SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4106

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 029/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando **AQUISIÇÃO DE KIT CAIXA D'ÁGUA 10.000L COM VÁLVULA BOIA E FILTRO**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/09/2025 até às 08h00min do dia 22/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 15/09/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:EA48A19F

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e emissão de laudos objetivando a execução de exames de imagem, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/09/2025 até às 09h00min do dia 01/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 01/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:F89F527D

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de materiais de limpeza**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/09/2025 até às 09h30min do dia 03/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 03/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E57F6486

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de itens para limpeza da Acispes**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/09/2025 até às 09h30min do dia 07/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 07/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:C5D08F51

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05, de 19 de maio de 2025.

Estabelece o Plano Anual de Contratações de que trata o artigo 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do ACISPES para os anos de 2025/2026.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece o plano de contratações anual de 2025, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do ACISPES.

Parágrafo Único. Se esclarece que o Plano está sendo desenvolvido nesta data, considerando que a atual administração do ACISPES somente tomou posse em 3 de janeiro de 2025, não havendo sido realizado, anteriormente, qualquer plano por parte da gestão anterior.

Art. 2º. As licitações e quantitativos são realizados de maneira estimada, podendo sofrer alterações práticas que se mostrem frutos de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas com consequências imprevisíveis, bem como por casos fortuitos ou força maior.

Parágrafo Único. Poderão ainda as listas de contratações sofrerem alterações nos objetos e quantitativos, em vista de ser este o primeiro ano em que se realiza o Plano Anual de Contratações no ambito do ACISPES, razão que denota a ainda falta de experiência plena da administração pública com tal instrumento.

Art. 3º. O presente decreto é composto pelos seguintes anexos:

I – Anexo I: Demandas e quantitativos aglutinados por licitação, visando a economia de escala na elaboração de processos licitatórios que possam ser realizados em um procedimento, tomando como base as demandas identificadas pelos setores que compõem o ACISPES;

II – Anexo II: Cronograma de quando as licitações deverão ocorrer, considerando os prazos dos contratos administrativos e atas de registro de preço em vigor e o tempo necessário para realização dos procedimentos licitatórios;

§ 1º. A menção quanto ao mês em que o procedimento licitatório será realizado não condiciona a sua feitura, nesta resolução, em dia exato, bem como está sujeita a alteração, servindo de instrução aos interessados sobre o período aproximado pelo qual o consórcio se programou em atender a determinada demanda.

§ 2º. Neste primeiro Plano de Contratações Anual não haverá menção quanto aos valores estimados da contratação, tendo em vista o pouco prazo para obtenção de tais dados em razão da urgência de organização das agendas do Departamento de Licitações, sendo compromisso da administração provê-los no ano seguinte.

Art. 4º. Os processos licitatórios serão iniciados mediante ato de ofício do departamento de licitações, tomando como base o cronograma de licitações constante do ANEXO II, que deverá colher a autorização de abertura dos mesmos a cada setor competente.

Parágrafo Único. As licitações serão realizadas sempre antes do vencimento dos contratos de compras ou contratações recorrentes, visando a garantia ao princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 5. O Departamento de Licitações conterá funções específicas à fase interna e à fase externa dos processos licitatórios, permanecendo o processo, em cada fase, pelo período máximo de 2 (dois) meses, razão a qual os processos deverão ser abertos no máximo 4 (quatro) meses antes do fim de qualquer contrato ou ata, ressalvados os contratos e atas de registro de preços que serão prorrogados por decisão da administração.

Art.6º. O ACISPES cuidará de publicar nova Resolução no fim do ano de 2025 a ser integralmente prevista para o ano de 2026, considerando ainda a possibilidade de estabelecer preço médio de mercado para os itens constantes das licitações.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, em 19 de maio de 2025.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:25A00658

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS
ATOS DO PREGOEIRO

Esta Pregoeira, mediante decisão liminar do Conselheiro Relator do Processo nº 1.189.190, em trâmite pela 1ª Câmara do TCEMG, referente a denúncia da Empresa Mar de Minas Cooperativa de Transportes

Considerando, que os atos administrativos podem ser revistos a qualquer tempo;

Considerando, que a administração pública pode a qualquer momento pode declarar a nulidade dos seus atos, e a Súmula do STF 473 diz:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473). (grifo nosso)

Resolve, no uso de suas atribuições legais, chamar a questão à ordem para revogar o Processo Licitatório 04/2025, Pregão nº 03/2025, tendo em vista que até o momento não houve nenhuma contratação, não trazendo nenhum tipo de prejuízo ao licitante.

Caxambu, 28 agosto de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9C24267A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2025

AMVAP SAÚDE - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 013/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, firmado em 10/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto:alteração do valor do Contrato de Rateio nº 13/2025, disposto na Cláusula Quarta do referidoinstrumento;alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 13/2025 e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 13/2025.Vigência 10/01/2025 até 31/12/2025. Valor acrescido do aditivo: R$33.881,07 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos). Valor total do aditivo: R$1.603.978,53 (um milhão seiscentos e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO.
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:DA3137B7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - ABADIA DOS DOURADOS/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Abadia dos Dourados/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 04/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de Agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7F4214A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - DOURADOQUARA/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Douradoquara/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 18/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:0612C37E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - NOVA PONTE/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Nova Ponte/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 03/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:4E8F5986

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - PORTARIA Nº 008-2025 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03-2025

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura sindicância administrativa n.º 03/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Guilherme Ferreira Tassi, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO, as várias reclamações feitas por servidores informando a recusa de atendimento do cartão BK pelos supermercados, materializado no memorando do setor de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que se trata de fatos potencialmente irregulares, cuja materialidade precisa ser apurada;

CONSIDERANDO, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 03/2025 para apurar materialidade sobre a violação do contrato n.º 25/2023 celebrado com B.I.P,** para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo ou ajuizamento de ação civil.

Art. 2º. Nomear o servidor Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425, como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de setembro de 2025.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Diretor Executivo- CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2CA15D41

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 009 -2025 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04-2025

PORTARIA Nº 09 -2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura sindicância administrativa n.º 04/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Guilherme Ferreira Tassi, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o memorando n.º 53/2025 feito pelo Coordenador de Frotas, informando acidente de trânsito envolvendo ambulância do CISTRI.

Considerando que se trata de fatos potencialmente irregulares, cuja materialidade e autoria precisam ser apurados;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 04/2025 para apurar autoria e materialidade sobre os fatos citados no memorando n.º 53/2025,** para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo ou ajuizamento de ação civil.

Art. 2º. Nomear a servidora Marcia Andrade de Souza, matrícula n.º 1.316, como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Diretor Executivo- CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:23DA85EE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 59/2025

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 59/2025, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será Contratação de empresa especializada para adesivação e insulfilm para as Vans da frota do Amvap Saúde. A empresa a ser contratada FERNANDES CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.301.959/0001-23, pelo valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 04 Plotagem e aplicação de insulfilm.

Uberlândia-MG, 11 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA426D0F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - ROMARIA/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Romaria/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 03/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:EA621B2D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº297/2025.

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº297/2025. Contratada: CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO DE IMAGEM ITUIUTABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.001.711/0001-58, para realização de 50 EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA. Valor do total do aditivo: R$20.301,00 (vinte mil trezentos e um reais). Fundamento: Processo nº 33/2025, Credenciamento nº09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 04/09/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de setembro de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:DCF565C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº30/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº30/2025. Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001- 19, para a aquisição de materiais hospitalares. Valor do total do aditivo: R$3.940,56 (três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Processo nº 11/2025, ADESÃO 02/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 02/06/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de junho de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:04828D74

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 471/2025. Contratada: IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.465.461/0001-93, EXAME DE RAIO X PARA TODAS AS PARTES DO CORPO. Valor total do contrato: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2024, Inexigibilidade nº14/2025 Credenciamento nº 12/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 26/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:0DA1CE8D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 479/2025. Contratada: LABORATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE CITOLÓGICAS E HISTOPATOLÓGICAS LTDA – ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, EXAMES LABORATÓRIAIS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES. Valor total do contrato: R$ 141.071,81 (cento e quarenta e um mil e setenta e um reais e oitenta e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:99B953DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 480/2025. Contratada: LABORATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE CITOLÓGICAS E HISTOPATOLÓGICAS LTDA – ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, EXAMES LABORATÓRIAIS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES. Valor total do contrato: R$ 18.199,48 (dezoito mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 02/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:F4AA6C94

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 481/2025. Contratada: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.429.342/0001-25, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO. Valor total do contrato: R$ 1.872,76 (mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 02/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:0BD80585

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 482/2025. Contratada: NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA ME, CNPJ nº 00.498.393/0001-05, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO. Valor total do contrato: R$ 1.749,96 (mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:1F77A0A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 483/2025. Contratada: FONSECA & COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 02.611.660/0001-34, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO. Valor total do contrato: R$ 3.400,30 (três mil e quatrocentos reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:2E3AC163

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 484/2025. Contratada: SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 41.818.239/0001-50, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO. Valor total do contrato: R$ 5.553,95 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:2B1FA9FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 485/2025. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.735.649/0001-11, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO. Valor total do contrato: R$ 1.088,48 (mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:ACA268C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 486/2025. Contratada: ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, CNPJ nº 39.447.638/0001-00, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO. Valor total do contrato: R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:A3BDCADF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 489/2025. Contratada: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS. Valor total do contrato: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024, Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 04/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:A6A44B67

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 491/2025. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11, PROCEDIMENTO DE CROSSLINKING CORNEANO. Valor total do contrato: R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 10/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:0E73AA3C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 494/2025. Contratada: SEMO SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.304.226/0001-50, CONSULTA DERMATOLOGIA. Valor total do contrato: R$ 95.995,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2025, Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 08/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:EA51E033

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 495/2025. Contratada: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.675.420/0001-17, EXAME DE AUDIOMETRIA DOS TIPOS: INTELIGIBILIDADE, OCUPACIONAL, TONAL E VOCAL. Valor total do contrato: R$ 4.082,40 (quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025, Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 08/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.
Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:C152F128

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 497/2025. Contratada: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.675.420/0001-17, EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA. Valor total do contrato: R$ 5.813,76 (cinco mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025, Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 08/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:80EF695C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 501/2025. Contratada: IMAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 09.304.226/0001-50, EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA. Valor total do contrato: R$ 19.611,54 (dezenove mil seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025, Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 08/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:8DB1163E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 502/2025. Contratada: IMAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 09.304.226/0001-50, EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA. Valor total do contrato: R$ 193.435,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025, Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 08/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:04D0A1DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 503/2025. Contratada: IMAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 09.304.226/0001-50, EXAME DE RAIO X PARA TODAS AS PARTES DO CORPO. Valor total do contrato: R$ 3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025, Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E6B40D17

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 504/2025. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, EXAME DE COLONOSCOPIA SIMPLES (INTERNO – PARA SER REALIZADO NO CEM DO AMVAP SAÚDE). Valor total do contrato: R$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 10/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:4B1EA8BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 505/2025. Contratada: Adelino & Rodrigues Serviços Médicos ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20, PROCEDIMENTO MÉDICO DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA (CPRE). Valor total do contrato: R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 10/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:4DFAE776

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE EXTRATO DPV 58

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 58/2025

Objeto: Aquisição de materias de ferragista para o Amvap Saúde

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Paula e Inacio Comercio Ltda – CNPJ:02.128.736/0001-75 Valor contratado: R$653,10 Data do despacho: 10/09/2025

NOME COMPLETO: HELDER PAULO CARNEIRO ,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:4F7FC4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o **Sr. Willian José Piza,** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. William José Piza, brasileiro, solteiro, médico veterinário inscrito no Conselho Federal de Medicina Veterinária sob o nº 31.507VP, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG 20.109.280, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 136.721.446-73, residente e domiciliado em Guaxupé/MG, na Rua Felipe Mesiara, nº 114, Jardim Aviação, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 10 de setembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente CIMOG

WILLIAM JOSÉ PIZA
Médico Veterinário

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:46F068F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2025
Dispensa nº: 014/2025
Contrato nº: 021/2025

Contratante: **Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.805/0001-57, com sede na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG.

Contratada: Comercial Alvorada RDS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.664/0001-96, com sede na Rua José Madureira Horta, nº 205, A, Bairro Centro, Alvorada de Minas/MG.

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.

Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.

Valor Total: R$ 60.284,49 (sessenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 10/11/2025.

CRISTIANO JOSÉ DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.

Publicado por:
Lucas Altino Mourão Santos
Código Identificador:A65B408A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS – EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO

Processo nº 25/2025
Credenciamento nº 01/2025
Concedente: Câmara Municipal de Arcos
Credenciada: Fundação Educacional de Formiga/MG - FUOM
Objeto: credenciamento de instituições de ensino para oferecimento de duas vagas de estágio curricular não obrigatório, sendo uma vaga para nível superior e uma para pós graduação em curso de Direito.
Fundamentação legal: Artigo 6, inciso XLIII da Lei 14.133/21.
Data: 11/09/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:0CC442E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 24/2025

Nº da Dispensa: 19/2025
Início do envio de Propostas: 12/09/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 18/09/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 11 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:B75AADCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA

CNPJ: 50.649.602/0001-42

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº 22/2025

Processo autuado nº: 25

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de extintores de incêndio e extintores de incêndio, incluindo a instalação e sinalização adequada, conforme normas de segurança vigente.

Valor: R$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Vigência do contrato:11 de setembro de 2025 a 11/12/2025

Catas Altas, 11 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:3CA357F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas.

Contratado:ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA

CPF:114.706.966-22

Modalidade:Credenciamento nº 01/2025

Processo autuado nº:01/2025

Objeto:objeto é a prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.

Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal:Lei Federal nº: 14.133/2021
Vigência do contrato:11 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Catas Altas, 11 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:5BE1EB06

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº:01/2025

Modalidade:Credenciamento nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGA o Credenciamento eADJUDICA o seguinte prestador de serviço: ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA – CPF: 114.706.966-22.OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 11 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:AC385D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 036/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023
CONTRATO N.º 009/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J-M.F.: 19.053.594/0001-27
CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre – Unimed Saúde
C.N.P.J– M.F: 21.490.586/0001-90
OBJETO: Plano de Saúde.
ASSINATURA: 25/08/2025
VIGÊNCIA: 31/08/2025 a 30/08/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 328.867,44 (Trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1002.4.005.339039 – Ficha 30

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:FDCB0F8E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 022/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2023
CONTRATO N.º 004/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
CONTRATADA- Davi da Silva Arantes **- C.N.P.J- M.F:** 13.201.292/0001-72
OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação para manutenção , atualização e inserção de dados de paginas eletrônicas (sitio internet)
ASSINATURA: 27/06/2025
VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 21

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:911BD51D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 018/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2023
CONTRATO N.º 005/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
CONTRATADA- Wasat Telecom LTDA **- C.N.P.J- M.F:** 19.770.313/0001-57
OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet com 1GB de Download e 500 de Upload
ASSINATURA: 27/06/2025
VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.672,00 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 21

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C548F715

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 025/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2023
CONTRATO N.º 006/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
CONTRATADA- Ibtech Tecnologia da Informação - LTDA **- C.N.P.J- M.F:** 08.866.837/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços na área de informação para o fornecimento de Sistema de Gestão Publica (Licença de uso e manutenção mensal e consultoria pós implantação)
ASSINATURA: 05/08/2025
VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 05/08/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.545,36 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 21

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:40709724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 019/2025
Inexigibilidade de licitação nº 002/2025

OBJETO: Contratação dos serviços postais, nas modalidades carta simples, cartas comerciais, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e-Carta, telemáticos, bem como aquisição de produtos (selos e envelopes), se necessários, com objetivo de atender as atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais da Câmara Municipal de Jacuí/MG.
VALOR TOTAL: estimado em R$1.000 (mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da 14.133/2021.

Cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº 002/2025 e **ADJUDICO** a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita sob o **CNPJ**: 34.028.316/0001-03 (MATRIZ) e **CNPJ:** 34.028.316/0015-09 FILIAL SUPERINTENDENCIA ESTADUAL MG, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1270, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-03, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos. E **AUTORIZO**, neste mesmo ato, **A CONTRTAÇÃO DIRETA**.

Determino que seja dada a publicidade legal dos atos conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Jacuí, 11 de setembro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:80857629

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
48 - ORDEM DO DIA DA 34ª ORDINÁRIA -15-09-25

Ordem do dia da 34ª sessão ordinária – 15/09/2025

Discussão e votação únicas do (a):

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 05/2025, que "Altera a "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021", que Dispõe Sobre a Limpeza, Manutenção, Uso e Ocupação dos Imóveis Situados no Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei EM nº 161/2025, que "Dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público, no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 165/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00."

•

Projeto de Lei EM nº 166/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 400.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 167/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 168/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 388.161,23."

•
Projeto de Lei EM nº 170/2025, que "Altera a "Lei nº 4.132, de 22 de Abril de 2025", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 004, de 22 de março, de 1991."

•
Projeto de Lei EM nº 171/2025, que "Altera a "Lei nº 4.137 de 22 de Abril de 2025", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 839, de 02 de julho, de 1998."

•
Projeto de Lei EM nº 172/2025, que "Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de Novembro de 2015", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona."

•
Projeto de Lei EM nº 173/2025, que "Autoriza o Município a Doar Imóvel Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lote urbano, nos termos da "Lei Municipal nº 3.946 de 28 de Dezembro de 2023", e dá outras providências."

•
Moção nº 08/2025 – de Apoio, que "Os Vereadores infra-assinados, regimentalmente apoiados, nos termos do Art. 110 do Regimento Interno desta Casa, requerem a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário MOÇÃO DE APOIO aos integrantes da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública, especialmente, ao Secretário Luiz da Silva Júnior, ao Chefe do Setor de Trânsito e Transportes, José Cláudio dos Santos, aos servidores públicos Diego e Paulo Henrique, ainda, aos recuperandos da APAC, aos integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos diretores e colaboradores da empresa Raízen, na pessoa de Lucas Rezende e Artur, hipotecando apoio quanto à atuação destas pessoas no combate à turfa em nosso Município."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 06/2025, que "Altera a "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021", que Dispõe Sobre a Limpeza, Manutenção, Uso e Ocupação dos Imóveis Situados no Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei CM nº 14/2025, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Autoestima da Mulher."

•
Projeto de Resolução nº 07/2025, que "Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004."

•
Projeto de Resolução nº 08/2025, que "Institui Símbolo Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, representado pelo Logotipo mencionado nesta Resolução, e Regulamenta sua utilização no âmbito do Poder Legislativo Municipal. "

•
Projeto de Lei EM nº 176/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 783.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 177/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 147.691,55. "

•
Projeto de Lei EM nº 179/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 147.691,55. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:222C3017

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO 448/2025

RESOLUÇÃO Nº 448, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense à Senhora Carmem Lúcia Bonifácio de Souza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica conferida à Senhora Carmem Lúcia Bonifácio de Souza, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 10 de setembro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:942684A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 067/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo servidor Marcelo Pereira de Souza, matrícula funcional nº 00045-6, com saldo compensatório de 04:12 h (quatro horas e doze minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o período de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 12/09/25 – 04:12 h (quatro horas e doze minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 09 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:96301897

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 068/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Éder Willian de Carvalho Silva, matrícula funcional nº 00049-8, com saldo compensatório de 02:04 h (duas horas e quatro minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 12/09/2025 - 01:04 h (uma hora e quatro minutos) e 23/09/2025 - 01:00 h (uma hora), perfazendo o total de 02:04 h (duas horas e quatro minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 09 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:D0D218FF

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 069/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela servidora Estheffane Silva de Oliveira, matrícula funcional nº 00051-3, com saldo compensatório de 18:43 h (dezoito horas e quarenta e três minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de maio, junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 19/09/25 – 08:00 h (oito horas), 26/09/25 – 08:00 h (oito horas) e 03/10/25 – 02:43 h (duas horas e quarenta e três minutos), perfazendo o total de 18:43 h (dezoito horas e quarenta e três minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:18F61105

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 070/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 09:35 h (nove horas e trinta e cinco minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 12/09/2025 – 08:00 h (oito horas) e 29/09/2025 01:35 h (uma hora e trinta e cinco minutos), perfazendo o total de 09:35 h (nove horas e trinta e cinco minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 10 de setembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:04A2A9FC

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 071/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Leonardo Esteves de Oliveira, matrícula funcional nº 000052-1, com saldo compensatório de 49:19 h (quarenta e nove horas e dezenove minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a

compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 11/09/25 – 01:19 h (uma hora e dezenove minutos), 12/09/25 – 08:00 h (oito horas), 19/09/25 – 08:00 h (oito horas), 26/09/25 – 08:00 h (oito horas), 03/10/25 – 08:00 h (oito horas), 10/10/25 – 08:00 h e 17/10/25 – 08:00 h, perfazendo o total de 49:19 h (quarenta e nove horas e dezenove minutos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Martinho Campos, 10 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:DC70F512

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG – Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025. Referente à dispensa para registro de preços nº 07/2025. Detentora: **EMILIANO RIBEIRO ME**, CNPJ 42.987.933/0001-64. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços n° 07/2025 até 31/12/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene afim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. **DATA DE ASSINATURA**: 10/09/2025.
Nazereno/MG, 10 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:DCD2F19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO NO ANO DE 2025, CONFORME ASSEGURA O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI Nº. 3.302/2025

"Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito no ano de 2025, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição Federal"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente nos termos do art. 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos ao Prefeito e à Vice-Prefeita de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na seguinte forma:

I – no percentual de 5,00 % (cinco por cento) a partir de 1º de Agosto de 2025, e

II – no percentual de 3,22 % (três vírgula vinte e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma estabelecida no art. 1º deste projeto de lei.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 10 de setembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7A6CF939

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 03/2025. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: **XÉRTICA BRASIL LTDA** - CNPJ: 51.476.858/0001-68. Objeto: contratação de solução integrada de produtividade, colaboração e armazenamento em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), por meio do licenciamento de 10 (dez) licenças Google Workspace Enterprise Standard, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico especializado, com vigência de 12 (doze) meses. No valor total de **R$ 18.744,00** (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Paracatu – MG, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2100669A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO N° 78/2025 DISPENSA N° 44/2025 - TELEVISORES

ATO DE REVOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme o que consta no Processo nº 78/2025 Dispensa 44/2025, REVOGO esta contratação direta por dispensa cujo objeto é a aquisição de televisores para serem utilizados para exibição do sistema de votação digital no Plenário da Câmara Municipal De Patrocinio, por conveniência da Câmara Municipal de Patrocínio, que suprimirá um item e alterará o quantitativo de outro.

Patrocínio, 11 de setembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:281C5632

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 021/2025, para a *Contratação de profissional ou empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada e habilitada para a prestação de* ***SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS*** *(conceitual, básico, executivo, estrutural, arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, climatização e cabeamento de rede) para a futura reforma da Ala Oeste da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições e especificações expostas no Termo de Referência*.

Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 75383. As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 23 de setembro de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 075/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor GLOBAL, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025 e como gestor a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

O valor total estimado da contratação é de R$ 14.193,30 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

Deverão ser observadas as regras da LC 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através doe-mailcomissaolicitacaocmp@outlook.com.

A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.

As dotações utilizadas para custear esta despesa serão:

3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Reduzido: **4355**; **3.3.90.36.06** - Outros Serviços de Pessoa Física - Serviços Técnicos Profissionais - Reduzido: **4354**.

Pirapora, 01 de setembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:2C7925AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 018/2025
► INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é "**OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO"** nos dias 16 a 19 de setembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

DATA: 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:A1BE1636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o aditivo nº 003/25 ao contrato nº 024/2024, processo nº 026/2024 pregão nº 05/2024 .**Objeto contratado**: Necessidade de prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº 024/2024,cujo objeto consiste na prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem ,vigilância ,portaria, recepção ,limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, higienização e conservação do prédio da sede e das salas do Anexo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n°15.312.517/0001-93 **Valor global deste contrato**: R$751.584,07 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de despesa 339037– Locação de mão-de-obra ,Subelemento: 33903700000-Locação de mão-de-obra **Vigência**: 10/09/2025 a 09/09/2026. **Assinado por:** Cristiane Alves Pereira e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:2636AAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2025 em favor da formalização do registro de preços com a empresa, AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08, para prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com a finalidade de atender às demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, conforme condições,

especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência, no valor total de R$13.782,58 (treze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 08 de setembro de 2025.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:0FB8DF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 47/2025, DISPENSA 37/2025 – CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.

Objeto: Aquisição de uniformes personalizados para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – CIDES, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais e de identificação funcional e institucional dos colaboradores**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A (CNPJ: 17.183.666/0001-25) – Valor Global: R$ 7.451,48 (SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7914FE32

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 49/2025, Dispensa 39/2025, tipo menor preço global.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 16/09/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:34057234

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 47/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2025, que tem como objeto a Aquisição de uniformes personalizados para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – CIDES, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais e de identificação funcional e institucional dos colaboradores.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens objetos da dispensa, nos termos abaixo:
Lote 1. Item 01 (Camiseta gola polo, masculina incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS, tamanhos: P, M, G E GG – 27 unidades): Adjudicado à **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A** (CNPJ 17.183.666/0001-25) – Valor do Item: R$ 81,99(oitenta e um reais e noventa e nove centavos) – Valor Global: R$ 2.213,73 (dois mil e duzentos e treze reais e setenta e três centavos);
Lote 1. Item 02 (Camiseta gola polo, feminina incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS, tamanhos: P, M, G E GG – 19 unidades): Adjudicado à **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A** (CNPJ 17.183.666/0001-25) – Valor do Item: R$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos) – Valor Global: R$ 1.557,81 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos);
Lote 1. Item 03 (Camiseta básica unissex com manga CURTA incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS., tamanhos: P, M, G E GG – 47 unidades): Adjudicado à **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A** (CNPJ 17.183.666/0001-25) – Valor do Item: R$ 40,98 (quarenta reais e noventa e oito centavos) – Valor Global: R$ 1.926,06 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e seis centavos);
Lote 2. Item 01 (Camisa social manga longa feminina incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS., tamanhos: P, M, G E GG – 7 unidades): Adjudicado à **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A** (CNPJ 17.183.666/0001-25) – Valor do Item: R$ 141,99 (cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) – Valor Global: R$ 993,93 (novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos);
Lote 2. Item 02 (Camisa social manga longa masculina incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS., tamanhos: P, M, G E GG – 5 unidades): Adjudicado à **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A** (CNPJ 17.183.666/0001-25) – Valor do Item: R$ 151,99 (cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) – Valor Global: R$ 759,95 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.451,48 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Uberlândia/MG, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2B42FDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONSTANTINO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.504.424/0001-00
EJR ANDRADE LTDA
CNPJ: 56.098.810/0001-87

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS **-**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:F738132E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 043/2025 – P.E. – SRP Nº 018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 25/09/2025. **Início da disputa de preços**: 25/09/2025 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C28E3D3B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 027/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. 5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 027/2025, consideradas as seguintes condições: 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:55962221

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 042/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de COLETA E TRATAMENTO de RESÍDUOS do SERVIÇO DE SAÚDE - TIPO "B", para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. I**nício de recebimento da Proposta: 11/09/2025 às 17:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 18/09/2025 às 09:00 horas.** Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 11/09/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:309DEE3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 041/2025, Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/09/2025 ás 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 11/09/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:CE40826B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Licitatório 44/2025, para o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalar, Materiais Odontológicos, Bens Duráveis, Saneantes, Fraldas, Descartáveis/Higiene Pessoal e Insumos Laboratoriais, com base no maior desconto sobre o banco de preços do TCE/MG e tabela RENEM, para suprir as demandas dos entes consorciados do CISLAGOS.".O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:6C30F2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01 2025

RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025

Cargo: Auxiliar Administrativo

CANDITADOS OR ORDEM CLASSIFICAÇÃO

01 Greiciele Guides Paulici Cambraia
02 Shaieny Lohanna Santos
03 Pollyanna Rodrigues Mata
04 Valdirene Aparecida Lima
05 Fernanda Helena Faria
06 Renata Imaculada Silva Esteves

Santo Antônio do Amparo, 11 de setembro de 2025

PIERRE DE MORAIS BARBOSA

SEBASTIÃO OLIMPIO DE OLIVEIRA

DORIVAL ANANIAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:FA57AE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO do Processo Licitatório N° 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025 – com base na Nota de Esclarecimento de Revogação, por razão de um equívoco da administração, e com base no princípio da autotutela fica revogado o Processo Licitatório N° 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025 – Registro de preços n° 19/2025, cujo objeto é a aquisição de material permanente,hospitalar,consumo e eletrônico
Assinatura: 11/09/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:1C91D061

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Extrato do contrato nº 90/2025 – Processo Licitatório n° 37/2025 – Pregão eletrônico nº 20/2025, contratação da prestação de serviços de teste de constância, teste de integridade e levantamento radiométrico nos aparelhos de raio-x e mamografia,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 15/09/2025 até 14/09/2026. Valor Total estimado R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).
Assinatura: 11/09/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:F3CFF840

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 58/2024
PROCESSO Nº 24/2024
DISPENSA Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para para aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa 37.023.065 EDUARDO PAMPOLINI QUINTAO MOURA DE QUEIROZ, conhecida como SOLUÇÕES PAMPOLINI, CNPJ nº 37.023.065/0001-62, com sede na Rua Conde de Linhares, nº 510, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG, CEP 30.380-030, representado por Eduardo Pampolini Quintão Moura De Queiroz, CPF: 073.800.806-01, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/09/2025. Vigência: De 11/09/2025 a 10/09/2026.

Viçosa-MG, 11 de setembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D66A4F6F

GESTÃO DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADM 22/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 22/2023
PROCESSO Nº 38/2022
PREGÃO Nº 21/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para para aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.688.360/0001-00, com endereço à Travessa Simonini, 65, loja 04, Centro, Viçosa– MG, CEP 36.570-021, neste ato representada por Tiago Araújo Ribeiro, CPF nº 052.536.216-95, , denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 11/09/2025. Vigência: A partir de 11/09/2025.

Viçosa-MG, 11 de setembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:49890FCA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 48-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 48/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa CLINORTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.959.569/0001-04, situada à Rua Antônio Torres, nº 145, Apto 501, Bairro Ramos, Viçosa-MG, CEP 36570-250, representada por David Guen Kasuya Barbosa, CPF nº 089.828.176-89, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 11/09/2025. Vigência até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 11 de setembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:6F37A4EB

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 49-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 49/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa MIRANDA E FREITAS SERVICOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.148.484/0001-02, situada à Av. Jacob Lopes de Castro, nº 170, Nova Era, Viçosa-MG, CEP: 36.574-192, representada por Wagner de Freitas Pinto, CEP: 110.492.816-75, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/09/2025. Vigência até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 11 de setembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:B265CD1E

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 50-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 50/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa ASE MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.554.669/0001-91, situada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 143, Centro, Teixeiras/MG, CEP 36.580-000, representada por Antônio Santiago Ezequiel, CPF sob nº 329.274.366-49, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 11/09/2025. Vigência até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 11 de setembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:08004081

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCSSO LICITATÓRIO 58/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 58/2025. Dispensa 29/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTA SUS, CHASSI 953AD6TF2SR010759, PLACA TCZ3J00 - VOLKSBUS 9.180** utilizados pelos municípios Consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Divisa Divinópolis Veículos Ltda. CNPJ. 20.142.097.0002/65, valor R$ 3.787,00 Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.3.3.90.39.00 - Ficha 26 - Fonte 1.500.0000 (MÃO DE OBRA E SERVIÇOS) e 01.01.01.10.301.0428.2003.3.3.90.30.00 - Ficha 24 – Fonte 1.500.000 (MATERIAL DE CONSUMO – LUBRIFICANTES) vigência 01 mês. Embasamento art. 75, IV, "A" DA LEI 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EA31E74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 677/2025, Dispensa n° 685/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA - CNPJ 00.544.599/0001-24**. Objeto **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU".** Valor previsto total de R$ 9.731,00 (nove mil, setecentos e trinta e um reais) . Divinópolis/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:48BB751B

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 678/2025, Dispensa n° 686/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA" - CNPJ 00544.599/0001-24**. Objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU/SAMU 192".** Valor previsto total de R$ 6.780,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). Divinópolis/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E45F08BF

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 679/2025, Dispensa n° 687/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA - CNPJ 00.544.599/0001-24**. Objeto **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU".** Valor previsto total de R$ 27.267,10 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). Divinópolis/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:2D012F08

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n°

703/2025, Dispensa n° 709/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 03.177.859/0001-69 / ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 05.202.679/0001-15 .** Objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU/SAMU 192".** Valor previsto total de R$ 17.405,50 (SEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1E782749

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 389/2025, Dispensa n° 398/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "CLIMA-CLÍNICA DE IMAGEM LTDA" - CNPJ: 04.341.758/0001-44 – Representante: LARA REGINA LEMOS WEHDORN – CPF. 955.632.536-00. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Divinópolis/MG, 01 de março de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A4C2A9D9

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 492/2025, Dispensa n° 505/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "VICTOR RUFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 61.254.359/0001-80 – Representante: VICTOR AUGUSTO RUFO DE SOUZA – CPF. 119.408.656-03. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:7C8AA9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 057/2025 Processo nº 107/2025, credenciamento de empresas especializadas em serviços de gerenciamento de ativos da infraestrutura tecnológica dos municípios, de maneira que atenda integralmente todas as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Início credenciamento: 12/09/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

ANDRÉ DE DEUS BARCELOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:95775CC9

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Aquisição cortes de carnes diversificadas em atendimento as demandas dos municipios em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:80D298AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025, DISPENSA Nº 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025 Processo nº 001/2025, Dispensa nº 001/2025. Objeto: Supressão do quantitativo estimado. Contratada: GPM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 23.045.951/0001-82. Valor da supressão: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Valor Global do Contrato R$ 22.809,60 (vinte e dois mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos).
Fundamento: Art. 124, I, "b" e Art. 125 ambos da Lei 14.133/2021.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:3F6F925E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 052/2025, Pregão Eletrônico N° 008/2025. Objeto: "Aquisição de 3 veículos automotores conforme descritos: 1 veículo tipo caminhonete com tração 4x4, cabine dupla, 5 passageiros, 4 portas laterais de fábrica, ano modelo mínimo 2025, 0km, primeiro emplacamento, na cor branca ou prata, para apoio as ações do programa Vacimóvel; 1 veículo tipo SUV porte médio, 5 passageiros, 4 portas laterais de fábrica, ano modelo mínimo 2025, 0km, primeiro emplacamento, na cor branca ou prata, para apoio administrativo; 1 veículo tipo caminhonete cabine simples, 2 passageiros, ano modelo mínimo 2025, 0km, primeiro emplacamento, na cor branca ou prata, para apoio administrativo". Data e hora de abertura: 29/09/2025 as 09:00 horas. Local: (https://licitar.digital/). Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:E15169C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas e exames em várias especialidades.**
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: INSTITUTO SAÚDE BRASIL, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.900.992/0001-53, estabelecida Rua Vital Martins Bueno, n.º 700 A, bairro Centro, CEP n.º 35.3400-00, representada por seu presidente, Senhor (a) José Adilson Teixeira, inscrito no CPF/MF n.º 894.698.366-34 e Identidade n.º 246888519**,** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social**.**

VIGÊNCIA: 25/08/2025 À 2027

Carangola - MG 25 / 08 /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E36927D2

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de consultas e exames cardiológico**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: JM ABREU DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N°. 61.914.877/0001-82, estabelecida AVENIDA AEROPORTO, 380, representada pelo seu SOCIO ADMINISTRADOR, Senhor (a) JOSE MARCIO DE ABREU, inscrito (a) no CPF/MF n.º 634.501.276-91 e Identidade n°. M-1.818.578, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL

VIGÊNCIA: 12/08/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:2F1066FC

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas e exames em várias especialidades.**
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: INSTITUTO SAÚDE BRASIL, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.900.992/0001-53, estabelecida Rua Vital Martins Bueno, n.º 700 A, bairro Centro, CEP n.º 35.3400-00, representada por seu presidente, Senhor (a) José Adilson Teixeira, inscrito no CPF/MF n.º 894.698.366-34 e Identidade n.º 246888519**,** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social**.**

VIGÊNCIA: 25/08/2025 À 2027

Carangola - MG 25 / 08 /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E55D5C3A

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar exames por imagem.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: Centro Odonto Radiológico LDTA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.788.358/0001-19, estabelecida Rua Marechal Deodoro n76-Centro, CEP 36800000, representada pelo seu Dentista/Radiologista, Senhor (a) Regina Elena Rebello Alves, inscrito (a) no CPF/MF n.º 50818040700 e Identidade n°. MG11716752**.,** de acordo com a e apresentação legal que lhe é outorgada por **Contrato social.**

VIGÊNCIA: 18/08/2025 Á **06/02/2027**

Carangola - MG **Carangola 18/08** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:A7C86372

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTA EM PEDIATRIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: PAULO HENRIQUE NUNES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.990.783/0001-36, estabelecida R MONSENHOR GONZALES, CEP 36900028, representada pelo seu MÉDICO/ PEDIATRA, Senhor (a) PAULO HENRIQUE NUNES NETO, inscrito (a) no CPF/MF n.º 024.907.031-61 e identidade n°. 5333782, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **20 /08** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:24C6DFBF

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO nº. 010/2024
INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Exames por Imagem.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNOTISCO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00812837000135, estabelecida Rua Coronel Izalino, 187 sala B Raios x, CEP 36880103, representada pelo seu Socio Proprietário , Senhor (a) Alex Bedim, inscrito (a) no CPF/MF n.º 86318365753 e Identidade n°. MG14735710**,,** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 25/07/2025 À20/02/2027

Carangola - MG **25 de julho de 2025**.

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:A9B37185

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

AMPARO LEGAL: 14.133/2021

OBJETO: Contratação para a **contratação de profissional** médico para atuar como Responsável Técnico nas unidades do Consórcio CISVERDE unidade de Manhuaçu, junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais e afins, de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, de acordo com as condições, de acordo com as condições, especificações e demais disposições constantes no termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da Assinatura do Termo de Contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com sede à Rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola–MG, CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Souza, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: **Lambert Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.007.148/0001-14, estabelecida Rua Alencar Soares

Vargas, n 65, andar 2, Centro, CEP 36.900-037, representada pelo seu Sócia-administradora, Senhor (a) Monique Sperandio Lambert, inscrito (a) no CPF/MF n.º 127.016.117-25 e Identidade n°. MG23898830, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social.

Carangola, 30 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:232F78C0

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

AMPARO LEGAL: 14.133/2021

OBJETO: Contratação para a **contratação de profissional** médico para atuar como Responsável Técnico nas unidades do Consórcio CISVERDE unidade de Carangola, junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais e afins, de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, de acordo com as condições, de acordo com as condições, especificações e demais disposições constantes no termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: 06 meses, a contar da Assinatura do Termo de Contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com sede à Rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola–MG, CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Souza, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA SOUZA ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.364.204/0001-99, com sede à Rua Marechal Deodoro, 22, Sala – 405 -Centro - Carangola/MG, neste ato representada por seu sócio/administrador o Sr. Marcelo de Almeida, brasileiro, casado, medico, portador CPF nº. 544.195.737-91 e RG nº. 3.234.712, residente à Praça Coronel Maximiano, 164 – Apto 302 – Centro - Carangola/MG.

Carangola, 30 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:627B065C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0038/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0044/2025, Dispensa de Licitação no 0038/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresa(s) vencedor(as), conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	R$2700,00
OLIVEIRA COENXÃO INFORMATICA LTDA	R$38.875,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 12 de Setembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do DAE de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:2B1E4510

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 036

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 042/2025, Dispensa de Licitação no 036/2025, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE BOMBA KSB 150/3 WKL PATRIMÔNIO 229 00228 PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG. Houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - ME	R$ 37.761,50

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 11 de Setembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Matrícula: 9253

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:6AFCE652

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº078/2025

PORTARIA Nº078/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Marcos Roberto Fernandes, cargo de Operador de Retroescavadeira e Máquinas Pesadas, MASP 100433, de 11/09/2025 a 30/09/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:21DC85CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

Nomeia Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

WALTER LUIZ PEREIRA, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro, Estado de Minas Gerais no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Antônio Alexandre de Carvalho inscrito no CPF**: 766.939.966-04**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do DMAAE de Ouro Fino - MG, de forma que possa conduzir os atos das licitações e contratações da Autarquia derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor José Henrique Tavares de Almeida inscrito no CPF**:140.656.196-70**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do DMAAE de Ouro Fino - MG, de forma que possa conduzir os atos das licitações e contratações da Autarquia derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores Carlos Antonio de Magalhães Cadan**,** inscrito no CPF: 041.879.336-03 e Rose Kelly Costa Pereira inscrito no CPF: 549.680.546-53 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Autarquia.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2EF97F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 97/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Michelle Renata da Silva Pereira."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 05/09/2025, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 97/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 153/2025, emitido em 11/09/2025;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do seu requerimento administrativo, qual seja, 05/09/2025, à segurada **Michelle Renata da Silva Pereira**, inscrita no CPF: 030.328.806-02, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 225.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 4028,76 (quatro mil e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 97/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 11 de setembro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:F08226FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 049.07/2025 de **pregão eletrônico 024/2025**, objetivando aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, marca/modelo Renault Master L1H1 resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – devidamente inscrita no CNPJ 48.545.691/0001-35 com valor global de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de setembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:92873FFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **inexigibilidade – credenciamento 001/2025** (processo 050.10/2025) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando chamamento público para credenciamento de restaurante e padaria / lanchonete para fornecimento de refeição com valor fixo na cidade de Uberaba (almoço e café da manhã), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor de NUNES & RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ 08.366.616/0001-92; VANDERLEI DOS SANTOS LEMES LTDA, inscrito no CNPJ 00.814.518/0001-69; JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, inscrito no CNPJ 41.602.243/0001-87; HEILA RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ 14.169.481/0001-78.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de setembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:446B697C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 273/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 19/09, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Ana Cláudia Gabry– Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:D03383BC

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 167/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 240/2025
DISPENSA 167/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços de arbitragem, conforme especificações contidas no termo de referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**RAPHAEL DE SA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o número 34.804.458/0001-15, com o valor global de R$ 2.310,00**".

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 11/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:45FEC789

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 168/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 241/2025
DISPENSA 168/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços técnicos de monitoramento meteorológico e Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no termo de referência em anexo;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.974.784/0001-04, com o valor global de R$ 45.300,00**".

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 11/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:576BB704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 8/2025
CONCURSO PÚBLICO EDITALNº001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 08/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Cel. Breves, 151, São José - MG, **entre os dias 02 a 12 de setembro de 2025, no horário compreendido das 12:00h às 17:00h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por medico designado pela prefeitura municiapl

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 29 DE AGOSTO DE 2025.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 08/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
3º	200250000100	Janiane Rocha Mattos
4º	200250002451	Daniel Fonseca Da Silva

FONOAUDIOLOGO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250001074	Bianca Maia Curty

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
6º	200250002690	José Augusto Tostes Filho
7º	200250002123	Viviane Da Silva Souza

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Classificação	Nº Inscrição	Nome
4º	200250001868	Anderson Hernandez Do Nascimento

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
97º	200250001339	Sthefany Cristina Andrade Queiroz Da Rocha
98º	200250000697	Thaynara Duarte Cretton Fialho
99º	200250002921	Michelle Pifani Da Fonseca Rodrigues
100º	200250001672	Maria Claudia De Oliveira Machado
101º	200250003191	Iago Pereira Valverde

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
6º	200250002894	Daniel Fonseca Da Silva

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) _ CPF dos dependentes ;
( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) – Carteira de Identidade;
( ) – Título de Eleitor;
( ) – Cartão do PIS/PASEP;
( ) – Cartão do CPF;
( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) – Duas fotos 3X4;
( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) – Atestado de bons antecedentes;
( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);
( ) _ Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:503077C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 PAL 088/2023 TP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2025 O DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL088/2023 TP 012/2023**1 - ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$24.342,15(VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ANEXO I DESTE ADITIVO.. **FICAM INCLUÍDOS À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL OS SUBITENS 5.4.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.6, 7.8, 7.9, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 E 8.5** RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AOS ITENS "5.0 SISTEMA DE CAPTAÇÃO", " 6.0 TUBULAÇÃO DE RECALQUE" " 7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS" " 8,0 MURETA DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA". FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$24.342,15 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$203.865,48(DUZENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PARA R$228.207,63(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:65850048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUÍS FERNANDO DUARTE**, CPF: 141.470.246-96, do cargo comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, a partir do dia 08 de setembro de 2025, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 11 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:AAA9B855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 322/2025-
EXTRATO DISPENSA 063/2025

EXTRATO

PROCESSO nº 322/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 063/2025

CONTRATO 168/2025

Objeto se refere à **contratação de empresa especializada em serviço de análises de exames anatomopatológico e histopatológicos (biópsias) com emissão de laudos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021.

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO – PEÇA PEQUENA (EXCETO PELE) ANÁLISE COM EMISSÃO DE LAUDO, RETIRADA DA AMOSTRA NO SETOR DE TFD E ENVIO DE LAUDOS VIA E-MAIL.	Serviço	80	94,50	7.560,00
2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO – PEÇA GRANDE, ANÁLISE COM EMISSÃO DE LAUDO, RETIRADA DA AMOSTRA NO SETOR DE TFD E ENVIO DE LAUDOS VIA E-MAIL.	Serviço	50	104,50	5.225,00
3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO – PEÇA PEQUENA (PELE), ANÁLISE COM EMISSÃO DE LAUDO, RETIRADA DA AMOSTRA NO SETOR DE TFD E ENVIO DE LAUDOS VIA E-MAIL.	Serviço	100	85,00	8.500,00
4	BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO / UNHA, ANÁLISE COM EMISSÃO DE LAUDO, RETIRADA DA AMOSTRA NO SETOR DE TFD E ENVIO DE LAUDOS VIA E-MAIL.	Serviço	20	102,50	2.050,00

Arcos/MG, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3468530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89222/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89222/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº022/2025
DATA: 09/09/2025
OBJETO: Aquisição, futura e eventual, pelo Sistema de Registro de Preços, de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do município de Argirita/MG.

CONTRATANTE: ***Prefeitura Municipal de Argirita***, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36710-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOAR***ES Endereço:AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, nº 1436, CIVIT II, SERRA-ES CNPJ: 27.088.431/0001-08 Representante Legal: FELIPE AUGUSTO DRUMUND SOARES CPF: 005.622.411-75

VALOR: R$178.106,00(CENTO E SETENTA E OITO MIL CENTO E SEIS REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 09/09/2025 A 09/09/2026
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:40A0D5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 027/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Infortel – INF. e Telecomunicação, inscrito no CPF sob o nº 579.665.406-34**,** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes de informática, com atendimentos ilimitados nos prédios públicos da sede do Município. Arinos, 11 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4D8CE691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 073/2025, Concorrência: 003/2025. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Bueiro Simples Tubular, Muro de Contenção e Passarela. Empresa: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ: 27.326.445/0001-12, contrato: 053/2025, com valor global de R$ 155.294,63 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos). Vigência: 11/09/2025 a 10/12/2025.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 11/09/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CCF712DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025. DISPENSA 012/2025. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para contratação de empresa especializada em assessoria, análise, conferência e conciliação de procedimentos administrativos e legais na Prefeitura de Barão de Monte Alto/MG. CONTRATO: 052/2025- Contratada: ALIANÇA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.450.092/0001-81. Valor global R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária 3002000.0412200072.006.33903900000 - FICHA 356. Justificativa de acordo com 75, inc. II DA LEI FEDERAL 14.133/21. Vigência do Contrato: 11/09/2025 a 10/12/2025.

SELMAR LUÍS DO VALLE -
Prefeito Municipal, 11/09/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9893F91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE INTERESSE - PROCESSO 114/2025

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2025
DISPENSA N°: 49/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO PRETENDIDO: Contratação emergencial de transporte escolar para atender estudante(s) residente(s) na Zona Rural do Município de Barra Longa/MG, cujo domicílio não é contemplado pelas rotas previstas no processo licitatório emergencial vigente, garantindo o deslocamento regular até a **Escola Municipal Cônego Raimundo Trindade**, localizada na comunidade Felipe dos Santos

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	TRANSPORTE DE ALUNO DO SITIO SILVEIRA X FELIPE DOS SANTOS, CARRO DE 5 LUGARES PERCORRERA 16 KM DIARIO.	km	3.200

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/

Data final de apresentação das propostas: 16 de Setembro de 2025 às 9h59min..

Data da sessão: 16 de Setembro de 2025 às 10h

Prazo de entrega dos produtos/serviços: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

ATENÇÃO: Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais se encontram **publicados em anexo a este aviso** na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 11 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação
Portaria: 151/2025

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1134A0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025. **Objeto:** Celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança Ltda – SICOOB BELCREDI, inscrita no CNPJ: 00.869.687/0001-04, visando à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. **Valores Registrados:** SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE

TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO-R$1,91 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA –R$ 3,50 - SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA-R$ 2,02 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – INTERNET)-R$1,84 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-R$1,20 e SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PIX COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN-R$ 1,20. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:3E54D7F4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136 E 137/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 18 239 590/0001-75. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 18 239 590/0001-75. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Valor: R$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8836C98E

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

OBJETIVO: Celebrar de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança Ltda – SICOOB BELCREDI, inscrita no CNPJ: 00.869.687/0001-04.
VALOR: O Município pagará ao Credenciado, pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, conforme definidos abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	R$ VALOR UNIT
01	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO **DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO**	**1,91**
02	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **GUICHÊ DE CAIXA** DA CREDENCIADA	**3,50**
03	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **CORRESPONDENTES BANCÁRIOS** DA CREDENCIADA	**2,02**
04	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – **INTERNET**)	**1,84**
05	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA**	**1,20**
06	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **PIX** COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN	**1,20**

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 10 de setembro de 2025.

MARCEL CHAVES FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E6A50046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº 01 REFERENTE AO PRC Nº 118/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Errata. Processo Licitatório 118/2025. 1ª Retificação ao Edital nº 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025 Pela presente ERRATA, ficam retificadas as planilhas constantes nas fls. 18, do modelo de proposta; fls. 27 da minuta da Ata de Registro de Preços; fls. 32 da minuta do contrato, fls. 39 do Termo de Referência, fls. 43 da planilha estimativa de custos, inclusive fls. 03 do ETP, bem como a data de abertura que será 17/09/2025 às 13:30(Horário de Brasília), tornando válida a planilha descrita acima, respeitando a ordem constante na plataforma "BBMNET - https://novobbmnet.com.br/" e no PNCP. Consulta a errata em inteiro teor no sítio bomrepouso.mg.gov.br e em DOCUMENTOS ANEXOS da respectiva plataforma.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato da errata correspondente ao Processo de Licitação nº 118/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 11 de Setembro de 2025.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6276D493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **077/2025- Pregão Eletrônico Nº 032/2025** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Análises Laboratoriais Dos Parâmetros De Monitoramento De Efluentes Da Estação De Tratamento De Esgoto (Ete) De Bonfinópolis De Minas - Mg, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
Início do Recebimento de propostas: A partir da Publicação do Edital.
Fim do Recebimento de propostas: Às 08:00h do dia 25/09/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 25.09.2025.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11.09.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:19AB76DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 345/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 345/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **JUMAR QUININHO DA FONSECA 05754914695** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**23.321.820/0001-80.** Valor Total estimado: **R$33.000,00(trinta e três mil reais).**
Início: 11.09.2025. Vigência: 11.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 11.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DE505D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 344/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **62.539.353 TULIO HENRIQUE MUNIZ DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**62.539.353/0001-11.** Valor Total estimado: **R$26.400,00(vinte e seis mil, e quatrocentos reais).**
Início: 11.09.2025. Vigência: 11.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 11.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:40A1E3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para a modernização e melhoria das condições de trabalho no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.384.524/0001-07. Valor global: R$ 2.582,41 (Dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12 meses; Data: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CF7B12C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para a modernização e melhoria das condições de trabalho no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628,** inscrita no CNPJ nº 24.708.774/0001-30. Valor global: R$ 2.588,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 meses; Data: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:8CD2CA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para a modernização e melhoria das condições de trabalho no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.708.655/0001-35. Valor global: R$ 4.479,90 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses; Data: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:2CED3D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para a modernização e melhoria das condições de trabalho no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e

vinculados. Contratada: **SYSMA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.192.487/0001-52. Valor global: R$ 10.674,00 (Dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência: 12 meses; Data: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:361A3E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 74/2025, PRC 156/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina incluso material e mão de obra. As propostas serão aceitas até o dia 18/09/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:FBCF7153

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 188/2023. Contrato n. º 11/2024. 2.º Termo Aditivo. Contratada: ARMANDO MAZOLINI 35417919691. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino. Valor: R$ 15.026,44 (quinze mil vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). Novo valor contratual: R$ 96.250,44 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 020902 12.361.0015.2116.0000 339039. Data: 11/09/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:8455AFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2025

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. **Credenciado (a): LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA.** Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor global estimativo de R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$19.000,00 (Dezenove mil reais). Vigência no período de 01/09/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DC13106D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 455/2025

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. **Credenciado (a): MAZO SGE AM SERVICOS MEDICOS LTDA.** Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor global estimativo de R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor estimado de R$19.000,00 (Dezenove mil reais). Vigência no período de 01/09/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E5E553B2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2025

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA.** CPF: 101.081.726-43. Valor global estimativo de R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência no período de 01/09/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:50B42023

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 455/2025

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): MAZO SGE AM SERVICOS MEDICOS LTDA.** CNPJ: 51.903.478/0001-62. Valor global estimativo de R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência no período de 01/09/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5FC43371

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2025

Processo Nº 045/2025. Dispensa Nº 006/2025. Data: 11/08/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Contratado: ALDEMAR DE ALMEIDA GOIS.** CPF: 056.271.006-05. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A491F6D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2025

Processo Nº 045/2025. Dispensa Nº 006/2025. Data: 11/08/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Contratado: ADÃO ABADIA FURTADO.** CPF: 034.144.846-09. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:70D8C8A4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2025

Processo Nº 045/2025. Dispensa Nº 006/2025. Data: 11/08/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Contratado: ANTÔNIO EUTÁQUIO DE MELO.** CPF: 267.848.316-91. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9050C0F6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2025

Processo Nº 045/2025. Dispensa Nº 006/2025. Data: 11/08/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Contratado: ANTÔNIO IRAMAR GONÇALVES DA SILVA.** CPF: 129.481.361-72. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9AA4BA8B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2025.

Processo Nº 045/2025. Dispensa Nº 006/2025. Data: 11/08/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Contratado: ANTÔNIO MÁRCIO BATISTA DE ORNELAS.** CPF: 868.169.341-72. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:83B20AC2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022

Processo Licitatório Nº 132/2022. Pregão Presencial Nº 047/2022. **Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota (Inclusão de máquina). Fica acrescido o valor de R$11.600,70 (Onze mil, seiscentos reais e setenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 04/08/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BD18C9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento nº 006/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE PSF E MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CONDUTAS TERAPÊUTICAS CONFORME AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE FISIOTERAPIA DE CABECEIRA GRANDE E PALMITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas: **ERICA BALBINO DA SILVA SALGADO – CNPJ: 30.089.724/0001-14** – Credenciada no dia (08/09/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5780CF52

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ATA – SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2025 (21/08/2025), a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Cabeceira Grande, reunida, realizou a abertura do envelope apresentado para o credenciamento de empresas no procedimento supracitado, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE PSF E MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CONDUTAS TERAPÊUTICAS CONFORME AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE FISIOTERAPIA DE CABECEIRA GRANDE E PALMITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG,** analisando a documentação apresentada pela empresa **ODONTOLOGIA**

YASMIN OLIVEIRA LTDA – CNP: 61.541.973/0001-22 e ADRIANA SOUZA MULTISERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.598.239/0001-83. Após apreciação, concluímos que a mesma apresentou a documentação de habilitação, cumprindo as exigências do edital, estando apta a ser credenciada. Proceda-se aos demais atos para efetivação da contratação.
Cabeceira Grande/MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3D8B864D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios para atuação junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.

UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.
CONTRATADO: MARIA VITÓRIA C MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 62.302.908/0001-07
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.08.244.0806.2001.3.3.90.39.00 – **Ficha: 321** – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 29 de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F03FD301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA CIRURGIÃO DENTISTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 097/2025

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Cirurgião Dentista e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os(as) abaixo mencionados(as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível TS021, Grau 0A, a partir de **12/09/2025,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
9º: ROSANA HOLLANDA DE PAULA GONÇALVES

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 11 de setembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F5B9CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 016/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL RETIFICADO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 118/2025, Pregão Eletrônico n° 016/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia23/09/2025 ás 09.35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou E-mail:licitacao2@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,10/09/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7A9481B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 118/2025 PROCESSO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº121/2025, Inexigibilidade nº032/2025, **Contrato nº 118/2025**. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., CNPJ nº07.797.967/0001-95 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA "BANCO DE PREÇOS" PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, POR INEXIGIBILIDADE. Valor Total do Contrato R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 meses Data da Ass.:20/08/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:95D72448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 007/2025, **Credenciamento nº 002/2025**, **Contrato nº 119/2025**. **Contratado:** CAMILA CABRAL CAMPOS, CNPJ nº 125.051.526-24.**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SOB EVENTUAL CONVOCAÇAO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: de 12 meses.Data da Ass.: 26/08/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B2B44E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 002/2025***. ***Tipo:*** Menor preço global. **Objeto:** Construção de via vicinal bairro Alto das Cruzes. CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR 950463/2023 – OPERAÇÃO 1090691 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. A data da realização do certame será no dia 26 de setembro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 11 de setembro de 2025.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A331F09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 133/2025 – Dispensa n.º 046/2025,*** para a *aquisição de Filme para Raio-X para sala de radiologia da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre do município de Cachoeira de Minas/MG.* Após consulta no site Oficial do Município, foi constatado a existência de uma proposta, sendo enviada pela pessoa jurídica KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.256.283/0001-85. A empresa submeteu a documentação dentro do prazo, e após a verificação, não foram encontradas irregularidades. Sendo assim, fica declarada vencedora dos itens 001 e 002 no valor total de R$ 23.667,10 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
Cachoeira de Minas, 11 de setembro de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B4C1DE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 37 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos celulares por servidores públicos municipais durante o horário de expediente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de aparelhos de telefonia móvel no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o uso inadequado de celulares pode comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a importância de manter o foco e a atenção dos servidores no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para o bom funcionamento da administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos de telefonia móvel (celulares, smartphones e similares) pelos servidores públicos municipais durante o horário de expediente, nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A proibição estabelecida no artigo anterior aplica-se a:
I - Conversas telefônicas não relacionadas ao serviço;
II - Envio e recebimento de mensagens pessoais;
III - Acesso a redes sociais;
IV - Jogos eletrônicos;
V - Navegação na internet para fins não relacionados ao trabalho;
VI - Qualquer outra atividade não vinculada às funções exercidas.

Art. 3º Excepcionam-se da proibição os seguintes casos:
I - Emergências médicas ou familiares comprovadas;
II - Uso autorizado pelo chefe imediato para fins de trabalho;
III - Servidores que utilizem o aparelho como ferramenta de trabalho, mediante autorização expressa;
IV - Situações de urgência relacionadas à segurança pública.

Art. 4º Durante o horário de trabalho, os aparelhos celulares deverão permanecer:
I - Desligados ou no modo silencioso;
II - Guardados em local apropriado;
III - Fora do campo de visão do público atendido.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor às seguintes sanções disciplinares:
I - 1ª ocorrência: advertência verbal;
II - 2ª ocorrência: advertência por escrito;
III - 3ª ocorrência: suspensão, após regular processo administrativo;
Parágrafo único. As sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Compete aos chefes imediatos e gestores:

I - Fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
II - Orientar os servidores sobre as normas estabelecidas;

III - Comunicar as infrações à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:79F0D359

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE POR MAIORIDADE DE ULTIMO DEPENDENTE.

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessação do Benefício de Pensão por Morte por maioridade de ultimo dependente.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, ocorrido em **18 de março de 2010**, então vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município;
CONSIDERANDO que foi concedido aos seus filhos **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA** (nascido em 08/08/1996); **ANA CAROLINA DA SILVA** (nascida em 04/11/1997), **ANICARLA DA SILVA** (nascida em 05/05/2001) e **MAYKON ANTÔNIO DA SILVA** (nascido em 31/08/2004), o benefício previdenciário de **pensão por morte**, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 939/2006, nos termos da Portaria 001, de 9 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 939/2006, a perda da qualidade de dependente para os filhos ocorre ao atingirem a **maioridade civil**, salvo se inválidos ou emancipados;
CONSIDERANDO que, sucessivamente, cada um dos dependentes foi perdendo a qualidade de pensionista ao completar 21 anos de idade, permanecendo como último beneficiário **MAYKON ANTÔNIO DA SILVA**;
CONSIDERANDO que o referido dependente **completou 21 anos em 31 de agosto de 2025**, ocasião em que perdeu a qualidade de dependente, extinguindo-se, assim, o benefício de pensão por morte, na forma do art. 37 e do art. 38, parágrafo único, da Lei Municipal nº 939/2006;
RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir de **31 de agosto de 2025**, o pagamento do benefício previdenciário de **pensão por morte** decorrente do óbito do servidor **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, em razão da perda da qualidade de dependente por parte do último pensionista **MAYKON ANTÔNIO DA SILVA**.
Art. 2º Determinar o encerramento da folha de pagamento do referido benefício, com as devidas anotações nos registros administrativos do IMPREVICAD.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de **31 de agosto de 2025**.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeira Dourada/MG, 11 de setembro de 2025.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:5E3C6392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 043/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais e equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Vigência da Ata: 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026.
Empresas e valores homologados:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 44.047,00

ACI COMÉRCIO LTDA – EPP – R$ 18.000,00

ALFALAGOS LTDA – R$ 55.428,10

BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA – R$ 105.000,00

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – R$ 149.700,00

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – R$ 12.046,30

COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR SERRA DAS ARARAS – R$ 17.220,00

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 14.751,80

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – R$ 934,50

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – R$ 7.600,80

HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME – R$ 22.049,70

MINASFOR LTDA – ME – R$ 941.098,54

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – R$ 157,00

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – R$ 1.953,30

SK LAB DIAGNÓSTICOS – R$ 343,00

URSA COMERCIAL LTDA – ME – R$ 37.815,00

Data da Homologação: 26 de junho de 2025.

Cajuri/MG, 26 de junho de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7BD4EB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 111 E 112/2025

CONTRATO 111/2025
Razão Social: 51.663.189 MICHEL HENRIQUE LANA DE ARAÚJO
Logradouro: Situada na Rua Olindina Martins D`Antonino, nº 81- Bairro Liberdade- Viçosa-MG- CEP: 36.576-264, CNPJ: nº 51.663.189/0001-33, neste ato representada pelo Sr MICHEL HENRIQUE LANA DE ARAUJO, CPF nº 129.902.026-76, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025, O objeto do presente Termo de Contrato

é contratação de empresa especializada para realização de atividades esportivas voltadas à iniciação e desenvolvimento de crianças e adolescentes em escolinha de futebol, com foco na inclusão social, cidadania e promoção de saúde. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2025 e encerramento em 10/09/2026, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058,
3.3.90.39.00.2.01.03.23.695.0007.2.0063,
3.3.90.39.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064. Cajuri 10 de setembro de 2025.

CONTRATO 112/2025
Razão Social: **My Clinic Saude e Performance Ltda**
Logradouro: Situada na Rua Olindina Martins D`Antonino, nº 81- Bairro Liberdade- Viçosa-MG- CEP: 36.576-264, CNPJ: nº 51.663.189/0001-33, neste ato representada pelo Sr **MICHEL HENRIQUE LANA DE ARAUJO**, CPF nº 129.902.026-76, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025, O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para realização de atividades esportivas voltadas à iniciação e desenvolvimento de crianças e adolescentes em escolinha de futebol, com foco na inclusão social, cidadania e promoção de saúde. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 21.788,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2025 e encerramento em 10/09/2026, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058,
3.3.90.39.00.2.01.03.23.695.0007.2.0063,
3.3.90.39.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064. Cajuri 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:590F49D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 121/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00121/2025
Dispensa Emergencial nº: 0031/2025
Favorecido: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R GUIMARAES ROSA, 99 - ********, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.901.645/0001-60

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada, para atender demanda judicial de internação compulsória em caráter de urgência, conforme ordem judicial preconizada nos autos do processo nº 500.722-02-2025-8-13-0109 para continuidade do interno.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 11 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4A8AF6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0082/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0024/2025. ***Objeto***: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem. **Valor Estimado: R$ 7.759,65 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 15/09/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 18/09/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 18/09/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 18/09/2025

Campanha/MG, 11 de Setembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9D78106F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – Processo nº 00110/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. – ALTEA DATA DE ABERTURA - ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP, ABRANGÊNCIA REGIÃO DO SUL DE MINAS"- Valor Est. R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais)**– dot 2025:** 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; **Data**: **26/09/2025 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br - Depto de Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. F: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 11 de setembro de 2025 -

SILVANO D. DA SILVEIRA -
Depto de Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1F37137A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº

00123/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS (NOMES FICTÍCIOS "CARRETA FURAÇÃO", "CARRETA DA ALEGRIA", "TRENZINHO DA ALEGRIA") QUE SERÁ DESTINADA ÀS FESTIVIDADES, QUE ACONTECEM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS - VALOR ESTIMADO R$ 32.735,88** (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**– dotação 2025:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
300	02.05.03-3390.39.00-12.365.0010-4.037	1.500.94	R$ 8.184,00
283	02.05.03-3390.39.00-12.361.0010-4.034	1.500.94	R$ 8.183,99
647	02.09.01-3390.39.00-08.122.0029-4.131	1.500.99	R$ 16.367,99

Data: **25/09/2025 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 11 de setembro de 2025 –

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA –
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:327BE670

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.157/2025

Portaria nº 5.157/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Paulo Ayres de Carvalho Neto**, a pedido, do cargo de **Orientador Social**.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Campanha, 01 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:915C606C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.158/2025

Portaria nº 5.158/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Decio Conceição dos Santos,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Campanha, 01 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:D107072E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.159/2025

Portaria nº 5.159/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Ciomara Aparecida de Paiva,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Campanha, 01 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:66811C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.160/2025

Portaria nº 5.160/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Lucimara da Silva,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Campanha, 01 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:673F5733

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.161/2025

Portaria nº 5.161/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. José Masseli Neto,** do cargo de Diretor do Departamento de Gabinete.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Setembro de 2025.

Campanha, 04 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:DF0F3DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.162/2025

Portaria nº 5.162/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **José Masseli Neto** no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2025.

Campanha, 05 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:89C56B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.163/2025

Portaria nº 5.163/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Branca Borges Guimarães**, a pedido, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2025.

Campanha, 05 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:65F4E406

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.165/2025

Portaria nº 5.165/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Jeremias Duarte,** do cargo de Chefe Setor de Coordenação de Programas de Esporte e Lazer.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2025.

Campanha, 08 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:8711EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.166/2025

Portaria nº 5.166/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Jeremias Duarte** no cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Esportiva e Lazer.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2025.

Campanha, 08 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:D880937A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.167/2025

Portaria nº 5.167/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Antônio Santos de Santana**, no cargo de Chefe do Setor de Coordenação de Programas de Esporte e Lazer.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2025.

Campanha, 08 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:53A370AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.168/2025

Portaria nº 5.168/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Cleverson Fernandes dos Reis**, no cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2025.

Campanha, 08 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:73F55409

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.169/2025

Portaria nº 5.169/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Rian Carlos da Silva Severino**, no cargo de Chefe do do Serviço de Apoio as Unidades Esportivas.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2025.

Campanha, 08 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:70F77DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.170/2025

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º DO DECRETO Nº 7.659, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a fase preparatória das licitações e contratações diretas do exercício de 2025:
I – Cleverson Fernandes dos Reis
II – Lucas Caram Magalhães

Art. 2º. A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município da Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Requerimento de Contração (RC);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Análise de Riscos, se for o caso;
III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Pesquisa de Mercado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MASSELI NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5057DE26

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.171/2025

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, GESTORES, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Fica designado o seguinte servidore para atuar como Gestor dos contratos indicados no art. 1º:

I – Lucas Caram Magalhães - Gestor

Parágrafo Único: As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Fica designado o seguinte servidor para atuar como Fiscal Técnico dos contratos indicados no art. 1º:

• Cleverson Fernandes dos Reis

Parágrafo Único: As atribuições do fiscal técnico são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º. Fica designado os seguinte servidor para atuar como Fiscal Administrativo dos contratos indicados no art. 1º:

• Cleverson Fernandes dos Reis

Parágrafo Único: As atribuições do fiscal administrativo são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º. Havendo necessidade, o gestor e fiscal de contrato poderão ser substituídos oportunamente.

Art. 6º. Com a devida justificativa, as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo de determinado contrato, poderão ser concentradas em um único servidor.

Art. 7º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

Art. 8º. Nos termos do art. 1º, § 1ºdo Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

Art. 9º. Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta resolução.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha/MG, 11 de janeiro de 2025.

JOSÉ MASSELI NETO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº __/2025

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA GESTOR DE CONTRATO

Processo nº _____.
Modalidade/dispensa/inexigibilidade nº _____.
Contrato Administrativo nº _____.

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como gestor do contrato administrativo indicado.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de gestor de contrato conforme previsão constante do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Este termo deverá ser anexado ao contrato administrativo.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

_____
(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº __/2025

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

Processo nº _____.
Modalidade/dispensa/inexigibilidade nº _____.
Contrato Administrativo nº _____.

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal técnico do contrato administrativo indicado.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal técnico de contrato conforme previsão constante do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Este termo deverá ser anexado ao contrato administrativo.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

_____
(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº __/2025

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Processo nº _____.
Modalidade/dispensa/inexigibilidade nº _____.
Contrato Administrativo nº _____.

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal do contrato administrativo indicado.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal administrativo de contrato conforme previsão constante do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Este termo deverá ser anexado ao contrato administrativo.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

_____
(assinatura do servidor)

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:0C425E31

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 66/2025/CMAS-CAMPANHA-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro 1993, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.758 de 28 de agosto de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis nº 1.862 de 01 de agosto de 1996, Lei nº 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei nº 059 de 07 de agosto de 2012, em sua reunião ocorrida em 11/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a eleição da senhora LyziSaleri Ribeiro como presidente do CMAS representando os usuários. ----------
Art. 2º – Fica aprovada a eleição da senhora Mariana Pereira Pires como secretaria do CMAS;

Campanha, 11 de setembro de 2025.

CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS
Vice-Presidente
Gestão 2025-2027

Em 11/09/2025
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:4143A5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 439/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00439/2021- REAJUSTE DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2021 - PREGÃO Nº 00050/2021

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Central de Tratamento de Resíduos MG S/A –** CNPJ n° 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Charmeca S/N, Zona Rural, Nepomuceno – MG, representado pelo Sr. **José Oswaldo Furlanetto**, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Fica alterado o valor unitário conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Valor anterior Unitário R$	Novo Valor Unitário R$
1	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS.	TON	135,65	141,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 166/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico nº 237/2025, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Campanha/MG, 11 de setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Central de Tratamento de Resíduos MG S/A
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

2.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DB91DD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO ADITIVO O CONTRATO 439/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00439/2021 - PERIODO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2021 - PREGÃO Nº 00050/2021

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Central De Tratamento De Resíduos MG S/A –** CNPJ n° 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Charmeca S/N, Zona Rural, Nepomuceno – MG, representado pelo Sr. **José Oswaldo Furlanetto**, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a Renovação Contratual (Período).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até **01/10/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do **Memorando nº 166/2025**, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e do **Parecer Jurídico nº 237/2025**, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Campanha/MG, 11 de setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Central de Tratamento de Resíduos MG S/A
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

2.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C64A811B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo 090/2025 – Pregão Eletrônico 052/2025. Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e afins. Ata de Registro de Preço 147/2025/DL – **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME**, de CNPJ 27 274 178/0001-87, com valor total R$ R$ 10.332,00 (dez mil e trezentos e trinta e dois reais). Ata de Registro de Preço 148/2025/DL – **HM Informatica LTDA**, de CNPJ 34 240 500/0001-12, com valor total R$ R$ 3.880,05 (três mil e oitocentos e oitenta reais e cinco centavos). Ata de Registro de Preço 149/2025/DL – **AL OLIVEIRA LTDA**, de CNPJ 47 094 894/0001-90, com valor total R$ 32.550,72 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preço 150/2025/DL – **Gomes & Garcia Informática Ltda**, de CNPJ 04 552 128/0001-19, com valor total R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preço 151/2025/DL – **JULIANA FERREIRA DA SILVA**, de CNPJ 36 975 874/0001-01, com valor total R$ 12.733,85 (doze mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço 152/2025/DL – **Gustavo de Paula Silva**, de CNPJ 39 906 139/0001-34, com valor total R$ 10.430,00 (dez mil e quatrocentos e trinta reais). Ata de Registro de Preço 153/2025/DL – **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, de CNPJ 08 784 976/0002-95, com valor total R$ 25.965,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Ata de Registro de Preço 154/2025/DL – **Publitek Tecnologia Ltda**, de CNPJ 28 055 727/0001-95, com valor total R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais). Ata de Registro de Preço 155/2025/DL – **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ 45 853 627/0001-23, com valor total R$ 3.000,00 (três mil reais). Ata de Registro de Preço 156/2025/DL – **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS**, de CNPJ 31 768 037/0001-98, com valor total R$ 15.053,97 (quinze mil e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). Ata de Registro de Preço 157/2025/DL – **High Level Comercial LTDA**, de CNPJ 16 847 666/0001-10, com valor total R$ 19.630,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta reais). Ata de Registro de Preço 158/2025/DL – **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, de CNPJ 53 278 020/0001-95, com valor total R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Ata de Registro de Preço 159/2025/DL – **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, de CNPJ 54 491 422/0001-36, com valor total R$ 6.209,97 (seis mil e duzentos e nove reais e noventa e sete centavos). Ata de Registro de Preço 160/2025/DL – **J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, de CNPJ 55 782 107/0001-20, com valor total R$ 40.690,50 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço 161/2025/DL – **JESSICA CUSTODIO SILVA**, de CNPJ 57 032 406/0001-73, com valor total R$ 1.649,95 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Ata de Registro de Preço 162/2025/DL – **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, de CNPJ 58 149 730/0001-39, com valor total R$ 168.696,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais). Ata de Registro de Preço 163/2025/DL – **MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, de CNPJ 07 021 536/0001-32, com valor total R$ 1.327,50 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Ata de Registro de Preço 164/2025/DL – **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, de CNPJ 37 165 739/0001-63, com valor total R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4E4F877B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 106/2025 - Pregão Eletrônico nº 061/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a "aquisição de equipamentos esportivos de condicionamento físico ao ar livre para a Secretaria Municipal de Esportes de Campestre/MG". Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de disputa: Aberto/fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 24/09/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 24/09/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:729EFB07

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 – DISPENSA Nº 009/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório nº 107/2025 – Dispensa nº 009/2025. RATIFICA/HOMOLOGA a dispensa de licitação, que tem por objeto a execução de recapeamento em Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF), através do consorcio AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios Alto do Rio Pardo. Valor da contratação: R$ 655.279,75 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) . Consórcio Público AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios Alto do Rio Pardo – CNPJ 17.415.571/0001-90. Fundamentação Legal: Art. 75, Inc. XI da Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita_Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:DCA3C679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 120/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
10 de setembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/2025
PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 00065/2025

OBJETO: *"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024 DA CIMPLA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO 2025, SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG".*

Valor Total Estimado: R$ 190.492,88 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e oitenta e oito centavos).

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 120/2025, referente ao Pregão Eletrônico/Adesão à Ata n°. 065/2025, do tipo MENOR PREÇO por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Campos Altos/MG, 10 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:CF426831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 70/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 74/2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 70/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 74/2025.

LABORATÓRIO DOMINGOS JUNIOR SIMPLES LTDA, CNPJ nº 07.448.867/0001 -53, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 702, bairro Santa Terezinha, cep: 38.970 -000, na cidade de Campos Altos - MG, neste instrumento representado por sua representante legal, senhor Jose Maria Domingos Junior, CPF: 0xx.xx1.6xx -xx, adjudicatária da Inexigibilidade nº 16/2025, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame, do **Processo Eletrônico de n°. 74/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 16/2025**, devidamente contratada para o fornecimento do objeto: *"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SENDO: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS/HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS/IMUNOLÓGICOS, COLPOLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS E IMUNOHEMATOLÓGICOS, CONFORME TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG."*

I - DOS FATOS

Considerando o fato da realização da chamada de credenciamento de pessoa jurídica para realizações de exames laboratoriais no município de Campos Altos -MG, a empresa acima pede a rescisão do contrato declarando o motivo de inviabilidade financeira e diante da ausência de condições adequadas para continuidade nos termos atuais, e visando evitar prejuízos ao serviços prestados e a própria sustentabilidade do laboratório.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, é possível a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 157, em conformidade com a legislação vigente, para as irregularidades cometidas por licitantes e contratados. A seguir, detalham-se as referidas sanções, com indicação dos respectivos dispositivos legais.

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I docaputdeste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II docaputdeste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV docaputdeste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV docaputdeste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II docaputdeste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas nocaputdeste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista noinciso II docaputdo art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
As sanções têm o objetivo de garantir a integridade e a transparência nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade e a boa-fé entre os participantes dos processos licitatórios e contratuais.
III – DA DESCISÃO
Pelos motivos expostos e diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de extinção do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e nos artigos 138 e 139 da mesma lei decide-se pela rescisão unilateral da Ata de registro de Preço nº 124/2025.
Adicionalmente, aplica-se à empresa LABORATÓRIO DOMINGOS JUNIOR SIMPLES LTDA, CNPJ nº 07.448.867/0001 -53, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 702, bairro Santa Terezinha, cep: 38.970 -000, na cidade de Campos Altos - MG, as seguintes penalidades:
Comunicamos a decisão de rescindir, de forma amigável o Contrato nº 70/2025 respeitando os termos estabelecidos para rescisão no referido documento, mantendo-se o respeito e a boa relação.
IV – DOS PRAZOS
Após a publicação deste Despacho Administrativo no Diário Oficial do Município, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze dias) úteis para apresentação da manifestação em razão do princípio do contraditório e da ampla defesa.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.
Campos Altos – MG, 10 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4A6B0D7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 100/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 100/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO. Contratado: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato nº. 98/2025. Vigência: 11/09/2025 a 11/12/2025. Data assinatura 11/09/2025. Valor Contrato: R$ 101.000,00. Campos Altos – MG, 11/09/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E74B1A6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 116/2025 - Pregão Eletrônico Nº 63/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 DO CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS HATCH 5 LUGARES FLEX, VEÍCULOS NOVOS 2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: TITONELI VEICULOS LTDA. Contrato nº. 97/2025. Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026. Data assinatura 11/09/2025. Valor Contrato: R$ 181.740,00. Campos Altos – MG, 11/09/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9298FE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 11 de setembro de 2025 a Servidora **DEISE JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA, portadora do CPF: ***.567.***-50, filha de Zélia Gonçalves de Oliveira e de Mauro Lúcio Leandro de Souza** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:3DD6FD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 028/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de setembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:C9209313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.723.015/0001-25, com o menor valor global de R$ 2.286.180,43 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta reais e quarenta e três centavos), visando à "Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de Obra de Implantação do parque municipal, no entorno da lagoa, localizada no bairro São José, no município de Capitão Andrade/MG".

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9A32E335

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa AMERICAN STAR PRÉ-MOLDADOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública que será implantada no bairro Nossa Senhora da Aparecida no munícipio de Capitão Andrade/MG. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 462.757,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para o valor de R$ 486.301,06 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e seis centavos). Ficando desta forma acrescido o valor em R$ 23.543,60 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F3417D3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa AMERICAN STAR PRÉ-MOLDADOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública que será implantada no bairro Nossa Senhora da Aparecida no munícipio de Capitão Andrade/MG. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 462.757,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para o valor de R$ 486.301,06 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e seis centavos). Ficando desta forma acrescido o valor em R$ 23.543,60 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:50951F74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a empresa: L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.723.015/0001-25, com o menor valor global de R$ 2.286.180,43 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta reais e quarenta e três centavos), visando à "Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de Obra de Implantação do parque municipal, no entorno da lagoa, localizada no bairro São José, no município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:05122201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 94/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico Nº. 11/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Daiane dos Santos Martins. Processo N°. 19/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Ata De Registro De Preços Nº. 94/2025 – Daiane dos Santos Martins. Data da Assinatura: 08/08/2025. Vigência: 12(doze) meses – Data da Homologação: 12 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F656ECA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 042/2025 – Processo Licitatório n.º 099/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar, acolhendo a Ordem Administrativa, em atendimento as demandas da Farmácia Municipal, departamento ligado à Secretaria Municipal De Saúde De Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 29/09/2025. Sessão da disputa de preços: dia 29/09/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D262CE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Concorrência, Nº 004/2025, Processo Administrativo nº 129/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reforma do ponto de apoio do PSF I localizado no Bairro Capinzal.

Data de Publicação: 11/09/2025 10:51hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 20/10/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 220.322,66

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76558

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:25DC5CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 027/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo técnico para a elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede de dados (cabeada e Wi-Fi) para a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Francisca Valéria de Faria Lima 00571417620, CNPJ nº 29.054.694/0001-21, sediada na Rua Padre Moises Nogueira, nº 128 - Fundos – Bairro: Centro, na cidade de Baependi – MG, CEP: 37.443-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C15C0ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS WG LTDA – CNPJ: 52.994.933/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Unidade Farmácia de Minas Joaquim Pacheco.

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 1.101,47 (Um mil cento e um reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A17DD87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES – CNPJ: 19.919.775/0001-93.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Unidade Farmácia de Minas Joaquim Pacheco.

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8254E430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ODETE MARIA FREITAS – CNPJ: 45.897.289/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Unidade Farmácia de Minas Joaquim Pacheco.

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 3.493,00 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:40BDAE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO – CNPJ: 46.845.026/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Unidade Farmácia de Minas Joaquim Pacheco.

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 1.871,00 (Um mil oitocentos e setenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2354D334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 19.612.735/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Unidade Farmácia de Minas Joaquim Pacheco.

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 639,99 (Seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BBD1FDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CPNJ: 51.659.136/0001-49.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Unidade Farmácia de Minas Joaquim Pacheco.

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 218,37 (Duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D916F2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Francisca Valéria de Faria Lima 00571417620, CNPJ nº 29.054.694/0001-21, sediada na Rua Padre Moises Nogueira, nº 128 - Fundos – Bairro: Centro, na cidade de Baependi – MG, CEP: 37.443-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo técnico para a elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede de dados (cabeada e Wi-Fi) para a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BA1865C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 050-2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025, Processo Administrativo nº 117/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Unidade Farmácia de Minas Joaquim Pacheco.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• EMPREENDIMENTOS WG LTDA – CNPJ: 52.994.933/0001-45, Valor Total: R$ 1.101,47 (Um mil cento e um reais e quarenta e sete centavos).

• LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES – CNPJ: 19.919.775/0001-93, Valor Total: R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais).

• ODETE MARIA FREITAS – CNPJ: 45.897.289/0001-21, Valor Total: R$ 3.493,00 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais).

• PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO – CNPJ: 46.845.026/0001-31, Valor Total: R$ 1.871,00 (Um mil oitocentos e setenta e um reais).

• RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 19.612.735/0001-02, Valor Total: R$ 639,99 (Seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

• SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CPNJ: 51.659.136/0001-49, Valor Total: R$ 218,37 (Duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:47E4A7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 46/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, TAIS COMO: COMPUTADORES, VENTILADORES, INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS MOVIDOS A ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFÔNIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS, NA SEDE, NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDOR: EDGAR SEBASTIÃO DE LIMA 13345701839, CNPJ/MF nº 17.051.109/0001-50, no Valor total de 101.846,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 02/09/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C570D417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, TAIS COMO: COMPUTADORES, VENTILADORES, INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS MOVIDOS A ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFÔNIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS, NA SEDE, NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. À empresa vencedora do certame: EDGAR SEBASTIÃO DE LIMA 13345701839, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.051.109/0001-50, no valor total de R$ 101.846,00. Data da Adjudicação: 02/09/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4B253539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2025 - HOSPITAL DE CÁSSIA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 001/25 – CONCORRÊNCIA 001/25 – EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025. A Prefeitura de Cássia/MG por intermédio do Instituto de São Vicente de Paulo torna público que foi homologado o processo e confeccionado Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE HEMODIALISE DO HOSPITAL DE CÁSSIA,CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS COMPLEMENTARES", por empreitada de preço global, recursos SES-MG, RES. nº 7869/2021, 8455/2022, 8647/2023, 8892/2023 e CA nº 0178/2024, tendo como vencedora a empresa: LR REIS CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 28.329.669/0001-40. Valor homologado: R$ 2.286.246,73 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). Data de assinatura do Contrato nº 001/2025: 08/09/2025. Vigência Inicial: 09 (nove) meses. Cássia/MG, 11 de setembro de 2025.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA,
Provedor.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:8535C055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de conectividade, segurança da informação, infraestrutura e armazenamento em nuvem, para atender às necessidades da

Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, em conformidade com as especificações e condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	R$ 388.998,00

Valor Total: R$ 388.998,00

Catas Altas/MG, 11 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2C58DF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2025 AUTORIZAÇÃO

Dispensa por Justificativa nº 19/2025

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 19/2025, processo autuado nº 126/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 9.002,60 (Nove mil e dois nove reais e sessenta e dois centavos).

Catas Altas/MG, 11 agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:FF021451

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 811/2025

DECRETO Nº 811/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 214/2017, que criou o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e considerando a necessidade de substituição e nomeação de novos membros.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

I - Representantes da Área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde;
Titular: Teniers Thiagus de Almeida
Suplente: Tatiany Carla de Souza

II - Representantes da Área técnica da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Raquel Helena Lopes de Castro
Suplente: Fernanda Barbosa Honorato

III - Representantes Área técnica da Vigilância Sanitária;
Titular: Clessius Ribeiro de Souza
Suplente: Luiza Ventura Alves

IV - representantes dos Profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro:
Tiltular: Dirce Melo Torres
Suplente: José Ladislau Ramos Filho

Art. 2º. Os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de que trata este decreto, exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Infantil e Fetal reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, através convocação do Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros, no prazo de 3 (três) dias para a convocação e mais 2 (dois) dias para a realização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:06C19E63

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 812/2025

DECRETO Nº 812/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Público, em seu Art. 259 – O dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público do Município, sendo considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar descanso e reconhecimento aos servidores, sem que a medida prejudique os serviços essenciais ou o atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira).

Art. 2º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 10 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4818D021

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 817/2025

DECRETO Nº 817/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º A pedido, fica exonerada na data de 01 de setembro de 2025 a **SRA. ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA** do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO III**,** nomeada por meio do Decreto 676/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2025.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:90160F91

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 818/2025

DECRETO Nº 818/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GIOVANE GUALBERTO MUNIZ

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º A pedido, fica exonerado na data de 01 de setembro de 2025 o **SR. GIOVANE GUALBERTO MUNIZ** do cargo de REGENTE ESPORTIVO**,** nomeado por meio do Decreto 676/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2025.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FDB777FF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 819/2025

DECRETO Nº 819/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GIOVANE GUALBERTO MUNIZ, CHEFE DE DEPARTAMENTO III.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 02 de setembro de 2025 **GIOVANE GUALBERTO MUNIZ,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 02/09/2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F63C6C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº23/2025.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº23/2025.

CREDENCIADA(S): MEURIANE LEMES LTDA, CNPJ: 61.906.736/0001-18

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Às 15 (dez) horas do dia 11 de detembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **64/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **23/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **MEURIANE LEMES LTDA , CNPJ: 61.906.736/0001-18,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **MEURIANE LEMES LTDA , CNPJ: 61.906.736/0001-18,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **64/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento

08/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MEURIANE LEMES LTDA, CNPJ: 61.906.736/0001-18** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **11/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de setembro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:520AEC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO DE VENDA AO GOVERNO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL E EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 23/09/2025 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 11 de setembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:241B5725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE RP 030/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2025, referente ao Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: EDINELIO PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 41.670.991/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OPERACIONAIS, COM OU SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 11 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:C41EBAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE RP 032/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2025, referente ao Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: EDVALDO DE MATOS MACHADO - CNPJ nº 48.964.249/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OPERACIONAIS, COM OU SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 11 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:DA2EC416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE RP 035/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº

035/2025, referente ao Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: RURAL MINAS LTDA - CNPJ nº 40.717.232/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OPERACIONAIS, COM OU SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 1.969.650,00 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos
e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 11 de setembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:7C0AB6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

OBJETO: Locação de terreno, composto por 04 (quatro) lotes, com área total de 1.000,00 m², situado na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado ao armazenamento de materiais de construção utilizados nas obras realizadas pelo município, possuindo espaço amplo e plano que permita o fácil acesso de caminhões e máquinas para operações de carga e descarga desses materiais.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que este Município não possui qualquer outro imóvel que atenda, de maneira condizente e adequada e, portanto, eficaz, com propósitos atinentes de armazenamento de materiais de construção da Secretaria Municipal em foco;

Considerando as disposições contidas no Inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata especificamente da hipótese de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Considerando que o contratado, o Sr. Geraldo Magela da Silveira, apresentou a documentação necessária para formalização do instrumento contratual junto ao município, conforme disposto nos autos;

Considerando que o valor pactuado é da ordem de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, quantia que se encontra, por sua vez, em consonância com os valores que são praticados por parte do mercado imobiliário no âmbito deste aludido Município, considerando, inclusive, o valor venal do mencionado imóvel;

Considerando a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a contratação do serviço atinente à locação do imóvel situado na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado ao armazenamento de materiais de construção utilizados nas obras realizadas pelo município, nos termos dispostos do Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Laudo de Avaliação, tendo como contratado o Sr. Geraldo Magela da Silveira, CPF: 454.247.056-34, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 05 de setembro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:77751E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 021/2025– Processo Nº. 029/2025 – Inexigibilidade Nº. 006/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: GERALDO MAGELA DA SILVEIRA – Objeto: Locação de terreno, composto por 04 (quatro) lotes, com área total de 1.000,00 m², situado na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado ao armazenamento de materiais de construção utilizados nas obras realizadas pelo município, possuindo espaço amplo e plano que permita o fácil acesso de caminhões e máquinas para operações de carga e descarga desses materiais. Valor Mensal:R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) — Valor Global (12 meses) = R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) -- Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4BF6167D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03433 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24 .394, 70 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03433
de 11 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24 .394, 70 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1704 de 10 de SETEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.394,70 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE
2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor: 24.394,70 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Adiciona: 24.394,70

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2025.

Com a ampliação da frota, será possível otimizar a logística dos atendimentos, garantir mais conforto e segurança nos deslocamentos. Essa iniciativa reforça o compromisso com uma atenção à saúde mais acessível, humanizada e eficiente.

CONGONHAL - MG, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AD001796

GABINETE
DECRETO Nº 03434 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 113.545, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03434
de 11 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 113.545, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1705 de 10 de SETEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 113.545,00 (Cento e Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE
1.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada Valor: 18.545,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
1.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada Valor: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 113.545,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2025.

Com a ampliação da frota, será possível otimizar a logística dos atendimentos, garantir mais conforto e segurança nos deslocamentos, tanto das Secretarias de Assistencia Social como a Secretaria de Saude do Municipio.

CONGONHAL - MG, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F2E4097D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4708/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4708/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e institui a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Conquista/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13/12/2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologada a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Conquista/MG.

Art. 2°. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Conquista a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3°. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Conquista, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4°. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - O desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II - A alfabetização digital;
III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5° A computação na educação infantil seguirá as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6° No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e partilhar informações, idéias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 8°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC.
IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1° Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2° Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 9° A Computação na Educação Básica será implementada gradativamente respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares e a formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BD2C27C2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5319/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5319/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LINDOMAR JOSÉ BIZINOTO	Operário	2024/2025	02.10 a 31.10.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
CARINA APARECIDA FERREIRA	Assistente Administrativo	2024/2025	06.10 a 20.10.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO	Contadora	2023/2024	02.10 a 31.10.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 10 (dez) dias de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:90FB81A9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5320/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5320/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **CÉLIO PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 10 (dez) dias, de 03.09 a 12.09.2025, para tratamento médico;

- **LUMA RAFAELA PEREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 29.08 a 11.09.2025, para tratamento médico;

- **HERMÍNIA DE ALMEIDA REZENDE,** ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 29.08 a 11.09.2025, para tratamento médico;

- **JOSELANIA DE ALMEIDA NUNES CIRINO,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, de 04.09 a 17.09.2025, para tratamento médico;

- **MARIA DAS GRAÇAS SOARES FEDRIGO,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 30 (trinta) dias, de 01.09 a 30.09.2025, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze dias serão remunerados pelo Município e 15 (quinze) dias pelo INSS;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 10 (dez) dias de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:095B8829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de persianas horizontais e verticais para as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coqueiral/MG. Homologado em 02/09/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº 170/2025 com a empresa: E.F.GOMES PERSIANAS CNPJ: 20.392.756/0001-30, valor total estimado: R$ 63.888,00. (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência da Ata. 05/09/2025 à 05/09/2026. Coqueiral, 05 de setembro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:0D63606F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Torna pública a REPUBLICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da revitalização do Parque de Exposições Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo, Bairro Lajinha, em Coqueiral/MG, objeto do Contrato de Repasse 1073.724-92/909528/2020/MTUR/CAIXA. A republicação se dá em atendimento à manifestação do conselho de classe competente, com alteração na Cláusula 10.5.4 – Documentos Pertinentes à Qualificação Técnica. Nova data de abertura da sessão: 02/10/2025 às 08h05min – Portal de Compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em: www.coqueiral.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral/MG, 11 de setembro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:57DD4218

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. REGISTRO DE PREÇOS POR DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço global** com 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas

de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo SAAE, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico. Valor Estimado **R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).** Data da abertura da Sessão Pública: 17/09/2025 às 08h02min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral/MG, 11 de setembro de 2025.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA
Agente de contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:0FAE927B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 69/2025 Pregão Eletrônico Nº 40/2025, na forma REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 24/09/2025 (vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00hrs (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBS.: LICITAÇÃO TERÁ ITENS/LOTES EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MEI COM SEDE ÂMBITO LOCAL, SENDO AQUELAS LOCALIZADAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL 25 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N º 8538/2015.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:08954FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço nº 65/2024 – Data da assinatura: 10/09/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 36/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica 03/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PMF) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 10 de setembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira,10 de setembro de 2025.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras Publicas

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada/ Detentora

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8C0767D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 088/2020

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 088/2020 – Data da assinatura: 10/09/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS - Processo Administrativo nº 103/2020 – Modalidade: Processo Dispensa 027/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS NO BAIRRO CANABRAVA. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 10 de setembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:328AAABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 102/2024 – Data da assinatura: 10/09/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG Contratado: **NEIMARY RABELO ARAUJO**. Licitação: Processo Administrativo 41/2024 – Modalidade: Inexigibilidade N° 08/2024 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI NO DISTRITO DE PONTE DO CIGANOS** – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 10 de setembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Locatário

NEIMARY RABELO ARAUJO
Locador

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5537F8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **87/2025**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANTORA DE RENOME NO CENARIO NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTISTISTCO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025 NO FESTIVAL DA CANÇÃO EM CORAÇÃO DE JESUS 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADO: ROZEANE DA SILVEIRA COSTA PRODUCAO MUSICAL.
CNPJ: Nº 12.375.819/0001-12

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTORA ROZEANE RIBEIRO - NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE O FESTIVAL DA CANÇÃO DE CORAÇÃO DE JESUS 2025 COM DURAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN.	serviço	1,00	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 10/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:0B62282A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 68/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, CONTRATAÇÃO DE CANTORA DE RENOME NO CENARIO NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTISTISTCO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025 NO FESTIVAL DA CANÇÃO EM CORAÇÃO DE JESUS 2025, para os serviços citado, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor contratual global: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
Empresa: ROZEANE DA SILVEIRA COSTA PRODUCAO MUSICAL.

Base Legal: Art. 74, II, Lei 14.133/2021.

Justificativa: Por se tratar de um artista de notório conhecimento nacional no que tange o universo gospel pelas apresentações que realiza, posto que, o mesmo tem um considerado conhecimento e aceitação pelo o publico cristão deste município.

Coração de Jesus/MG, 10 de setembro de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6C239DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 110/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.Autorização para contratação - Processo Administrativo –110/2025, Dispensa – 38/2025.Objeto:
CONTRATAÇÃO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DASVERTENTES - CISVER,
CNPJ N. 01.098.929/0001-68,referente àPrestação de serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso de veículo “Vacimóvel”, englobando a cessão temporária de veículos (furgão) ao município - CISVER.Valor total para 04 meses: **R$ 1.534,36 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).**Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de setembro de 2025.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4B79D769

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 82/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 82/2025, Pregão Eletrônico – 36/2025, do tipoMENOR PREÇO GLOBAL.**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NO AUDITÓRIO “CECÍLIA MEIRELES” LOCALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO”, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.Limite de acolhimento das propostas: dia 26/09/2025 às 07h59min.DISPUTA: 26/09/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 11 de setembro de 2025.**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:16E62AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 249, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos servidores:
Maria Aparecida Crescencio Pereira – 30 (trinta) dias restantes de férias prêmio a partir de 11 de setembro de 2025, referentes ao 6º (sessenta) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A753F9B8

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025– SRP Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 020/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de pintura (tintas, thinner, escovas, lixas e suportes manuais), destinados a atender às necessidades da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I deste edital. Abertura da fase de lances: DIA: 24/09/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 11 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B7AD00A7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 021/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis diversos, visando atender as necessidades de várias demandas da administração municipal, de acordo com as descrições e especificações deste. Abertura da fase de lances: DIA: 24/09/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 11 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6F87FDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 079/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Mun. de Couto de Magalhães de Minas, torna público a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE - MG para realização de cursos de capacitação, oficinas e consultorias, destinados a gestores municipais, agricultores familiares e produtores do município de Couto de Magalhães de Minas - MG.

Maiores Informações: (38) 99914-6970

Couto de Magalhães de Minas, 11 de setembro de 2025.

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:07244742

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo de Licitação nº 065/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024
Ata de Registro de Preços nº 090/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Couto De Magalhaes De Minas, MG
Detentora: DOUGLAS ALVES SOUZA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E DEMAIS SETORES.

Data de Assinatura: 10/09/2025
Autorização: José Eduardo De Paula Rabelo,Prefeito

Maiores informações (38) 99914-6970 ou licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto De Magalhaes De Minas, MG (MG), 11/09/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Departamento de Licitação e Contrato

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:42B5B7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 70/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa DINALDO MANSO TIAGO JUNIOR. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano – podendo ser prorrogado por igual período – para aquisição de equipamentos e instrumentos de integração sensorial e recursos terapêuticos sensoriais, e equipamentos de fisioterapia destinados a atendimento dos pacientes usuários do SUS de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$157.488,84 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. Data da assinatura**: 11/09/2025**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 11/09/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FE1ACE91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE Nº 92/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024, PREGÃO 12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 92/2024 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto: 1º - A renovação da ata de registro passando esta a viger até 15/08/2026; 2º - reajuste de preços unitários para 0,06 passando o valor global do referida Ata ser de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). D**ata da assinatura**: 15/08/2025. **Data da Vigência**: 15/08/2026.
Cristiano Otoni, 15/08/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:825D2EF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024, PREGÃO Nº 13/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 100/2024 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **GABRIEL OLIVEIRA MACHADO (Caxixó Locações de Brinquedos e Eventos LTDA). Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da ata de registro e preços acima identificada passando esta viger até 06/09/2026. D**ata da assinatura**: 05/09/2025. **Data da Vigência**: 06/09/2026.
Cristiano Otoni, 05/09/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F3753971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024, PREGÃO Nº 13/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 101/2024 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **WA LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da ata de registro e preços acima identificada passando esta viger até 06/09/2026. D**ata da assinatura**: 05/09/2025. **Data da Vigência**: 06/09/2026.
Cristiano Otoni, 05/09/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:08AEE4D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024, PREGÃO Nº 02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 95/2024 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto: 1º - A renovação da ata de registro e preços acima identificada referente apenas aos itens 05 – fonoaudiólogo, e item 10 - serviço de clínico geral, passando a viger até a data de 03/09/2026; 2º - O reajuste de preços para os itens citados acima, passando estes a ser de R$ 67,18 referente ao valor unitário para o item 05, e de R$ 15.676,00 referente a valo unitário do item 10 , passando o valor global da ata a ser de R$ 288.882,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 02/09/2025. **Data da Vigência**: 03/09/2026.
Cristiano Otoni, 02/09/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3DBAAAB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024, PREGÃO Nº 13/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 96/2024 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **HYDROBAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da ata de registro e preços acima identificada passando esta viger até 06/09/2026. D**ata da assinatura**: 05/09/2025. **Data da Vigência**: 06/09/2026.
Cristiano Otoni, 05/09/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7A1C3EF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA PMCO Nº 16/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023, DISPENSA Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 16/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **W & M PUBLICIDADE LTDA EPP. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, previsto na clausula décima do contrato, fazendo com que os itens sejam reajustados da seguinte maneira:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Novo Valor unitário
01	70	cm/coluna	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	R$ 121,98
02	50	cm/coluna	Publicações no Diário Oficial da União - DOU	R$ 56,09
03	100	cm/coluna	Publicações em jornal de grande circulação estadual	R$ 46,60
04	100	cm/coluna	Publicações em jornal de grande circulação regional/local	R$ 25,95

D**ata da assinatura**: 11/09/2025. **Data da Vigência**: 13/02/2026
Cristiano Otoni, 11/09/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0C18070F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 29/2022, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SH3 INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovaçãodo Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 17/02/2026 e a concessão do equilíbrio financeiro do contrato com base no índice acumulado dos últimos doze meses do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) na ordem de 2,96% passando o valor mensal a ser de R$7.441,25(sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 15/08/2025. **Data da Vigência**: 17/02/2026.
Cristiano Otoni, 15/08/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BA9BF90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção periódica e manutenção corretiva, compreendendo as peças para essas manutenções, nos equipamentos eletrodomésticos que necessitam de reparos, bem como naqueles que vierem a necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **GLOBAL TECH LTDA - CNPJ: 57.025.960/0001-23**, no Lote 05, com valor total de R$ **299.999,54.** Em 10/09/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:A089F5AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída no Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, casada, Gestora de Políticas Públicas, inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-10, Carteira de Identidade nº RJ 11.XXX.XXX-1, com endereço profissional na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, Centro, CEP: 35.790-264, Telefone: (38) 3721-5092, e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** pela **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como gestora a Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-60, bem como incluir a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, resultante do desmembramento da referida Secretaria, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10.– Data 03/09/2025 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – EPP – CNPJ n° 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:89C7D021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: Fica
alterada a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
passando para Secretaria Municipal de Assistência Social e seu representante legal, passando de
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, senhor Vitor
Augusto Assis Barcelos, para Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ivene Moura Pacheco
Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 11.10, para substituir a Secretaria Municipal de
Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável pela Secretaria Municipal de
Assistência Social, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº
082.xxx.xxx-10. Fica incluída no Contrato a seguinte dotação orçamentária;
02.16.02.08.245.2707.2332.3.3.90.39.00.1.660.000.0000 – 1514. – Data 05/09/2025 – Parte: GENTE
SEGURADORA S.A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07C499B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores públicos municipais no Seminário Licitações Públicas na visão do TCU, TCE e MP: Boas práticas, jurisprudência e responsabilizações à luz da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado entre os dias 17 a 19 de setembro de 2025 no Auditório da Faculdade UNA, localizado na Rua dos Aimorés, 1451, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-130 – 02.06.01.04.122.0408.2280.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-460 – 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-703 – 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1016. Valor: R$18.810,00. Data: 11/09/2025**. PARTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ: 21.650.715/0001-60.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6EF8855C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.361, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 868 Contribuições R$90.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$60.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$30.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parceria
4.4.50.42.00 1104 Auxílios R$11.285,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.285,93
TOTAL: R$101.285,93

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1137 Construção de UBS
4.4.90.51.00 735 Obras e Instalações R$30.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$30.000,00
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.3.90.14.00 742 Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
3.3.90.39.00 746 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
3.3.90.40.00 747 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$15.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 758 Material de Consumo R$20.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$20.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parceria
4.4.50.41.00 1103 Contribuições R$11.285,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.285,93
TOTAL: R$101.285,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:14E8DAF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.362, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

RECLASSIFICA, A PEDIDO, CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO ESF II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata Juliana Paulo da Cruz, classificada em 23º lugar para provimento do cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), através da Portaria nº 13.936, de 13 de agosto de 2025;

Considerando o Memorando nº 506/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria de Administração;

Considerando que o reposicionamento no final da fila não altera a ordem de convocação dos candidatos, que será seguida conforme resultado final homologado e divulgado;

Considerando que a última colocação para o cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF) é o 73º lugar e, observada a ordem de apresentação do requerimento pela candidata em referência,

DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificada a candidata aprovada no Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023, para o cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), Juliana Paulo da Cruz, com inscrição no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-93, para o 74º lugar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B9736CCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.882, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO A DATA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, o Dia do Músico, a ser celebrado anualmente em 22 de novembro.

Art. 2º O § 2º do art. 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar com a inclusão do Dia do Músico - 22 de novembro, como data comemorativa oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:90F1E610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.883, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, PARA INSTITUIR O "MÊS ROSEANO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês de junho como "Mês Roseano", período dedicado à celebração do legado cultural e educacional do escritor João Guimarães Rosa.
Parágrafo único. A escolha do mês de junho faz alusão à data de nascimento do escritor João Guimarães Rosa.

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, para incluir o evento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A implementação de medidas e ações pelo Poder Público, em razão desta Lei, ficam condicionadas à:
I - existência de prévia previsão orçamentária específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e de disponibilidade financeira;
II - observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 4º O Poder Executivo poderá editar regulamento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FF360067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.884, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.514, DE 06 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.514, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:
"Art. 3° (...)
Parágrafo único. (...)
(...)
V - esportivos, culturais, cívicos, educacionais ou similares promovidos por pessoas jurídicas de direito privado operadoras ou promotoras de apostas em jogos de azar eletrônicos."

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 3.514, de 2022, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 15. (...)
§ 1º O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos poderá ocorrer mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.
§ 2º É vedado o recebimento de patrocínio pelo Poder Executivo de pessoas jurídicas de direito privado operadoras ou promotoras de apostas em jogos de azar eletrônicos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D390D3F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.885, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

RECONHECE A CORRIDA DE ARGOLINHA COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Curvelo, a Corrida de Argolinha como modalidade esportiva equestre, manifestação da cultura nacional e patrimônio cultural imaterial, nos termos da Lei Federal nº 13.873, de 17 de setembro de 2019.
Art. 2º A Corrida de Argolinha, para fins desta Lei, é a competição realizada por competidores montados a cavalo, que utilizam uma lança para retirar argolas suspensas em estrutura própria, de acordo com as regras e categorias tradicionalmente adotadas.
Art. 3º A prática da Corrida de Argolinha no Município de Curvelo somente poderá ocorrer em ambientes próprios e adequados, que atendam às normas de segurança, proteção aos animais e integridade dos participantes e do público.
Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar a realização de competições, eventos e ações voltadas à preservação, promoção e divulgação da Corrida de Argolinha, observadas as disposições legais e orçamentárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 10 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0BD29241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.936, DE 13 DE AGOSTO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE

CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 506/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.936, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:798EAA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.999, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, VICTOR MAGALHÃES ROCHA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NÍVEL III, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 507/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Victor Magalhães Rocha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-73, do cargo público efetivo de Motorista I, Nível III, Padrão A, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Curvelo, 11 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2482101F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.000, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA JULIANA DA SILVA JÚLIO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 510/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana da Silva Júlio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 014.xxx.xxx-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2025.

Curvelo, 11 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:206E6D2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/09/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 414.626,41

Curvelo, 11 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:58C88A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 08, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento dos setores da Administração Pública Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde na data de 12 de setembro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, e no Decreto nº 529, de 09 de setembro de 2025, que o retificou, os quais disciplinam o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo nas datas que especificam, especialmente em seu §3º, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços sob sua gestão;

RESOLVE:

Art. 1º No dia 12 de setembro de 2025, não se aplica o ponto facultativo às Unidades de Saúde, ao CAPS AD, ao CAPS Renascer, à Farmácia Básica, à Farmácia Especializada, à Policlínica, ao EMAD, ao serviço de IST e ao Laboratório Municipal, em razão da natureza essencial dos serviços prestados e da necessidade de assegurar a continuidade da assistência à população.

Art. 2º Os demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde obedecerão ao disposto no Decreto nº 529/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 10 de setembro de 2025.

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:602D9EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 29/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
157543	RODRIGO MIRANDA NOGUEIRA	22.xxx.xxx/0001-36 076.xxx.xxx-24	TAXAS	2023 e 2024
110372	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	642.xxx.xxx-04	TAXAS/TAXAS	2021 A 2024
157807	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE LAGOA AZUL DE DIAMANTINA	37.xxx.xxx/0001-18	TAXAS	2023 E 2024
151860	HEVERTON DE PAULA ENGENHARIA HEVERTON DE PAULA	30.xxx.xxx/0001-51 089.xxx.xxx-48	TAXAS/ISSQN	2021 A 2024

DIAMANTINA, 11/09/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:727C1FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11de setembrode 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:57683CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de Homologação referente a Concorrência 004/2025. Objeto: Execução de drenagem pluvial nas ruas dos Operários e Serra em Dionísio - MG, adjudicado a **FHE Eng. Ltda,** no valor total de **R$144.065,00 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais)**. Dionísio, 11 de setembro de 2025. Marciny Martins Pereira, Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025
Objeto: Execução de drenagem pluvial nas ruas dos Operários e Serra em Dionísio Contrat: FHE ENG. LTDA.
CNPJ: 18.908.953/0001-18 – Vr. Total: R$144.065,00 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais) - Vigência: 02 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:61557182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PIMENTA E SANTOS LTDA, CNPJ 20.368.709/0001-51. I. Do objeto: O objeto do termo aditivo é o acréscimo em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens 1.1.5 “Demolição manual de concreto”, 1.7.4 “Revestimento em porcelanato” e .1.11.1 “Limpeza final” do contrato. Valor total do termo aditivo: R$ 35.390,15 (Trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos). II. A cláusula 5.1 do contrato passa a ter a seguinte redação: “5.1. O valor total da contratação é de R$ 352.638,50 (Trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)”. III. As despesas contratuais correrão à conta da Dotação Orçamentária 01.001.001.01.031.0001.1000 – Ficha: 3 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. IV. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor. V. Vigência: a partir da publicação. Divinópolis, 11 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F89B51A4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.591, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece normas para afixação de placas alusivas a obras públicas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Nas placas de inauguração de obras públicas, quando executadas pelo Poder Público Municipal, poderá constar, entre os nomes de outras autoridades, o nome do Parlamentar, quando este for autor da destinação da verba para a conclusão da obra em sua totalidade.

Art. 2º As placas indicativas a que se refere esta Lei poderão ser afixadas em local de destaque na obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CEAB6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA,

Realizada aos sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis/MG. **Item 01 – Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes.** Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), Sr. Thiago Nunes Lemos (SEMAD/efetivo), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDES/suplente), Sr. Victor SETTRANS/efetivo), Sra. Andressa Tamires Lima de Oliveira (SEMAG/suplente), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/efetivo), Sr. Túlio Pereira de Sá (FIEMG/efetivo), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/efetiva), Sr. Giovani Chaves (EMATER/efetivo), Sra. Fabiana Ferreira dos Santos (SEMUSA/ efetivo) e Sr. Cléver Greco Magalhães (Sindicato dos Produtores Rurais/efetivo). **Item 02 - Análise de Atas.** O presidente iniciou a plenária informando que ficou acordado em reuniões passadas que as atas das reuniões seriam disponibilizadas via e-mail e caso algum conselheiro tivesse alguma objeção em relação ao conteúdo da ata, que se manifestasse também via e-mail. Como não foi apontada nenhuma objeção via e-mail e durante a plenária, as atas da 145ª reunião ordinária, 2ª reunião extraordinária e, 146ª reunião ordinária foram aprovadas por unanimidade. Ressalta-se que o conselheiro que não esteve presente em alguma das plenárias supracitadas, automaticamente não detém poder para aprovar a sua respectiva ata. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a inversão da pauta de modo que o item 06 – Assuntos Gerais, fosse a primeira pauta do dia, tendo em vista a necessidade de se ausentar da plenária para cumprimento de agenda externa. A solicitação de inversão de pauta foi aprovada por unanimidade. **Item 06 – Assuntos Gerais.** O Sr. Presidente iniciou sua fala perguntando aos demais conselheiros se já haviam ouvido falar sobre as obras envolvendo o entorno da Lagoa do Sidil e abertura da Rua Divino Espírito Santo, pontos localizados no bairro Jardim capitão Silva. Informou para que todos tenham conhecimento que foi aprovado o loteamento cujo Termo de Compromisso foi assinado em maio deste ano de 2025, onde o empreendedor está responsável tanto pela apresentação dos projetos de infraestrutura da obra bem como a sua execução, e que, as obras foram já foram iniciadas de acordo com o que foi estabelecido no Termo supracitado. Informou ainda que a ocupação ao redor da lagoa de acordo com suas características, pode ser considerada como consolidada. Solicitou que fosse colocado em votação que o empreendedor tem autorização para iniciar as obras partindo-se do princípio que o projeto de infraestrutura urbanística esteja de acordo com as diretrizes propostas e aprovadas pelo setor de planejamento e obras. O conselheiro Sr. Cléver Greco Magalhães questionou se as obras em questão seriam urbanísticas. O Sr. Presidente informou que sim, exemplificando, que se tratam de obras de pavimentação, drenagem, captação de efluentes, enfim, toda a infraestrutura necessária para melhoramento da lagoa, sendo todas as intervenções já aprovadas em plenária. Feito o esclarecimento e não sendo apresentado mais nenhum questionamento, foi dado início a votação, a qual ocorreu sem abstenções e, ou votos contrários. Em seguida, o Sr. Presidente levantou outro ponto a ser colocado em votação, que é a abertura da Rua Divino Espírito Santo. Informou que a rua supracitada possui canalização por praticamente toda sua extensão. Colocou em votação a aprovação da canalização do único trecho até então sem esta infraestrutura, desde que esta melhoria fosse executada tendo em posse o documento autorizativo expedido junto ao órgão ambiental competente, que no caso é o IGAM. Foi dado início a votação, a qual ocorreu sem abstenções e, ou votos contrários. Por último, foi apontado que para que o empreendedor possa realizar o levantamento planialtimétrico necessário para obtenção da outorga e elaboração dos demais projetos de infraestrutura, seria necessário que fosse realizada a limpeza do local através da remoção da vegetação ao entorno, no local há predominância de vegetação exótica tais como braquiária e leucena. Foi então, colocado em votação a aprovação da referida limpeza a ser executada com maquinário, desde que o empreendedor se atente a remover somente a vegetação invasora sem prejuízos à espécimes protegidos que possam haver no local. Foi dado início a votação, a qual ocorreu sem abstenções e, ou votos contrários. Continuando os assuntos gerais, Sr. Túlio Pereira de Sá, informou que a FIEMG foi acionada pelos empreendedores que trabalham com coleta de resíduos da construção civil, alegando apresentarem dificuldades em destinar os seus resíduos junto à única empresa licenciada do município, onde lhes havia sido informado que o início da operação da empresa seria na primeira semana de agosto, fato este que não ocorreu. Foi informado ainda que está sendo necessário que eles forneçam o seu próprio maquinário para operar no local e que, os matérias estão chegando no aterro e não estão recebendo o tratamento conforme licenciado pelo CODEMA na 2ª reunião extraordinária. O Sr. Presidente, esclareceu que nos últimos trinta dias estão sendo feitos alinhamentos para por em prática o recebimento dos resíduos no local licenciado, tratativas as quais envolveram reuniões com cidadãos, Construforte, Sinduscon-MG. Esclareceu que houve muita distorção dos assuntos tratados com os empresários do ramo de recolhimento de entulhos, que desde o primeiro dia foi informado que a empresa Marwal Soluções Ambientais estava licenciada para receber resíduos da construção civil e que de acordo com o cronograma da referida empresa, o início da operação seria na segunda semana de agosto. Informou que tomou conhecimento que alguns empreendedores do ramo, estão cobrando taxa com valores girando ao entorno de R$ 200,00 a mais para realizar o descarte e informando de forma equivocada aos seus contratantes que esta taxa está sendo exigida pela prefeitura, alegando ainda que a empresa Marwal fez parceria com a municipalidade para a cobrança destas taxas. Esclareceu ainda que muitos empreendedores do ramo de caçamba de entulhos utilizavam lotes de terceiros sem anuência dos proprietários, sem contar a forma de armazenamento temporário e destinação final que eram executados de forma totalmente incompatível com o que rege a lei. Reforçou o compromisso de não admitir conduta errada do transportador e nem do destinador final, sendo este compromisso executado através dos fiscais do município que nas próximas semanas a fiscalização para o combate ao descarte incorreto de entulhos será intensificada. Dando continuidade aos Assuntos Gerais, o Pablonelli Vidal, Gerente de Interface Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal, apresentou para análise duas propostas de novas Deliberações Normativas para o CODEMA, sendo uma delas referente a normatização de pagamento em pecúnia para compensações, tendo em vista a dificuldade em encontrar áreas no município aptas para realizar as compensações ambientais, bem como a dificuldade de fiscalizar aquelas que já foram executadas. Já a outra proposta, trata sobre um texto mais simplificado para a regularização de áreas intervindas e consolidadas. A pedido do Sr. Thiago Nunes Lemos, ficou acordado que os conselheiros deveriam analisar as duas propostas de leis e as considerações fossem elencadas ao longo do mês via e-mail, para que a redação final seja finalizada para a próxima plenária do mês de setembro. O Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa, explanou que a proposta para texto mais simplificado para processos relacionados à intervenção em APP irá gerar praticidade, e que a título de exemplo, os processos em pauta da plenária são relacionados justamente a este assunto. Finalizados os debates sobre as novas sugestões de Deliberações Normativas, o Sr. Presidente apresentou aos demais conselheiros, a nova servidora Juliana Vasconcelos, nomeada para o cargo de agente administrativo, que foi integrada à equipe da SEMAC possuindo vasta experiência junto à FEAM através de seu antigo trabalho. Em seguida informou que está em andamento a implantação de um novo sistema para requerimentos de licenciamento ambiental, este que será mais intuitivo e participativo e com mais funcionalidades se comparado ao sistema atualmente utilizado. O Sr. Thiago Nunes Lemos, informou que será implementado um sistema de digitalização das atas do CODEMA, bem como demais documentos relevantes do Conselho de modo a profissionalizar e otimizar o acesso a estes documentos sempre que necessário, de modo a possibilitar uma visão sistêmica das reuniões através de um link que possibilitará o acesso a todos os

arquivos referentes à reunião. Além disso, este sistema permite acesso à informação e transparência para futuros membros do Conselho. Finalizados os assuntos gerais, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou permissão para se ausentar da reunião em atendimento a agenda externa, passando então para a Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), a condução da plenária. Dando continuidade a reunião, foi colocado em pauta o **item 03 - Análise de Processo Administrativo para Intervenção em Área de Preservação Permanente**. Requerente: Wilson Martins Elias. Processo Administrativo para Regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa. Local da intervenção à Rua Dona Lavínia Fonseca - Antônio Fonseca Lote 124, Quadra 198, Zona 024, Divinópolis/MG. Parecer GIF/SEMAC nº 043/2025, Parecer Técnico nº 10/2025, referente ao Protocolo Geral nº 38276/2024. Sugestão pelo Deferimento. Não houve manifestação da plenária. Colocado em votação, o processo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi colocado em pauta o **item 04 - Análise de Processo Administrativo para Intervenção em Área de Preservação Permanente.** Requerente: Jurandir de Sousa e Clélia Lúcia Aquino de Sousa. Processo Administrativo para Regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa. Local da intervenção à Rua José de Alencar, Lote 133, Quadra 90, Zona 11. Parecer GIF/SEMAC nº 050/2025, Parecer Técnico nº 12/2025, referente ao Protocolo Geral nº 55568/2023. Sugestão pelo Deferimento. O Senhor Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa dirigiu questionamento à analista Rebecca Camilly Galvão dos Santos, responsável pela emissão do parecer técnico, acerca da eventual apresentação de proposta de compensação. Em resposta, a analista esclareceu que o requerente efetivamente apresentou a referida proposta. Não houve manifestação da plenária. Colocado em votação, o processo foi aprovado por unanimidade . Em continuidade à plenária, foi posto em análise, o **item 05 - Análise de Processo Administrativo para supressão de vegetação com movimentação de terra.** Requerente: WMJ Empreendimentos e Participações S/A. Local da intervenção ao Lugar denominado "Cemitério dos Vivos", Rodovia MG 050, KM 125, bairro Xavante, CEP 35.503.229. Parecer GIF/SEMAC no 049/2025, Parecer Técnico no 11/2025, referente ao Protocolo Geral no 25216/2024. Sugestão pelo Deferimento. Não houve manifestação da plenária. Colocado em votação, o processo foi aprovado por unanimidade. **Item 07 – Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h47min, onde eu, Anna Caroline da Silva Marcelos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis/MG, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B10C752D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 35 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

CONFORME PORTARIA Nº06/2025 – SEMEJ.

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2025, às 09:30hs, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, em reunião ordinária, devidamente convocada com a finalidade de proceder análise da prestação de contas referente a concessão de **Beneficio Eventual em Pecúnia**, em virtude do chamamento público Nº02/2025(dois) e posteriores alterações aos beneficiados; **Maria Aparecida Chaves Freitas, t**ermo de Acordo **007/2025,** referente a traslado de ida e volta ao torneio de vôlei na cidade de Guarapari/ES no dia 18(dezoito) de junho de 2025, valor recebido em pecunia R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) conforme documentação em anexo e extrato bancário de devolução no valor de R$ 282,80 aos cofres públicos**; Eromar Antônio Ferreira** termo de Acordo **Nº14/2025,** referente a traslado de ida e volta a cidade de Paineiras/MG em 26(vinte e seis) e 27(vinte e sete) de julho de 2025, participação em torneio de vólei, valor recebido em pecúnia R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), **Eromar Antônio Ferreira,** termo de acordo **Nº15/2025,** referente a traslado de ida e volta a cidade de Oliveira/MG, em 12(doze) e 13(treze) de junho de 2025 participando do torneio de vôlei, valor recebido em pecúnia R$ 1.650,00(mil e seiscentos e cinquenta reais), **Tayna Fernanda Malaquias,** termo de acordo **Nº 023/2025,** referente traslado de ida e volta a cidade de Santa Luzia/MG participação no torneio de competição de Jiu Jitsu no dia 13(treze)de julho/2025, valor recebido em pecunia R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais), **Julia Morato Oliveira,** termo de acordo **Nº 25/2025,** referente traslado de ida e volta a cidade Itauna/MG,participação no Circuito Itaunense de Futsal Edição 2025 no dia 27(vinte e sete)julho/2025,valor recebido em pecunia R$ 900,00(novecentos reais); **Julia Morato Oliveira,** termo de acordo **Nº 26/2025,** referente traslado de ida e volta a cidade de Itauna/MG, no dia 03(tres) de agosto de 2025 no Circuito Itaunense de Futsal Edição 2025, valor recebido em pecunia R$ 900,00(novecentos reais); **Julia Morato Oliveira,** referente a traslado de ida e volta a cidade Itauna/MG, realizada em 17(dezessete)agosto de 2025 participando do Circuito Itaunense de Futsal Edição 2025, valor recebido em pecunia R$ 900,00(novecentos reais); **Julia Morato Oliveira,** termo de acordo **Nº 28/2025,** referente traslado de ida e volta a cidade Itauna/MG, participação no Circuito Itaunense de Futsal Edição 2025, na cidade de Itaúna/MG no dia 24(vinte e quatro) de agosto de 2025,valor recebido em pecunia R$ 900,00(novecentos reais); dando prosseguimento a pauta do dia, foram apresentadas as solicitações de viagens recebidas via e-mail, **Escola Cruzeiro Divinopolis Ltda**- CNPJ 47.666.242/0001-81, destino São Paulo/SP, ida em 09(nove) de outrbro de 2025 e retorno 12(doze) de outubro de 2025, em análise documental apresentados pela Instituição acima, indentificamos que a mesma não é comtemplada pelo chamamento 002(dois) de 2025, pois no próprio requerimento envoca-sea Lei nr.9.1017/2022 em ato continuo damos parecer pela incompetência desta comissão para julgarmos o presente ato,bem como encaminhamos para autoridade competente para conhecimentodo Secretário Municipal de Esportes e Juventude Weslley Marcelo de Oliveira; **Tayna Fernanda Malaquias** – modalidade Jiu-Jitsu, viagem solicitada para ser realizada em 14(quatorze) de setembro de 2025, com destino a Santa Luiz/MG,traslado de ida e volta para participação no campeonato Mineiro de Jiu-Jtsu,**viagem aprovada pela comissão por unanimidade no valor de R$ 3.346,28(**tres mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); solicitação de **Eromar Antonio Ferreira** – CPF 101.xxx.506-46,participação em torneio de vôlei na cidade de Claudio em 13(treze) e 14(quatorze) de setembro de 2025, **viagem aprovada pela comissão por unanimidade no valor de R$ 1.459,28**(mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, Pedro Wellington Gomes Martin**s, toneio de disputa de Karatê, representado por sua genitora Daniela Gomes de Oliveira CPF 081.xxx.x516-05, residente a Rua Mato Grosso, 213 bairro centro,a comissãoi deliberou pela reprovação pelo fato do ,pedido não se enquadrar aos moldes da Administração Pública, visto que não há pratrocinio para deslocamento em veiculo particular. **Eromar Antônio Ferreira** participação em torneio de vôlei na cidade de Bom Despacho Liga Centro Oeste de vôlei feminio,serão realizadas em 22(vinte e dois),23(vinte e três) de novembro de 2025, **viagem aprovada pela comissão por unanimidade no valor de R$ 1.459,28**(mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos); reunião foi aberta pelo presidente Sr. Wesley Marcelo de Oliveira, e logo após abertura da documentação referente as solicitações de viagens e as prestações de contas de viagens já realizadas; como notas fiscais referente ao transporte e fotos da participação do evento dos respectivos comprovantes referente viagens e a documentação solicitada no chamamento público 002/2025,após a explanação, foi concedido espaço para questionamentos e esclarecimentos, não havendo objeções quanto à clareza e veracidade das informações documentais apresentadas, a prestação de contas foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, sem ressalvas nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário Alisson Duarte Santos, que a redigi, e pelos demais presentes.

Presidente: Weslley Marcelo de Oliveira Secretário: Alisson Duarte Santos

Vogal: Margareth Andrade Araújo Campos Vogal: Peter Araújo Kratochwill

Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral

Divinópolis, 10 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:69E5CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 33/2025.

O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 033/ 2025 - PREGÃO Nº. 12 / 2025. Objeto: registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em plotagem de microônibus do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica (CISVI), cedidos pelo Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), afim de padronização com os demais veículos já existentes da frota do Programa Transporta SUS. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23 (vinte e três) de setembro de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 11 de setembro de 2.025 – Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AB01D5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 66 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
195º	BEATRIZ DE CASTRO AFONSO	Não manifestou interesse na vaga.
197º	NATALIA DA SILVA MENDONÇA	Não manifestou interesse na vaga.
198º	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
199º	TATIANA DE FÁTIMA DE JESUS	Não manifestou interesse na vaga.
200º	PATRICIA DA SILVA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:46B2278B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATADO(A): FERNANDA CECILIA CATOCO , A PARTIR DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: CMEI OFICINA DA CRIANÇA. JUSTIFICATIVA: TÉRMINO DE VÍNCULO GRAVÍDICO.

Contratado(a): **VIVIANE CARMELITA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES** , a partir de **07 de setembro de 2025** - **Cargo: PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**. Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C0452446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 90 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/09/2025 – Término: 13/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/09/2025 – Término: 13/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/09/2025 – Término: 13/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/09/2025 – Término: 13/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.

• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
202º	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA
203º	KELLY CRISTINA FARIA
204º	LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA PEREIRA
205º	TALITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
206º	CRISTINA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6532D21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

177º Lugar – CLERIA SILVA CARNEIRO
178º Lugar – LOURDES RIBEIRO DE ALMEIDA LA PORTA
179º Lugar – KELLY CRISTINA DA SILVA
180º Lugar – LUCIANA MARIA DA FOSNECA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 08 de Setembro de 2025.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:81FA84AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 11 de setembro de 2025.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

182º - ALEXANDRE HONÓRIO GOMES
183º - KATRINE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
184º - THAUANE COSTA RODRIGUES
185º - TAISA LUZIA DE OLIVEIRA
186º - ARIELLY ASSIS DE ANDRADE
187º - MARIA CAROLINA CARVALHO CAMARGOS

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:469798B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.892/25

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 793.445,45.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o crédito adicional suplementar no montante de R$793.445,45 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.1.90.11.00 - F. 0021 - Fonte 1500 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil…….....R$ 30.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.47.00 - F. 1843 - Fonte 1500 - Obrigações tributárias e contributivas….....R$ 1.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.1.90.11.00 - F. 0740 - Fonte 1500 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil…….....R$ 50.000,00
02.09.02.04.122.0002.2510 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.47.00 - F. 1842 - Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas…….....R$ 900,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - F. 0835 - Fonte 1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica…….....R$ 1.545,45

02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0882 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00
02.18.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 1485 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil…….....R$ 10.000,00
Total…….....R$ 793.445,45
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.52.00 - F. 0334 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente…….....R$ 1.000,00
02.09.03.04.122.0002.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.40.00 - F. 0798 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação…….....R$ 900,00
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA
3.1.91.13.00 - F. 0845 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……..R$ 50.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.16.00 - F. 0860 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil…….....R$ 40.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0871 - Fonte 1500 - Obras e Instalações……R$ 182.000,00
02.10.03.15.452.0004.2608 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.39.00 - F. 0877 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
02.10.03.18.541.0004.2610 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO
3.3.71.70.00 - F. 0889 - Fonte 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 218.000,00
02.10.09.17.512.0004.2604 - SANEAMENTO URBANO E RURAL
3.3.90.30.00 - F. 1427 - Fonte 1500 - Material de Consumo……..R$ 200.000,00
02.18.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - F. 1509 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….....R$ 1.545,45
Total…….....R$ 793.445,45
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DD9C573A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.900/25

Atualiza o Anexo III da Lei 9.330/24.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o § 1º do art. 26 da Lei 9.330/24, o qual autoriza a atualização da listagem de atividades permitidas em cada categoria de uso, correlacionadas aos códigos e descrições da CNAE, contida no Anexo III dessa mesma Lei, sempre que necessário, via regulamentação por decreto executivo, após anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo;
- que nos termos da Ata publicada aos 08.09.2025, correspondente a 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 do corrente mês, a proposta de atualização do Anexo III da Lei 9.330/24 foi aprovada pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a listagem de atividades permitidas em cada categoria de uso, correlacionadas aos códigos e descrições da CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, contida no Anexo III da Lei 9.330, de 03 de janeiro de 2024, o qual passa a vigorar conforme arquivo que integra este Decreto como anexo.
Parágrafo único. A planilha que compõem o Anexo III, com seu conteúdo atualizado, está disponível por meio do link:
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2025/2822/atualiza_cmuos_-_proposta_anexo_iii_-_atividades_pgv_lei_9.330-24_-_decreto_versao_3.pdf
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.710/2024.
Divinópolis, 1º de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:00B01F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.907/25

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba 999, quadra 156, zona 47, situada no Rua Camboriú, no Bairro Jardim Candelária, nos termos da Lei nº 9.330/24.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 9.330/24, e considerando:
- o estudo técnico realizado pela Diretoria de Políticas Urbanas, que em sua análise avalia os aspectos urbanísticos, considerando a função social da propriedade, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, além do efetivo cumprimento da legislação urbanística vigente;
- a prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 02/09/2025, conforme ata publicada aos 08/09/2025, consignando aprovação da proposta para atribuição de zoneamento para a respectiva unidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atribuição de zoneamento, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis, fica classificada como Zona Residencial 1 (ZR1), gleba 999, quadra 156, zona 47, situada no Rua Camboriú, no Bairro Jardim Candelária.
§ 1º A atribuição de zoneamento de que trata o caput se dá para fins de implantação de um Conjunto Residencial Vertical (CRV).
§ 2º Em caso de eventual implantação de empreendimento imobiliário diverso daquele citado no § 1º, a gleba será considerada sem zoneamento atribuído, cabendo ao interessado apresentar nova solicitação, devidamente instruída, conforme Lei nº 9.330/24.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4D7BEA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.908/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Álvaro Gomes Ortlepp, matrícula 99044393/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/08/2025.
Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BE323F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.909/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Antônio Augusto Barboza de Souza e Sousa Simão, matrícula 99044197/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2025.
Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:261119A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.910/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Bruna Luiza Rosa Sousa, matrícula 99044409/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/08/2025.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D28E3861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.911/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Lívia Siqueira Campos, matrícula 99044026/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/08/2025.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4F34972E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.912/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Miriam Rodrigues, matrícula 99029992/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2025.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2085F583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.913/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Nathalie Silva Cirilo, matrícula 99044351/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Médico Dermatologista, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/07/2025.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:338C9755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.914/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Nathan Rodrigues e Silva, matrícula 99043418/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio / Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2025.
Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CC78B9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.915/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Silvania Antunes Vilela, matrícula 99044457/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/08/2025.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8BDF1373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.916/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Tatiane Silva Ferreira, matrícula 99044335/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2025.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D702AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.917/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Thamara Faria Mello Moreira, matrícula 99044425/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/08/2025.

Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CE7E246A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.918/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Thatiana Pereira Silva, matrícula 99044399/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Médico Otorrinolaringologista, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2025.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:593D29AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.919/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o período de afastamento do servidor responsável pelas publicações oficiais do Município, por motivo de férias;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto para assessoramento no sentido de promover de forma centralizada todas as publicações oficiais da Administração Municipal, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço

público e danos ao erário, sem prejuízo das atribuições regulares do seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Jéssica Teodoro Xavier (matrícula 99035668), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenadora das publicações oficiais do Município, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, pelo período de 08/09/2025 a 22/09/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2025.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CC5804EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 81º Lugar

Nome: GRACIELE MARIA DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 82º Lugar

Nome: GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 84º Lugar
Nome: MEIRE MORGANIA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 87º Lugar
Nome: SUELI TELES BARBOSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 101º Lugar
Nome: CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 104º Lugar
Nome: DIRLENE FRANCISCA DA COSTA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 106º Lugar

Nome: ROBSON DONISETE DE MORAIS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 107 º Lugar

Nome: ALEXANDRA APARECIDA DE LEMOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 118 º Lugar

Nome: FERNANDO FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 123 º Lugar
Nome: JÉSSICA LAIZ RESENDE
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 161 º Lugar
Nome: MARIA DAS DORES DO VALE VILAÇA FRANCO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 171 º Lugar

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:81E767E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 007/2022 – PL 362/2021.

Contratada: Transgabriela Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação até 03/01/2027. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:60201719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 017/2022 -

Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 5,1305%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 06/09/2025.
Divinópolis, 11 de Setembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D9CD5290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA NO 004/2025

Torna nula a publicação do ato denominado como “Lei no 9.589, de 09 de
setembro de 2025”, efetivada ao dia 11/09/2025, edição no 4105, Código Identificador 806368EB, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devido o erro material constante no título do referido ato normativo, cuja correção dar-se-á mediante nova publicação, com a epígrafe intitulada “Lei no 9.590, de 09 de setembro de 2025”.
Divinópolis, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:41A280C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1256/2025/SEMED-

CONTRATADO: MAYRA LIVIA CORREA PEREIRA SANTOS , CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL.** A alteração do prazo contratual de 13 de setembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025,tendo como justificativa a assistência ao educando público-alvo

da educação inclusiva, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB7FFBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2177/2025/SEMED-

CONTRATADO: ROBERTA OLIVEIRA MELO , CARGO: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INICIAIS.** A alteração na lotação da E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES para E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES OLIVEIRA a partir de 16 de setembro de 2025, tendo como justificativa a substituição de Renata da Silva Moura Fraga, 99043625/1, de licença médica , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98. A alteração do prazo contratual de 16 de setembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa a substituição de Renata da Silva Moura Fraga, 99043625/1, de licença médica, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98. A alteração na dotação de 02.06.02.0006.2372 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB) para 02.06.02.0006.2371 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL a partir de 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B914A57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2193/2025/SEMED-

CONTRATADO: EDIVANIA APARECIDA NOGUEIRA SANTOS , CARGO: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INICIAIS.** A alteração do prazo contratual de 21 de setembro de 2025 até 31 de outubro de 2025,tendo como justificativa a substituição Kassia Mendes Perdigão Silva, 99043615/2, de licença médica, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C51990EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.590, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote 904, quadra 40, zona 38, situado no lugar denominado Fazenda do Pari, neste município, com a respectiva regulamentação.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído ao lote 904, quadra 40, zona 38, situado no lugar denominado Fazenda do Pari, o zoneamento de uso e ocupação do solo correspondente a Zona de Ocupação Específica 1 - ZOE1, nos termos da Lei nº 9.330/2024.
Parágrafo único. Na descontinuidade do uso de caráter público ao lote a que se refere o caput, o mesmo será descaracterizado da condição de ZOE1, sendo necessário atribuição de novo zoneamento.
Art. 2º O uso e ocupação deste imóvel obedecerá aos seguintes parâmetros:
I - Coeficiente de aproveitamento máximo: 1,8;
II - Taxa de ocupação máxima: 75%;
III - Taxa de permeabilidade mínima: 15%;
IV - Afastamento de alinhamento: ≥1,50m, quando existente;
V - Afastamento de divisa: AD=0,07H+0,85, mínimo 1,50, quando existente;
VI - Usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médicoambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas.
Art. 3º Para as situações não previstas por esta Lei será observado, no que couber, as normas legais estabelecidas pelas Leis Municipais nºs 9.330/2024 e 9.350/2024, assim como, demais disposições legais pertinentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B2DF7A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
OFÍCIO SEMFOP Nº 523/2025

Divinópolis, de setembro de 2025.

À Empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.267.886/0001-04, sediada na Av. Pau Brasil, Lote nº 06, Sala 1607 Edif. E-Business, Águas Claras, em Brasília-DF.
Aos cuidados do Representante Legal Sr. Marcos Souza de Brito.

ASSUNTO: Notificação Extrajudicial de Rescisão Contratual.
REFERÊNCIA: CT 76/2024, PL nº 137/2024, Concorrência Eletrônica nº 19/2024.

Prezado Senhor,
A Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP vem, por meio desta, informar ao Representante Legal da Oceano Construções LTDA o interesse da Administração Pública em Rescindir o Contrato de nº 76 de 2024, que tem como objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis-MG, com base nos fatos e fundamentos que seguem:
Considerando as obrigações assumidas no Contrato Administrativo supracitado, bem como no Projeto Básico e no Edital do Processo Licit**atório nº 137/2024, em especial na Cláusula Nona do instrumento contratual, que trata das obrigações do contratado e dispõe, entre outras obrigações, que:**

•
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

•
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

•
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Considerando que a Cláusula 13ª do contrato dispõe que este poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se no caso em tela os seguintes incisos do referido artigo:

•

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

•

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

Considerando o item 13.3 que dispõe que, quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e que poderá a Administração optar pela extinção do contrato.
Considerando que os serviços objeto do contrato, assumidos pela ora notificada, se encontram totalmente paralisados desde o dia 30 de julho de 2025, sem qualquer aviso prévio ou justificativa por parte da contratada.
Considerando que a empresa já foi notificada anteriormente, em três ocasiões, em razão da paralisação imotivada das obras de pavimentação, por meio da Notificação nº 001/2025, enviada em 10 de julho de 2025, da Notificação nº 002/2025, encaminhada em 18 de julho de 2025 e da Notificação nº 003/2025, de 13 de agosto de 2025, que restaram infrutíferas e os serviços permaneceram suspensos.
Considerando que a ausência de manifestação por parte da contratada compromete o cronograma previamente acordado e acarreta inúmeros prejuízos para a Administração Pública, que se encontra sem justificativa formal que esclareça a interrupção ou o atraso na continuidade dos trabalhos, reforçando o descumprimento contratual.
Considerando que o descumprimento das referidas obrigações também caracteriza as infrações administrativas previstas na **Cláusula 12ª** do contrato, em especial ao contratado que:

•
12.1.1 – Der causa à inexecução parcial do contrato;

•
12.1.2 – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

Considerando que a Administração Pública deve zelar pelo interesse público, pela continuidade dos serviços e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que apresente manifestação por escrito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acerca das ocorrências registradas, sob pena de prosseguimento da **rescisão unilateral do contrato** e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

FELIPE GONTIJO DE AZEVEDO
Diretor de Infraestrutura

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:11444D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 038/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/23 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme avaliação do médico perito a serviço do CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99019790	MARIA JOSE SILVA	Educador II – 1° Grau Educação Física

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 21/08/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de: Regência integral e parcial de classe; Realizar atividades que necessitem de visão em ambiente aberto, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2025.

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:34DF2210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÁS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

Ação Detalhada	Competência	Parlamentar	Emenda	Valor
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Única em 2025	CÉLIA XAKRIABÁ	43220023	R$ 200.000,00

Divinópolis, 11 de Setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2E131F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 115

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025,

que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/09/2025/2025 – Término: 19/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Isabel Aparecida Gomes, matrícula 99035155, cargo de Técnico de Enfermagem PSF, que se encontra afastada de suas funções por 12 meses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
84º	ROSA MONICA GOMES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2025, na edição 4093.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DCFB52EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 5ª vaga e 6ª vaga considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

VAGA 01

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/09/2025 – Término: 18/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Michelle de Castro Meira (Mat. 99021195), psicóloga, afastada em função de licença por interesses particulares, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 02

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/09/2025 – Término: 18/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atender a demanda de natureza transitória, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu emenda do vereador José Braz para atendimento psicológico de crianças abrigadas e institucionalizadas. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
18º	Marcela De Souza Alves
19º	Maísa Fileto Guimarães
20º	Natália Gabriele Silva De Oliveira (suplente)
21º	Ítalo Rangel Campos Nepomoceno (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E48711A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2261/2025

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 2261/2025/SEMUSA – **Contratado (a):** Sr(a). Rafaella Gontijo do Nascimento Sant'ana. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 13ª colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de

Atendimento Especializados. **Período:** 04/09/2025 a 02/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 03/09/2025.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 2261/2025/SEMUSA – **Contratado (a):** Sr(a). Rafaella Gontijo do Nascimento Sant'ana. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 13ª colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializados. **Período:** 12/09/2025 a 10/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BDE27AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
15º	Ronimara Antonia Furtado	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F497EDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Engenheiro Agrimensor		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
3º	Carlos Roberto Dos Santos Oliveira Neto De Souza	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A315B7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2271/2025/SEMUSA –

Contratado (a): Sr(a). Sueli Dias do Amaral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 34ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 16/09/2025 a 14/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B71F618B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2285/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Erilda Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 71ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 11/09/2025 a 09/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28E6C456

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2300/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Julia Jardim Pereira de Souza. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 20ª colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 20/09/2025 a 18/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:83D6D1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2303/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Vitoria Valinhas Veloso Lima. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 10/09/2025 a 08/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:39AC0BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2309/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maura Cardoso do Carmo. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 14ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 16/09/2025 a 14/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FB20AE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2310/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Marta da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 76ª colocação. **Lotação:** Farmácia Central. **Período:** 11/09/2025 a 09/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28AF9DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2311/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Janaina Padilha Ferreira Martins Cazuza. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 67ª colocação. **Lotação:** ESF São Paulo. **Período:** 11/09/2025 a 09/03/2026. **Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Ass.:** 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6EBC9E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1373/2025/SEMUSA

Contratado (a): Rafaella Gontijo do Nascimento Sant'ana. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 06/09/2025 a 11/09/2025. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 06/09/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 10/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3B4D15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1476/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lucilla Cristina Vinhal de Souza Melo. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/09/2025 a 24/03/2026. Mantém-se inalteradas as demais claúsulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 10/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35B0CE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1200/2025

Contratado (a): Ilda Conceição de Araújo. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0672B660

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1201/2025

Contratado (a): Thayse Raquel Pantaleao Monteiro Euzebio. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 05/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7CD3FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1381/2025

Contratado (a): Naiara Cristina Silva Simões. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. Término de contrato em 05/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9A3EF5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1388/2025

Contratado (a): Marina Soares Viana. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 06/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B5794496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1419/2025

Contratado (a): Sueli Dias do Amaral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 15/09/2025. **Ass.:** 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B022AF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1440/2025

Contratado (a): Breno Alvarenga Ferraz. **Cargo:** Médico Supervidor Hospitalar. Término de contrato em 20/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F46ABF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1506/2025

Contratado (a): Fernanda Cristina Figueiredo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 21/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B5A8157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1528/2025

Contratado (a): Bruno Maia Seixas. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E13A1356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1563/2025

Contratado (a): Erilda Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/09/2025. **Ass.:** 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4A93F0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2020/2024

Contratado (a): Thamires Graciele Rodrigues Borges. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 08/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D48BC0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2037/2024

Contratado (a): Charlene Regina da Cruz. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. Término de contrato em 01/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:43D6A8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2040/2024

Contratado (a): Lauren Judite Paiva Xavier. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 01/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0B4EFF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2043/2024

Contratado (a): Mariana Fernandes Tomaz. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 01/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F770855C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2074/2024

Contratado (a): Monique Kellen Fabiao. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:964A8221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2075/2024

Contratado (a): Mairyne Paula de Oliveira e Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E5794505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2079/2024

Contratado (a): Magna Regina Borges Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C9599475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2086/2024

Contratado (a): Cristina Rodrigues dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:00A9B2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2089/2024

Contratado (a): Alexandra Aparecida Eugênio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9A71E775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2091/2024

Contratado (a): Drielly Sthefani de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 19/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E099736C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2094/2024

Contratado (a): Gilmara Alves Duraes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AD6678FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2097/2024

Contratado (a): Izabela Natalia Oliveira Marques. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D82457BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2101/2024

Contratado (a): Marcus Vinicius Emygdio Junior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:166041A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2114/2024

Contratado (a): Nayra Emanuele Meireles de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2EB0B791

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2258/2024

Contratado (a): Camila Rocha Cunha Silva. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 30/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:856F19C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA 459/2024 – PL 162/2024.

Contratada: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA. Objeto: Prorrogação até 06/09/2026. Ass: 05/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:83EDD5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 175/2025 – PL 200/2025 – INEXIGIBILIDADE 027/2025. CONTRATADA: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 09.474.129/0001-06.

Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical, a ser realizado no dia 04/10/2025, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante o Projeto "CANTANDO A VIDA". Prazo: 03 meses. Valor: R$ 120.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.13.392.0013.3.3.90.39.00, ficha 293, fonte 2.501. Ass: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DB676464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 176/2025 – PL 201/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025. CONTRATADA: ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 60.067.628/0001-36.

Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical, a ser realizado no dia 04/10/2025, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante o Projeto "CANTANDO A VIDA". Prazo: 03 meses. Valor: R$ 110.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.13.392.0013.3.3.90.39.00, ficha 293, fonte 2.501. Ass: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:544A1F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 140/2025 – IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO COMUNIDADE DO BAIRRO INTERLAGOS, CNPJ 64.478.910/0001-67.

Objeto: Custeio para realização de ações culturais do Ponto de Cultura Irmandade Nossa Senhora do Rosário dos Bairros Interlagos e Dona Quita, por meio das seguintes iniciativas: Festa e Reinado de Nossa Senhora dos Bairros Dona Quita e Interlagos, Festa e Reinado de Nossa Senhora do Rosário de Ermida, Oficinas de Artesanato, e oficinas de capoeira na Associação Cultural Social Kumbata Mona Wanjú no Bairro Frei Galvão. Valor: R$ 120.000,00. Dot. Orçamentária: 2.210 - Incentivo /Fomento à Cultura - 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais - Ficha – 290. Prazo: 08 meses. Ass: 08/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B85B707E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – TERMO DE FOMENTO 180/2024

Centro Espirita Jesus de Nazaré. Objeto: Prorrogação até 21/10/2025. Ass: 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3CF3D656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2025 – TERMO DE FOMENTO 119/2024 - INSTITUTO VOE.

Objeto: Prorrogação até 22/02/2026, acréscimo de R$ 70.044,00. Saldo remanescente R$ 6.152,80. Ass: 21/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA4A9AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2025 – TERMO DE FOMENTO 186/2024 – SAMARITANA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A POBRES.

Objeto: Prorrogação até 01/12/2025, adequação do plano de aplicação dos recursos no valor de R$ 5.000,00. Ass: 02/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2DCA349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 005/2021 – PL 209/2021. CONTRATADA: GRM TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Reajuste de 5,18%, conforme INPC período de jul/2024 a jun/2025. Passando a Rota 30 para R$ 11,13. Ass: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8731A7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CONTRATO 143/2025 – PL 104/2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO DIA LTDA.

Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com decréscimo e acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando decrescido o percentual de 10,61% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 39.059,27 e acrescido o percentual de 23,31% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 85.814,24. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3600C634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CT 108/2024 – PL 223/2024. CONTRATADA: CHAVES TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Inclusão de rota não prevista no contrato, em decorrência da necessidade de adequação da execução dos serviços através da ampliação de seu escopo. Fica acrescida a Rota 54 ao escopo dos serviços, valor: R$ 140.391,01. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:21DDF96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 001/2022 – PL 362/2021.

Contratada: Meire Sousa Santos – Transportes Me. Objeto: Prorrogação até 03/01/2027. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5528FDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 002/2022 – PL 362/2021.

Contratada: Chaves Transportes Ltda Me. Objeto: Prorrogação até 03/01/2027. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F1C0C9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 004/2022 – PL 362/2021.

Contratada: Sonia Mara Daldegan Santos. Objeto: Prorrogação até 03/01/2027. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B0691CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 006/2022 – PL 362/2021.

Contratada: FF Transporte e Turismo Ltda Me. Objeto: Supressão total da Rota 10, a partir de 20/06/2025. Ass: 14/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:997561C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/2025 – CT 006/2022 – PL 362/2021.

Contratada: FF Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Prorrogação até 03/01/2027. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:520AE973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 281/2025 – MARIA EDUARDA PEREIRA MARQUES – UEMG: ESTÁGIO DE 06 HORAS DIÁRIAS.

Valor: R$ 634,93 Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2350 ficha: 518. Prazo: 31/12/2025. Ass: 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:259A37BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 286/2025 – JULIA RODRIGUES LIMA - UNOPAR. OBJETO: ESTÁGIO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C5B145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – CT 29/2024 – PL 005/2024.

Contratada: RFG Transporte Ltda. Objeto: Rescisão amigável a partir de 27/06/2025. Ass: 04/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:77F05565

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 381/2025 – PL 118/2025. CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Realinhamento dos preços, passando o valor do item 32 de R$ 0,49 para R$ 0,70. Ass: 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:318897B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 462/2024 – PL 228/2024.

Contratada: T Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME. Objeto: Prorrogação até 11/09/2026. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6A6CD6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – CONTRATADA: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 11.042.902/0001-07.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 081/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 339/2024, pregão 047/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:549B9BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 273/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – CONTRATO Nº 014/2022 -

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APROVEITAMENTO DE MÃO DE OBRA E APRENDIZAGEM DE DIVINÓPOLIS. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 25 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 25 de agosto de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28A04190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 005/2020 -

Contratada: SILVÂNIO LÚCIO DA COSTA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 27 de Agosto de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1A2B3937

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2252/2024 DE NOELIA PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 18/10/2025 até 15/03/2026, em decorrência da necessidade de atender aos objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 2°, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9419E21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 811/2025 – VICTOR SEVERINO RIBEIRO, UEMG, PSICOLOGIA

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/09/2025 a 01/12/2025. Ass: 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:06EF5D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 819/2025 – MARIA CLARA GOMES COSTA, UEMG, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 15/09/2025 a 22/12/2025. Ass: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A1ABE08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 827/2025 – LINDAURA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, UEMG, PEDAGOGIA

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/09/2025 a 19/09/2025. Ass: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F11EBC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 829/2025 – ROGÉRIO ÁTALO PINTO, ANHANGUERA, ODONTOLOGIA

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/09/2025 a 28/11/2025. Ass: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:011A20A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO 2º TA – CT 47/2025 – PL 008/2025.

Contratada: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA . Objeto: Prorrogação até 31/12/2025. Ass: 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA122E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 178/2025 – PL 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025. CONTRATADA: 4MOB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.740.859/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de sinalização viária de ciclofaixa a ser implantada no Bairro Candelária, no município de Divinópolis/MG. Prazo: 08 meses. Valor: R$ 18.400,00. Dot. Orçamentária: 02.013.001.26.451.14.1900.3.3.90.39.00, ficha 1291, fontes 1.752.000 e 1.500.912. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F677FFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SUSPENSÃO DE EDITAL 026/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio de seu representante, Secretário Igor Silva Cardoso, diante de pedido de esclarecimentos e impugnação encaminhado por PHS Participações Ltda, decide **SUSPENDER** o Edital Semde n° 26/2025 para SELEÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIARIAS PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG para análise de mérito. A retomada do edital será publicada nos meios de comunicação utilizados anteriormente.
Divinópolis, setembro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3F6E16C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1262/2024 /SEMED.

Contratado(a): **YASMIN THALYA ALEIXO CASSIN** , a partir de **02 de setembro de 2025** - **Cargo: PAEIAIEF** - Lotação: **EM. OTÁVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**. Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:59BA7883

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1414/2024 /SEMED.

Contratado(a): **ANA PAULA CORREA PEREIRA COUTO** , a partir de **13 de setembro de 2025** - **Cargo: PAAFEF/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** - Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**. Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C91F628A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 283/2024 /SEMED.

Contratado(a): **BRUNA ISABELLY DE MORAES DA SILVEIRA** , a partir de **18 de setembro de 2025** - **Cargo: PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO**. Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9F9F8187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 607/2024 /SEMED.

Contratado(a): **FERNANDA CECILIA CATOCO** , a partir de **23 de setembro de 2025** - **Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**. Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D73CE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Processo Licitatório 097/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIPINHO, inscrito no CNPJ:71.154.876/0001-30. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do Município de Dom Bosco/MG, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, além de servidores inativos e pensionistas, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Branco Central do Brasil. Valor global da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 11/09/2025 a 11/10/2026.

Publique-se na forma da Lei
Dom Bosco - MG, 11/09/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CB3AC30B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025.** OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do Município de Dom Bosco/MG, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, além de servidores inativos e pensionistas, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Branco Central do Brasil. Valor global da contratação :**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Empresa vencedora **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIPINHO, inscrito no CNPJ:71.154.876/0001-30**.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 11/09/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:906158BC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
HOMOLOGACAO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 094/2025, modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, constitui objeto do presente chamamento a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme segue: **PESSOAS FÍSICAS: WELLINGTON MARTINS BORGES, CPF: 937.744.866-20**, no Valor global da contratação: **R$ 38.302,50(trinta e oito mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos). VICENTE CIRINO FERREIRA, CPF: 259.177.496-04,** no Valor global da contratação **R$ 5.440,90(cinco mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos). VALDISON CIRINO FERREIRA, CPF: 701.873.261-18** no Valor global da contratação **R$ 39.990,59 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). SEBASTIANA BARTO PEREIRA, CPF 004.835.176-82**, no Valor global da contratação **R$ 36.245,13 (trinta e seis mil reais duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).** conforme proposta de preço.

Dom Bosco-MG, 08 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:738DD8B4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
ADESÃO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o ATO DE ADESÃO Nº 017/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO- MG, DE EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA TIPO B (DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL (DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671/2003, DE 29/07/2003, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, AUTORIZANDO, a contratação de Empresa H. LSERVIÇOS DE SAÚDE LTDA referente à Ata De Registro de Preços n° 156/2025 referente ao Pregão Eletrônico 004/2025 Processo Licitatório 011/2025, gerenciada pelo consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios - CONVALES. Valor Global Estimado de R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Publique-se.

Dom Bosco/MG, 11 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:22146118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 SIGAF – 8º CÍRCULO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 024/2025 SIGAF – 8º CÍRCULO/2025 objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91; ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14; BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26; BIOHOSP CNPJ 18.269.125/0001-87; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00; CONQUISTA CNPJ 12.418.191/0001-95; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ 08.774.906/0001-75; MED CENTER CNPJ 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57; SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27; SIRIO PHARMA CNPJ 31.495.759/0001-16; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 26.401.571/0001-21; UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75 . Estrela Dalva em 11/09/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BDB3DDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 85/2025, CREDENCIAMENTO 09/2025, INEXIGIBILIDADE 18/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará Procedimento auxiliar de Credenciamento nº 09/2025, Processo Licitatório nº 85/2025, Inexigibilidade 18/2025, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico veterinário para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** que será realizado na data de 03/10/2025 às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contratos. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3467-0010 Fundamentação Legal: 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:322A0372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 083/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O GRUPO DE AJUDA AOS ANIMAIS DE RUA DE FORMIGA-MG.Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de ração, vacinas, vermífugos e remédios para prevenção de ectoparasitas, destinados aos cães e gatos errantes e semidomiciliados assistidos pela ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº6.368, de 23/05/2025.**Vigência:**10/09/2025 a 10/09/2026.**Valor:**R$ 45.000,00.**Dotação Orçamentária:**10.302.0000.0.351.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**Data Assinatura:**10/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C5C371A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório **0057/2025**. Pregão Eletrônico **037/2025** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **grama esmeralda.** A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **24/09/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:23FE4917

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 076/2025- Cedente:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cessionário:MUNICÍPIO DE PAINS-MG. Objeto:cooperação entre as partes, objetivando atender o princípio da eficiência, com a*cessão da servidora Eduarda Cristina Dias Ramos,*que pertence ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, com ônus para o CESSIONÁRIO, em conformidade com o Memorando nº 3.881/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Ofício nº 107/2025 da Prefeitura Municipal de Pains/MG, nos termos da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.**Vigência:**01/09/2025 a 31/12/2028.**Data assinatura**:01/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:67942C49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 080/2025

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 080/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGe aASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASADEF. DoObjeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de toldos (sombreamento), gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e aquisição de materiais elétricos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:10.302.0000.0.295.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e10.302.0000.0.295.4.4.50.42 – Auxílios. Valor: R$ 190.000,00.Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026. Data assinatura: 08/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:29C0ACE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 082/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA-APAF. Objeto:concessão de repasse financeiro para custear aquisição de insumos (ração, vacinas, medicamentos, microchips, suplementos e produtos veterinários) visando controlar a população e promover a saúde de animais em situação de rua ou semidomiciliados no município,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:10.302.0000.0.294.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.Valor:R$ 78.000,00.Vigência:10/09/2025 a 10/09/2026.Data Assinatura:10/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7829A1CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 279/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 279/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 29/09/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E09DD85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de utensílios diversos, em atendimento às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/09/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **AGROCAMPO AGROVETERINARIA LTDA** – CNPJ: 33.190.214/0001-27, vencedora do item 59, totalizando R$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais); **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 05.490.249/0001-46, vencedora do item 79, totalizando R$ 13.896,00 (treze mil e oitocentos e noventa e seis reais); **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇAO LTDA** - CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 11 12, 14, 16, 17, 18 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 46, 48, 50 , 51,50, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 72, 74, 76 , 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 106, 109, 110 ,111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 133, 134, 135, 36, 137, 1387, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 1483, 149, 150, 1515, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, totalizando R$ 473.726,20 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos); **COMERCIAL MINAS FORT LTDA** – CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora dos itens: 06, 08, 09, 10, 25, 27, 39, 44, 45, 47, 49, 54 e 56, totalizando R$ 51.479,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais); **IVANETE APARECIDA MIRANDA** – CNPJ: 31.722.206/0001-59, vencedora dos itens:80, 81,82 totalizando R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); **SUPERMERCADO VAZ LTDA** – CNPJ: 11.327.451/0001-54 , vencedora dos itens: 03, 04, 96, 101 e 102, totalizando R$ 19.438,20 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e oito reis e vinte centavos); **WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA** - CNPJ: 21.856.981/0001-43, vencedora dos itens: 05, 13, 15, 24, 42, 65, 69, 71, 73 75, 98, 103, 104, 105, 107, 108, 116 e 140, totalizando R$ 30.663,40 (trinta mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) Formoso/MG, 08 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C374A9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025. PROCESSO Nº 094/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle eletrônico de ponto, com suporte técnico e implantação, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de equipamentos biométricos com tecnologia de reconhecimento facial, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 01/10/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 11/09/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:974945C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICACAO – HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Processo: 082/2025 - Pregão Eletrônico 029/2025. O Município de Guaraciaba/MG, faz tornar público a **RETIFICAÇÃO** ocorrida no **VALOR TOTAL** do **ITEM 04 – BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X6 MPPA 25**, informado no Extrato de Adjudicação e Homologação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pré-moldados de concreto, tais como blocos, bloquetes, pavers, meio-fio, canaletas e tubos (manilhas), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, ocorrida no dia 11/09/2025, Edição 4105.

ONDE SE LÊ: ITEM 04 – VALOR TOTAL: R$ 30.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**Bloquete sextavado 25x25x6 MPA de 25 -** Paver/bloquete de concreto pré-moldado, modelo sextavado, medindo 25 cm x 25 cm, com espessura de 6 cm. Fabricado em concreto de alta resistência, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, conforme parâmetros da ABNT NBR 9781.	Unid.	100.000	3,00	30.000,00

LEIA-SE: ITEM 04 – VALOR TOTAL: R$ 300.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**Bloquete sextavado 25x25x6 MPA de 25 -** Paver/bloquete de concreto pré-moldado, modelo sextavado, medindo 25 cm x 25 cm, com espessura de 6 cm. Fabricado em concreto de alta resistência, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, conforme parâmetros da ABNT NBR 9781.	Unid.	100.000	3,00	**300.000,00**

Guaraciaba/MG, 11/09/2025

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:4BA39F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

PROCESSO Nº 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **MARIA LUISA VILELA SANTANA 86309803620,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.626.426/0001-25. Objeto: Prorrogação do contrato que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados às Oficinas do CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados a crianças, adolescentes, adultos e idosos, na área de ARTESANATO, no Município de Guaraciaba/MG. Valor global: R$ 7.515,20 (sete mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025. Fundamentação: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 09/09/2025.

Guaraciaba/MG, 09 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:3E4230D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

PROCESSO Nº 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **ALEXANDRE GONCALVES ESTEVAM AE ATIVIDADE FISICA E SAUDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.694.281/0001-68. Objeto: Prorrogação do contrato que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados às Oficinas do CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados a crianças, adolescentes, adultos e idosos, nas áreas de GINÁSTICA/FUTSAL, no Município de Guaraciaba/MG. Valor global: R$ 7.946,40 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025. Fundamentação: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 09/09/2025.

Guaraciaba/MG, 09 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F79F4B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

BENEFICIÁRIO: TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI.
CNPJ: 07.101.836/0001-21.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto liberar recurso financeiro proveniente de Subvenção Social bem como de Emenda Impositiva para o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI, Associação Civil Beneficente, regularmente constituída e sem fins lucrativos, destinada a promover atividades ligadas a cultura no município de Guarani/MG.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, se houver interesse e conveniência da administração municipal.

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RICARDO DA COSTA MARIGO.

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:988B3F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***EMERSON PATRICK VIEIRA***, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto é liberar recurso financeiro proveniente de Subvenção Social bem como de Emenda Impositiva para o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI, Associação Civil Beneficente, regularmente constituída e sem fins lucrativos, destinada a promover atividades ligadas a cultura no município de Guarani/MG, da seguinte forma:

TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI – CNPJ: 07.101.836/0001-21: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) proveniente de subvenção social e **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** proveniente de emenda impositiva. O valor total do repasse é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor da instituição acima citada.

Guarani-MG, 11 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AF4C9A45

JURÍDICO
DECRETO N° 228 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DO PROGRAMA MIGUILIM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO que o Decreto n° 6.286, de 05/12/2007, instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE), que tem por finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de Educação Básica, articulando as políticas e ações de promoção, de prevenção e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades apresentadas no território escolar e que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças de jovens;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG n° 202 DE 14 DE JULHO DE 2016 que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) nos Municípios que aderiram ao Programa Saúde na Escola (PSE);

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 que aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS; e

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os setores da saúde e da educação para a promoção da saúde dos educandos da rede pública de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Programa Miguilim no âmbito do Município de Guarani/MG.
Parágrafo Único: O GTI-M tem caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º. Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola (PSE):
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde e educação;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE.

Art. 3º. O GTI-M será composto, pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde (Gestora SMS)
Joslana Pereira Louzada	Secretaria Municipal de Saúde (Técnica de Regulação)
João Marcos Muscardi Santos	Secretaria Municipal de Saúde (Técnico Secretaria Municipal)
Rosilaine Aparecida de Almeida	Secretaria Municipal de Saúde (PSE e Miguilim)
Luciene Bellini Teixeira	Secretaria Municipal de Saúde (Alimentação Saudável e Prevenção da Obesidade)
Luma Nunes Camilo	Secretaria Municipal de Saúde (Verificação da Situação Vacinal)
Regiane Carolina Lopes	Secretaria Municipal de Saúde (Saúde Mental)
Paulo Henrique de Oliveira Macedo Tokuda	Secretaria Municipal de Saúde (Saúde Ambiental)
Larissa Pinheiro Abati	Secretaria Municipal de Saúde (Saúde Bucal)
Alex Ferreira de Abreu	Secretaria Municipal de Saúde (Promoção da Atividade Física)
Ursula Cristina Luiza Santos da Silva	Secretaria Estadual de Educação (E. E. José Alvarez Filho)
Anamara Vieira Xavier Alves	Secretaria Estadual de Educação (E. E. Professor Alberto Pacheco)
Jhonatan Ribeiro de Araújo	Secretaria Municipal de Educação (PSE e Miguilim)
Ângela Aparecida Ventura Faquini Oliveira	Secretaria Municipal de Educação (E. M. Francisco Peixoto)
Janaína Jacinta de Barros	Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alcyone Alves Vidal Neves)
Francislene Gomes Ponte	Secretaria Municipal de Educação (E. M. Ministro Odilon Braga)

§1°: A coordenação do GTI-M será exercida conjuntamente pelas Secretárias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão por garantir a infraestrutura necessária para seu funcionamento.
§2°: A Atualização dos membros poderá acontecer em caso de vacância.

Art. 4º. Os membros do GTI-M não receberão remuneração adicional pelas atividades desempenhadas no grupo.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 03 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C85880DC

JURÍDICO
PORTARIA Nº 122 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CLAUDIA DOS ANJOS RIBEIRO, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, como responsável pela função de "Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guarani".

Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 09 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:A1CC3F8C

JURÍDICO
PORTARIA Nº 123 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"DESTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC – DO MUNICÍPIO DE GUARANI.".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.074/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC– a Sra. Naira Gaudereto Laurindo e o Sr. Sr. Rogerio Aparecido de Barros Dias.

Art. 2º - Nomear como membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC–os seguintes servidores e colaboradores:

Henrique Delvaux – Coordenador
Olávio Basílio da Silva – Secretário
Marcelo Parreiras Maniezzi – Agente de Campo
Antônio José de Medeiros – Agente de Campo
Geraldo Luiz Bellini de Toledo – Agente de Campo
João Batista Neves de Mendonça – Agente de Campo
Bruna Pereira da Silva – Agente de Campo
Lucas Faria Halfeld Clark – Agente Técnico (Engenheiro)
Eduardo Faria Halfeld Clark – Agente Técnico (Engenheiro)

Art. 3º– A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 09 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:BE9C6747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 041/2025 EXCLUSIVO ME-EPP/MEI - Processo nº 297/2025.**Tipo: **Menor Preço global.** Objeto:**Contratação de empresa para locação de brinquedos para evento da Secretaria de Desenvolvimento Social que será realizado no dia 05/10/2025, das 9:00h às 13:00h no Parque Municipal da Mogiana Olavo Barbosa.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 19 de setembro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 12 de setembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:25376C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2024, originado da Concorrência Pública nº 023/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção da praça linear (2ª etapa conforme projeto), localizada na Av. Pedro Nicola, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 10/09/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:37CD502C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 715, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 715, de 09 de setembro de 2025

Nomeia membros da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário dos recursos interpostos em 2ª instância de Julgamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guaxupé/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 04/2018 e considerando o disposto no artigo 197 da Constituição Federal, que estipula a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle,

Considerando a necessidade do cumprimento, pelo Município de Guaxupé, dos indicadores previstos na política do programa VISA-CIS;

Considerando especificamente o indicador VISA-CIS nº 02, Processo Administrativo Sanitário (PAS), que determina a nomeação da Junta de Julgamento em cada Município, a qual será composta por representantes do quadro de servidores da Vigilância em Saúde Municipal, a ser criada através de Portaria;

Considerando a Lei Complementar 04/2018, que institui o Código Sanitário no Município de Guaxupé, e a necessidade de estruturação do fluxo de julgamento do PAS e suas instâncias de decisões, para que sejam assegurados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Memorando nº 782/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do art. 260 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 004/2018, o fluxo de julgamento dos processos administrativos sanitários, conforme adiante:

I – 1ª Instância de Julgamento – Diretora de Vigilância em Saúde;
II- 2ª Instância de Julgamento – Junta de Julgamento e em caso de manutenção da decisão condenatória,
III- Autoridade Superior – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário (PAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guaxupé, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos para 2ª instância:

I – Valéria Cristina da Silva – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
II – Andréa de Medeiros Coelho e Souza – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
III - Tânia Regina Bueno Lopes Moreno – Chefe de Seção de Endemias e Zoonoses;
IV - Arina Pacheco Magalhães Lopes – Fiscal Sanitário I.

Art. 3º São conferidas à Junta de Julgamento do PAS as atribuições previstas no art. 261 da Lei Complementar nº 04/2018, sem prejuízo das instâncias de julgamento do auto de infração, previstas entre os art. 260 ao 265 da referida Lei.

Art. 4º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, no valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EC913E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 087/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 294/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, montagem, desmontagem e logística de elementos decorativos para realização do Natal de Luz 2025 no Município de Guaxupé/MG**.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **26 de setembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **12 de setembro de 2025**. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, 400, Parque da Mogiana Centro Guaxupé/MG ou através do telefone (35) 35591004, com Diretor de Cultura, Sr. Emerson Ricciardi de Souza para ser realizada entre os dias **16 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7085C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 292/2025, **Dispensa de Licitação nº 041/2025** Objeto: **Prestação de serviços de programas de formação nas áreas de arte e patrimônio histórico para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.** Valor: **R$200.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 10 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:0BF3A726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 074/2025. Processo nº 241/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 583/2025 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de equipamentos de estrutura de rede de dados e materiais de informática e escritório, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé, **OCORRERÁ, no DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 074/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C4FEA75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 090/2025 - INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 010/2025., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF SERVICE NO KG E RODÍZIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG**, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 12/09/2025 até o dia 12/09/2026. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C074A5CA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 040/2025 - INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 006/2025., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,**, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 11/09/2025 até o dia 11/09/2026. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B2B3E5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº01/2025

O Prefeito Municipal de Iguatama, Lucas Vieira Lopes no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo Licitatório 106/2025, Concorrência Eletrônica nº01/2025, que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PARA RECAPEAMENTO DAS RUAS 06,74,76 E 81 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa vencedora **TERRA SUL LTDA, no valor de R$765.815,53**; Iguatama, 12 de setembro de 2025,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5236EA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatama torna público a revogação da inexigibilidade credenciamento nº05/2025 referente ao processo 092/2025, tendo como objeto o credenciamento de empresa especializada em tratamento de pacientes diagnosticados com transtornos do espectro autista (tea) para atender as necessidades da secrearia municipal de saúde do municipio de iguatama/mg.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Iguatama, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EFA6528C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 096/2023. PREGÃO PRESENCIAL 015/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 096/2023. Pregão Presencial 015/2023. Contrato administrativo N° 131/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marcado veículo, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, tipo maior desconto sobre a Tabela de cada marca de veículo por cada lote, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.18.306.688/0001-06 X AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:46.163.052/0001-80. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 12 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2931C33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025, com a empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 32.089. 816/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 27/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 158/2025, com a empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 32.089. 816/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 27/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:557CCEB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 25/2025, Processo Administrativo nº 162/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG**, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, aos seguintes fornecedores:FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI - 22.579.314/0001-23 - Valor Total:26.759,0700, J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60 - Valor Total:1.259,5500, TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 52.103.510/0001-98 - Valor Total:14.115,0000, V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - 05.808.979/0001-42 - Valor Total:11.008,6500.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA -
Autoridade Competente.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:410820DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000024/2025
Processo Adm: Nº 0000159/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.440.771,56(um milhão e quatrocentos e quarenta mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos):DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA(26614327000147) com os lotes: 16, 116, 117 no valor total de R$ 415.008,00 (quatrocentos e quinze mil e oito reais).LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO(10720252000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 13, 19, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 139, 141, 143, 144, 145, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211 no valor total de R$ 478.250,65 (quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).ADM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA(40225782000181) com os lotes: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 46, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83,

84, 89, 94, 96, 101, 103, 104, 105, 131, 133, 136, 137, 138, 140, 146, 148, 149, 150, 151, 156, 160, 164, 166, 167, 168, 176, 177, 178, 183, 189, 190, 196, 200, 210 no valor total de R$ 484.702,61 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e dois reais e sessenta e um centavos).TATIANE NUNES PEREIRA REIS ME(39382381000156) com os lotes: 35, 80, 127, 142, 173, 201, 207 no valor total de R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais).VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(31868626000148) com os lotes: 78, 79, 114, 115, 147 no valor total de R$ 650,30 (seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), quinta-feira, 11 de setembro de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CE3AE99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 041/2024 – Objeto: Contratação de empresa locatária de tendas, cadeiras, mesas, tablados, palco, placas de fechamento, gradil e outras estruturas para eventos promovidos pelo município de Itanhandu. Contratada: TR Signs e Eventos Ltda - EPP, CNPJ nº 12.130.714/0001-01, Passa Quatro/MG. Valor R$ 138.660,00. **Contrato nº 130/2025.** Vigência até 31/10/2025. Dotação: 555 e fonte: 1.500. Data: 05/09/2025. **1º Aditivo ao contrato nº 130/2025:** Acréscimo de 25% da quantidade do item contratado, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original, tendo em vista a necessidade de tendas para o evento EXPOMIG 2025. Dotação: 555 e fonte: 1.500. Data: 05/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:8DF0C600

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE REGISTRO

Edital de Registro do Bem Imaterial "Festival de Gastronomia Aromas e Sabores de Itanhandu" 001/2025

O **Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu - MG**, torna público que iniciou o processo de

REGISTRO DO "FESTIVAL DE GASTRONOMIA AROMAS E SABORES DE ITANHANDU"

Em conformidade com a Deliberação CONEP 01/2021, na forma da Portaria IEPHA 34 de 21 de agosto de 2024, em especial por ter o **Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu - MG** deliberado sobre o Registro como patrimônio imaterial do **"FESTIVAL DE GASTRONOMIA AROMAS E SABORES DE ITANHANDU"** e de acordo com a Portaria IEPHA 34 de 21 de agosto de 2024, **DIRIGE-SE A TODOS OS INTERESSADOS** para lhes **NOTIFICAR O QUE POR ESTE INSTRUMENTO PÚBLICO E LEGAL TORNAM ASSIM "NOTIFICADOS"** sobre o competente processo administrativo que promoverá o **REGISTRO DEFINITIVO DO BEM IMATERIAL "FESTIVAL DE GASTRONOMIA AROMAS E SABORES DE ITANHANDU"** em conformidade com a legislação correlata e em especial com a deliberação do **Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu– MG** aprovando o registro . Esclarece também que toda documentação pertinente ao referido processo se encontra a disposição dos interessados para consulta na Secretaria de Turismo e Cultura de Itanhandu.

DEVIDAMENTE NOTIFICADA A SOCIEDADE CIVIL E OS DETENTORES DO BEM CULTURAL IMATERIAL a partir da publicação deste edital, assiste aos interessados e detentores do bem cultural imaterial a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias corridos considerando-se a inércia como anuência tácita e irretratável**, após o que, **se impugnado** o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu – MG terá o prazo de cinco dias corridos para convocação de reunião extraordinária que deliberará especialmente sobre os recursos, e, se aceitos os argumentos o pedido de registro será arquivado, registrando-se em ata que terá seu extrato publicado para efeitos legais no diário oficial do município.

Não sendo apresentado impugnação ou **sendo à impugnação julgada improcedente** o Conselho prosseguirá com a instrução do processo de registro na forma do disposto na Portaria 34 de 21 de agosto de 2024.

Com aprovação do **Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu– MG,**

Itanhandu, 12 de Setembro de 2025

MARIA LUCIANA LEITE
Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D2D07F1A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 108/2025 – Inexigibilidade 14/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de R$ 341.425,44, referente a pagamento de 605 tomografias de coerência óptica e 498 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Junho/2025, produção FAEC. Dotação/Fonte: 494/1.600. Data: 11/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F7C08DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 311/2025 - processo licitatório nº 311/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.247/2025. **Torna público que no dia 24/09/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.247/2025**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios para merenda escolar e para alunos com restrição alimentar, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente**

para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 24/09/2025, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:83411CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2025
PROCESSO Nº: 72/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de toners e suprimentos para manutenção das diversas secretarias do município.

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que decide **SUSPENDER** o certame com abertura inicialmente prevista para o dia 18 de setembro 2025 às 09h00min. A suspensão se deve ao fato da necessidade de alterações na descrição dos itens que se tratam de "refil de tinta", visando a correção de informações técnicas que foram inseridas de forma equivocada no termo de referência.
A suspensão do processo licitatório é a medida adequada para evitar o risco de ineficácia do objeto pretendido e garantir a transparência e o cumprimento legal, permitindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas condições.O edital retificado será informado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.

Jacuí, 10 de setembro de 2025.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B0ACC679

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 86/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados em implantação de gestão documental, com fornecimento da licença de uso de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED - Gestão Eletrônica de Documentos), com indexação dos documentos, organização e triagem dos arquivos, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do município, bem como o valor estimando de **R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **A. DE JESUS ROCHA - TRANSPOLIS,** inscrito no CNPJ: 22.260.831/0001-35, situada na Avenida Itapitanga, nº 630, bairro Santo Antônio, na cidade de Coaraci, estado da Bahia. Jacuí/MG, 11 de Setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1D2E2FD4

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para substituição de Encarregado de Controle Interno impedido de emitir relatório de acompanhamento para verificação da Tomada de Contas Especial nº 01/2025.

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacuí;

Considerando: O recebimento de Oficio nº 41/2025 – CGM, solicitando a substituição por impedimento de Servidor para verificação do Processo de Tomada de Contas Especial;
Considerando: Que o Servidor Ivan Martins Neto em 2024 fez parte da Comissão Processante atuante no Processo Administrativo 01/2024;
Considerando: Os Princípios da Legalidade, Transparência em especial ao da Segregação de Função;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora Juliana Maria de Sousa Prates, para substituir o Servidor Ivan Martins Neto, impedido de emitir relatório final de acompanhamento de Tomada de Contas Especial nº 01/2025, por ter participado da comissão disciplinar do Processo Administrativo 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 11 de setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:B9800B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 086/2025

Dispõe sobre proibições durante o 35º Festival de Folclore de Jequitibá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO que no período entre 11 a 14 de setembro, ocorrerá o 35º Festival de Folclore de Jequitibá; CONSIDERANDO que é estimado um público de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas por dia durante o evento; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos munícipes e turistas; CONSIDERANDO o dever de garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas; CONSIDERANDO a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda quegratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou

psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 444/2021 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos; DECRETA: Art. 1º - O "35º Festival de Folclore de Jequitibá" ocorrerá no período 11 a 14 de setembro de 2024, na Rua Bolivar Cardoso da Silva (orla da Lagoa Pedro Saturnino), centro. Parágrafo único: Os shows do evento encerrarão às 02h00min (duas horas). Entretanto, o comércio poderá funcionar até as 03h00min (três horas). Art. 2º - Fica proibida aos comerciantes temporários, a comercialização e a posse de alimentos e bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipientes de vidro. Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda e o fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica para os menores de 18 anos.Art. 4º - Fica expressamente proibida a entrada na área interna do evento de qualquer recipiente de vidro, de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames e também objetos que vão contra a segurança do público.
Art. 5º - Fica proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização pelo público e comerciantes na área do evento antes, durante e após os shows. Art. 6º - Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes numa distância mínima de 100 metros da área do evento. Art. 7º - Fica proibida, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN. Art. 8º - Fica proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino. Art. 9º - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis. Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jequitibá/MG, 11 de setembro de 2025.Art. 4º - Fica expressamente proibida a entrada na área interna do evento de qualquer recipiente de vidro, de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames e também objetos que vão contra a segurança do público. Art. 5º - Fica proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização pelo público e comerciantes na área do evento antes, durante e após os shows. Art. 6º - Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes numa distância mínima de 100 metros da área do evento. Art. 7º - Fica proibida, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN. Art. 8º - Fica proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino. Art. 9º - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis. Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jequitibá/MG, 11 de setembro de 2025.Art. 4º - Fica expressamente proibida a entrada na área interna do evento de qualquer recipiente de vidro, de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames e também objetos que vão contra a segurança do público.
Art. 5º - Fica proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização pelo público e comerciantes na área do evento antes, durante e após os shows. Art. 6º - Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes numa distância mínima de 100 metros da área do evento. Art. 7º - Fica proibida, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN. Art. 8º - Fica proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino. Art. 9º - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis. Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jequitibá/MG, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2B3CD08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,**RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURADE JOÃO MONLEVADE,** com sede na Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35.930-039, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, representado por sua Diretora Presidente**NADJA LÍRIO FURTADO,** CPF nº: 047.461.266.07,e a**ASSOCIAÇÃO TRAIL CLUB JOÃO MONLEVADE,**inscrita no CNPJ sob nº.13.295.212/0001-95,com sede na Avenida Wilson Alvarenga, nº. 732, Bairro Carneirinhos– João Monlevade/ MG – CEP.: 35930-001, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, **Sr. SAMUEL FURTADO ROCHA,** RG MG-10.693.489, CPF 045.442.086-29**,**resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, pelo Decreto Municipal 112/2018 com as alterações introduzidas pelo Decreto 40/2025, consoante o processo administrativo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2025,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto cessão gratuita de bens móveis e serviços de apoio institucional por parte do Município de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura, destinados à realização do evento esportivo promovido pelo Trail Club João Monlevade, a ocorrer em 14 de setembro de 2025, no final da Avenida Castelo Branco, bairro República, conforme detalhado no Plano de Trabalho,parte integrante e indissociável deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Município:
Fornecer, com ônus para a Administração Pública:
01 (uma) diária de som de porte médio com valor estimado de R$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais).
Locação de 06 banheiros químicos, sendo 1 (um) para pessoas com deficiência com custo estimado de R$ 1.381,87 (mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).
1 (uma) banda musical para tocar no evento, com custo estimado de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Fornecer 30 (trinta) gradis para cercar parte de área do evento.
Fornecer 18 (dezoito) metros de tenda.
Fornecer 7 (sete) barracas 3x3.
Fornecer 3 (três) pontos de água para instalação de pias.
Fornecer apoio do SETTRAN.
Empréstimo da quadra do estádio Li Guerra (utilização apenas dos banheiros)
Fornecer limpeza da área no dia seguinte ao término do evento.
Fornecer um ponto de energia

Da OSC:

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens cedidos pelo município.
Garantir acesso gratuito ao evento, vedada a cobrança de taxas de inscrição ou entrada, assegurando livre participação de atletas, espectadores e barraqueiros
2.2.3. Organizar a estrutura e a logística necessárias à realização do evento, assegurando que a utilização dos bens e serviços cedidos pelo

Município se dê exclusivamente para a finalidade prevista neste instrumento.
2.2.4. Providenciar todas as autorizações, alvarás e comunicações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outros que se fizerem necessários.
2.2.5. Responsabilizar-se pela contratação de equipe de apoio, monitores, seguranças privados, brigadistas e equipe de saúde de pronto atendimento, caso exigido para a realização do evento.
2.2.6. Garantir a adequada sinalização da área do evento, incluindo saídas de emergência, pontos de apoio, sanitários e áreas de circulação.
2.2.7. Assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
2.2.8. Preservar a limpeza e a ordem no local durante a realização do evento, responsabilizando-se pelo recolhimento de resíduos gerados, ainda que a limpeza final seja realizada pelo Município.
2.2.9. Prestar contas da execução do evento, apresentando relatório circunstanciado em até 30 dias após o evento, contendo fotos, atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios, conforme exigido pelo Município.
2.2.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de sua organização ou da má utilização dos bens cedidos pelo Município.
2.2.11. Inserir, em todo material de divulgação do evento (redes sociais, mídias digitais), as logomarcas oficiais do Município de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura, observando os manuais de identidade visual fornecidos.
2.2.12. Mencionar, nas divulgações oficiais, que o evento conta com o apoio institucional e financeiro do Município de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura, na condição de patrocinadores institucionais

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1.O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de **30(trinta)dias,**contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos após sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2.A vigência poderá ser prorrogada mediante solicitação formal e justificada da OSC, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) diasdo término, condicionada à análise técnica e à celebração de termo aditivo.

4.3. Toda prorrogação ou alteração deverá ser formalizada por termo aditivo**,**sendo vedada a atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1.A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento nos moldes do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, contendo:
I – Descrição sumária das metas e atividades;
II – Análise da execução e impacto social do objeto, conforme indicadores pactuados;
III – Considerações sobre auditorias internas ou externas, quando realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que a solicitação seja formalizada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

6.2.Não será admitida alteração que modifique a natureza do objeto pactuado.

6.3. Toda alteração substancial deverá ser previamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município**.**

6.4.O aditamento será obrigatórioquando envolver alteração de metas, cronograma de execução ou vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento das normas da Lei nº 13.019/2014 ou deste instrumento, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com direito à ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão de celebração de parcerias por até 2 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para contratar com o poder público, até reabilitação.

7.2.A aplicação das sanções é de competência do Secretário Municipal responsável, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.A penalidade prescreverá em 5 (cinco) anos**,**contados da apresentação da prestação de contas.

7.4.A prescrição será interrompida com o início da apuração formal da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O Acordo de Cooperação poderá ser:
I – Denunciadopor qualquer das partes, a qualquer tempo;
II – Rescindido**,**independentemente de notificação prévia, nas hipóteses de:
Desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou bens;
Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
Apresentação de documentos falsos;
Fatos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NOVA– DAS RESPONSABILIDADES
9.1. Responsabilidades **DO MUNICÍPIO:**
9.1.1. O Município se responsabilizará exclusivamente pela disponibilização dos bens móveis e serviços de apoio institucional previstos neste instrumento, não assumindo quaisquer obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou tributária decorrentes da realização do evento, as quais serão integral e exclusivamente de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

9.1.2. O Município não responderá por danos materiais, morais ou pessoais ocasionados durante a realização do evento, exceto aqueles comprovadamente decorrentes de falha direta na prestação dos serviços por ele fornecidos.
9.1.3. Caberá ao Município registrar formalmente a entrega e devolução dos bens móveis cedidos, por meio de termo de entrega e recebimento, de forma a assegurar o controle patrimonial e a responsabilidade da OSC pela guarda e conservação.
9.1.4. O Município reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do evento, garantindo que os bens e serviços públicos sejam utilizados exclusivamente para a finalidade prevista neste Acordo de Cooperação.
9.1.5. O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura limitar-se-ão a prestar apoio institucional, mediante a cessão de bens móveis e serviços descritos neste instrumento, não assumindo a condição de realizadores do evento.

9.2. Responsabilidade **DA OSC:**
9.2.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC é a única responsável pela organização, coordenação e execução do evento esportivo objeto deste Acordo de Cooperação, respondendo integralmente por sua realização, logística, programação, segurança e demais aspectos necessários.
9.2.2. Toda e qualquer divulgação, material publicitário ou comunicação referente ao evento deverá indicar expressamente a OSC como realizadora, podendo o Município e a Fundação Casa de Cultura constar apenas como apoiadores institucionais.
9.2.3. A Organização da Sociedade Civil – OSC assumirá integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, bem como por sinistros que venham a ocorrer durante a realização do evento, decorrentes de sua

organização, execução ou da má utilização dos bens e serviços cedidos pelo Município.
9.2.4. A OSC obriga-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes e incidentes, incluindo contratação de pessoal de apoio, brigadistas, seguranças privados e equipe de saúde, quando exigido ou recomendado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1.A eficácia deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos dependerá da publicação do extrato no Diário Oficial do Município**,**providenciada pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As comunicações entre os partícipes deverão ocorrer por correspondência oficial ou e-mail institucional, sendo consideradas válidas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MGpara dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma**,**para que produza seus efeitos legais e administrativos.

João Monlevade/MG, 10de setembrode 2025.

SAMUEL FURTADO ROCHA
Presidente Da Associação Trail Club João Monlevade

DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-presidente da Fundação Casa de Cultura

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:60BFA208

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº025/2025.

Objeto: Contratação de Eduardo Martins Gomes, artista de renome regional, com a proposta "Banda Di Rock", para compor a programação artistica do 14° Trilhão de Monlevade, no dia 14 de Setembro de 2025, na Avenida Castelo Branco em frente ao Lih Guerra, ás 14:30.

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	EDUARDO MARTINS GOMES	165.058.756-20	3.200,00
		VALOR GLOBAL	3.200,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

DotaçõesOrçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.36, Ficha 15, Fonte 15000000000

João Monlevade, 11 de Setembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77CE7BC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Acordo de CooperaçãoN°03/2025com a ASSOCIAÇÃO TRAIL CLUB JOÃO MONLEVADE CNPJ: 13.295.212/0001-95 e o Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura , cujo objeto é "A cessão gratuita de bens móveis e serviços de apoio institucional por parte do Município de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura, destinados à realização do evento esportivo promovido pelo Trail Club João Monlevade, a ocorrer em 14 de setembro de 2025, no final da Avenida Castelo Branco, bairro República, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do instrumento de parceria", parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação.

Vigência:30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação do Extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
Valor Contábil Global Estimado:O valor estimado do Acordo de Cooperação está estimado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Por se tratar de Acordo de Cooperação **não haverá repasse financeiro.**

João Monlevade, 10 de setembro de 2025

LAÉRCIOJOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1CF35168

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de**KIT PAINEL ELETRÔNICO PARA SENHA ELETRÔNICA**, para a Assistência Farmacêutica do Município de João Monlevade/MG, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De12/09/2025 às 08:00 h Até17/09/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De17/09/2025 às 08h00minAté 17/09/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76604, com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76604, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 11 de SETEMBRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:32B71E73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº177/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A NOMEAÇÃO, PERMANÊNCIA E ATUAÇÃO DE SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMISSÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a transparência e a efetividade dos trabalhos desenvolvidos por comissões gratificadas;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDOa importância da participação efetiva dos servidores nomeados para a consecução dos objetivos das comissões;
DECRETA:
Art. 1º.Este Decreto regulamenta a nomeação, permanência e atuação de servidores designados para compor comissões gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal de João Monlevade/MG.
Art. 2º. A nomeação de servidor para comissão gratificada será condicionada à aceitação expressa das responsabilidades e obrigações previstas neste Decreto, bem como à demonstração de disponibilidade e capacidade técnica para o desempenho das funções atribuídas.
Art. 3º. É dever de todos os membros das comissões gratificadas:
I – participar de todas as reuniões convocadas;
II – apresentar justificativa fundamentada, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ausência, a ser avaliada pelo presidente da comissão;
III – executar, de forma diligente e tempestiva, as atividades designadas pelo presidente;
IV – atuar com zelo, ética e observância aos princípios da Administração Pública.
Art. 4º. A ausência não justificada ou a participação insuficiente poderá ensejar a substituição do membro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º. Todas as reuniões das comissões deverão ser registradas em ata, contendo:
I – data, horário e local de realização;
II – lista nominal dos presentes e ausentes;
III – pauta discutida;
IV – deliberações e encaminhamentos;
V – assinaturas dos presentes.
Parágrafo único. A ata deverá ser arquivada na unidade administrativa responsável e encaminhada à autoridade competente e à Controladoria Interna do município no
prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião.
Art. 6º. Compete ao presidente da comissão:
I – conduzir as atividades, coordenando a execução das tarefas;
II – zelar pelo cumprimento dos prazos e das atribuições dos membros;
III – atestar a veracidade das informações constantes nas atas e documentos elaborados;
IV – encaminhar relatórios periódicos à autoridade superior, quando solicitado.

Art. 7ºA permanência do servidor na comissão estará condicionada à sua participação efetiva e ao cumprimento das atividades que lhe forem atribuídas, podendo ser dispensado a qualquer tempo por:
I – descumprimento das obrigações previstas neste Decreto;
II – desempenho insatisfatório;
III – interesse da Administração Pública.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:37F99909

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº178/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE PESSOAS PARA CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as nomeações para cargos em comissão atendam ao interesse público, sejam transparentes e fundamentadas;
CONSIDERANDOa importância de coibir práticas incompatíveis com a ética e a probidade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º.Este Decreto estabelece critérios e procedimentos para a nomeação de pessoas para cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de João Monlevade/MG, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
Art. 2º. A nomeação para cargos em comissão deverá ser precedida de fundamentação motivada, que demonstre:
I – a necessidade da nomeação para atender ao interesse público;
II – a adequação do perfil do nomeado às atribuições do cargo;
III – a inexistência de impedimentos legais ou éticos para o exercício da função.
Art. 3º. A motivação da nomeação deverá constar de ato administrativo escrito, que:
I – identifique o cargo e a unidade administrativa de lotação;
II – descreva as principais atribuições do cargo;
III – apresente as qualificações, experiências e competências do nomeado;
IV – indique o vínculo jurídico e eventual histórico funcional do nomeado com o Município;

V – declare expressamente a inexistência de impedimento decorrente de nepotismo, conforme legislação vigente e orientações dos tribunais de contas.
Art. 4º. É vedada a nomeação de pessoa que:
I – se enquadre nas hipóteses de nepotismo direto ou cruzado, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis;
II – tenha sido condenada, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, enquanto durar a restrição de direitos políticos;
III – esteja impedida de contratar com o Poder Público, conforme registros oficiais.
Art. 5º.A autoridade nomeante deverá manter arquivada, na respectiva unidade administrativa, a documentação comprobatória da motivação e dos requisitos previstos neste Decreto, para fins de controle interno e externo.
Art. 6º. A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2BD87E23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

Objeto: *"Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)",*decorrente da Inexigibilidade nº 06/2021, Processo nº 314/2021- **Valor:** R$ 25.292,72 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 – 33.90.39.00 – Ficha 496 – FR 16210000000 **- Data**: 10/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39E77C55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 84º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 113.460,84- **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2105 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Ficha 484 - FR. 1.621.000.0000- **Data:** 10/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8543E1D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
OFÍCIO Nº 27/2025

Srº JUCELITO SEVERINO PIZZOLI - CPF: 596.285.290-72
RUA FELICÍSSIMO DE AZEVEDO, nº 1051, APT 1101, BAIRRO AUXILIADORA, PORTO ALEGRE/RS, - CEP: 90540-110.

Assunto: Notificação- Instauração de ProcessoAdministrativo nº 02/2025para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas- Portaria nº 370/2025
Referência: Caso responda este Ofício, **indicar expressamente**o Processo nº 02/2025.
Prezados,
A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos nomeada pela Portaria nº 355/2025, vem comunicá-lo da instauração de PROCESSOADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, processo nº 462/2023, de acordo com o art. 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21,tendo em vista o contido nos autos do Pregão Eletrônico nº 58/2023, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo:

Falta de fornecimento dos produtos que deveria ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou da autorização de empenho, infringindo o item 5 do Termo de Referência, onde consta: "Do fornecimento, das condições e Cabimento dos produtos".

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21e em atendimento às disposições editalícias, para que a empresa possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados,em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta,bem como especificar as provas que pretende produzir, comprovado por meio de AR (Aviso de Recebimento) ou outro documento hábil, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 05 (cinco) anos,além da multa.
A defesa escrita deverá ser encaminhada paraendereço eletrônico sindicanciacomissao2@gmail.com(endereço eletrônico do setor que receberáa defesa), ser enviada por correio ou aindapoderá serprotocolada junto a este Município,no Setor de Protocolo.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.
Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C51921DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 78/2025 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e estabelece critérios quanto ao repasse de recursos financeiros às entidades e organizações da sociedade civil no âmbito da Política de Assistência Social do Município de João Monlevade/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742/1993 – LOAS, Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022; pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela NOB-SUAS/2012, pela Resolução CNAS nº

14/2014 e demais legislações pertinentes, pela , tendo como deliberação a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 04/09/2025, ata 374.
Considerando que compete ao CMAS a deliberação, o monitoramento e controle social da política de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Considerando que o repasse de recursos do FMAS deve ser destinado, exclusivamente, a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009, executados por entidades inscritas e regularmente registradas no CMAS;
Considerando que as entidades e organizações da sociedade civil que não executam serviços socioassistenciais, embora desempenhem relevante papel social, não integram a rede socioassistencial do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sejam eles provenientes da União, do Estado, do Município ou de emendas parlamentares, somente poderão ser aplicados no financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º - O repasse de recursos financeiros a entidades e organizações da sociedade civil, no âmbito da Assistência Social, fica condicionado à inscrição e regularidade da entidade junto ao CMAS, e aoCadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)bem como à comprovação de que executa serviços socioassistenciais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.
Art.3º - As organizações da sociedade civil que não executam serviços socioassistenciais e, portanto, não são inscritas no CMAS, não poderão receber recursos do FMAS, independentemente da esfera governamental de origem do recurso (municipal, estadual ou federal).

Art. 4º - O financiamento público de entidades não inscritas no CMAS, que realizem ações de interesse público em outras áreas , deverá se dar por meio de outros fundos ou instrumentos legais correspondentes, e não pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Fica estabelecido que todo repasse de recurso do FMAS somente poderá ser formalizado mediante prévia deliberação e autorização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com suas competências legais de controle e fiscalização da política pública.

Art. 6º - Art. 7º As Organizações da Sociedade Civil – OSC que atualmente não se encontram inscritas no CMAS poderão solicitar sua inscrição, desde que adequem sua atuação em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), a NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas aplicáveis.

Parágrafo único. O CMAS coloca-se à disposição para orientar e apoiar tecnicamente as organizações interessadas em se adequar para compor a rede socioassistencial do município.

At. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de setembro de 2025

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04BACCDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000041/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000041/2025, Processo Administrativo nº 000162/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/diárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ORGANIZACAO COMERCIAL NACIONAL LTDA - CPF/CNPJ: 20.091.989/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 11/09/2025 09:33:19			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	38,00	serviço	170,00	6.460,00

João Monlevade, 11 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D544BC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000041/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000041/2025, Processo Administrativo nº 000162/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/diárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ORGANIZACAO COMERCIAL NACIONAL LTDA - CPF/CNPJ: 20.091.989/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 11/09/2025 09:33:47			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	38,00	serviço	170,00	6.460,00

João Monlevade, 11 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A16CDACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item Empresa Documentação
88 – GB MEDCARE - Documentação: Completa

João Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:270B2A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 015/2025 PREVIJOP

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 015/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: ELIANE DOS REIS BRAGA BORGES
Objeto: 1º Aditivo de quantitativo ao Contrato 015/2025 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2025, Dispensa 031/2025, que entre si fazem o PREVIJOP e ELIANE DOS REIS BRAGA BORGES ME, para prestação de serviços de execução de Projeto de Jardinagem.
Vigência: 08/08/2025 a 09/10/2025
Valor: R$ 1.612,00 (um mil e seiscentos e doze reais)
O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 124, I, "b" c/c o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula originária do contrato 9.1 – DO ADITAMENTO.
Data de assinatura: 11/09/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:9B59500B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 053/2025
PROCESSO 193/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 193/2025 – Dispensa eletrônica 053/2025- Através de sua Pregoeira Municipal – Juliana Lopes Marinho Souto e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 17/09/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha GLP P45 e vasilhame para gás de cozinha GLP P13, destinados as Secretarias Municipais e Hospital Municipal do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.br,https://pncp.gov.br/editaisewww.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail:licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 11 de setembro de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:D7284399

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 332/2025
Espécie: Contrato
Contratada: COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para adequação das instalações de sala para receber o aparelho de Raio – X, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 170/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2024 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2640 3.3.90.39.00 Ficha 354
Vigência: De 24 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:664E2D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº337/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 337/2025
Espécie: Contrato
Contratada: AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os projetos realizados pela secretaria de Cultura Turismo Esporte e lazer no município de João Pinheiro- MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 069/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha 614
27.812.2701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
Vigência: De 27 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5B83EB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 339/2025
Espécie: Contrato

Contratada: PAPELARIA COUTO LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 146/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$777.160,73 (Setecentos e setenta e sete mil cento e sessenta reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00. ficha 053
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00. ficha 112
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2077.3.3.90.30.00. ficha 224
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 264
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 333
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 441
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 580
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 587
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 592
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 792
Vigência: De 26 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E40B44D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 340/2025
Espécie: Contrato
Contratada: OP MUSIC PRODUCOES LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 146/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.418,40 (Mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00. ficha 053
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00. ficha 112
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2077.3.3.90.30.00. ficha 224
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 264
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 333
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 441
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 580
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 587
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 592
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 792
Vigência: De 27 de agosto de 2025 até 31 de dezembro 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FE7428CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 PREVIJOP

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS LC 147 Art. 47 e 48

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP, ESTADO DE MINAS GERAIS, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, divulga para conhecimento do público interessado que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **Eletrônica**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e prestador de serviços de eletricista, visando a instalação de sistema de iluminação do jardim da sede do PREVIJOP, localizada à Rua Frei Carmelo, nº 187, Centro, João Pinheiro/MG, **de acordo com as especificações estabelecidas constantes deste edital e seus anexos, conforme** especificações constantes no edital. O **prazo para envio de propostas será a partir do dia 15/09/2025 até às 08h00 do dia 18/09/2025**. A **sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 18/09/2025 às 09h00**, conforme horário de Brasília-DF. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, no **modo de disputa aberto**, **EXCLUVISO para ME/EPP/equiparadas**. A disponibilização da íntegra do edital e seus anexos encontra-se na Internet, através do site: https://www.previjop.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.bnc.org.br. Poderão ser obtidas informações pelos interessados no e-mail: **compraselicitacao@previjop.mg.gov.br**, e junto ao Setor de Licitações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG, situado à Rua Frei Carmelo, nº 144, bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP: 38770-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação, ou pelo telefone (38) 3561-2591.
João Pinheiro/MG, 11 de setembro de 2025.

FLÁVIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:6433785C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
Espécie: Ata
Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa das secretarias demandante, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Valor: R$ 22.885,52 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: De 12 messes a partir de 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CF88E0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 28/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DR ANDRE NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 58.474.949/0001-03
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o ACRÉSCIMO no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondendo a aproximadamente 25% do contrato original, a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. O aditivo se justifica conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 251/2025.

Alteração: Fica alterada cláusula quinta, 5.1. Que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 15 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1FC2EDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 389/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 296/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DLS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF N. 24.190.745/0001-29
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, até o dia 31/12/2025, do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NO CURSO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. O valor estimado do termo aditivo em epígrafe é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 554/2025/PROC.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 06/08/2025, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1D9DC6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 357/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 109/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF N. 31.564.854/0001-24
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO de 06 (seis) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da PRAÇA DONA ALEXANDRINA (LOCALIZADA NO ENTORNO DO MUSEU), neste Município; O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ofício nº. 272/2025.

Alteração: Fica alterada **cláusula terceira, item 3.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 18/09/2025, com a seguinte redação:
A vigência do contrato será até 17/03/2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:937CB1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912620777

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 275/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CNPJ/MF N. 34.028.316/0015-09
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (DOZE) meses.
Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 08/09/2025 até 08/09/2026.

Dotação orçamentária: 03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39

Data da assinatura: 03 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FC92B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 152/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 394/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TRISTAO ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ/MF N. 44.214.958/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	MANTEIGA DE LEITE 500g	CASCA DANTA	R$ 21,73	R$ 25,59
27	POLVILHO	PADRE TRINDADE	R$ 7,97	R$ 10,10
33	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	GLÁRIA	R$ 5,11	R$ 5,90
56	BOLACHA SABOR COCO/LEITE 1,5KG	KROKERO	R$ 15,32	R$ 19,50

Data da assinatura: 09 de setembro de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AB3A3D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 342/2024
Modalidade: PREGÃO Nº. 117/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para **INCLUSÃO** de **01 (um) veículos na apólice de SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para: II/M.BENZ 417 JI MICRO, Ano 2024/2025, Placa TYA-6A13, Chassi 8AC907645SE260112, RENAVAM 01452404086, cor Branca, Categoria Oficial, Espécie PASSAGEIRO MICROONIBUS, **item 126**, no valor individual de **R$ R$ 5.336,77 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos),** o que equivale a aproximadamente **0,78%**, do valor original do contrato. O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Ofício nº. 232/2025.

Alteração: 2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O valor total da contratação é de R$ 709.364,42 (setecentos e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 27 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7DB1DD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 298/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 81/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TREVENZA SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº. 58.613.526/0001-27
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Valor da contratação: R$12.373,22 (doze mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
Dotações orçamentárias: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 03 de setembro 2025.
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E25A1027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 299/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 81/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº. 02.441.945/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Valor da contratação: R$30.826,55 (trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 03 de setembro 2025.
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:250B5503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 300/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 81/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº. 07.393.559/0001-78
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Valor da contratação: R$16.629,69 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).
Dotações orçamentárias: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 03 de setembro 2025.
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DCE4313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 301/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 81/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RINOTOYS LTDA – CNPJ Nº. 37.784.943/0001-62
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Valor da contratação: R$9.420,80 (nove mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Dotações orçamentárias: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 03 de setembro 2025.
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:23BABADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 302/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 81/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA – CNPJ Nº. 27.349.370/0001-95
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Valor da contratação: R$108.994,14 (cento e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Dotações orçamentárias: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 03 de setembro 2025.
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BD02336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 079/2021

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 020/2021- DISPENSA Nº. 009/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S E A LTDA-CNPJ sob o nº. 35.746.631/0001-39
Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93**, o contrato nº. 079/2021, **a partir do dia 02/09/2025,** cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.204, Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Tutelar. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº. 291/2025/SMAS.

Data da assinatura: 29 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9181E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 18/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 369/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DM MEDICINA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 57.750.964/0001-74
Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21**, **a partir do 11/08/2025,** o contrato nº. **18/2025**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.** Atendendo à solicitação de rescisão contratual da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 11 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E7A8C223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 212/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 110/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PINHEIRO MOURA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA-ME- CNPJ/MF Nº. 28.813.721/0001-30
Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21**, **a partir do dia 11/08/2025,** o contrato nº. **212/2025**, **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Atendendo à solicitação de rescisão de contrato, pelo ofício nº. 294/2025/UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 11 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A0A10BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 383/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 265/2023- DISPENSA Nº. 54/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS-CNPJ/MF nº. 07.472.312/0001-47
Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93**, o contrato nº. 383/2023, **a partir do dia 31/08/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS DIVERSOS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS, COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, por meio de Memorando, anexo a este instrumento.

Data da assinatura: 29 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6D10719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 64/2019

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 49/2019 - DISPENSA Nº. 06/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sr. EDUARDO DE BESSAS MALTA.
Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, o contrato nº. 64/2019, a partir da data do dia 31/07/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1010, Bairro Centro, nesta cidade, para o funcionamento da sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 67/2025/SEMED/FINANCEIRO.
Data da assinatura: 01 de agosto de 2025
Lagoa da Prata, 11/09/2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:83C93DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, REFERENCIADAS NOS CRAS´S CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

FUNERARIA MATUCUMA LTDA - 01.452.171/0001-14

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 11 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:47393278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2025, INICIALMENTE AGENDADA PARA O DIA 12/09/2025 ÀS 12:00 HORAS NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2025, INICIALMENTE AGENDADA PARA O DIA 12/09/2025 ÀS 12:00 HORAS NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA SILAS FERREIRA COSTA, RECURSO A SER UTILIZADO: 2.710.978.3210-47122-4 INDICAÇÃO Nº 146501 SEGOV N° 14/2024

MENOR PREÇO GLOBAL.

Motivo: Alinhamento de cronograma interno da equipe.

Nova data de abertura: 23/09/2025 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos permanecem disponíveis no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES
Pregoeira,

11/09/2025

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:ABD66312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica : 28/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **AGRO LACTUS VGO LTDA,** CNPJ sob o nº**: 50.916.842/0001-66** visando **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VACINA POLIVALENTE ANIMAL, CONSIDERANDO O ALTO INDICE DE INCIDENCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS EM CÃES (CINOMOSE, PARVOVIROSE, HEPATITE INFECCIOSA CANINA, CORONAVIROSE, PARAINFUENZA CANINA, ADENOVIROSE TIPO II, LEPTOSPIROSE) NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**, no valor de R$ 6.735,00 (Seis mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme Processo n°: 121/2024, Dispensa de Licitação 28/2024.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:E6F1369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/20245

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/20245

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 28/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **AGRO LACTUS VGO LTDA,** CNPJ sob o nº**: 50.916.842/0001-66** visando **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VACINA POLIVALENTE ANIMAL, CONSIDERANDO O ALTO INDICE DE INCIDENCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS EM CÃES (CINOMOSE, PARVOVIROSE, HEPATITE INFECCIOSA CANINA, CORONAVIROSE, PARAINFUENZA CANINA, ADENOVIROSE TIPO II, LEPTOSPIROSE) NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**, no valor de R$ 6.735,00 (Seis mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme Processo n°: 121/2024, Dispensa de Licitação 28/2024.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:1E04B70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2025. Processo Administrativo nº 055/2025.

CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04

Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/24.

Justificativa: a escolha do procedimento licitatório em epígrafe se deu em virtude da Administração convocar todos os interessados em lhe prestar o mesmo tipo de serviços, desde que preenchidos os requisitos de qualificação previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição, o credenciamento decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração.

FICHA 182 DOTAÇÃO 02.03.08.04.123.0011.2320.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:892DA758

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 66.476.052/0001-47

Finalidade: Realinhamento de preços do referido Contrato, conforme Processo Administrativo Externo nº 3841/2025, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:81E8B696

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO 097/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TERRASA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ sob o nº. 11.553.360/0001-37.
Finalidade: Suspensão da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2024, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

Assinado em: 11/09/2025

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:17225D01

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2025. Processo Administrativo nº 055/2025.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - CNPJ: 02.038.232/0001-64

Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/24.

Justificativa: a escolha do procedimento licitatório em epígrafe se deu em virtude da Administração convocar todos os interessados em lhe prestar o mesmo tipo de serviços, desde que preenchidos os requisitos de qualificação previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição, o credenciamento decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração.

FICHA 182 DOTAÇÃO 02.03.08.04.123.0011.2320.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:54424036

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 - NOMEAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **15/09/2025**, **12h45**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
39º	WINNIE	AGENTE	11/09/2025	

	REVILANE DE MELO MARQUES	COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE		

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E81B153E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
36ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **15/09/2025**, ÀS **12h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
4	ANDRESSA VITORIA MIRANDA	Biólogo	11/09/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9B1B3016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.735, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes n.os 06 a 09, da quadras n.º 09, do Bairro Residencial Boulevard, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de PC Empreendimentos e Participações Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7383/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme a planta respectiva, o remembramento dos lotes n.os 06, 07, 08 e 09, da quadra n.º 09, do Bairro Residencial Boulevard, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de PC Empreendimentos e Participações Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas n. os 27.805, 27.806, 27.807 e 27.808, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra n.º 09	Lote nº 06, com área de 1.419,95m² (mil quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) Lote nº 07, com área de 1.417,32m² (mil quatrocentos e dezessete metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados) Lote nº 08, com área de 1.414,70m² (mil quatrocentos e quatorze metros quadrados e setenta centímetros quadrados) Lote nº 09, com área de 1.412,26m² (mil quatrocentos e doze metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados)	Quadra n.º 09	Lote nº 06-A com área de 5.664,23m² (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado, conforme a planta respectiva, o desmembramento do lote n.º 06-A, da quadra n.º 09, do Bairro Residencial Boulevard, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de PC Empreendimentos e Participações Ltda., conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 09	Lote nº 06-A com área de 5.664,23m² (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).	Quadra n.º 09	Lote nº 06B com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote nº 07A com área de 1.001,30m² (mil e um metros quadrados e trinta centímetros quadrados) Lote nº 08A com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote nº 09A com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote nº 06C com área de 419,95m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) Lote nº 07B com área de 416,02m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e dois centímetros quadrados) Lote nº 08B com área de 414,70m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados e setenta centímetros quadrados) Lote nº 09B com área de 412,26m² (quatrocentos e doze metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados)

Art. 3º Os lotes nºs 06B, 07A, 08A e 09A, da quadra nº 09, possuem suas testadas voltadas para via pública concedida à Associação de Proprietários do Boulevard; deverá ser apresentado, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do registro do parcelamento aprovado por este Decreto, pedido de inclusão dos referidos lotes desmembrados no perímetro de acesso controlado do Residencial Boulevard.

Art. 4º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7383/2024.

Art. 5º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário.

Art. 6º O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos aos registros imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 7º Após os registros, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas atualizadas dos imóveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:90CEB858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.737, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.095, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa Santa, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.095, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

I- Representantes Governamentais:

a) Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Nayene Nunes Souza Batista;
Suplente: Bruno de Oliveira Jales.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.095, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E0B2FCBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.646, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe a proibição de uso materiais perfurantes nas Lagoas do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei impõe medidas de proibição de uso de materiais perfurantes nas lagoas situadas no perímetro urbano do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Fica proibido a pesca, caça e outros meios de captura de animais por meio de com materiais perfurantes, tais como: arpão, arbalete, fisga, bicheiro e lança entre outros

Art. 2º É proibido portar e trafegar no entorno das lagoas descritas no artigo 1º portando materiais perfurantes que coloquem em risco pessoas e animais silvestres.

Parágrafo único. Excepciona-se do caput os materiais que estejam guarnecidos em veículos fechados, sem uso enquanto em deslocamento para outro local.

Art. 3º A fiscalização e denúncia pode ser realizada por qualquer pessoa, podendo ser estabelecido ponto de apoio na orla da lagoa ou dispositivos eletrônicos que permitam a denúncia anônima.

Parágrafo único. O Poder Público pode estabelecer canais diretos de denúncia, assim como permitir o uso de aplicativos para cumprimento desta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I - Advertência;

II - Multa de 100 Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa;

III - Apreensão dos materiais e equipamentos utilizados na infração com encaminhamento aos órgãos competentes, assim como a autoridade policial;

IV - Suspensão da licença de pesca ou caça, se aplicável, por período a ser fixado pelo Poder Público.

Art. 5º Os valores arrecadados com as multas de que trata esta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência aos animais ou outro que o venha a substituir.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C8326C3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.647, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.520, de 06 de março de 2014, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 7º ao artigo 13 da Lei Municipal nº 3.520, de 06 de março de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 (...)
§ 7º A gestão da quota estabelecida no §1º deste artigo cabe ao parlamentar, o qual poderá converter os valores parcialmente ou totalmente para servidores de seu gabinete.
(...)
Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.520, de 06 de março de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º (...)
Parágrafo único: Conceitua-se deslocamento pelo período compreendido em trânsito de um local ao outro e o período de permanência fora do Município de Lagoa Santa, observadas as disposições desta lei e resoluções da Câmara Municipal de Lagoa Santa. (...)
Art. 3º Fica alterado o § 2º ao artigo 14 da Lei Municipal nº 5.247, de 26 de janeiro de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 (...)
§ 2º Fora dos dias e horários previstos no caput, os veículos de representação vinculados ao gabinete poderão circular, de acordo com agenda parlamentar e autorização do parlamentar titular do gabinete. (...)
Art. 4º Ficam acrescidos os § 6º, § 7º, e § 8º do artigo 18 da Lei Municipal nº 5.247, de 26 de janeiro de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (...)
§ 6º Fora dos dias e horários previstos no caput do art. 14 desta Lei, os veículos de representação vinculados ao gabinete poderão circular, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com agenda parlamentar e autorização do parlamentar titular do gabinete, podendo ser utilizados ainda para que o parlamentar esteja presente em:
I – solenidades oficiais e eventos do Município ou de qualquer dos poderes estaduais;
II – inauguração de prédios e obras públicas, e reuniões nestes locais;
III – festividades reconhecidas por lei, tombadas, tidas como patrimônio do Município ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa;
IV – campeonatos esportivos amadores, atividades de saúde entre outras realizadas pelo Município de Lagoa Santa.
§ 7º A agenda e controle dos veículos ficará com o gabinete parlamentar, sendo entregue os dados de controle de manutenção, danos e multa entregues ao setor de transportes da Câmara Municipal para fins de controle.
§ 8º É vedado o uso de veículos de representação para atividades eleitorais, assim como fixação de adornos de identificação de apoio a partido, sigla partidária, parlamentar ou candidato. (...)
Art. 5º Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 3.520, de 06 de março de 2014.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A16DE00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.617, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes de Lagoa Santa - CME-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Esportes de Lagoa Santa - CME-LS, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.140, de 07 de março de 2018.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes de Lagoa Santa - CME-LS, será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Carolina Moreira Varallo;
Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda.

Titular: Gabriela Cassini Vieira;
Suplente: Gabriel Eugênio Matos Silva.

II - Representantes da Câmara Municipal de Lagoa Santa:

Titular: Paulo Marcos Dolabella;
Suplente: Cléber Soares Machado.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rodrigo Soares Lima;
Suplente: Luciano de Souza e Silva Oliveira.

IV - Representantes dos Clubes, Associações e Liga de Futebol de Lagoa Santa:

Titular: Aurélio Amaral Duarte Costa;
Suplente: Denise Oliveira Pinto Drumond.

V - Representantes dos Professores de Educação Física de Lagoa Santa:

Titular: Rodrigo Aguido Reis;
Suplente: Raquel Cristina Naves;

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes - CME-LS terá apoio da Secretaria Executiva para garantir a continuidade de seus trabalhos e terá como integrante, a Secretária Executiva Sra. Eliana Alves Ribeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 1.466, de 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 08 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CFE97763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.462, de 02 de setembro de 2024, que Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa – CMDCA-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.462, de 02 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

I- Representantes Governamentais:

(...)

d) Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Patrícia Aparecida Martins;
Suplente: Viviane Costa Sena.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.462, de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:752A08AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.620, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.504, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lagoa Santa – CMDM -LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.504, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

II- Representantes Governamentais:

a) Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Patrícia Aparecida Martins;
Suplente: Wania Aparecida Maia Gomes.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.504, de 15 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C491C630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.621, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.506, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Lagoa Santa-COMSEA-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.506, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

II- Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Cláudia de Oliveira Lima Dhom Lemos;
Suplente: Patrícia Aparecida Martins.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.506, de 16 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1B2C9E00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 11 de Setembro de 2025 foram apreendidos animais de grande porte, sendo eles:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
004	Cavalo, macho, pelagem Alazã, sem ferimentos aparentes.	Rua Hercílio da Costa Viana, 68, bairro Vila Maria	11/09/2025
005	Égua, pelagem castanha, sem ferimentos aparentes.	Rua Hercílio da Costa Viana, 68, bairro Vila Maria	11/09/2025

Lagoa Santa, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:B1841957

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001430
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **RM INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **35.***.***/0001-32** por Água Servida, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 930, 932, 934 936 SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 6B, quadra XVII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Setembro de 2025, às 13 horas e 11 minutos. ''DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de Gás Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Descrição da ocorrência Em visita ao local na data de 22/08/2025, para atendimento de denúncia, onde denunciante relata águas servidas sendo lançadas na Av. João Daher todos os dias escorrendo pela via e empoçando, ficando assim constatado no local que a demanda procede. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e o devido lançamento das águas residuais e servidas na rede de esgoto da concessionária local, não sendo permitido o lançamento de águas servidas na rede de drenagem pluvial. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos

dispositivos acima citados e evitando o lançamento indevido de água servida na via pública. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000165

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ZINA ORNELAS SARAIVA** portador do CNPJ/CPF nº **094.***.***-25** por Queimada, situado na **Rua JOAQUIM P P CARVALHO, 0, PROC 12779/02, VILA MARIA.** (lote 8, quadra B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 18 horas e 09 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado lote com queimada na Rua Joaquim de Paula Pereira de Carvalho entre os números 261A e 285. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000162

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ANA DENISE GOMES EMMERMACHER** portador do CNPJ/CPF nº **359.***.***-30** por Queimada, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 3509, FRANCISCO PEREIRA.** (lote 0300, quadra 263), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 20 horas e 53 minutos. ‘’Em vistoria na data de 19/08/2025 foi constatado queimada na Rua Conde Dolabela, número 3509, Francisco Pereira. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000161

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BRUNA ROSA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **112.***.***-88** por Queimada, situado na **Avenida DAS ACACIAS, 0, PROC 1518/07, ALTO DOS AERONAUTAS.** (lote 3, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 20 horas e 45 minutos. ‘’Em vistoria na data de 19/08/2025 foi constatado queimada em lote na Av das Acácias, ao lado direito do número 180, Alto dos Aeronautas. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JESUS SILVA MACHADO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-49** por Queimada, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1225, CENTRO.** (lote 410, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 19 horas e 59 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, próximo a esquina com a Rua Messias Pinto Alves. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PANDA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **49.***.***/0001-27** por Queimada, situado na **Rua 2, 60, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 9, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 20 horas e 40 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Rua 2, entre os números 50 e 70, Residencial Riviera. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO.**

NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MAURO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **913.***.***-00** por Queimada, situado na **Rua 2, 35, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 7, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 17 horas e 31 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Rua 2, ao lado esquerdo do nº 45, Residencial Riviera. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202544100055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **CARMELINDA XAVIER PINTO** portador do CNPJ/CPF nº **475.***.***-04** por Processo Poda / Supressão, situado na **BOM JESUS, 91, SANTOS DUMONT.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Agosto de 2025, às 12 horas e 19 minutos. ‘’FOI REALIZADA A SUPRESSÃO DE DUAS ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. CASO HAJA ALGUMA AUTORIZAÇÃO DE CORTE LEGAL FAVOR APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município;§ 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – DAP ENTRE 0,1 A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: II – Multa no valor de 300 UPFM-LS por árvore abatida com DAP entre 0,1 e 0,3m (dez e trinta centímetros); PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS. AV. ACADÊMICO FIGUEIREDO 1723 SALA 26 JOANA DARC. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202544100031

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GERALDO SALOMAO** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-15** por Queimada, situado na **Rua DOS OPERARIOS, 0, CENTRO.** (lote 25, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 10 horas e 27 minutos. ‘’COSTATADA QUEIMADA A CÉU ABERTO NO IMÓVEL ACIMA REFERIDO NO DIA 19.08.25 CAUSANDO GRANDE IMPACTO AMBIENTAL. INFRAÇÃO GRAVE CONFORME A LEI 4278/18. Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001402

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **DAVI EMILIO SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **073.***.***-17** por Água Servida, situado na **Rua LAGOINHA DE FORA, 330, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 30, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Setembro de 2025, às 09 horas e 11 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL E HIDROSANITÁRIA GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. ÁGUA DISPERSADA PELA EDIFICAÇÃO ESTÁ ATINGINDO OUTRAS RUAS DO BAIRRO CONFORME DENÚNCIA 20251000865 PROTOCOLADA NESTA DIRETORIA. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000206

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua DAS ARARAS, 25, VILA DOS IPES.** (lote 13, quadra 26), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Setembro de 2025, às 09 horas e 01 minuto. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s)

caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000205

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua DAS ARARAS, 55, VILA DOS IPES.** (lote 10, quadra 26), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Setembro de 2025, às 08 horas e 55 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000348

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **DANILO GUIMARÃES DE FARIA** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-24** por Água Servida, situado na **Rua SANTOS DUMONT, 460, LOJA 1, AERONAUTAS.** (lote 4, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Setembro de 2025, às 17 horas e 34 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000347

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ANIZIO JOSE DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **480.***.***-15** por Água Servida, situado na **R. CEL. DIRCEU DE PAIVA GUIMARÃES, 370, AERONAUTAS.** (lote 4, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Setembro de 2025, às 17 horas e 29 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização:Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025491000256

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **EVA LUCIANA GOMES MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº **047.***.***-45** por Água Servida, situado na **Rua CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 412, AERONAUTAS.** (lote 7, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Setembro de 2025, às 14 horas e 37 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202550100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **BAR AQUI TUDO E BOM LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **35.***.***/0001-54** por Água Servida, situado na **Avenida DAS ARVORES, 610, JARDIM IPE.** (lote 36, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Setembro de 2025, às 14 horas e 30 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. **2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público,**exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; POR INFRAÇÃO AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS CITADOS ACIMA E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS. DEIXAR DE RETIRAR A FOSSA DO PASSEIO E CONTINUAR O LANÇAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS E ESGOTO EM VIA PÚBLICA. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A108-001 MULTA DE R$ 10,00 (DEZ REAIS) POR METRO QUADRADO E LEIS 3408/13, 5462/25. ÁREA DO TERRENO: 360,00M². PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202550100017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o

Contribuinte **GEFERSON ALVES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **032.***.***-66** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LAGOA SANTA, ITBI 272/05, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 1, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2025, às 17 horas e 57 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA RETIRADO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A033-001 MULTA DE 250 UFPMLS E LEIS 3408/13, 5462/25. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000296

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **SEMINOVOS, MANUTENCAO E COMERCIO LAGOA SANTA SIPAUBA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-08** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2929, CASA 4, SANTOS DUMONT II.** (lote 43, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Julho de 2025, às 15 horas e 36 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar fechamento da caixa de passagem posicionada sob o passeio no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 11 e 12. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000295

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **LUCIANE DINIZ XAVIER DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **992.***.***-91** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2929, CASA 4, SANTOS DUMONT II.** (lote 43, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Julho de 2025, às 15 horas e 31 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar fechamento da caixa de passagem posicionada sob o passeio no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 11 e 12. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **LEONARDO XAVIER DINIZ** portador do CNPJ/CPF nº **049.***.***-31** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2929, CASA 4, SANTOS DUMONT II.** (lote 43, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Julho de 2025, às 16 horas e 23 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar fechamento da caixa de passagem posicionada sob o passeio no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 11 e 12. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouro públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a

impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025491000339

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **GERALDO JOSE DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **085.***.***-00** por Obra irregular, situado na **Rua 6, 133 E 135, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 5, quadra 9), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 17 horas e 28 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há: Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (…) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202110009972

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **MARCIO RENATO COELHO CORREA** portador do CNPJ/CPF nº **658.***.***-34** por Obra irregular, situado na **Av. GETULIO VARGAS, 1712, CENTRO.** (lote 75, quadra 47), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 19 horas e 18 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000331

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **FLUMINENSE ESPORTE CLUBE** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-20** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. SANTA LUZIA, VARZEA.** (lote 75, quadra 31), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 14 horas e 31 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio conforme se determina os atos regulatórios citados, no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização:Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000336

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **DEBORAH PEREIRA FONTES ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-23** por Obra com risco, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 3A, quadra N1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 18 horas e 47 minutos. ‘’Diante da movimentação de terra e corte de talude sem prévia aprovação de projeto que resultou em embargo da obra e posterior notificação da Defesa Civil quanto aos risco de movimentação de massa, a Fiscalização notifica o proprietário ou seu possuidor à qualquer título a providenciar no prazo de 30 dias: - A apresentação de laudo de estabilidade do talude. - Responsável técnico pelo projeto de corte e execução do desmonte. - Documentação de destinação do solo removido. - Projeto de condução das águas pluviais. - Re-cobertura do solo exposto. - Medidas de contingência em caso de desmonte e carreamento de solo para via pública e bacia da lagoa. - Fechamento do canteiro de obras. - Demais medidas que julgar necessárias para garantir a segurança da coletividade, pessoas envolvidas e preservação ambiental. As exigências visam garantir a segurança e preservação ambiental, não se enquadrando em autorização para início de obra. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art. 05, art. 11, art. 12, art. 18 inciso II, art. 30, art. 34, art. 48, art. 49, art. 129 e art.138). Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025491000340

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ELTON AMAVEL BORGES** portador do CNPJ/CPF nº **585.***.***-78** por Obra irregular, situado na **Rua 6, 133 E 135, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 5, quadra 9), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 17 horas e 35 minutos. ‘’Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há: Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (…) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000333

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o

Contribuinte **HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **088.***.***-19** por Obra com risco, situado na **Av. ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 3A, quadra N1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 18 horas e 38 minutos. ‘’Diante da movimentação de terra e corte de talude sem prévia aprovação de projeto que resultou em embargo da obra e posterior notificação da Defesa Civil quanto aos risco de movimentação de massa, a Fiscalização notifica o proprietário ou seu possuidor à qualquer título a providenciar no prazo de 30 dias: - A apresentação de laudo de estabilidade do talude. - Responsável técnico pelo projeto de corte e execução do desmonte. - Documentação de destinação do solo removido. - Projeto de condução das águas pluviais. - Re-cobertura do solo exposto. - Medidas de contingência em caso de desmonte e carreamento de solo para via pública e bacia da lagoa. - Fechamento do canteiro de obras. - Demais medidas que julgar necessárias para garantir a segurança da coletividade, pessoas envolvidas e preservação ambiental. As exigências visam garantir a segurança e preservação ambiental, não se enquadrando em autorização para início de obra. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art. 05, art. 11, art. 12, art. 18 inciso II, art. 30, art. 34, art. 48, art. 49, art. 129 e art.138). Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000335

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **TIAGO ARAUJO ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **086.***.***-00** por Obra com risco, situado na **Av. ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 3A, quadra N1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 18 horas e 43 minutos. ‘’Diante da movimentação de terra e corte de talude sem prévia aprovação de projeto que resultou em embargo da obra e posterior notificação da Defesa Civil quanto aos risco de movimentação de massa, a Fiscalização notifica o proprietário ou seu possuidor à qualquer título a providenciar no prazo de 30 dias: - A apresentação de laudo de estabilidade do talude. - Responsável técnico pelo projeto de corte e execução do desmonte. - Documentação de destinação do solo removido. - Projeto de condução das águas pluviais. - Re-cobertura do solo exposto. - Medidas de contingência em caso de desmonte e carreamento de solo para via pública e bacia da lagoa. - Fechamento do canteiro de obras. - Demais medidas que julgar necessárias para garantir a segurança da coletividade, pessoas envolvidas e preservação ambiental. As exigências visam garantir a segurança e preservação ambiental, não se enquadrando em autorização para início de obra. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art. 05, art. 11, art. 12, art. 18 inciso II, art. 30, art. 34, art. 48, art. 49, art. 129 e art.138). Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000334

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **TIAGO ARAUJO ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **086.***.***-00** por Obra com risco, situado na **Av. ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 3, quadra N1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 18 horas e 44 minutos. ‘’Diante da movimentação de terra e corte de talude sem prévia aprovação de projeto que resultou em embargo da obra e posterior notificação da Defesa Civil quanto aos risco de movimentação de massa, a Fiscalização notifica o proprietário ou seu possuidor à qualquer título a providenciar no prazo de 30 dias: - A apresentação de laudo de estabilidade do talude. - Responsável técnico pelo projeto de corte e execução do desmonte. - Documentação de destinação do solo removido. - Projeto de condução das águas pluviais. - Re-cobertura do solo exposto. - Medidas de contingência em caso de desmonte e carreamento de solo para via pública e bacia da lagoa. - Fechamento do canteiro de obras. - Demais medidas que julgar necessárias para garantir a segurança da coletividade, pessoas envolvidas e preservação ambiental. As exigências visam garantir a segurança e preservação ambiental, não se enquadrando em autorização para início de obra. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art. 05, art. 11, art. 12, art. 18 inciso II, art. 30, art. 34, art. 48, art. 49, art. 129 e art.138). Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234910002663

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-11** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, RECADASTRAMENTO, ALTO DO JOA.** (lote 3, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 13 horas e 10 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487.fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando

houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000338

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **LELES DAS DORES CUNHA LOPES** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-11** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Rua JOAQUIM P P CARVALHO, 307, VILA MARIA.** (lote 5, quadra B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 17 horas e 13 minutos. ‘’Diretoria de Fiscalização, endereço:Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a limpeza das grelhas de drenagem pluvial, a fim de se evitar o represamento das águas pluviais e possível colapso das estruturas. Atos regulatórios complementares: Art. 11 e 12 Código de Obras - Lei 2863/2008. Art. 45 Código de Posturas - Lei 03/1950. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg.Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234910002661

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-11** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, RECADASTRAMENTO, ALTO DO JOA.** (lote 2, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 13 horas e 19 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000337

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **FABIO TEIXEIRA FERNANDES** portador do CNPJ/CPF nº **057.***.***-90** por Obra com risco, situado na **Av. ALVARO JOSE DOS SANTOS, 220, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 4, quadra N1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 19 horas e 00 minutos. ‘’Diante da movimentação de terra e corte de talude sem prévia aprovação de projeto que resultou em embargo da obra e posterior notificação da Defesa Civil quanto aos risco de movimentação de massa, a Fiscalização notifica o proprietário ou seu possuidor à qualquer título a providenciar no prazo de 30 dias: - A apresentação de laudo de estabilidade do talude. - Responsável técnico pelo projeto de corte e execução do desmonte. - Documentação de destinação do solo removido. - Projeto de condução das águas pluviais. - Re-cobertura do solo exposto. - Medidas de contingência em caso de desmonte e carreamento de solo para via pública e bacia da lagoa. - Fechamento do canteiro de obras. - Demais medidas que julgar necessárias para garantir a segurança da coletividade, pessoas envolvidas e preservação ambiental. As exigências visam garantir a segurança e preservação ambiental, não se enquadrando em autorização para início de obra. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art. 05, art. 11, art. 12, art. 18 inciso II, art. 30, art. 34, art. 48, art. 49, art. 129 e art.138). Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000332

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **088.***.***-19** por Obra com risco, situado na **Av. ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR 03 – LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 3, quadra N1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 18 horas e 31 minutos. ‘’Diante da movimentação de terra e corte de talude sem prévia aprovação de projeto que resultou em embargo da obra e posterior notificação da Defesa Civil quanto aos risco de movimentação de massa, a Fiscalização notifica o proprietário ou seu possuidor à qualquer título a providenciar no prazo de 30 dias: - A apresentação de laudo de estabilidade do talude. - Responsável técnico pelo projeto de corte e execução do desmonte. - Documentação de destinação do solo removido. - Projeto de condução das águas pluviais. - Re-cobertura do solo exposto. - Medidas de contingência em caso de desmonte e carreamento de solo para via pública e bacia da lagoa. - Fechamento do canteiro de obras. - Demais medidas que julgar necessárias para garantir a segurança da coletividade, pessoas envolvidas e preservação ambiental. As exigências visam garantir a segurança e preservação ambiental, não se enquadrando em autorização para início de obra. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art. 05, art. 11, art. 12, art. 18 inciso II, art. 30, art. 34, art. 48, art. 49, art. 129 e art.138). Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000297

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERSON XAVIER DA SILVA**

portador do CNPJ/CPF nº **602.***.***-04** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2929 A, SANTOS DUMONT II.** (lote 0041, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Julho de 2025, às 15 horas e 48 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar fechamento da caixa de passagem posicionada sob o passeio no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 11 e 12. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000299

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **LEVY FERREIRA DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº **614.***.***-72** por Obra com risco, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2977, SANTOS DUMONT II.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Julho de 2025, às 16 horas e 32 minutos. ‘’Fica responsabilizado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a estabilização do muro no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008: art. 11, art. 12, art. 48, art. 153 e art. 154. No caso de descumprimento da notificação poderá o município realizar demolição das estruturas que colocam em risco os usuários e a coletividade, com as custas do serviço executado em nome do proprietário do imóvel. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JAIRO SILVA DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-41** por Rebaixamento de Guias, situado na **Rua 5, 115, RESIDENCIAL REDENCAO.** (lote 19, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2025, às 11 horas e 40 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA**

AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA SÃO JOÃO 290 - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA DO ARTIGO 47 - TESTADA DE 12 METROS** Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025381000223

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **PINDARO CESAR RIBEIRO FILHO** portador do CNPJ/CPF nº 000**.***.***-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua FRAMBOESA, 30, JARDIM IPE.** (lote 20, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 31 de Julho de 2025, às 18 horas e 04 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Prazo de 24 horas para retirada do mesmo. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SOLANGE APARECIDA ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **005.***.***-42** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NAZARE, 0, SHALIMAR.** (lote 6, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Junho de 2025, às 14 horas e 57 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/05/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Rua Nazaré. O responsável será notificado para providências conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa

no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001207

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JAIME MIRANDA AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº **500.***.***-20** por Água Servida, situado na **Rua JACARANDA, 75, ALTO DOS AERONAUTAS.** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 13 horas e 04 minutos. ''DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de Gás Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; Em visita ao local na data de 18/07/2025, para atendimento de denúncia, onde ficou constatado o lançamento de água servida em via pública. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA, quando não houver a coleta do esgotamento sanitário pela concessiónaria, o responsável deve possuir o sistema de tratamento dos esgotos com fossa séptica, e não é permitido construir fossa no passeio. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001300

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LENY DOS ANJOS CUNHA** portador do CNPJ/CPF nº 0**00.***.***-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua FERNANDO FRANÇA CAMPOS, 58, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 10, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Agosto de 2025, às 10 horas e 50 minutos. ''Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO** portador do CNPJ/CPF nº **204.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DONA SANTINHA FERREIRA, 0, PROT I.1140/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 11, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Agosto de 2025, às 09 horas e 25 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202536100086

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EDER FONSECA DIAS** portador do CNPJ/CPF nº **073.***.***-12** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua 2, 40 E 42, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 7, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Junho de 2025, às 10 horas e 46 minutos. ''Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o

confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000350

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.** portador do CNPJ/CPF nº **33.***.***/0003-13** por Obra com risco, situado na **AL. JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISÃO.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Setembro de 2025, às 14 horas e 27 minutos. ‘’A Fiscalização de Lagoa Santa vem por meio deste solicitar explicações, finalidade e objetivo do aterro de bota fora às margens do bairro Residencial Visão, bem como apresentação das respectivas autorizações e responsáveis técnicos pelas obras em andamento. Os moradores da região por meio de denúncia estão preocupados com risco do aterro destes rejeitos próximo a comunidade, seus possíveis impactos ambientais, prejuízos da ordem econômica e as futuras consequências que possam vir a ter ao longo do tempo. Diante do que a Fiscalização viu in-loco, e no intuito de prestar esclarecimentos e mitigar os risco aos munícipes pelo desenvolvimento das atividades da Empresa de Cimentos Liz S.A., cnpj n° 33.920.299/0003-13, solicitamos a mesma a apresentação de: Licenças ambientais. Plano de manejo. Planos de mitigação de riscos ambientais, operacionais e a coletividade. Termos de ajustamento de conduta. Documentação dos responsáveis técnicos pelas obras de manejo dos resíduos. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação e apresentação de toda documentação pertinente ao caso, sob pena de multa pelo descumprimento. Atos regulatórios: Lei 2863/2008: Artigos 1°, 3°, 5°, 8°, 11 e 12. Lei 4278/2018: Artigos 26, 35, 36, 41, 58, 59, 60, 61, 62, 92, 93, 94, 162 e 163. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000153

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-23** por Queimada, situado na **Rua 1, 200, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 20 horas e 11 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Rua 1 esquina com Rua 2, Residencial Riviera. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025381000219

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JUSCELINO RODRIGUES MARIANO** portador do CNPJ/CPF nº **040.***.***-58** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ANTONIO FERNANDES, 335, ALTO DO JOA.** (lote 25, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 31 de Julho de 2025, às 16 horas e 43 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Prazo de 24 horas para retirada do mesmo. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025381000215

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **THALES DAVID DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **042.***.***-89** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PARA, 40, RECADASTRAMENTO, JOA.** (lote 10, quadra 112), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 31 de Julho de 2025, às 15 horas e 08 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Prazo de 24 horas para retirada do mesmo. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000266

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **732.***.***-87** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua CARVALHO DE SOUZA, 138, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 26, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Junho de 2025, às 13 horas e 58 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da

licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000899

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GERALDO SALOMAO** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DOS OPERARIOS, 0, CENTRO.** (lote 25, quadra 45), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Junho de 2025, às 12 horas e 50 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202544100028

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **133.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BOM JESUS, 0, SANTOS DUMONT.** (lote 1, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 11 horas e 21 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000112

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE LINCOLN PEREIRA DE REZENDE** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NAZARE, 0, SHALIMAR.** (lote 6, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Julho de 2025, às 16 horas e 23 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/05/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Rua Nazaré. O responsável será notificado para providências conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:**Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000895

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MR IMOBILIARIA MINAS RURAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-14** por Limpeza de Imóvel, situado na **Angelina Cury, 25, Mangueiras.** (lote 16, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 10 horas e 32 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000493

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ROGERIO ALMEIDA DE ASSIS** portador do CNPJ/CPF nº **425.***.***-00** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOSE BISPO LISBOA, 665, POR DO SOL.** (lote 11, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de

Setembro de 2025, às 16 horas e 27 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA SÃO JOÃO 290 - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br testada de 12 metros - Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI DE SOUZA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2255, VILA JOANA DARC.** (lote 5, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Setembro de 2025, às 16 horas e 45 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br MULTA DE 198,10 UFPM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025451000330

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **MARLI S DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **589.***.***-49** por Ambulante irregular, situado na **MG-10, KM 33, FAZENDA LAPA VERMELHA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 11 horas e 40 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; Art. 400 Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei a reincidência em infração da mesma natureza punir-se-á com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20% (vinte por cento) sobre o valor anterior. A pessoa acima qualificada será autuada em 2.000 (mil) UPF-LS pelo comércio de objetos decorativos em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal, sendo reincidente na prática da infração. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025451000329

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **RAMON VIEIRA CLARA** portador do CNPJ/CPF nº **107.***.***-54** por Publicidade Irregular, situado na **Praça DO LILIU, 38, CENTRO.** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 10 horas e 55 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A pessoa acima qualificada será autuada por realizar a divulgação de publicidade em logradouro público, com a utilização de som em veículo, sem o prévio licenciamento municipal. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001384

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JORGE ANDRE SOUZA PERIQUITO** portador do CNPJ/CPF nº **979.***.***-68** por Obra irregular, situado na **Alameda DAS AZALEIAS, 430, CONDADOS DE BOUGAINVILLE.** (lote 15, quadra 4), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 04 de Setembro de 2025, às 08 horas e 50 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. Realizar a limpeza da rua dos danos causados pela movimentação de terra no terreno. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001457

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **GRAN ROYALLE LAGOA SANTA EMPREEND. IMOB. S/A** portador do CNPJ/CPF nº **09.***.***/0001-83** por Água Servida, situado na **Rua G, 175, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE.** (lote 11, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Setembro de 2025, às 09 horas e 36 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NOPRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • Art. 126 - Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno

adjacente ou sobre o logradouro público. • Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Lei 03/1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000208

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **HELIO GERALDO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-06** por Água Servida, situado na **Rua G, 585, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE.** (lote 9, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Setembro de 2025, às 09 horas e 40 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NOPRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • Art. 126 - Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Lei 03/1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. OBSERVAR TERRENO AOS FUNDO DO IMÓVEL ONDE TEM TUBULAÇÃO COM DESPEJO DE ESGOTO, APARENTEMENTE PROVENIENTE DESTA EDIFICAÇÃO. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000209

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***.***/0001-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, PROC 1347/06, LUNDCEA.** (lote 14, quadra B1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Setembro de 2025, às 09 horas e 53 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000210

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **CARLOS CESAR FERNANDES DE MORAIS** portador do CNPJ/CPF nº **254.***.***-30** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA.** (lote 3, quadra O3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Setembro de 2025, às 09 horas e 56 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-87** por Queimada, situado na **Rua CRUZEIRO DO SUL, 220, PORTAL DO SOL.** (lote 24, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 11 horas e 16 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser

informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000192

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **WILSON MAYRINK FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **378.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 11, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 11 horas e 49 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001408

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DA CONSTELACAO, 155, PORTAL DO SOL.** (lote 4, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 11 horas e 31 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001426

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **WILSON MAYRINK FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **378.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 11, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 11 horas e 51 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JESUS SILVA MACHADO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-49** por Queimada, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1225, CENTRO.** (lote 410, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 19 horas e 59 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, próximo a esquina com a Rua Messias Pinto Alves. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificadoautuadopor queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **FLAVIA MARIA NOVAIS GUEDES** portador do **CNPJ/CPF nº 877.***.***-87** por Queimada, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 4, quadra O1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 19 horas e 43 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada na Avenida Alvaro José dos Santos, esquina com Rua Ipê, Lundcea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas

ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000152

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FLAVIA MARIA NOVAIS GUEDES** portador do **CNPJ/CPF nº 877.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 4, quadra O1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 19 horas e 50 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado imóvel com presença de lixo/entulho na Avenida Alvaro José dos Santos, esquina com Rua Ipê, Lundcea. O responsável será notificado para tomar as providências de limpeza do local. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000155

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 14.***.***/0001-43** por Queimada, situado na **Rua 2, 55, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 5, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 20 horas e 24 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Rua 2, ao lado direito do nº 45, Residencial Riviera. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000156

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 14.***.***/0001-43** por Queimada, situado na **Rua 2, 65, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 4, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 20 horas e 30 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Rua 2, próximo ao nº 45, Residencial Riviera. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000166

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IZABEL PONCIANO DE DEUS** portador do **CNPJ/CPF nº 564.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 3, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 18 horas e 27 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Etilândia ao lado esquerdo do número 51, em frente ao número 42, Novo Santos Dumont. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000167

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROBERTO CARLOS DA CRUZ** portador do **CNPJ/CPF nº 893.***.***-34** por Ar, água, solo e patrimônio

público, situado na **Rua DONA IEDA, 409, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 36, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 18 horas e 47 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado disposição inadequada de resíduos, resultante de supressão de vegetação em passeio, área pública, na Rua Etilândia, a esquerda do nº 42, Novo Santos Dumont O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado em**201 UPFMLS**de acordo com a **Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Fica**notificado a providenciar a limpeza do local**, podendo ser notificado novamente e sujeito a multa diária, se for o caso. **Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000168

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BIANCA OLIVEIRA ESTEVES** portador do **CNPJ/CPF nº 121.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 20, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 19 horas e 01 minuto. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Dona Ieda ao lado direito do número 525, em frente ao número 530, Novo Santos Dumont. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000169

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO** portador do **CNPJ/CPF nº 913.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 26, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 19 horas e 13 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Dona Ieda ao lado esquerdo do número 566, Novo Santos Dumont. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000170

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS** portador do **CNPJ/CPF nº 028.***.***-10** por Queimada, situado na **Rua CARLOTA LELLIS, 470, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 28, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 19 horas e 26 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado lote com queimada na Rua Carlota Lelis ao lado direito do nº 486. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000171

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURII LOPES** portador do **CNPJ/CPF nº 000.***.***-68** por Queimada, situado na **Rua OLEGARIO LELLIS, 265, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 29, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 19 horas e 32 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado lote com queimada na Rua Olegário nº 265 Novo Santos Dumont. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA**

26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RENATO GONCALVES DA CRUZ** portador do **CNPJ/CPF nº 060.***.***-76** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua OLEGARIO LELLIS, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 7, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 19 horas e 45 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Olegário Lelis, ao lado esquerdo do número 270, Novo Santos Dumont. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000173

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RENATA ELIZABETE DIAS** portador do **CNPJ/CPF nº 039.***.***-60** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua OLEGARIO LELLIS, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 11, quadra 12), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 20 horas e 03 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Olegário Lelis, entre os números 45 e 77, Novo Santos Dumont. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES**.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000174

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIANA DE ALMEIDA AVELAR** portador do **CNPJ/CPF nº 046.***.***-71** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda FRANCA, 0, ITBI 1010/06, LUNDCEA.** (lote 9, quadra H), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 20 horas e 19 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda França, a esquerda do nº 555, Lundcea. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000175

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROSANGELA CAMPOS** portador do **CNPJ/CPF nº 607.***.***-49** por Queimada, situado na **Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 14, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 19 horas e 23 minutos. ‘’Em vistoria na data de 22/08/2025 foi constatado imóvel com queimada na Rua Olímpio de Carvalho, Lundcea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000178

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GLEIDISMAR DE OLIVEIRA VIEIRA** portador do **CNPJ/CPF nº 713.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VIRGILIO DE MELO FRANCO, 560, CENTRO.** (lote 45, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de

Agosto de 2025, às 19 horas e 45 minutos. ‘’Em vistoria na data de 22/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Virgilio de Melo Franco, Centro. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do **CNPJ/CPF nº 140.***.***-49** por Queimada, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 55, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 1, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 20 horas e 08 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/08/2025 foi constatado queimada em lote na Av. João Daher, próximo ao número 1555. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000176

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do **CNPJ/CPF nº 140.***.***-49** por Queimada, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 2A, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 19 horas e 29 minutos. ‘’Em vistoria na data de 22/08/2025 foi constatado imóvel com queimada na Avenida João Daher, Lundcea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000177

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do **CNPJ/CPF nº 140.***.***-49** por Queimada, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 2B, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 19 horas e 33 minutos. ‘’Em vistoria na data de 22/08/2025 foi constatado imóvel com queimada na Avenida João Daher, Lundcea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000179

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUIZ TRINDADE IMOVEIS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 41.***.***/0001-90** por Queimada, situado na **RUA MORRO DO CRUZEIRO, 0, MORRO DO CRUZEIRO.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 20 horas e 04 minutos. ‘’Em vistoria na data de 20/08/2025 foi constatado imóvel com queimada na Rua Morro do Cruzeiro, próximo ao número 1150, bairro Morro do Cruzeiro. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000181

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE CARMELITA MACHADO DA ROCHA** portador do **CNPJ/CPF nº 029.***.***-07** por Queimada, situado na **Rua Servidão, 0, Centro.** (lote 590, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Agosto de 2025, às 20 horas e

10 minutos. ‘’Em vistoria na data de 22/08/2025 foi constatado queimada em lote que fica atrás do número 560 da Rua Virgílio de Melo Franco, Centro. O imóvel está cadastrado como Rua Servidão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202543100099

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUNARD DE ABREU** portador do **CNPJ/CPF nº 015.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda RICARDO BORGATTI, 0, DOUTOR LUND.** (lote 15, quadra A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Setembro de 2025, às 15 horas e 11 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno no dia22/08/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000592

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **THIAGO APARECIDO LEITE** portador do **CNPJ/CPF nº 104.***.***-39** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NAZARE, 32, SHALIMAR.** (lote 4, quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Setembro de 2025, às 15 horas e 58 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno em 27/08/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RICARDO JOSE BARBOSA** portador do **CNPJ/CPF nº 163.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NAZARE, 55, SHALIMAR.** (lote 7, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Setembro de 2025, às 18 horas e 32 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 27/08/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000932

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS** portador do **CNPJ/CPF nº 183.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MANOEL GUERRA, 310, LUNDCEA.** (lote 1A, quadra II) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Setembro de 2025, às 18 horas e 41 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno em 28/08/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000183

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR** portador do **CNPJ/CPF nº 371.***.***-91** por Queimada, situado na **Rua DOS OPERARIOS, 1545, VILA JOANA DARC.** (lote 590, quadra 61) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Setembro de

2025, às 19 horas e 18 minutos. ‘’Em vistoria na data de 26/08/2025 foi constatada queimada em residência na Rua dos Operários, 1545, Joana Darc. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000153

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **RICARDO NACIF SADER E OUTRA** portador do **CNPJ/CPF nº 455.***.***-34** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 0, ITBI 491/04, BELA VISTA II.** (lote 1, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 08 horas e 59 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 12m lineares 10UPFMLS X 12m ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **QUADRANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 004.***.***-27** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua POUSO ALEGRE, 31, SITIO BOM RECANTO.** (lote 2, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 09 horas e 34 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 12m lineares 10UPFMLS X 12m ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **D&B CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 01.***.***/0001-57** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DOUTOR OLEGARIO MACIEL, 57, BELA VISTA.** (lote 10/11/12, quadra 6) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 09 horas e 10 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização.Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 180m lineares10UPFMLS X 180m ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001544

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **IDINHA CAVALCANTE CORDEIRO** portador do **CNPJ/CPF nº 042.***.***-46** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida DAS PALMEIRAS, 480, RECANTO DO POETA.** (lote 6, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Setembro de 2025, às 08 horas e 20 minutos. ‘’De acordo com denúncia recebida na Fiscalização de Meio Ambiente, fica a proprietária acima citada autuada por dispor resíduos em espaço público, obstruindo o passeio, conforme Legislação 4278/2018 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo de 20 dias para apresentação de defesa Diretoria de Fiscalização 3688-1487 Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **GERALDO SALOMAO** portador do **CNPJ/CPF nº 129.***.***-15** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DAS ARVORES, 0, JARDIM IPE.** (lote 1, quadra 6) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 09 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 32m lineares 10UPFMLS X 32m ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **GERALDO SALOMAO** portador do **CNPJ/CPF nº 129.***.***-15** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DAS ARVORES, 0, JARDIM IPE.** (lote 39, quadra 6) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 09 horas e 30 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 12m lineares 10UPFMLS X 12m ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001532

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI DE SOUZA FILHO** portador do **CNPJ/CPF nº 056.***.***-72** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2255, VILA JOANA DARC.** (lote 5, quadra 18) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 10 horas e 41 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NOPRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • Art. 126 - Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas

divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Lei 03/1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000214

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI DE SOUZA FILHO** portador do **CNPJ/CPF nº 056.***.***-72** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2255, VILA JOANA DARC.** (lote 4, quadra 18) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 10 horas e 48 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NOPRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • Art. 126 - Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Lei 03/1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000215

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI DE SOUZA FILHO** portador do **CNPJ/CPF nº 056.***.***-72** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2245, VILA JOANA DARC.** (lote 3, quadra 18) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 10 horas e 57 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NOPRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • Art. 126 - Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Lei 03/1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS INGAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 3, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 12 horas e 40 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS INGAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 4, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Setembro de 2025, às 11 horas e 32 minutos. ‘’Fica o

proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000130

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS INGAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 5, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Setembro de 2025, às 11 horas e 40 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS PEQUIZEIROS, 195, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 6, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Setembro de 2025, às 11 horas e 59 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS PEQUIZEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 7, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Setembro de 2025, às 09 horas e 10 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS PEQUIZEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 8, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Setembro de 2025, às 09 horas e 15 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for

novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS PEQUIZEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 9, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Setembro de 2025, às 10 horas e 01 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DO IPE BRANCO, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 10, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Setembro de 2025, às 10 horas e 09 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000136

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DO IPE BRANCO, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 11, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Setembro de 2025, às 10 horas e 14 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001378

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS INGAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 2, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Agosto de 2025, às 10 horas e 57 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do **CNPJ/CPF nº 008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS INGAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote

1, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Agosto de 2025, às 11 horas e 23 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001416

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALISSON DE SENA BRAZ** portador do **CNPJ/CPF nº 031.***.***-26** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 110, 46 E 48, VISTA ALEGRE II.** (lote 2, quadra 20) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Setembro de 2025, às 10 horas e 37 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001454

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON MARIANO DE ABREU** portador do **CNPJ/CPF nº 111.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LOURENÇO PINTO COELHO, 355, BRANT.** (lote 245, quadra 124) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Setembro de 2025, às 11 horas e 28 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001472

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ADELMO MORAES DE SOUZA FILHO** portador do **CNPJ/CPF nº 248.***.***-53** por Queimada, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 1002, VARZEA.** (lote 705, quadra 9) conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Setembro de 2025, às 11 horas e 45 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000114

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CARLOS ALEXANDRE ROSSI ETO** portador do **CNPJ/CPF nº 107.***.***-13** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DAMASCO, 0, SHALIMAR.** (lote 1, quadra 4) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Junho de 2025, às 16 horas e 08 minutos. ‘’Em vistoria na data de 21/05/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Rua Nazaré. O responsável será notificado para providências conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:**Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada

para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001207

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JAIME MIRANDA AZEVEDO** portador do **CNPJ/CPF nº 500.***.***-20** por Água Servida, situado na **Rua JACARANDA, 75, ALTO DOS AERONAUTAS.** (lote 13, quadra 2) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 13 horas e 04 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de Gás Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; Em visita ao local na data de 18/07/2025, para atendimento de denúncia, onde ficou constatado o lançamento de água servida em via pública. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA, quando não houver a coleta do esgotamento sanitário pela concessiónaria, o responsável deve possuir o sistema de tratamento dos esgotos com fossa séptica, e não é permitido construir fossa no passeio. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000118

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do **CNPJ/CPF nº 000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, RECADASTRAMENTO, ALTO DO JOA.** (lote 2, quadra 8) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Agosto de 2025, às 10 horas e 31 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025491000294

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **MARCELO MOURA MARQUES** portador do **CNPJ/CPF nº 053.***.***-48** por LIXEIRAS, situado na **Rua PINTO ALVES, 3675, LOJA 1 À 18, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 25/26/27, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Setembro de 2025, às 18 horas e 34 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da lixeira do estabelecimento comercial, conforme se determina o Código de Postura - Lei n° 03/1950, art. 52, 120, 121 e Lei n° 4177/2017, art. 46 inciso IV. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar em 15 dias adequação no condicionamento do lixo gerado, com instalação de sistema de armazenamento de resíduos sólidos conforme previsto nas Leis 4077/2017, 2863/2008 e 03/1950. Os resíduos gerados deverão ser classificados e acondicionados no interior do imóvel até o dia e horário previstos pela Limpeza Urbana para sua coleta. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Limpeza Urbana: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1480. https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/53-meio-ambiente/5795-a-limpeza-urbana-esta-de-cara-nova Ato regulatório: *Lei 03/1950: Art.52. - O lixo das habitações será recolhido em vasilhas apropriadas, metálicas, do tipo aprovada pela Saúde Pública do Estado, providas de tampas, para ser diariamente removido pelo serviço de limpeza pública, ou outro tipo que a Prefeitura julga mais conveniente. 1. - A remoção do lixo será feita pela Prefeitura. 2. - Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas ou oficinas, galhos de árvores, resíduos de colheras ou estábulos, os quais serão transportados por conta do morador do prédio ou proprietário do estabelecimento. Art.120. - A remoção do lixo das habitações, bem como a varredura, das vias públicas, serão feitas em horas determinadas pela Prefeitura, e que melhor consultarem aos interessados da Saúde Pública. Art.121. - Os proprietários ficam obrigados a manter os prédios e muros em bom estado de conservação nos lados que dão para as vias públicas, bem como aparar as árvores, seus quintais ou jardins quando as mesmas avançarem para a rua. Parágrafo único - Para a necessária remoção do lixo, os proprietários ou inquilinos depositá-lo junto aos portões de suas residências, em caixas ou latas apropriadas, pela manhã e em dias previamente designados para a coleta. Lei: 4177/2017: Art. 45 – A padronização, locação, instalação e manutenção de lixeiras, de contenedores de materiais recicláveis e outros mobiliários urbanos para apoio à limpeza urbana, instalados em logradouro público, obedecerão ao disposto nesta Lei e na legislação específica, quando couber. Art. 46 – A padronização a que se refere o art. 45 deverá obedecer, no mínimo, às seguintes condições: IV – Nos passeios fronteiriços às áreas comerciais ou de prestação de serviço não deverão ser instaladas lixeiras fixas; os resíduos deverão ser mantidos na área interna do estabelecimento e colocados à disposição da coleta, nos dias e horários determinados pela Prefeitura, em contenedores com capacidade adequada à geração de resíduos do estabelecimento. Modelos conforme anexo III ‘’*

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do **CNPJ/CPF nº 000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, RECADASTRAMENTO, ALTO DO JOA.** (lote 3, quadra 8) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Agosto de 2025, às 10 horas e 37 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 20.***.***/0001-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, LUNDCEA.** (lote 11B, quadra XIXB) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 29 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000136

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 20.***.***/0001-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, LUNDCEA.** (lote 11A, quadra XIXB) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 32 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000137

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 20.***.***/0001-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 10C, quadra XIXB) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 36 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000138

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 20.***.***/0001-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 10B, quadra XIXB) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não

execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000139

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 20.***.***/0001-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, LUNDCEA.** (lote 2, quadra XIX 2) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 59 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **VANIO RODRIGUES CARDOSO** portador do **CNPJ/CPF nº 044.***.***-56** por Queimada, situado na **Rua OURO PRETO, 187, JOA.** (lote 13, quadra 30) conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 10 horas e 59 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000895

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MR IMOBILIARIA MINAS RURAL LTDA** portador do **CNPJ/CPF nº 21.***.***/0001-14** por Limpeza de Imóvel, situado na **Angelina Cury, 25, Mangueiras.** (lote 16, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 10 horas e 32 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100065

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO** portador do **CNPJ/CPF nº 913.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **D. Ieda, 0, N S Dumont.** (lote 26, quadra 16) conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 10 horas e 55 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000902

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **Espólio de Expedito Claudio Menezes** portador do **CNPJ/CPF nº 228.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **D. Ieda, 0, N S Dumont.** (lote 30, quadra 16) conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 10 horas e 38 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o

responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:65666AA7

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE –** CNPJ: 87.729.178/0001-20 **–** ARP Nº 009/2024. A resposta ao pedido de Reconsideração encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14878/2024.** Em **10/09/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:93A9EF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025 - JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício do ramo de padaria em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
VIGÊNCIA: 03/09/2025 até 03/09/2026
VALOR ESTIMADO: R$25.787,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 081/2025, Pregão Presencial nº 039/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Juliana de Fatima Toledo Pinto pela Contratada JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:91ED30A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025 - PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA - ME

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício do ramo de padaria em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
VIGÊNCIA: 03/09/2025 até 03/09/2026
VALOR ESTIMADO: R$377.118,00 (trezentos e setenta e sete mil e cento e dezoito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 081/2025, Pregão Presencial nº 039/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Renato Gonçalves Ferreira pela Contratada PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0F5CA8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunicado de concessão de Licenciamento Ambiental:
Certificado nº: 022025
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/RAS
Processo: 202.9Z3B1A9WMF-025/25
Interessado: Prefeitura Municipal de Leopoldina
CNPJ: 17.733.643/0001-47
Tipo: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Feijão Cru
Atividade: E-03-06-9 Classe 03/E-03-05-0NP
Data de expedição: 10/09/2025
Validade: 10 anos – 10/09/2035

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:82B2360C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 158/2025
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ nº 43.335.683/00001- 40
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de construção de uma nova praça no Município de Leopoldina, com recursos provenientes de emenda parlamentar federal, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária: 021603 15 451 0027 1021 449051 – ficha 1435
Valor Total: R$478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
Vigência: 05(cinco) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico , anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23, sendo certo que a medição será mensal, nos termos do art. 155 do mesmo regulamento.

Data do Contrato:03/09/2025
Concorrência Eletrônica nº. 04/2025 – Processo Licitatório – n°.152/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Tarcísio Duarte Ladeira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4F1F2581

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº.05 /2025
CREDENCIANTRE: Município de Leopoldina
CREDENCIADO: 60.346.636 ROBERTO AUGUSTO SOARES MORAIS
CNPJ nº. 60.346.636/0001-11
Objeto: O presente Termo tem por objeto Credenciar artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valores: - Item 1 – R$ 600,00 por apresentação - Item 3 – R$ 800,00 por apresentação
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Data do Contrato:21/08/2025
Credenciamento nº.03/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Roberto Augusto Soares Morais

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E9F58EA8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Município de Leopoldina
CREDENCIADOS: Termo de Credenciamento nº.08/2025
ALAN CERQUEIRA CEZAR – CPF nº. 998.402.946
Valor: Item 2 – R$ 550,00 por apresentação
Termo de Credenciamento nº.09/2025 - 53.390.991 JANAINA DE SOUZA - CNPJ 53.390.991/0001
Valor: Item 4 – R$ 1.000,00 por apresentação
Termo de Credenciamento n°º.10/2025 - LUCAS FERRARI FARIA - CPF nº. 106.875.786-80
Valor: Item 3 – R$ 800,00 por apresentação
Objeto: O presente Termo tem por objeto Credenciar artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Termo de Credenciamento:29/08/2025
Credenciamento nº.03/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8F7BB0AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/14 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2014
Partes:CENTENÁRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS LTDA-ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula Primeira - do Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original até 05/09/2026.
Cláusula Segunda - do Valor:O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA (IBGE) instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$ 2.485,96 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Data de assinatura:05/09/2025
Signatários: Jeferson Lopes de Faria Filho
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:33C14E83

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0951/20222 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2022
Partes:JWP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 25.725.730/0001-80e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2025, conforme solicitação e justificativa das Secretarias de Serviços Urbanos e Agricultura (Memorando n° 47/2025) em consonância com a Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura:05/09/2025
Signatários: Wandir Eduardo Neto e Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:43B45890

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 391, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 19/2025, advindo da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a requisição formal expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, solicitando a apuração de fatos envolvendo a atuação da Conselheira Tutelar Viviane Coelho de Oliveira, no exercício de suas funções públicas;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para instaurar sindicância com a finalidade de apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar, nos termos do art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 4.120/2013, e da Resolução nº 139/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO que a sindicância ora instaurada terá caráter meramente investigativo, sem a imposição de penalidade, nos termos do artigo 237, inciso I, da Lei Complementar nº 15/2010 (Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Leopoldina/MG), e visa exclusivamente colher elementos de fato para subsidiar procedimento externo, em trâmite no Ministério Público;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (RMS 26.274/DF e RMS 29.198/DF), segundo o qual sindicâncias investigativas não demandam contraditório nem ampla defesa, por não implicarem imputação formal nem aplicação de sanções;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, com a finalidade exclusiva de apurar, de forma objetiva e imparcial, os fatos relatados em representação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, atribuídos à Conselheira Tutelar Viviane Coelho de Oliveira, vinculada ao Conselho Tutelar de Leopoldina, Minas Gerais.

Art. 2º A presente sindicância terá caráter investigativo e não punitivo, destinando-se exclusivamente à apuração preliminar dos fatos e posterior envio integral dos autos ao Ministério Público, para os fins que aquele órgão entender cabíveis.

Art. 3º Designar a seguinte Comissão de Sindicância, composta por três membros estáveis, conforme artigo 240 da Lei Complementar nº 15/2010:

I - Eloisa Soares Fialho Portugal – Presidente da Comissão;
II - Josabeth de Souza Furtado – Secretária da Comissão;
III - Eduardo Ramos Duarte – Membro da Comissão.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, para conduzir os trabalhos e apresentar um relatório circunstanciado contendo:

I – a descrição detalhada dos fatos apurados;
II – as diligências realizadas e documentos obtidos;
III – a conclusão sobre a existência ou não de elementos relevantes, sem imputação de responsabilidade ou proposta de penalidade;
IV – a recomendação de encaminhamento integral ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para os fins cabíveis.

Art. 5º A sindicância será conduzida com rigorosa imparcialidade, discrição e observância da legislação municipal pertinente, dispensando a necessidade de contraditório ou defesa prévia, dada a natureza puramente apuratória da presente medida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político–Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

CYNTHIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:041F7532

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 394, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa os membros para composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, dos servidores integrantes da Guarda Civil do município de Leopoldina-MG.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 93, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Leopoldina-MG:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Marina de Oliveira Lima
Suplente: Fernanda Resende de Souza
Titular: Saulo Lopes Barbosa
Suplente: Ana Paula Nóbrega Mendonça de Oliveira

II – Representantes da Controladoria Geral do Município:
Titular: Adriana Vieria da Silva Souza
Suplente: Daniel Luiz Soares de Oliveira

III – Chefe da Guarda Civil Municipal:
Yoshio Luiz Yamaguchi

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo Chefe da Guarda Civil Municipal e seguirá os prcedimentos elencados na Lei Complementar nº 93 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8F3D1B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br** **no dia 24 de setembro de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 11 de setembro de 2025.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:647474EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LOJA PERSONA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 23.659,35 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Prazo: 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:259F1CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 3.614,90 (três mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).

Prazo: 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:BCD0F7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 44.410,50 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo: 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:D266AEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 63.925,37 (sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Prazo: 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:AD7979ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais).

Prazo: 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:9BB3E829

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 794,85 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:B02610FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 189/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MINI GERADOR AEROSOL A FRIO UBV (MGA) VEICULAR E INSETICIDA, A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 44.898,25 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:71ADF2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 192/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICOMPUTADORES A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO: 29 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:CA78D8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 185/2025

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARCELO INACIO 07629793642-ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: Os valores a serem pagos por cada prestação de serviços, encontram-se no Termo de Referência anexo do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:B30F1C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 186/2025

CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: 57.135.455 ELIETE MOURA DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA-JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: Os valores a serem pagos por cada prestação de serviços, encontram-se no Termo de Referência anexo do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:EBE52750

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 187/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: PA MAIA BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

VALOR POR ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:367C1AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025

CREDENCIAMENTO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: LARISSA APARECIDA LIMA FREITAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR DIÁRIA: R$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos) por hora

PRAZO: 22 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:AF75FC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: 55.852.250 NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CULTURAIS, VISANDO À REALIZAÇÃO DO 3º FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA, COMO AÇÃO DE SALVAGUARDA DO BEM INVENTARIADO "GRUPO DE CAPOEIRA GINGA DE OURO", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

PRAZO: 29 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:A4F1034E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: OBF ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DESTINADOS AO LOTEAMENTO PREFEITO HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO: 29 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:EA7B6C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 438/2025, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 438/2025, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização da Reunião Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Luz, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz/MG aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A reunião itinerante dos Vereadores no Distrito do Campinho que acontecerá no dia 29 de setembro de 2025, será realizada no Centro Social Dona Calú, às 18 horas.

Art. 2º. A autorização para a realização da reunião fora do recinto da Câmara Municipal de Luz se dá com base no art. 2º, § 1º e art. 56-A do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Mesa

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1º Secretária da Mesa

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D6325DD4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 152/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 152/2025
LICITAÇÃO Nº 029/2025-PREGÃO
DATA: 11.09.2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADO EM MDF, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 9081/2023, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025 – Pregão nº. 29/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.465/2025, de 10 de Setembro de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresas abaixo relacionada:

MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA
CNPJ: 71.360.713/0001-04

Valor Global do processo: R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C69B6344

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 167/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2025

Processo nº: 167/2025
Dispensa de Licitação nº: 037/2025
Data: 01/09/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.431/2025**, de 01 de setembro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE CRIPTOGRAFIA DE DADOS AFETADOS POR ATAQUE CIBERNÉTICO."** e autorizo o empenho das despesas em favor das empresas licitante**:**

DEFENSETI SUPORTE DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.541.270/0001-51

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

Publique-se.

Luz/MG, 01 de Setembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6C57447C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 154/2025** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** - **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **29/09/2025 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:
https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:862DEE72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2025 CONCORRÊNCIA 001/2025 NÚMERO DE CONTRATO: 161/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA 001/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 161/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA 2° (SEGUNDA) ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: CONSÓRCIO MAR DE ESPANHA.
CNPJ da Contratada: 62.192.556/0001-84
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 9.650.000,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 10/09/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FA9F43D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0146/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do II(segundo) termo aditivo do Contrato nº0146/2023 Processo Licitatório Nº 084/2023 Pregão Presencial Nº 016/2023. Contratado:**GOLDNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ com nº 09.193.011/0001-00, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº733, Centro em Tiros/MG CEP 38.800-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusula Quinta - item 5.1 – do Valor e Cláusula Sétima item 7.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 05 de setembro de 2026.. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,275360% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do contrato, passando de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para **R$37.899,13 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AC2652C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 051/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 051/2021, ROTA 52, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/11/2021, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): FRANCISCO APARECIDO RODRIGUES FERREIRA - ME. CNPJ N° 04.187.611/0001-41. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 090/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 14/08/2025, O CONTRATO Nº 090/2021, ROTA 48, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16/11/2021, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): VANILDA LEMOS DOS SANTOS. CNPJ N° 27.177.726/0001-50. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 123/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 123/2021, ROTA 51, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/12/2021, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): GINO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 34.314.429/0001-75. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:653B6777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº119/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: NOBRE & FONSECA SERVIÇOS SCM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.545/0001-92. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONEXÃO COM A INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET DEDICADO E COMPARTILHADO, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERENCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.Iniciando tal prorrogação em 06/08/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 05/08/2026).

YURI GUIMARÃES RODRIGUES-
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:85EEA33B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2025 – CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA nº 010/2025 – Processo nº 154/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, - Contratada: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 25.372.472/0001-04, no valor de R$ 225.663,49 - Mirabela, 11 de Setembro de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5520F450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2025 – DISPENSA nº 022/2025 – Processo nº 143/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO ACOMPANHADO DE ART/RRT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG, - Contratada: NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 14.742.865/0001-38, no valor de R$ 58.200,00 - Mirabela, 11 de Setembro de 2025.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D48AB5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR JULIANA PEREIRA DA CUNHA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Miradouro - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **JULIANA PEREIRA DA CUNHA**, CPF nº 056.344.716-80, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, a partir da data de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A5F1622A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 325/2025, Pregão Presencial nº 18/2025, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo Faixa C, com CAP 50/70, e Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C, para execução de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, operação tapa-buracos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Data de assinatura: 10/09/2025. FORNECEDOR: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, no valor total de R$ 141.548,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), referente a: Item 01 – 200 (duzentas) toneladas de C.B.U.Q., no valor total de R$ 127.848,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), e Item 02 – 2.000 (dois mil) litros de Emulsão Asfáltica, no valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 11/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F88A1979

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 340/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para atuar nos serviços de Serralheiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa Vitalino Jonas Barbosa 97883255649, CNPJ nº 24.344.946/0001-33, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 10/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 11/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E51F5AE0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 342/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade,

de pessoa jurídica para atuar nos serviços de Calheiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa Claudemar Pinto Fiúza 35.974.345, CNPJ nº 35.974.345/0001-20, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 10/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 11/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:12CE386A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 344/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para atuar nos serviços de Marceneiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa Adriana Maria Couto Amaral 03715180676, CNPJ nº 24.242.132/0001-98, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 10/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 11/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:161A9DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 950/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 950/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica n° 950/2025 - Processo n° 118/2025. **Objeto**: Refere-se a aquisição de equipamento para conservação de imunobiológicos, para a Unida Básica de Saúde Maraísa Cândida Rodrigues Costa e cadeiras de banho e de rodas, solicitadas pelo Hospital Municipal Alberto Nogueira. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 11 de setembro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA **–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:47C72EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 955/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 955/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica n° 955/2025 - Processo n° 120/2025. **Objeto**: Refere-se a aquisição de materiais hospitalares, solicitados pelo Hospital Alberto Nogueira. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG.

Monte Carmelo, 11 de setembro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4EEBA8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2025. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia de 26 de setembro de 2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 04/2025, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, para a Execução de Serviços de Engenharia, visando à execução de obra de Contenção Estrutural e Revestimento de Talude em Pedra Argamassada - Cabeceira da Ponte do Bairro Campestre, em conformidade com o projeto executivo, cálculos estruturais e composição orçamentária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 10/09/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo - MG, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E7FF404B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2025, CONCORRÊNCIA – Nº 02/2025, PROCESSO N° 82/2025. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Engenharia, visando à Reforma da Casa da Cultura (prédio tombado pelo patrimônio histórico-cultural), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** M2 Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ: 22.615.610/0001-32. **Valor Total:** R$ 143.500,00. **Data do Contrato:** 20/08/2025. **Vigência:** 31/12/2025. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 82/2025, modalidade Concorrência nº. 02/2025 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** M2 Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ: 22.615.610/0001-32. **Data:** 19/08/2025. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal Da Fazenda. Monte Carmelo, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:235661BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025, CONCORRÊNCIA – Nº 03/2025, PROCESSO N° 83/2025. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Engenharia, visando à Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico-cultural, compreendendo intervenções no forro e na cobertura (telhado), em conformidade com as diretrizes legais de proteção ao patrimônio e com as especificações técnicas constantes nos projetos e demais documentos que integram o presente processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** M2 Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ: 22.615.610/0001-32. **Valor Total:** R$ 217.070,00. **Data do Contrato:** 20/08/2025. **Vigência:** 31/12/2025. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 83/2025, modalidade Concorrência nº. 03/2025 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** M2 Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ: 22.615.610/0001-32. **Data:** 19/08/2025. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:201622B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 49/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2025. PREGÃO Nº 49/2025, PROCESSO Nº 91/2025. Objeto Refere-se à Adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para aquisição de dois Ônibus Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ata de Registro de Preços n° 05/2023, Pregão 06/2023, da empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ n° 06.020.318/0001-10. **Vigência:** 320 dias. **Empresa:** Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ n° 06.020.318/0001-10; Valor: R$ 858.767,90. Contrato n° 123/2025. **Data:** 14/08/2025.

RICARDO FERREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Monte Carmelo, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1B89AD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 58/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2025. PREGÃO Nº 58/2025, PROCESSO Nº 101/2025. Objeto: Refere-se à Adesão a Ata de Registro de Preços n° 02/2025, Pregão n° 02/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, CNPJ n° 19.746.706/0001-25. Para Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projetos Diversos, com uso da Tecnologia Bim-Building Information Modeling, Realização de Estudos Técnicos (Levantamentos Topográficos, Sondagens de Solo), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Execução de Serviços de Licenciamento Ambiental, Elaboração de Planos Diretores Municipais. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** Karaíba Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ n° 19.648.512/0001-97; Valor: R$ 808.502,63. Contrato n° 127/2025. **Data:** 28/08/2025. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:88DDD0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.800, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.326.834,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.326.834,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.30.00 3*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 16.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.36.00 7*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 7.466,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.37.00 56*** *LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 162.930,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 ***4490.51.00 63*** *OBRAS E INSTALAÇÕES*

Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 4.948,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 ***4490.51.00 76*** *OBRAS E INSTALAÇÕES*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 20.407,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 ***3390.30.00 84*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 20.314,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 ***3390.37.00 86*** *LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 84.220,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 ***3390.39.00 87*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 114.154,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 ***3390.39.00 96*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados.....
. ***R$ 167.779,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 ***3390.39.00 96*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 177.690,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 ***3390.30.00 104*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 18.446,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 ***3390.37.00 129*** *LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 93.710,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 ***3390.39.00 130*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 390.970,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 ***3390.30.00 133*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 47.800,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 1.326.834,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.14.00 2*** *DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 26.200,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.228 ***3390.18.00 23*** *AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 5.100,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.272 LICENÇA DE SOFTWARE - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.272 ***3390.40.00 27*** *SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 5.235,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.274 EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.274 ***3390.39.00 29*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 999,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.30.00 54*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 74.247,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.39.00 57*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 2.060,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 ***3390.37.00 72*** *LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 27.665,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 ***3390.39.00 73*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 3.779,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
17.512.0059.1.145 ***4490.51.00 91*** *OBRAS E INSTALAÇÕES*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 31.112,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 ***3390.30.00 93*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 16.960,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 06 - AMBIENTAL
18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES - DEM AMBIENTAL
18.541.0045.2.239 ***3390.30.00 113*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 15.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 06 - AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE - DEM AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 ***3390.30.00 116*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 22.199,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 07 - CONTINGENCIAMENTO
99.999.9999.9.992 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999.9.992 ***9999.99.00 118*** *RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS*
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados.....
. ***R$ 167.779,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.122.0001.2.610 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.122.0001.2.610 ***4490.61.00 119*** *AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 3.999,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 ***3390.30.00 127*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 4.636,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS

17.452.0044.2.611 ***3390.39.00 134*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 880.767,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.612 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.612 ***4490.51.00 135*** *OBRAS E INSTALAÇÕES*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 17.437,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.613 MANUTENÇÃO COLETA SELETIVA - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.613 ***3390.30.00 136*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 11.661,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.614 INCENTIVOS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE LIXO DE MURIAÉ - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.614 ***3390.41.00 138*** *CONTRIBUIÇÕES*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 9.999,00***

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.326.834,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E843C320

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 07 de 07 de agosto de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 07, de 07 de agosto de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **15/09/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **15/09/2025** as 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 11 de setembro de 2025.

SÔNIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO
31	MARÍLIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FARIA
32	GABRIELA VILELA BAGLI
33	KARINE SILVA TITONELI
34	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES

35	JANAICE DA SILVA BATISTA
36	MARIA DE FATIMA ARCHETE NERI DO BEM
37	ANA CLARA DE LIMA PAULA FREITAS
38	SCARLATE RODRIGUES GODINHO
39	FRANCA CAMILA SILVA MARTINS DOS SANTOS
40	LUANA VIANA MOREIRA
41	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	NOME COMPLETO
1	EDIVANIA RODRIGUES SILVA
2	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA
3	SIMONE APARECIDA ABREU PEREIRA
4	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE
5	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA
6	VALDETE MARIA DE SOUZA
7	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO
8	RENATA CÈLIA NAZIOZENO FIGUEREDO
9	PATRICIA SILVA COUTINHO
10	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA
11	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA
12	ROBERTA LOPES MELATO

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS	NOME COMPLETO
1	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E662527A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.436 / 2025

Acrescenta o art. 118-A na Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 118-A, na Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"**Art. 118-A.** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, o período em que o servidor ocupante de cargo efetivo estiver cedido, por interesse institucional da Câmara Municipal, com ônus integral para o órgão de origem e mediante Ato da Mesa Diretora, será computado como de efetivo exercício para fins de aquisição de estabilidade, progressão e promoção na carreira e adicionais por tempo de serviço, observadas as condições deste artigo e a regulamentação da Mesa Diretora.

§1º A cessão dependerá de Ato da Mesa Diretora que contenha, no mínimo: a motivação, a indicação do órgão cessionário, o prazo certo, o local de exercício, a forma de controle de frequência e a anuência expressa do servidor.

§2º Quando o servidor estiver em estágio probatório, a avaliação será realizada pelo órgão cessionário, nos termos do art. 118, §5º, assegurada a homologação pela Mesa Diretora do Legislativo, mediante instrumentos equivalentes aos previstos no plano de cargos da Câmara.

§3º É vedada a contagem de tempo prevista no *caput* quando a cessão tiver ônus exclusivo do cessionário ou ocorrer para pessoa jurídica de direito privado.

§4º A cessão não interrompe interstícios em curso e não configura afastamento para fins de contagem do tempo referido no *caput*, devendo o período ser apostilado nos assentamentos funcionais do servidor.

§5º A Mesa Diretora regulamentará este artigo no prazo de 60 (sessenta) dias."

Art. 2º. Passa o §4º, do art. 118, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, a vigorar com a seguinte redação:

"§4º Com exceção da contagem para fins de aposentadoria, o período em que o servidor estiver cedido para órgão ou entidade não pertencente à Administração Pública Municipal não será computado para fins de aquisição de estabilidade, progressão, promoção e adicionais por tempo de serviço, ressalvado o disposto no art. 118-A."

Art. 3º. Fica incluído o inciso X, no art. 126**,** da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 126. *omissis*
(...)

X - cessão de servidor do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 118-A."

Art. 4º. Esta Lei aplica-se aos interstícios em curso, vedada a produção de efeitos retroativos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:23CE4C76

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.432 / 2025

Autoriza a doação de veículo ao Movimento Pro- Cultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Movimento Pro-Cultura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.551.881/0001-90, com sede na Rua Cavalier, n° 22, bairro Aeroporto, CEP n° 36.887-058, 01 (um) veículo Chev/Spin 1.8 8L AT LTZ, 2024/2025, RENAVAM 01394141669, Placa SJH3G13.
Art. 2º. A doação do referido veículo destina-se única e exclusivamente para uso da donatária.
Art. 3º. A partir da vigência desta Lei, a donatária terá pleno uso e disposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre este.
Art. 4º. A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação tornar sem efeito.
Art. 5º. O bem doado reverterá ao Município de Muriaé em eventual descumprimento ao disposto nesta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BA7A2A5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.438 /2025

Dá denominação de Ponte Joaquim Innocencio da Cunha para a Ponte da Pedra Negra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Ponte Joaquim Innocencio da Cunha para a Ponte da Pedra Negra, também conhecida como São Bartolomeu, localizada às coordenadas 21°03'52.4"S 42°24'10.7"W.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4596C8E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.440 /2025

"Dá denominação de Bosque SAULO RODRIGUES PEREIRA a logradouro público que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Bosque SAULO RODRIGUES PEREIRA** o logradouro público, constituído como área verde de preservação e lazer, atualmente sem denominação oficial, localizado no entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Carlos Leandro Pereira, ambas situadas no Bairro Padre Thiago, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. A área a que se refere o caput deste artigo possui a seguinte localização geográfica precisa, definida por suas coordenadas: **Latitude 21°7'45.46" S** *(vinte e um graus, sete minutos e quarenta e cinco ponto quarenta e seis segundos Sul)* e **Longitude 42°20'29.85" O** *(quarenta e dois graus, vinte minutos e vinte e nove ponto oitenta e cinco segundos Oeste)*, constituindo um marco geográfico e comunitário de significativa importância para a referida localidade e para o Município como um todo.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adotará as providências administrativas necessárias para a confecção e a afixação de placas indicativas com a nova denominação do logradouro público, em locais de fácil visualização, a fim de garantir a ampla divulgação e o devido reconhecimento da homenagem ora instituída.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.,
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4DD353C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 70, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de setembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
80	ISAQUIELE DE JESUS BEMEDITO FERREIRA
29	PRISCILA ADAMANTINO DE JESUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de setembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:961FBCF2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 72, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na comunicação interna nº 650/2025/SMDS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
LETÍCIA DE CARVALHO TONELLO ROCHA	2420-001	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de setembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:76A17EC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 03 de setembro de 2025 e ata de número 247,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo composta por:

- Presidente - Edezio da Cruz Vitório (ILPI OBRA UNIDA LAR OZANAM);

- Vice-Presidente – Robson José de Oliveira Santos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

- 1º Secretário – Marley Augusto Xavier (Usuário do SUAS);

- 2º Secretário – Caio Ribeiro Oliveira (Secretaria Municipal de Direitos Humanos);

- 1º Tesoureiro – Olinda Santana de Souza Siqueira (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Muriaé);

- 2º Tesoureiro – Kelly Cristina Emílio Martins (DEMSUR).

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de setembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7CA5B3B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 03 de setembro de 2025 e ata de número 247,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo composta por:

- Clara Andrade Levate – Secretaria de Desenvolvimento Social;

- Caio Ribeiro Oliveira – Secretaria de Direitos Humanos;

- Romelia Maria de Oliveira Xavier – Usuária do SUAS;

- Emanuella Aparecida Miranda – Núcleo dos Assistentes Sociais.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de setembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9B347A67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 03 de setembro de 2025 e ata de número 247,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo composta por:

- Sandro Areal Carrizo – Fundarte;

- Eliane Paulina da Silva – Secretaria de Educação;

- Filipe Gomes Lourenço – Hospital São Paulo;

- Olinda Santana de Souza Siqueira – APAE – Muriaé.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de setembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6DFB9AB9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SRP BOMBAS DOSADORAS E OUTROS (ME OU EPP) - AVISO DE SUSPENSÃO

O DEMSUR- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO** COMUNICA A SUSPENSÃO PARA ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 DEVIDO A POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL. DESTA FORMA A SESSÃO DE ABERTURA NÃO OCORRERÁ NA DATA E HORA MARCADA EM 15/09/2025 ÀS 13:00HORAS, SENDO A NOVA DATA E HORÁRIO DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM A RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F7A21AFF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE ATUALMENTE INSTALADO NO TEATRO ZACCARIAS MARQUES DENTRO DA SEDE DA FUNDARTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RETIRADA, RECUPERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE EVENTUAIS PEÇAS DE MOBILIÁRIO, FECHAMENTO E ACESSÓRIOS; RETIRADA E CORRETA DESTINAÇÃO FINAL (DESFAZIMENTO) DO CARPETE ANTIGO EXISTENTE; ALÉM DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE NIVELAMENTO DO PALCO E RESTAURAÇÃO DO PISO DO PALCO – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 26/09/2025 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D629D65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para a Aquisição de materiais de construção destinados a execução de serviços de manutenção, reforma e reparo nos prédios e vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.. Dotação Orçamentária:Ficha 02030-04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00-Ficha 62;
020401- 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00-Ficha 101;
020500-27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00-Ficha 218;
020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00-Ficha 265;
020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00- Ficha 375;
020900 -04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 469;
020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 470;
020900 -15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00-Ficha 507..A empresa JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS - ME, inscrita no CNPJ: 04.278.373/0001-80, situada na Rua José Valadares, nº. 96, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, representada por: Jusilane Teixeira Mendes Ramos–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 10 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0FE4BB15

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025.VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para a Aquisição de materiais de construção destinados a execução de serviços de manutenção, reforma e reparo nos prédios e vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. Dotação Orçamentária:Ficha 02030-04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00-Ficha 62;
020401- 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00-Ficha 101;
020500-27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00-Ficha 218;
020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00-Ficha 265;
020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00- Ficha 375;
020900 -04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 469;
020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 470;
020900 -15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00-Ficha 507.A empresa ALTAMIRO CAMPOS GONCALVES-ME, inscrita no CNPJ: 13.709.950/0001-31, situada na Av. Jose Martins Morais Junior, 36, 78, Letra A, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, representada por: Altamiro Campos Gonçalves–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 708.503,05 (setecentos e oito mil quinhentos e três reais e cinco centavos). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 09 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:55FF9CC6

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025.VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para a Aquisição de materiais de construção destinados a execução de serviços de manutenção, reforma e reparo nos prédios e vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. Dotação Orçamentária:Ficha 02030-04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00-Ficha 62;
020401- 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00-Ficha 101;
020500-27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00-Ficha 218;
020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00-Ficha 265;
020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00- Ficha 375;
020900 -04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 469;
020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 470;
020900 -15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00-Ficha 507.A empresa AGM AGRO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.070.426/0001-85, situada na Av Jose Martins Morais Junior, 586, Loja A, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, representada por: Anderson Gustavo Morais–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 312.026,00 (trezentos e doze mil vinte seis reais). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 09 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:608787AB

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2024

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 114/2024 Processo: nº 060/2024 Dispensa De Licitação: nº 036/2024.**A EMPRESA 49432661 ROBERTA ANDRADE CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 49.432.661/0001-85, sediada na Rua Jose Felix nº 20, Centro na cidade de Joanesia-MG, por intermédio de seu representante legal, por Roberta Andrade Campos. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 13 de setembro de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo, pelo período de 12 (doze) meses é de R$4.000,00 (quatro mil reais). O valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) o valor global do presente aditivo.

Data da assinatura 09 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:175F84CB

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Quinto termo aditivo ao contrato nº. 100/2022 Processo Licitatório Nº 176/2022 Pregão Presencial Nº 024/2022 Registro De Preço Nº 022/2022 Ata De Registro De Preços Nº 062/2022.**A EMPRESA ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 13.709.950/0001-31, sediada na Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, por Altamiro Campos Gonçalves. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 14 de setembro de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses).

Data da assinatura 08 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FC76DC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 017/2025. OBJETO: Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de arbitragem desportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem de vôlei incluindo materiais necessários, para atender as demandas das competições de programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: EDUARDO HENRIQUE FONSECA ALVES, CPF: 069.645.746-62 – Valor Global: R$ 2.766,80. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 11/9/2025. Natalândia/MG, 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:074D57EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. OBJETO: aquisição de uma Enxada Rotativa Encanteiradora Adubadora, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 24.735.598/0001-25 - Valor Global: R$ 23.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 11/9/2025. Natalândia/MG, 11 de setembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6E0F3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2025, do tipo menor lance. **Objeto:** registro de preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de CONCRETO USINADO. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 25/09/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 25/09/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3458-0000.

Natalândia/MG, 11 de setembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8657198A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2025, do tipo menor lance. **Objeto:** registro de preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de baterias automotivas para uso de veículos e equipamentos da frota municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 26/09/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 26/09/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3458-0000.

Natalândia/MG, 11 de setembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9BC8C4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Aviso de Anulação - Concorrência Eletrônico – Nº 0001/2025 - Processo Administrativo Nº 0080/2025 – Extrato de Anulação - O Município de Natércia (MG) torna público aos interessados, a anulação do Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Ponte Sobre o Rio Turvo no Bairro Turvo no Município De Natércia (MG), em razão dos pedidos de esclarecimentos sobre a planilha da obra, sendo necessário a revisão dos apontamentos, conforme ordenamento jurídico, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 164, alínea "d", anula o processo, para que no momento oportuno, após as devidas correções de planilha seja publicado novo certame. Natércia, 11 de setembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:3F95749A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 120/2025 - Pregão Presencial N.º 067/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 120/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões com disponibilização de mão-de-obra (operadores), inclusive o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção periódica e transporte, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/09/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 11 de setembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:47C6BCB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

LICITAÇÃO N.º 121/2025 - Pregão Presencial N.º 068/2025.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 068/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal do Município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/09/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 11 de setembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5A3AEF1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

Departamento Municipal de Água e Esgoto
LICITAÇÃO N º 013/2025 - Pregão Presencial N.004/2025.
AVISO.
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) geradores de energia 260 kva para atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/09/2025 às 13:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do DMAE – Nova Ponte, dmae@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 11 de setembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A5F58F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 23/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: HUMANIZAR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA **CNPJ.....:** 21.140.627/0001-18
OBJETO.....: contratação de curso de capacitação em Desenvolvimento de Liderança, com o objetivo de aprimorar competências de gestão, liderança e tomada de decisão, essenciais para o fortalecimento da administração pública.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.608,00 (quatorze mil, seiscentos e oito reais)
Paineiras, 11 de setembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9982741F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 50/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **CNPJ.....:** 59.675.563/0001-22
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de levantamentos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, incluindo documentos orçamentários e pareceres técnicos para edificações municipais destinadas à educação da Rede Municipal de Ensino de Paineiras.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 117.451,88(cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Paineiras, 11 de setembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0E26B36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU E COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE PARACATU LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO RETORNO DA 34º EDICÃO DO EVENTO EXPO PARACATU E A CAVALGADA.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** inscrita no CNPJ nº 18.278.051.0001-45, com sede na Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, Paracatu, Minas Gerais, CEP. 38.603-400, neste ato representado por seu titular, **Sr. IGOR ARAÚJO DINIZ,** e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA,** inscrita no CNPJ n° 23.153.943/0001-50, sediada no Centro, rua Benedito Laboissiere, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-190, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valdir Rodrigues de Oliveira, brasileiro, produtor rural, e pelo Vice-Presidente Sr. Lionel Oliveira Santos, brasileiro, produtor Rural, doravante denominadas Instituições Parceiras, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO. O**bjeto a mútua cooperação entre os participes visando a promoção o estimulo às atividades turísticas, culturais e econômicas, através de apoio e execução na realização do retorno da 34ª edição do evento **Expo Paracatu 2025 e Cavalgada, a ser executado no** PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA COOPERVAP – Paracatu/MG. Presente Acordo entrará em vigor no dia 20/05/2025 e restará finalizado dia 30/09/2025, podendo ser alterado conforme interesse entre as partes e mediante Termo Aditivo, sendo autorizado, no entanto, o acesso dos responsáveis nos 10 (dez) dias que antecedem o evento para fins de estudo e organização do espaço. Assinaturas: Igor Araújo Diniz, representante Município, e, Valdir Rodrigues de Oliveira, representante da Sociedade Cooperativa.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DA3CD774

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE PARACATU, PARA FINS QUE ESPECÍFICA.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura o Senhor Thiago dos Reis Gomes Venâncio nomeado através da portaria nº 0187/2025 e a Associação Amigos da Cultura de Paracatu, inscrita no CNPJ nº sob o nº 01.175.869/0001-30, com sede a Rua Dr. Sérgio Ulhoa, nº 59 - Centro, Paracatu/MG, denominada OSC, representada pela sua Presidente, o Sra Maria do Socorro de Melo Martins. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº **100/2025**, tendo em vida o que consta no Processo Administrativo nº8165/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração/Fomento nº 100/2025, até a data de 19 de setembro de 2025, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração/Fomento original. Paracatu-MG, 11 de Setembro de 2025. Assinaturas: Maria do Socorro de Melo Martins, representante OSC, e, Thiago dos Reis Gomes Venâncio, representante Município, Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:97C230D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu-MG e a **Associação Esther Siqueira Tillmann**. DATA**:** 09/09/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 10481/2025. **OBJETIVO:** Implantar em parceria com o Projeto de Maria para Maria, uma unidade de produção de fraldas descartáveis e absorventes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.15.121.0047.1285.3.3.50.41, Ficha: 1.850, Fonte: 1.710, e, 02.18.01.15.121.0047.1285.4.4.50.42; Ficha: 2.432, Fonte: 1.710. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$101.400,00. ASSINATURAS:** Urbano Mem de Sá, Secretário de Desenvolvimento Econômico, convenente, e, Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BC5C9353

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Assistência Social e Limpeza Urbana. Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2025. Processo de Compras Nº 133/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES E REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) PARA ATENDER AOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/09/2025** até às **8h59min** do dia **29/09/2025** com início da

Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 11 de Setembro de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D62CA0BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 12.737/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **BIONDI & CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA. FUNDAMENTO**: Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO: 12.737/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5009900-90.2024.8.13.0470, EM FAVOR DE JOHN ERICK PAZ DA SILVA. DATA: 10/09/2025. VENCIMENTO: 09/01/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ANDRÉ MOREIRA CASTILHO** e **LUCIO FLAVIO BIONDI PINHEIRO JÚNIOR** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:27F2FCDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 12.737/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **CENTRAL DE ANESTESIOLOGIA S/S LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO: 12.737/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5009900-90.2024.8.13.0470, EM FAVOR DE JOHN ERICK PAZ DA SILVA. DATA: 10/09/2025. VENCIMENTO: 09/01/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **FREDERICO CHAVES VIANA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B771A85C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 13147/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a LP PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA.** Art.74, inciso II da Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 13147/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUAN PEREIRA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "34ª EXPOPARACATU", NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 11/09/2025. VENCIMENTO: 30/09/2025. VALOR**: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). ASSINATURAS: IGOR ARAUJO DINIZ** pela contratante e **a LP PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3921442D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS HORIZONTAIS, EM LOTES PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE ATÉ 260 (DUZENTAS E SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – CIDADES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA COM RENDA MENSAL ENQUADRADA NAS FAIXAS I, II E III, CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, EM PARCERIA COM AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERAR O REFERIDO PROGRAMA, ESPECIALMENTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Município de Paracatu/MG, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento nº 002/2025, constante do Processo Administrativo nº. 8.253/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

A empresa **CONSTRUTORA ITALIANA S.A**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº **05.776.652/0001-36**, sediada na Avenida 03, nº 1701, Cidade Claret, Rio Claro – SP, Cep 13.503-25.

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Paracatu/MG, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3C4D72CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, tipo Menor Preço Global, em modo de disputa Aberto e Fechado, conforme segue:

Data da Sessão: 29/09/2025 - Horário: 08h15min - Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos institucionais, na modalidade buffet, compreendendo a organização, o

planejamento e o fornecimento de todos os insumos, gêneros alimentícios, bebidas, utensílios (pratos, talheres, copos, guardanapos), equipamentos (richauds, jarras, bandejas, mesas), mão de obra especializada (coordenador de evento, chef de cozinha, cozinheiros, garçons, equipe de limpeza/apoio) e toda a logística de transporte, montagem e desmontagem da estrutura necessária, conforme especificações, quantidades e condições gerais definidas em edital.

O edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:9F5101CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CONTRATO Nº: 084/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, CNPJ 17.763.715/0001-07.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE, CNPJ 11.592.737/0001-67.
OBJETO: Delegação de serviços especializados de saúde de média e alta complexidade, incluindo consultas, exames e procedimentos, para atendimento à população de Paula Cândido.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 27.000,00, composto por R$ 22.000,00 para serviços prestados e R$ 5.000,00 para o rateio de despesas de manutenção do consórcio.
VIGÊNCIA: De 21 agosto à 31 dezembro de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4454C28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.384 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.384 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 30.780.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DO IMÓVEL COMPOSTO POR UMA CASA RESIDENCIAL E E SEU RESPECTIVO LOTE DE TERRENO Nº 27 DA QUADRA 9, COM ÁREA DE TERRENO DE 180,00M² E 61,90M², SITUADO NA RUA MARIA MILMES RESENDE, 62, VILA REAL, PERDOES MG, MATRÍCULA Nº 14379 NO CRI DE PERDÕES/MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6DFA8639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. INSTITUI O SETEMBRO VERDE, DEDICADO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE INTESTINO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O SETEMBRO VERDE, DEDICADO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE INTESTINO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de setembro como "setembro verde" no município de Perdões, dedicado à conscientização sobre a doação de órgãos e à prevenção do câncer de intestino.

Art. 2º. O setembro verde terá como objetivos:

I - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da doação de órgãos e tecidos.

II - Informar a população sobre os fatores de risco e medidas preventivas do câncer colorretal.

III - Incentivar a realização de exames preventivos, como a colonoscopia, para detecção precoce de lesões.

Art. 3º. A campanha do setembro verde incluirá ações como:

I - Palestras e workshops sobre doação de órgãos e prevenção do câncer.

II - Distribuição de materiais informativos sobre a importância da doação e da detecção precoce do câncer colorretal.

III - Parcerias com instituições de saúde para realização de exames preventivos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BE6970BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.591 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
INSTITUI O ABRIL VERDE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.591 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O ABRIL VERDE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Perdões, o "Abril Verde", mês dedicado à conscientização sobre a segurança e saúde no trabalho.

Art. 2º O "Abril Verde" terá como objetivos:

I - Promover ações educativas sobre a importância da segurança no trabalho.

II - Incentivar a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

III - Conscientizar a população sobre os direitos dos trabalhadores em relação à segurança e saúde.

IV - Fortalecer a cultura de prevenção dentro das empresas e instituições do município.

Art. 3º Durante o mês de abril, o Poder Executivo poderá promover campanhas, palestras, seminários e outras atividades que visem à promoção da segurança do trabalho, em parceria com:

I - Sindicatos e associações de classe.

II - Instituições de ensino e pesquisa.

III - Órgãos de fiscalização do trabalho.

Art. 4º A execução das atividades do "Abril Verde" poderá contar com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:77D6739F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.592 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
INSTITUI O SETEMBRO VERMELHO SAÚDE DO CORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.592 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O SETEMBRO VERMELHO SAÚDE DO CORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de setembro como "Setembro Vermelho Saúde do Coração" no município de Perdões, dedicado à conscientização sobre a saúde cardiovascular.

Art. 2º O Setembro Vermelho terá como objetivos:

I - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde do coração.

II - Informar a população sobre os fatores de risco associados às doenças cardiovasculares.

III - Incentivar a adoção de hábitos saudáveis e a realização de check-ups cardiológicos regulares.

IV - Estimular a prática de esportes, orientada por profissionais de educação física.

Art. 3º A campanha do Setembro Vermelho incluirá ações como:

I - Palestras e workshops sobre saúde cardiovascular.

II - Distribuição de materiais informativos.

III - Parcerias com instituições de saúde para realização de exames preventivos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:79111AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.593 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES O "SETEMBRO ROXO" EM CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROSE CÍSTICA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.593 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES O "SETEMBRO ROXO" EM CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROSE CÍSTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Perdões o mês de setembro como "Setembro Roxo", dedicado à conscientização sobre a fibrose cística.

Art. 2º O "Setembro Roxo" tem como objetivos:

I - Conscientizar a população sobre a fibrose cística, seus sintomas e tratamento.

II - Informar sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico.

III - Reduzir o preconceito associado à doença e promover a inclusão social das pessoas afetadas.
IV - Fortalecer a rede de apoio a pacientes e familiares.

Art. 3º O Poder Executivo, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e os Programas de Saúde da Família (PSFs), deverá promover campanhas educativas, palestras e eventos durante o mês de setembro, visando à prevenção e informação sobre a fibrose cística.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2B636AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.594 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.880, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, PARA INCLUIR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS E FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.594 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.880, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, PARA INCLUIR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS E FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V é acrescido ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.880, de 08 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

"V – Preenchimento das funções de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Fiscal de Tributos, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de fiscalização urbanística, de posturas e tributária no Município de Perdões."

Art. 2º. As contratações decorrentes deste artigo obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 2.880/2014, especialmente no que tange à duração, natureza jurídica, processo seletivo simplificado, remuneração e demais requisitos legais.

Parágrafo Único. Quando da realização de novo concurso público promovido pelo Município de Perdões, deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os cargos de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Fiscal de Tributos no edital, visando ao provimento efetivo dessas funções.*

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda da Projeto de Lei nº 60/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.

(*) Redação dada pela emenda Aditiva de autoria dos vereadores Márcio Oliveira Rodrigues, Antônio José Bastos Nascimento, Anderson Carvalho Pereira e Thelles Vitor Ferreira.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D19792E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.595 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.797, DE 10 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDÕES/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.595 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.797, DE 10 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDÕES/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.797, de 10 de maio de 2013, passando o referido artigo a vigorar com os §§ 1º e 2º, na forma da redação abaixo:

Art. 3º. (...)

Parágrafo único. (Revogado)

§ 1º. Para o recebimento do benefício eventual, o beneficiário deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os dados atualizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e será submetido à avaliação técnica realizada por assistente social do Município.

§ 2º. Os benefícios previstos no § 2º do art. 5º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, somente poderão ser concedidos novamente após o intervalo mínimo de 90 (noventa) dias da última concessão, condicionado a nova avaliação socioassistencial a ser realizada por assistente social do Município.

Art. 2º. Alteram-se as alíneas “a”, “c” e “h”, acrescenta as alíneas “j”, “k” e “l” e revogam-se as alíneas “d”, “e” e “i” do art. 5º da Lei

Municipal nº 2.797, de 10 de maio de 2013, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. (...)

(...)

a) Auxílio por meio de gêneros alimentícios (cesta básica) ou gás de cozinha;
(...)
c) Materiais de construção;
d) (Revogado)
e) (Revogado)
(...)
h) Auxílio para mudança e Auxílio para visita de familiares ao presídio e para perícia no INSS.
i) (Revogado)
j) Fórmula infantil para crianças de 0 à 6 meses;
k) Doação de leite de soja;
I) Doação de pães fabricados na PadariaMunicipal;

Art. 3º. Altera a redação do inciso I e revoga-se o inciso II, o § 1º e altera a redação §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.797, de 10 de maio de 2013, passando a vigorar o artigo com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I – Custeio das despesas com urna funerária, velório, translado e sepultamento.
Parágrafo único. O benefício requerido em caso de morte deve ser solicitado até no máximo 30 dias apósofalecimento.
II - (Revogado)
§1º-(Revogado)
§2º - O benefício requerido em caso de morte deve ser solicitado até no máximo 30 dias apósofalecimento.

Art. 4º. O art. 8º da Lei Municipal nº 2.797, de 10 de maio de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º. Estende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingencias, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D3C9FE87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 184/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo de Contratação Direta nº184/2025 – Dispensa Eletrônica nº 13/2025 **-objeto:AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRE DE NYLON PERSONALIZADA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDÕES/MG.**, com abertura para recebimento de propostas às 08h00min do dia 15.09.2025.

Realização da disputa às 08h do dia 18.09.2025.
Cadastrar propostas: *www.bll.org.br.*

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:90FD08F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº185/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025 - objeto:**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PERDÕES/MG**, com abertura para recebimento de propostas às 07h34min do dia 11.09.2025.

Realização da disputa às 12h30min do dia 23.09.2025

Cadastrar propostas: https://www.gov.br/compras/pt-br

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:B9A87129

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.682/25 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

PORTARIA nº 10.682/25 de 10 de setembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2019 que serão gozadas no período 15/09/2025 a 14/10/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6E4D2E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.683/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE BASTOS TEODORO BATISTA

PORTARIA nº 10.683/2025 de 10 de setembro de 2025.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE BASTOS TEODORO BATISTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei 1.697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Acata renúncia das férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **ALINE BASTOS TEODORO BATISTA,** que a pedido da mesma, renuncia os 11 (onze) dias restantes referentes o período aquisitivo de 03.03.2008 a 02.03.2018 que ainda teria direito, de forma irrevogável e irretratável, conforme termo de renúncia assinado na Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DEDB852C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.684/25 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEYTH CARVALHO ALVES CARDOSO, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO

PORTARIA N.º 10.684/25 de 11 de setembro de 2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEYTH CARVALHO ALVES CARDOSO, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **KEYTH CARVALHO ALVES CARDOSO,** de 15 (quinze) dias, no período de 08/09/2025 A 22/09/2025, para acompanhar seu esposo, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.09.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:755EB2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.685/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA MELO FREIRE, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

PORTARIA Nº 10.685/2025 de 11 de setembro de 2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA MELO FREIRE, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA MELO FREIRE** de 15 (quinze) dias no período de 11/09/2025 a 25/09/2025, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:62C8F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.686/25 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISNE DA PÁSCOA FREIRE OLIVEIRA

PORTARIA n.º 10.686/25 de 11 de setembro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISNE DA PÁSCOA FREIRE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **LISNE DA PÁSCOA FREIRE OLIVEIRA,** de 15 (quinze) dias, no período de 11/09/2025 a 25/09/2025, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CE2F4189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 175/20245, Inexigibilidade nº. 054/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "FÁBIO TECLAS", EM ATENDIMENTO Á REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE RURAL DO CORREIA", NO DIA 20 DE SETEMBRO. Contratada: FABIO JOSE DO NASCIMENTO 15449647654 - CNPJ: 46.358.979/0001-75, Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de 03(três) meses.

Piranga/MG, 11/09/20245.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:17A3A923

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 039/2025, Pregão Presencial nº. 90010/2025, Registro de Preços nº. 010/2025 . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS E JANELAS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Contratada: CB MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 26.021.672/0001-77. Em decorrência de ajustes de mercado, o valor unitário do item Cascalho de Rio sofreu um decréscimo, passando de R$ 162,50 para R$ 62,28 o m3.
Piranga/MG, 09/09/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:9BD3D0CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº. 164/2024, Pregão Presencial Nº. 025/2024, Registro de Preços Nº. 013/2024. Resumo do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS (BANHEIRO, FECHAMENTO, GRADE DE CONTENÇÃO, EXTINTOR DE INCÊNDIO) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, APOIO UNIFORMIZADO, RUA DE LAZER, FILMAGEM COM DRONE E LOCUÇÃO/ANIMAÇÃO. Contratada: 49.927.820 GUSTAVO EGIDIO SANTANA SILVA - CNPJ: 49.927.820/0001-12 CARIBE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 49.593.310/0001-56 HYDRO-BAN LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.929.553/0001-02; S J L DE OLIVEIRA, AGUIA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - CNPJ: 48.064.762/0001-88. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 110 (cento e dez) dias, ou seja, até 31/12/2025.
Piranga/MG, 10/09/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8F4DA9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO

PREFEITURA DE PIRAPORA - ATO AUTORIZATIVO - Processo nº: 057/2025 - Inexigibilidade nº: 027/2025. Objeto:prestação de serviço de consultoria, análise e desenvolvimento de políticas públicas culturais com foco no ciclo 02 da lei 14.399/2022 (lei aldir blanc). Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa: R2 Assessoria para municípiosCNPJ: 33.904.747/0001-23, no valor global de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Pirapora/MG, 11/09/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:F01C0B12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCERRAMENTO – DISPENSA Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025.

Objeto: Aquisição degásde cozinha P13kg, P45KG e Botijão, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapora. A Prefeitura comunica o arquivamento deste processo uma vez que restou fracassado em seu objetivo. Determino que seja instaurado novo procedimento visando alcançar a contratação pretendida. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 11/09/2025 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:ADFFFF51

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 014/2018

PREFEITURA DE PIRAPORA - Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Concessão nº 014/2018 – Objeto: rescindir unilateralmente o contrato de concessão, firmado com empresa ALEX DA SILVA PEREIRA 04974005375 – CNPJ: 27.409.795/0001-42, vinculado ao Processo Licitatório nº 014/2018, Concorrência Pública nº 001/2017, *que tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público dos 02 (dois) quiosques destinados a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na Orla Fluvial no centro de Pirapora/MG. A rescisão contratual*

encontra-se amparada na cláusula 7, item 7.1, subitem 4.3.1. alíneas "a", "b" e "f" do contrato, assim como nos arts. 78, I, II, VI, 79, I e 80 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 11/09/2025.

MUNICIPIO DE PIRAPORA -
Concedente

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:77173F22

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78 / 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 78 / 2025

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.
Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 30/10/2025 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar não processados e inscritos indevidamente, com anulação programada para até 30 de outubro de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

EMPENHO	CREDOR	VALOR
7979/2022	VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA	R$ 41.717,45
7980/2022	VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA	R$ 74.058,34
8782/2024	COMERCIAL SANTANA WERNECK	R$ 9,00
8785/2024	USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA	R$ 567,35
7785/2024	LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORI	R$ 9.500,00
TOTAL		R$ 125.852,14

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5C1A02DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 281/2025-Concorrência nº 07/2025 – Suspensa por prazo indeterminado, em razão de análise de documentação pelo Departamento de Engenharia. A retomada será divulgada no PNCP, demais meios oficiais e na plataforma eletrônica.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:8151E188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000188/24 - CREDENCIAMENTO n° 0013/24
Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital,
Contratado: SP ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 19.286.088/0001-88. Valor global estimado que será de R$ 177.850,00. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 27 de agosto de 2025 até 19 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
448 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
449 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
489 2025 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
491 2025 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.93.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3C715B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 115-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 184/2025, Pregão Eletrônico nº 115/25, tendo como objeto a AQUSIÇAO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES DO BAIRRO CACHOEIRA GRANDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 29 de setembro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:961E117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 49/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÃNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, pelo motivo de que será aberto um credenciamento para que mais empresas participem simultâneamente por um valor menor do que foi homologado neste processo.
Poço Fundo, 04 de setembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BCDCA4A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.209, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o loteamento de acesso controlado denominado "LoteamentoVilla Toscana", com parâmetros urbanísticos correspondentes a ZER (Zona Estritamente Residencial) e ZMV (Zona Mista de Verticalização), conforme o Plano Diretor Municipal, propriedade de Setpar Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ: 15.681.944/0001-49.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 15 e seguintes, da Lei nº. 6.544/2021 e da Lei nº 6.476/2021,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), nº 06/2022 de 04 de maio de 2022, deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 01/2025, de 19 de agosto de 2025 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade da concessionária CEMIG e as Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da concessionária COPASA, condicionadas à Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e parecer técnico favorável da Secretaria de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 16643/2021 e a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6.544/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.476/2021, e o disposto na CI nº 108/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos previstos no art. 52 da Lei 6.544/2021, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a unificação dos imóveis registrados sob as Matrículas nos 116.335, 121.730, 111.745 e 111.746 tendo como área resultante uma gleba com 221.560,81 m² (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta, vírgula oitenta e um metros quadrados), nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico constantes no processo digital nº16643/2021.

Art. 2º. Fica aprovado oloteamento de acesso controlado denominado "LoteamentoVilla Toscana", com acesso pela Rua Armando Marcos da Silva, Bairro Curralinho, Pouso Alegre/MG, no zoneamento urbano vigente, ZER (Zona Estritamente Residencial) e ZMV (Zona Mista de Verticalização), atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos, observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/202, propriedade de Setpar Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 15.681.944/0001-49, Matrículas nos 116.335, 121.730, 111.745 e 111.746.

Art. 3º. A área loteada de 221.560,81 m² (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta, vírgula oitenta e um metros quadrados) será fracionada em 16 (dezesseis) quadras com 306 (trezentos e seis) lotes.

Art. 4º. As áreas que compõem oloteamentoestão discriminadas da seguinte forma:

Quadro de Áreas Geral - Villa Toscana		
Especificação	**Área (m²)**	**%**
Total da Gleba	221.560,81	-
Área Servidão (será doada ao município)	10.805,07	-
A.P.P. (será doada ao município)	22.283,58	-
Área Total Loteada	188.472,16	100
EPC - Áreas Institucionais	9.813,09	5,21
ELUP - Áreas Verdes	20.128,28	10,68
Sistema viário	53.832,37	28,56
Sistema de Lazer (Privativo)	5.154,60	2,73
Área dos lotes (306 lotes)	99.543,82	52,82

Art. 5º. Fica o loteamento classificado como Zona Mista de Verticalização (ZMV) e Zona Exclusivamente Residencial (ZER), ficando autorizado o acesso controlado do Loteamento Villa Toscana, para os lotes relacionados no quadro abaixo, nos termos do Art. 51 da Lei 6.544 de 22 de dezembro de 2021, conforme área e condições descritas no memorial descritivo do empreendimento, estando o loteador e os adquirentes dos lotes que compõe a área de acesso controlado sujeitos às condições administrativas e legais impostas pelo município nos termos da legislação pertinente.

Zoneamento Urbano	Quadra	Lotes
Zona Exclusivamente Residencial (ZER) - Acesso Controlado	Quadra 1	01 ao 08
	Quadra 2	01 ao 07
	Quadra 3	01 ao 22
	Quadra 4	01 ao 33
	Quadra 5	01 ao 32
	Quadra 6	01 ao 29
	Quadra 7	01 ao 16
	Quadra 8	01 ao 20
	Quadra 9	01 ao 24
	Quadra 10	01 ao 13
	Quadra 11	01 ao 19
	Quadra 12	01 ao 18
	Quadra 13	01 ao 14
	Quadra 14	01 ao 17
	Quadra 15	01 ao 16
	Quadra 16	01 ao 10
Zona Exclusivamente Residencial (ZER) com testada para Zona Mista de Verticalização (ZMV)	Quadra 01	09 ao 16

Art. 6º. Ficam os proprietários doloteamentoresponsáveis pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de 1 ao 4 e de documentos complementares, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972

de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas doloteamentoe plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto deloteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto.

Parágrafo único. O aceite do loteamento fica condicionado: à implantação do projeto de sinalização viária do empreendimento, conforme aprovação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; à execução das obras de infraestrutura; ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Ofício nº 39/2024 - COMDEMA, de 22/07/2020; à emissão do Termo Final de Verificação das Obras (TFVO), o qual somente será expedido após o atendimento das exigências previstas anteriormente; e, por fim, à emissão da Licença Urbanística e Ambiental de Operação (LUAO).

Art. 7º. Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 102 (cento e dois) lotes, como seguem:

Quadro de Caucionamento de Lotes	
Quadra 10	Lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13
Quadra 11	Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
Quadra 12	Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
Quadra 13	Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
Quadra 14	Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
Quadra 15	Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
Quadra 16	Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

Parágrafo único. Fica fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.

Art. 8º. Nos termos do art. 53 da Lei 6544/2021, compete aos moradores do loteamento com acesso controlado, com relação as suas áreas internas:
I - a coleta de lixo;
II - a manutenção do sistema viário;
III - a instalação, manutenção e custeio de equipamentos de prevenção e combate à incêndios, conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e com anotação de responsabilidade técnica;
IV - a conservação da área vegetada e da arborização;
V - a manutenção e custeio das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI - a manutenção e custeio das redes de telecomunicações;
VII - a manutenção e custeio das redes de transmissão de energia elétrica;
VIII - a manutenção e custeio das redes de gás canalizado;
IX - a manutenção e custeio das redes de drenagem pluvial; e
X - a manutenção das áreas públicas localizadas dentro do perímetro fechado do loteamento com acesso controlado.

Art. 9º. Deverá ser formalizado o contrato de uso exclusivo dos bens públicos estabelecendo os requisitos urbanísticos e administrativos para o fechamento do loteamento, além dos direitos e obrigações das partes, devendo esclarecer se a outorga será por tempo definido ou indeterminado, conforme art. 57 da Lei 6544/2021.

Art. 10º. Com a presente aprovação e o registro doloteamentoficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto deloteamento.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 12º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B444B70B

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE DECISÃO PAD 167/2025

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 167, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 31 de janeiro de 2025, Edição nº 3950. DISPOSITIVO DA DECISÃO FINAL: APLICA-SE nos termos dos arts. 175, 178, II, e 182 e 206, I, todos da Lei Municipal nº 1.042/1971, a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, à servidora municipal S. M. B., matrícula funcional nº 1851-2, por violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 163, III, e 164, V, do mesmo Estatuto. Eventual pedido de reconsideração não possui efeito suspensivo automático.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0ACF5FB4

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE DECISÃO PAD 4.603/2024

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 4.603, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de agosto de 2024, Edição 3840. DISPOSITIVO DA DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: DECIDE-SE: a) reconhecer o trânsito em julgado administrativo da decisão de 07 de agosto de 2025, que aplicou a pena de suspensão de 52 (cinquenta e dois) dias à servidora pública municipal S. R. S., matrícula funcional nº 18.263-3; b) indeferir o pedido de conversão da pena de suspensão em multa, por ausência de conveniência administrativa, nos termos do art. 178, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.042/1971; c) indeferir o pedido subsidiário de consulta à Diretora do CEIM, por ausência de previsão legal.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:37869E8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0055/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: MARTA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF: ***.048.***-04

AIM: 0420/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 15/07/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.640,15 (MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:C99BD3BE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **CLINICA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA DO SUL DE MINAS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Anísio de Paiva, n° 162, bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 58.652.109/0001-93 e da empresa **MARIA FERNANDA ECKMANN DE BARROS SARAIVA E COUTO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Washington Luís, n° 497, Apto 21, bairro Boqueirão, Santos, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 40.813.827/0001-39.Registre-se e Publique-se. Pouso Alegre, 11 de setembro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4EA5437D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente do Parecer Jurídico AAE nº 270/2025 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, *caput*;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** pessoa jurídica, estabelecida Rua Afonso Pena, nº 1270, bairro Centro, CEP 30.130-003, Belo Horizonte, Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.028.316/0015-09.Pouso Alegre, 11 de setembro de 2025.

JOÃO ROMÃO DE LIMA -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7620B72A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CERTIDÃO DE ESCLARECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CERTIDÃO DE ESCLARECIMENTO

CHAMADA PÚBLICA SDE: Nº 01/2025

Objeto: "SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.".

Certifico que, decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do ato, o período para apresentação de **recursos** encontra-se **encerrado**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em razão da ausência de manifestação, a empresa **ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi declarada a vencedora da Chamada Pública SDE nº 01/2025.

Conforme o item **10-Notificação dos Resultados e dos Procedimentos Recursais**, mais especificamente o subitem **10.5** do edital, "Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.".

Que os atos sejam publicados de acordo com o subitem 10.1 do respectivo edital.

Pouso Alegre/MG, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:00CF89F1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 54/2025, onde se lê ata registro de preços nº 251/2025, leia a se ata registro de preços nº 253/2025.

GILBERT PEREIRA CASTRO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DB43531A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INEXIGIBILIDADE 23/2025

AUTORIZAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139/2025

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ACESSO A DADOS DAS BASES DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) E CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **33.683.111/0001-07**, sediada na **ST DE GRANDE AREA NORTE, nº Q.601,complemento LOTE V,CEP 70.836-600, Bairro Asa Norte, Brasília/DF.**

Pouso Alegre/MG, 10 de Setembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:839E50ED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 49/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E INSUMOS.** Data da assinatura: 09/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 12/09/2025 até 12/09/2026. Detentora: **UNICÓPIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.058/0001-85. Valor: R$ **3.604.223,23 (três milhões seiscentos e quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).** Dotação orçamentária:
2.020.000.0004.0122.0045.2686.333904000 – ficha 950
2.007.2052.0012.0122.0026.3.33.90.4000. – ficha 319
02.011.000.0010.0122.0002.2102.333904000 - ficha 606
02.011.000.0010.0301.0002.2157.333904000 - ficha 1203
02.011.000.0010.0302.0003.2103.333904000 – ficha 704
02.011.000.0010.0304.0002.2697.333904000 – ficha 1349

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:735DC13D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 329/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 329/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - Objeto: " CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO DO BAIRRO SÃO JOÃO, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias, com inicio em 13/09/2025 e término previsto para 12/09/2025. Data assinatura: 10/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9C413ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

Processo Licitatório nº 055/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata-MG e **AL E G DIAGNOSTICO LTDA.**

Valor total global: O valor total global é **R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 23/09/2025 a 22/09/2026.
Data da assinatura: 11/09/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D342CF61

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

Processo Licitatório nº 170/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**".
Partes: Município de Prata-MG e **TDX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Valor total global: O valor total global é **R$47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da assinatura: 11/09/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7031A79C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2025 – PROCESSO 258/2025.

Objeto: Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços nº 015/2025, Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico n° 012/2025, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, referente a futura e eventual aquisição de veículos, trator de cortar grama, e implementos, para a manutenção das diversas Secretarias do Município de Carneirinho/MG, para obtenção de 03 (três) veículos 0 (zero) KM, tipo Pickup Compacta Cabine Dupla 04 portas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Recursos Financeiros da Conta Corrente nº 12.643-8.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata **e VENTURE VEÍCULOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: até 10/09/2026.
Prata-MG, em 11 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9ED6A89B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 048/2025 – TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE SOLIDÁRIO - CNPJ Nº 06.890.595.0001-84
Constitui objeto do termo de colaboração de recurso entre a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE SOLIDÁRIO - CNPJ Nº 06.890.595.0001-84** e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através de Emenda Impositiva- Câmara Municipal de Prata-MG que tem como objeto objeto repasse de recurso financeiro para o evento 13° Edição do Projeto Social do Futebol Solidário Contra a fome de Prata-MG 2025.

Legal: Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei
Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$**10.727,27**
Prazo de vigência para repasse: 11/09/2025
Vigência do termo e de execução: 11/09/2025 a 31/12/2025
Data da Assinatura: 11/09/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0ACD4894

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
10/09/2025.

Processo Licitatório nº 095/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 042/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits educativos e fantasia do Zé Gotinha com finalidade de atender os requisitos do programa saúde na escola (PSE) e sala de espera das unidades de saúde, conforme resolução em anexo SES/MG nº 9.842 de 13 de novembro de 2024.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **PRONAI COMERCIO DE LIVVROS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.748.147/0002-07,** vencedora do item de **n° 02**, perfazendo o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.088.993/0001-11,** vencedora do item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).** Perfazendo o valor total global de **R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:50F33D17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
11/09/2025

Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços nº 015/2025, Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico n° 012/2025, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, referente a futura e eventual aquisição de veículos, trator de cortar grama, e implementos, para a manutenção das diversas Secretarias do Município de Carneirinho/MG, para obtenção de 03 (três) veículos 0 (zero) KM, tipo Pickup Compacta Cabine Dupla 04 portas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Recursos Financeiros da Conta Corrente nº 12.643-8.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D53A66E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
09/09/2025

Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços nº 218/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, referente a futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática, para obtenção de monitores atendendo as necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2529E26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. AVISO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 009/2025**.** Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 120/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada em engenharia civil, com acervo técnico em construção de alambrado para campo de futebol. Que será realizado no dia 29/09 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:C32EBF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICOintegralmente o processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**que versa sobre**PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA, PARA SEGUNDA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT DUSTER INT 16, COM PLACA QXW5F37 DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO – POLÍCIA MILITAR**

CONTRATADA: URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 42.009.723/0001-00

Perfazendo valor global de**R$ 1.337,65** (mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Pratinha- MG, 11 de setembro 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:E2FCF20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 182/2025, PROCESSO 289/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **CRISTIANO MARCAL FIUZA** no valor de **R$ 5.758,60 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Mil Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F520B153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 120/2025 MODALIDADE PREGÃO N° 031/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 120/2025
Modalidade Pregão n° 031/2025

Nº DO CONTRATO: 075/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, Contratado.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola, novo, zero hora, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pecuária e Pesca de Recreio – MG, nos termos do Convênio MDA nº 961546/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025
VIGÊNCIA: 08/09/2025 á 07/03/2026
VALOR: R$ 131.240,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Equipamento e Material Permanente, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00; Fichas: 387/387/387/415/137.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 120/2025 – Modalidade Pregão 031/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, José Geraldo da Silva, JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pela contratada.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:E2642508

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 121/2025 MODALIDADE PREGÃO N° 032/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 121/2025
Modalidade Pregão n° 032/2025

Nº DO CONTRATO: 076/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, Contratado.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola, novo, zero hora, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pecuária e Pesca de Recreio – MG, nos termos do Convênio MDA nº 956194/2024.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025
VIGÊNCIA: 09/09/2025 á 08/03/2026
VALOR: R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Equipamento e Material Permanente, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00; Fichas: 387/387/387/415/137.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 121/2025 – Modalidade Pregão 032/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, José Geraldo da Silva, JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pela contratada.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:BE6A282D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Procedimento Auxiliar Nº 005/2025, Credenciamento Nº 005/2025, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de confecção de prótese dentária, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG**. Data de início para recebimento da documentação: 15/09/2025. Envio dos documentos para o e-mail: licitação@recreio.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A íntegra do Edital se encontra disponível no site www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 11 de setembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:4884A725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº10513/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 10513/2025
SERVIDOR PROCESSADO: R. Z. A. E S. P. S. C.
PAD INSTAURADO EM 11/09/2025 - PORTARIA 022/2025
Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:827807DD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº10515/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 10515/2025
SERVIDOR PROCESSADO: R. Z. A. e S. P. S. C.
PAD INSTAURADO EM 11/09/2025 - PORTARIA 023/2025
Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D0C9EB5F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº10510/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 10510/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 243/2025 DE 11/09/2025
Processo instaurado dia 11/09/2025

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F78673DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2163/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1853/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FD4C5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2164/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1857/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D69EC16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2165/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1860/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77D13577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2166/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1869/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94FDF246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2167/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1875/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98A3B637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2168/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1878/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97A20BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2169/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1880/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BF01DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2170/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1881/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BA78FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2171/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1882/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CE8CC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2172/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1883/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A915E0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2173/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1889/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6747A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2174/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1892/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD25FD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2175/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1896/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:467BBE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2176/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1904/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD9FD39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2177/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1910/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F5F5D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2178/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1936/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0775226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2179/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1937/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A043CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2180/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1939/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:183EE83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2181/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1943/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A285861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2182/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1944/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F56ABED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2183/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1945/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0358EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2184/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1946/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:248A8F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2185/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1949/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89D35F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2186/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1955/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50E0E015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2187/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1956/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52A75990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2188/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1957/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68EA47DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2189/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1960/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C493B01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2190/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1961/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7EA74DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2191/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1962/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E424F41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2192/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1963/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9DB808F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2193/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1964/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D369E70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2194/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1966/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FD324C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2195/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1967/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A894A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2196/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1970/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C32A00C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2197/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1972/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E74148C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2198/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1985/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D414A0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2199/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1986/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEC6437B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2200/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1987/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D4CAFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2201/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1991/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FB15A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2202/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1992/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2B02D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2203/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1997/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C67502B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2204/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2010/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A844D7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2205/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2016/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2838FBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2206/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2017/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D5B6FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2207/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2022/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05C02CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2208/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2023/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BE7A86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2209/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2028/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4614E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2210/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2030/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABE6341F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2211/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2031/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60778BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2212/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2032/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE2698BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2213/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2033/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A643AA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2214/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2038/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC4727C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2215/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2041/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD97DEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2216/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2042/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:330E52C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2217/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2046/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14BB106D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2218/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 2047/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A039663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2219/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCELIA BATISTA DE BRITO** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 14º lugar no Concurso Público da Administração Geral nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6E10C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2220/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MILENA CAMPOS MENDES** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 15º lugar no Concurso Público da Administração Geral nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17F714C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2221/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **THAMYRIS CRISTINA SILVA PEREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público da Administração Geral nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:352A0487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2222/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ISAAC FREITAS DE ANDRADE** para ocupar o cargo de Concurso de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público da Administração Geral nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DEA7B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2223/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCIANA LOPES VASCONCELLOS DE REZENDE** para ocupar o cargo de Concurso de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público da Administração Geral nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:352BDCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2224/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **BÁRBARA GIACOMELLI DE PAULA CARVALHO** para ocupar o cargo de Concurso de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público da Administração Geral nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5337884D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2225/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CRISLAINE GOMES ARRAIS** para ocupar o cargo de Concurso de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público da Administração Geral nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FCF7B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2226/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 2219/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29FB8488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2227/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 2220/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43F48188

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 015/2025 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão Eletrônico 015/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e prático de tiro em armamento profissional e tiro policial de calibre permitido para obtenção de porte para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves. A nova data para realização da sessão será dia 29/09/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1526D58A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO Nº 153/2024 – CONTRATO Nº 084/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 (CONSORCIO PAVLIX (FFX) / TRANSINAL - CNPJ - 48.166.236/0001/29).

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZACÃO, ENGENHARIA E RECUPERACÃO DAS VIAS URBANAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1092

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de setembro 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81A53778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO Nº 014/2024
CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II, CNPJ 45.955.621/0001-67, PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD) DA CEMIG SIM DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O Sr. ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA.**

Resolve firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Administrativo Licitatório nº 014/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Nos termos do art. 132, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a **Cláusula Sexta** do Contrato nº 01/2024, que prevê prorrogação automática, firmado em **13 de maio de 2024**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** na mesma data, **fica apostilado o presente termo para registrar a prorrogação do prazo de vigência contratual**, conforme descrito a seguir:

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **13 de maio de 2025** e término em **13 de maio de 2026**.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de apostilamento é lavrado com base no disposto no **art. 132, §1º, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de modificação contratual decorrente de **hipótese prevista no edital e no contrato**, prescindindo da celebração de termo aditivo.

• CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 171 - MANUT. DA SUP. DE LOGISTICA E PATRIMONIO - 06.003.04.122.0101.2182.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 1129 - ESPORTE E CULTURA - 16.001.04.122.0111.2796.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 507 - OPERACIONALIZACAO SERVICOS OBRAS MUNICIPAIS - 09.002.15.451.0102.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 998 - MANUT. GAB. SEC. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE - 14.001.06.122.0101.2270.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 210 - MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - 07.001.08.422.0101.2662.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

• CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves,12 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4F69CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
38ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
279º	VISITADOR	Marcilene da Silva Pereira	15/09/2025	10:00
280º		Jennifer Martins Teixeira		
281º		Cintia Rafaela Alves dos Santos		
282º		Francisca Jamiliane da Silva do Nascimento Cândido		11:00
283º		Naiara Souza Neto		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:821D8849

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
75ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
661º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Lucas Eduardo Nunes Rezende	11/09/2025	09:00	Não compareceu à convocação.
662º		Daniele Cristiane da Silva			Não compareceu à convocação.
663º		Cibele Simões Nicácio			Não compareceu à convocação.
664º		Ana Maria de Almeida		10:00	Não compareceu à convocação.
665º		Lorrane Stefany dos Santos			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023
		Vaz			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19232C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
76ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
666º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Greyciane Maria da Silva	15/09/2025	08:30
667º		Daniele Cristina Martins Velozo		
668º		Maria Eduarda Rodrigues Novais Aleixo		
669º		Kamila dos Anjos Costa		09:30
670º		Shayenne Jane horta de Assis		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A9609F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 015/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo**.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Cidade Digital ll"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 148-C/2024
Valor do repasse: R$ 30,000,00 (Trinta Mil Reais)
Vigência: 18 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 (meses).
Data da Assinatura: 10/09/2025
Processo Administrativo n.º 1675/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AD7F6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19º CRONOGRAMA DE POSSE- CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2024

19º CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024,**CONVOCA**os candidatos relacionados a seguir, para realizarem os procedimentos necessários à posse. Os mesmos deverão comparecer ao prédio da SMED-ANEXO, localizado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG,**NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 08 HORAS.**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DAMARIS DOS SANTOS GOMES ARAGÃO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	36
FABIO XAVIER CORGOSINHO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	38

NAYARA GONÇALVES TANCREDO PEREIRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53ED822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL PÓS RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o**RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL PÓS RECURSO**, perante à MedicinadoTrabalho, do Município de Ribeirão das Neves, referente ao Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
DAMARIS DOS SANTOS GOMES ARAGÃO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	36	APTO
FABIO XAVIER CORGOSINHO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	38	APTO
NAYARA GONÇALVES TANCREDO PEREIRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	40	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED381DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Rua Violeta, nº 151
Bairro Vianópolis – CEP 32.600-808
Betim/ MG
Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 01/2025, Processo nº 35/2024

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.591.188/0001-13, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Thauany Martins da Silva**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da CI nº MG-15.511.047 – SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o nº 137.576.316-41, nos seguintes termos:
Considerando o **Contrato nº 01/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 35/2024**, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, verificamos que até a presente data não houve o início das atividades dos serviços contratados para construção de alambrado e melhorias no campo do bairro Florença, descumprindo-se o prazo estabelecido de 5 dias úteis da solicitação da ordem de serviço.
Desta forma, solicitamos o início das obras em 72 horas úteis e a devida mobilização de pessoal e equipamentos, em conformidade com as obrigações.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ribeirão das Neves, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LEONARDO SAVIO DE ALMEIDA
Coordenadoria de Obras Públicas

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Superintendente de Manutenção Predial

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A28026C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 128/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Vicente de Paula Pereira, protocolou junto à administração em 06/08/2025, recurso (fls.2) Processo **8589/2025,** em justificativa a contravenção do Auto de Notificação SFUP Nº 135/2025 (fls.3).

II – DA ANÁLISE

Após a análise completa da documentação constante nos autos, verificou-se a necessidade de consultar o Processo Administrativo nº 4410/2025, no tocante ao Relatório Fiscal nº 1125/2025. De acordo com o relatório, durante a vistoria realizada em 20/05/2025, o agente fiscal constatou que o infrator não havia atendido às determinações da Notificação Preliminar nº 287/2025. Tal descumprimento resultou na aplicação da sanção administrativa. Com base nas informações apuradas, esta Junta decide por manter a penalidade aplicada, tornando-se indeferido o recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5436BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 129/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Oscar Silva, protocolou junto à administração em 08/08/2025, recurso (fls.2) Processo **8722/2025,** em justificativa a contravenção do Auto de Notificação SFUP Nº 620/2025 (fls.3).

II – DA ANÁLISE

Considerando os elementos documentais juntados aos autos, em especial a cópia do Aviso de Recebimento postal (fls. 6), observamos que o peticionário não cumpriu com o prazo legal para a interposição do recurso, nos termos do art. 24, § 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em virtude da intempestividade, indefere-se o recurso ora apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B048C481

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 130/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Maria Dirce de Souza Silva, protocolou junto à administração em 11/08/2025, recurso (fls.2) Processo **8754/2025,** com o pedido de dilação de prazo da Notificação Nº 003071 (fls.4).

II – DA ANÁLISE

Em resposta à petição apresentada, esta Junta delibera pela concessão de prorrogação de prazo por mais quinze (15) dias, a contar da presente data, para o cumprimento da Notificação em referência, nos termos do Decreto nº 061/2025 e do art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D169BBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 131/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Valmir Pereira Gonzaga, protocolou junto à administração em 11/08/2025, recurso (fls.2) Processo **8780/2025,** com o pedido de dilação de prazo do Auto de Notificação SFUP Nº 715/2025 (fls.5).

II – DA ANÁLISE

Em resposta à petição apresentada, esta Junta delibera pela concessão de prorrogação de prazo, a contar da presente data, para o cumprimento da Notificação em referência, nos seguintes termos:

• **7 (sete) dias** para atendimento ao disposto no **art. 6º**;

• **30 (trinta) dias** para cumprimento do **art. 11**;

• **60 (sessenta) dias** para a execução ao que preceitua o **art. 66**,

Salienta-se que a deliberação para a extensão de prazo dos artigos citados da Lei 040/2006 (Código de Posturas) estão previstos no Decreto 061/2025 e art. 13, inciso IV do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de setembro de 2025.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27AA33B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 132/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Edismar Luiz Angeli, protocolou junto à administração em 11/08/2025, recurso (fls.2 e 3) Processo **8796/2025,** em justificativa a contravenção do Auto de Infração SFUP Nº 116/2025 (fls.4).

II – DA ANÁLISE

Em virtude do requerimento apresentado e considerando que o Auto de Infração está direcionado à empresa Construtora Angeli LTDA inscrita no CNPJ: 49.766.622/0001-14, observa-se que o peticionário não apresentou quaisquer documentos que comprove vínculo com a empresa autuada, bem como não juntou instrumento de procuração nos autos, conforme previsto no art. 23, § 2º, alínea *"e"*, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, tornando-se impertinente, o presente recurso interposto.

III – CONCLUSÃO

Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7539662

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 133/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa J Lemara Empreendimentos e Construções LTDA, através de seu representante legal, o Senhor Arthur Olímpio Maciel (fls.15 e 16) , protocolou junto à administração em 13/08/2025, recurso (fls.2, 3 e 4) Processo **8900/2025,** em justificativa a contravenção do Auto de Notificação SFUP Nº 711/2025 (fls.5).

II – DA ANÁLISE

Verificada a documentação acostada aos autos, observamos que não foi apresentado o ato constitutivo da empresa, conforme previsto no art. 23, § 2º, alínea *d*, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, o que inviabiliza a análise do presente processo. Vale ressaltar que a atualização da titularidade do imóvel perante o Município é de responsabilidade das partes contratantes, mediante apresentação das documentações legais junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C5D41DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG torna público a contratação de empresa especializada para Aquisição de banners, a serem utilizados para eventos institucionais, campanhas de comunicação, sinalização interna/externa, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes de acordo com o Convênio TRANSFERE GOV 969431/23.–
Processo licitatório:127/2025
Modalidade- Dispensa: 047/2025

A Srª Prefeita Osmary David Miranda ADJUDICA a favor de CIRCULO DE LEITURA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ:41.400.310/0001-80 – valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Assina p/ contratada Reinaldo Barreto da Palma.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:2D74B661

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG torna público a contratação de empresa especializada para Aquisição de banners, a serem utilizados para eventos institucionais, campanhas de comunicação, sinalização interna/externa, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes de acordo com o Convênio TRANSFERE GOV 969431/23.–
Processo licitatório:127/2025
Modalidade- Dispensa: 047/2025

A Srª Prefeita Osmary David Miranda HOMOLOGA a favor de CIRCULO DE LEITURA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ:41.400.310/0001-80 – valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Assina p/ contratada Reinaldo Barreto da Palma.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:78BF2979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º136/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025– Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado disponibilizando interligações entre os pontos dispostos no presente instrumento convocatório e a central do projeto Olho Vivo do Município de Santa Bárbara, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**30/09/2025**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 11/09/2025 –

HANIELLYDE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9CC11277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6377/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a Sra. **LUZINETE DA GLÓRIA JÚNIOR**, matrícula 3415, nomeada pelo Decreto nº 3992/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de auxiliar de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6BF1ADCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6378/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS**aSra. **LUCIELMA VALADARES MARQUEZ DE QUEIROZ**, matrícula 2438, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor (a) de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1EEDAA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 21/2025/GAB

Designa servidor público que menciona para atuar como Fiscal de Contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de realização de despesas, em missão de se contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Geisinara Aparecida Silva da Cruz, Gestora Administrativa, Matrícula n.º 12441**, para atuar como Fiscal do Contrato administrativo abaixo mencionado, atinente a essa unidade administrativa, a saber:

PROCESSO N.º	PREGÃO ELETRÔNICO N.º	CONTRATO N.º	CONTRATADA	OBJETO
220/2022	101/2022	143/2022	RZD Consultoria e Gestão Empresarial Ltda	Prestação de serviços de gestão e consultoria em Telecom.

Art. 2º. Compete à Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e o cumprimento das demais atribuições legalmente e contratualmente estabelecidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:2C783178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 29 de setembro de 2025 às 09:00 horas, para a Aquisição de veículos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos da Resolução nº 10.303/2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 11/09/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D8D9F753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº **072/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, a Prorrogação do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE".** Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Fim do cadastramento das propostas 25/09/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia25/09/2025 às 09hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 25/09/2025 às 09h15min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis no site "http://bnc.org.br" a partir de 15/09/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone:(33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail:licitasantamariadosalto@hotmail.com.

***CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:61D60AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/ 2025

OBJETO: "O fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO / MG**, por intermédio do Pregoeiro designado, Sr. Carlos Roberto Meira Britto Gondim (Portaria nº 018-2025) torna pública RETICAÇÃO do Edital em que se referi abaixo:

Fica retificada as exigências constantes nos itens 10.13.28 e 10.13.29 – Documentos relativos à Da "Qualificação técnica" do edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.13.22. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.
10.13.23. Autorização de Funcionamento de Empresa -AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, da sede do licitante;
10.13.24. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível dapetição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20da RDC nº 16, de 01de abril de 2014;
10.13.25. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
10.13.26. Se o licitante concorrer a lote que contenha o material odontológico constante da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
10.13.27. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
~~**10.13.28. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante.**~~
~~**10.13.29. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do responsável técnico da empresa licitante.**~~

Em tempo, ressalta-se que a presente alteração altera a formulação das propostas uma vez que o valor referencial é oriundo da pesquisa de preços do município, assim em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 55 da Lei 14.333/21, fica alterada a data e hora estabelecida para a sessão da licitação para o dia 25 de setembro de 2025 as 09h:15min conforme publicação que será anexada ao sistema Banco Nacional de Compras, e divulgação no diário oficial do município.

Atenciosamente,

Santa Maria do Salto(MG), 11 de setembro de 2025.

***CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM* -**
Portaria nº 018-2025

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:4C4FAE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 160/2024, Pregão Eletrônico Nº 61/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 160/2024, Pregão Eletrônico Nº 61/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 624: 02.071.10.301.1003.2211.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 09 de Setembro de 2025.

Santana da Vargem, 10 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8611ED84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 150/2024, Inexigibilidade Nº 67/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 150/2024, Inexigibilidade Nº 67/2024, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
FICHA 211: 2.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 11 de Setembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:506C7389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 92/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 23/2025.
Contratado: Editora Eureka LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.192.516/0001-79 , com endereço à Rua 256, n° 203, sala 05, Meia Praia Itapema/SC
Objeto: "Dispensa Eletrônica para aquisição de acervo bibliográfico composto por 315 títulos distintos, voltados aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
FICHA 174 – 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 05 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:A32CF95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **33/2025** – Processo Licitatório nº **95/2025**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **15/09/2025** a partir das 08h00min com término no dia **29/09/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **29/09/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:95186F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2025 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: LORENA AIDE RIBEIRO, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 143.289.376-93, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Furtado de Abreu, n° 725, bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000.
Vigência: 01/09/2025 a 30/06/2026
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:90298D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 26/2025 PROCESSO 90/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ALINE NOVAES PIRES, TORNA PÚBLICO NO SITE, DISPENSA, PUBLICADA 28/08/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR E597D749, EDIÇÃO 4095. A PROPOSTA FOI RECEBIDA, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES. ENTRETANTO A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA INCOMPLETA; CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA A MAIS DE 30 (TRINTA); DIAS, E AINDA, DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADO MENOR (ANEXO I); DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME ME OU EPP (ANEXO II); CARTÃO DO CNPJ; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES; CND FEDERAL; CND ESTADUAL; CND MUNICIPAL; E CND TRABALHISTA. PORTANTO, A INTENÇÃO DE DISPENSA FOI FRACASSADA. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALINE NOVAES PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C261DFC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo nº 91/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 43/2025, Registro de Preços: 42/2025, aquisições de tubos de PVC 150 mm e conexões para uma nova rede de esgoto que irá atender a COHAB e ao bairro São Francisco, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), **M. D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.896.442/0001-38, localizada na Avenida Eudaldo Lessa, 19, Bairro Popular, Cataguases- MG, CEP: 36.774.552, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Laura Pereira Ribeiro Gonzaga, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da Carteira de identidade MG- 17.083.880 SSP/MG, CPF: 065.701.230-02, R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 11 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:55D7F57A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **CASA DO AGRICULTOR MIRAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.109/0001-01, com sede estabelecida à Rua Doutor Resende, nº 10, Centro, Miraí-MG, CEP 36.790-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por MARIA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 055.042.616-78, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 40/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 50/2025, decorrente do DISPENSA nº 11/2024.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 50/2025, firmado em 14/05/2025, e considerando a necessidade de acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do requerimento, assinado pelo senhor Pedro Moura da Cunha Castro, chefia de programa rurais e agricultura, aquisição de vacinas contra brucelose e outros fármacos veterinários para manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural, visando garantir o adequado cumprimento do objeto contratual e resguardar o interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, mediante **Cláusula Sexta - Das Alterações,** do valor inicial atualizado do contrato. ” Passando a prevalecer o seguinte:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. LICITADA	**ADITIVO DE 25%**	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VACINA DE BRUCELOSE B19 suspensão liofilizada, recomendada para a prevenção de brucelose bovina com amostra B19. Acompanhado do respectivo diluente (30 ml), que deverá conter externamente os dados de identificação, laboratório, número da partida, data de fabricação e data de validade. Com registro no MAPA. Frasco com 15 doses.	Frasco	40	10	R$ 85,00	R$ 850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do primeiro termo aditivo ao contrato 50/2025 será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 11 de setembro de 2025.

Município De Santana De Cataguases
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Contratante

CASA DO AGRICULTOR MIRAÍ LTDA
CNPJ SOB O Nº 36.858.109/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D921708F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA,** inscrito no CNPJ: 40.924.492/0001-26, localizada na Rua Ofélia Resende, 535, Menezes, Cataguases- MG, representado pelo o mesmo resolvem entre si, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 140/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 140/2024, firmado em 10 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por 12 (doze), meses, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, contratações de instrutor de natação, solicitação encaminhada através do Oficio SECULTE 49/2025 assinado pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, Subsecretario de cultura, turismo e esportes. A presença do profissional garante qualidade técnica, coesão do grupo e a valorização do esporte. Sem essa prorrogação, corre-se o risco de descontinuidade dos trabalhos em andamento. Assim, reforçamos a necessidade da extensão contratual para assegurar a estabilidade e evolução do projeto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

1.1.Conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato nº 140/2024, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 11/09/2025, com previsão de termino em 11/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 111/2024, mantem as mesmas condições do contrato original, valor mensal de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), totalizando o valor anual R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA
CNPJ: 40.924.492/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A12EB020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 076/2025. Dispensa de Licitação nº 037/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: AMANDA MATOS DAMASCENO CAÇADOR e GUILHERME DE ALMEIDA TEIXEIRA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E LANCHES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUANTO A REALIZAÇÃO DA 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valores Totais: R$6.750,00 e R$ 11.000,00, respectivamente. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotações Orçamentárias: 2.11.00.20.606.0007.2.0087.3.3.90.39 (1.500.000).10/09/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:891F24BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 082/2023. Dispensa de Licitação nº 038/2023. Termo Aditivo 071/TA02/2025 (2º Termo Aditivo ao Contrato 071/2023). Contratado: Thiago Damasceno Caçador. Objeto:

Prorrogação de vigência da locação de um imóvel medindo 74m² (setenta e quatro metros quadrados) em pavimento térreo, com um banheiro, situado no Município de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua Braz Schettino, nº 190, Centro, o qual se destinará à servir de sede dos Setores de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 12.000,00. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 31/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2F423BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2025

Processo Licitatório nº 0060/2025 — Inexigibilidade nº 0024/2025.**PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA.**Valor do Contrato**: R$8.000,00 (oito mil reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DO GRUPO DE PAGODE "TÔ CHEGANDO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO "XX ITA ARTE", NA DATA DE 07 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 74, II, Lei 14133/21.**Assinatura**: Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025.Vigência: De Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025 a Terça-feira, 07 de Outubro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:822E5C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025

Processo Licitatório nº 0063/2025 — Dispensa nº 0016/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MEDICAL CENTER LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 11.997,00 (onze mil e novecentos e noventa e sete reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NO EVENTO DO ITA ARTE 2025 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, Lei 14133/21. **Assinatura**: Sexta-feira, 05 de Setembro de 2025. **Vigência**: De Sexta-feira, 05 de Setembro de 2025 a Domingo, 05 de Outubro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 05 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:152A4FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 117/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 117/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, através de seu Prefeito ENEIAS MACHADO DE SOUZA, torna pública, através de seu processo administrativo 117/2025, a intenção de adesão a ata 380/2025, PROCESSO LICITATÓRIO: 32/2025, PREGÃO ELETRONICO: 023/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA -ICISMEP, CNPJ No 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, que tem como detentora a empresa PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Professor Melo Cançado, n° 1100, Bairro São José, no Município de Pará de Minas - MG, CEP: 35.660-084 Fone (37) 3237-9000, e-mail atendimento@pavepe.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.° 19.807.015/0001-94, Inscrição Estadual n.° 471432436.00-45, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP Total geral: R$ 97.900,00 (novecentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/09/2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:670B33D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 086/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Cama, Mesa, Banho e Outros Materiais Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTES ARREMATANTES: ELO MAGAZINE LTDA,** pelos itens: 007, 010, 011, 012, 013, 014, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 031, 032, 034, 035, 040, 061, 069; **FAME – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA,** pelos itens: 051, 052, 053; **GARNET AVIAMENTOS LTDA** pelo item: 050; **GOMES & FONSECA LTDA** pelos itens: 002, 056, 057, 058, 059, 063, 070; **KING FLECEE TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pelo item: 017; **INB COMÉRCIO LTDA** pelo item: 003; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** pelo item: 005; **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA** pelo item: 030; **LIMIT COMERCIAL LTDA** pelo item: 001; **NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA** pelos itens: 018, 020, 033, 036, 037, 038, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 054, 055, 060, 065, 066, 067, 068; **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item: 006; **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** pelo item: 062; **SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA** pelo item: 004; **SONHO BOM ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pelos itens: 008, 009, 015, 016, 019, 027, 049, 064, 071. São Francisco/MG, 10 de Setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal e Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:8660F906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 045/2025
Pregão Eletrônico Nº 002/2025 – Registro de Preços
Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa, **RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**, localizada na Av. Benedito de Campos, n° 463 no bairro Jardim do Trevo, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 43.297.596/0001-46, neste ato representado por Paola Pupo Zanello, portadora da Carteira de Identidade nº 65.442.231-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 052.843.439-05, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Permanente/Mobiliário,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir os **Itens: 09, 22 e 49** na **Ata de Registro de Preços nº 045/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
09	725	UN	CADEIRA BISTRO SUPER BRANCA ABERTA CERTIFICADAS 182 KGS. **COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA).**	**R$ 31,80**	**R$ 23.055,00**
22	177	UN	MESA COM 4 CADEIRA, BRANCAS EM POLIPROPILENO INJETADO, SE, BRAÇO, TIPO BISTRÔ. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA**	**R$ 179,00**	**R$ 31.683,00**
49	145	UN	CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO, TIPO POLTRONA, BRANCA,. CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO, TIPO POLTRONA, BRANCA, MONOBLOCO EMPILHÁVEIS E COM PROTEÇÃO UV, COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 34,90**	**R$ 5.060,50**
TOTAL GERAL:					**R$ 59.798,50**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 09 de setembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio Das Pedras Comércio De Artigos Plásticos LTDA
PAOLA PUPO ZANELLO
CPF nº 052.843.439-05
Signatária

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:9E6DA5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 0105/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 105/2025, PROVENIENTE AO PROCESSO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30, **RESOLVE cancelar a Ata de Registro de Preços nº 0105/2025,** proveniente do **Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025, por razão de interesse Público**, devido a não assinatura da empresa **DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA**, localizado na Rua Aurelina Ramos Martins, n° 100 - B no bairro Bela Vista, na cidade de Espinosa, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 47.888.974/0001-17, neste ato representado por Kayque José Kentenich Dantas Mendes, portador da C.I. nº MG-19.785-679, expedida pela SSP/MG e o CPF nº 139.144.246,64.
O Termo de cancelamento preceitua o inciso I do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024, o presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 29 de agosto de 2025

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:2F7D5FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 034/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 034/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, **RESOLVE cancelar a Ata de Registro de Preços nº 034/2025,** proveniente do **Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, a pedido do fornecedor FRANCYELE LÚCIA CÂMARA 10391724665**, localizado na Rua Adão Gomes Ferreira, n° 132-A, bairro Renascença, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 19.193.529/0001-05, neste ato representado por Francyele Lúcia Câmara, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.953.547, expedida pela PC/MG e do CPF nº 103.917.246-65.
O Termo de cancelamento preceitua o inciso II do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024. O presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 09 de Setembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:E34133F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 500, ARP 104/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 500,ARP Nº 104/2025, PROVENIENTE AO PROCESSO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30, **RESOLVE cancelar o item 500, da Ata de Registro de Preços nº 0104/2025,** proveniente do **Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025, por razão de interesse Público**, conforme Pedido de desistência da empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, localizado na Rua Luiz Barbato, n° 80 - A no bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.366.888/0001-10, neste ato representado por Maria Luísa Baret Daniel, portadora da C.I. nº 17.177.372, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 121.464.036-24.
O Termo de cancelamento preceitua o inciso II do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024, o presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 13 de agosto de 2025

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0DAAC5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 504 E 505, ARP 106/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 504 E 505, ARP Nº 106/2025, PROVENIENTE AO PROCESSO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30, **RESOLVE cancelar os itens 504 e 505, da Ata de Registro de Preços nº 0106/2025,** proveniente do **Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025, por razão de interesse Público**, conforme Pedido de desistência da empresa **DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, localizado na Rua José Pau Darco, n° 133 no bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, estado de Bahia, cujo CNPJ é 57.836.642/0001-42, neste ato representado por Keppler Araújo Silva, portador da C.I. nº 989125343, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 100.911.287-22.
O Termo de cancelamento preceitua o inciso II do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024, o presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 13 de agosto de 2025

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:630A99E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais médico – hospitalares para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges e Unidade Básica de Saúde – UBS São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **8:29 h** do dia **25** de setembro de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25** de setembro de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **11** de setembro de **2.025**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:AF566298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 057/2025 "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DA QUADRA MUNICIPAL "PEDRO BEVILÁQUA" PARA A ESCOLA ESTADUAL "SANTO AGOSTINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 057/2025

> *"*Dispõe sobre a cessão de uso da Quadra Municipal "Pedro Beviláqua" para a Escola Estadual "Santo Agostinho", e dá outras providências*."*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso da Quadra Municipal "Pedro Bevilaqua Pedrosa Mendonça", localizada a Rua Sebastião Pedrosa, Centro, à Escola Estadual "Santo Agostinho", inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05x, para utilização no período de 07:00 às 17:00, em dias letivos, exclusivamente para realização de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas vinculadas ao calendário escolar.

Art. 2º - A Cessão de Uso será gratuita, formalizada por meio de Termo de Compromisso entre o Município e a Escola Estadual, conforme minuta que acompanha o presente Decreto.

Art. 3º - Durante o período de utilização, caberá a Escola Estadual:
I – Utilizar o espaço exclusivamente para as finalidades previstas no art. 1º deste Decreto;
II – Zelar pela conservação da quadra, equipamentos e mobiliários;
III – Adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física de alunos e servidores;
IV – Responder por eventuais danos materiais causados ao patrimônio público;
V – Assumir integral responsabilidade por acidentes pessoais ou incidentes que venham a ocorrer durante o uso da quadra.

Art. 4º - Compete ao Município assegurar a manutenção estrutural básica da quadra e disponibilizá-la em condições adequadas de uso, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - A cessão de uso terá prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público, podendo ser revogada unilateralmente pelo Município, mediante prévia notificação à Escola Estadual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 27 de agosto de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7FA289FA

CONTROLE INTERNO
TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N.º 002/2025 TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE USO DA QUADRA MUNICIPAL "PEDRO BEVILÁQUA PEDROSA MENDONÇA" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E A ESCOLA ESTADUAL "SANTO AGOST

TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL n.º 002/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE USO DA QUADRA MUNICIPAL "PEDRO BEVILÁQUA PEDROSA MENDONÇA" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E A ESCOLA ESTADUAL "SANTO AGOSTINHO" NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de nº 18.114.231/0001-91, neste ato, representada pelo chefe do executivo Sr. Inácio Dolizete Ricardo, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a ESCOLA ESTADUAL "SANTO AGOSTINHO", inscrita no CNPJ sob nº 18.715.599/0001-05, com sede à Rua da Aparecida n.º 362, neste ato representada pela Diretora Escolar Sara Soares Laviola de Souza, inscrita no CPF sob o n.º 898.628.136-87, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, da **Quadra Municipal "Pedro Beviláqua Pedrosa Mendonça"**, localizada à Rua Sebastião Pedrosa, para utilização pela Escola Estadual "Santo Agostinho" durante o período das **07h00 às 17h00**, em dias letivos, exclusivamente para a realização de atividades pedagógicas, esportivas e recreativas vinculadas ao calendário escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A Escola Estadual "Santo Agostinho" compromete-se a:
I – Utilizar o espaço exclusivamente para as finalidades previstas na Cláusula primeira;
II – Zelar pela conservação do espaço, equipamentos e mobiliários, responsabilizando-se por eventuais danos causados por mau uso;
III – Manter a disciplina e segurança dos alunos durante a utilização da quadra;
IV – Permitir o acesso da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
V – Restituir o espaço em iguais condições de conservação ao final de cada dia de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES D CEDENTE
Compete ao Município:
I – Disponibilizar a quadra municipal em condições adequadas de uso;
II – Realizar a manutenção estrutural do espaço, conforme disponibilidade orçamentária;
III – Garantir que a quadra esteja desocupada durante o horário escolar estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
I – A Cessionária responderá por danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público durante o período de uso, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa ou criminal, se for o caso;
II – O Município não se responsabiliza por acidentes pessoais, incidentes ou quaisquer danos físicos que venham a ocorrer com alunos, servidores, colaboradores ou terceiros durante o uso da quadra, sendo de responsabilidade da Cessionária adotar medidas de prevenção e segurança necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
I - A presente CESSÃO DE USO é outorgada em caráter gratuito e intrasferível.
II – A vigência do presente Termo terá início em 27/08/2025 e vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público na utilização do espaço.
III – O presente Termo poderá ser revogado unilateralmente pelo Município, mediante prévia notificação à Escola Estadual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O presente Termo não transfere à Cessionária a posse ou a propriedade do bem, tratando-se apenas de cessão de uso em caráter precário e gratuito;
II – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA
Por estarem justas e de acordo, para a validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Glória, 27 de agosto de 2025.

Cedente:
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
CNPJ de n.º 18.114.231/0001-91

Cessionária:
ESCOLA ESTADUAL SANTO AGOSTINHO
CNPJ de n.º 18.715.599/0001-05

Testemunhas:

Nome: _____ – CPF: _____

Nome: _____ – CPF: _____

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CDE9583E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº001/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/ Credenciamento nº.001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**: LOCUTOR DÉCIO,** através do seu empresário exclusivo ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97. OBJETO: Contratação por Credenciamento, através de CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria durante o ano de 2025. VALOR: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 11 de setembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:41F652CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0129/2025/ Pregão Eletrônico nº.053/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº24.536.480/0001-78, com sede na Rodovia BR-116, Km 656, Andar Térreo, Bicuiba, na cidade de São Francisco do Glória, no Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras públicas para ampliação da Unidade Básica de Saúde Paulo Ricardo, em atendimento à Secretaria de Saúde o Município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 053/2025 e seus anexos. DO VALOR:R$575.400,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.301.0008.1.018 – 449051 – **314** – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Obras e instalações - 15000001002; 02.006.10.301.0008.1.018 – 449051 – **315** – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Obras e instalações - 16010001002; 02.006.10.301.0008.1.018 – 449051 – **316** – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Obras e instalações - 16310001002.

São Francisco do Glória, 11 de setembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4F23AA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações de iluminação pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

HERA ILUMINAÇÃO LTDA; CNPJ: 38.012.856/0001-50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 56.400,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7D43D950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 036

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 101/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº

17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.574.161/0001-21, sediado (a) na Rua Raul Coelho, n.º 65, Bairro Centro, Capelinha, MG, CEP 39683-076, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALEXANDRE FERNANDES MACEDO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 243.660,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 11 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:51045A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 091 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°. 091 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO NO NOVO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 234 de 20 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação e Enquadramento dos Profissionais da Educação do Município de São Gotardo no novo Estatuto e Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação, a saber:

•
Denise Cristina Caetano - CPF 066.572.926-00

•
Kelly Maria Rocha - CPF 084.911.316-47

•
Valmira da Silva Borges - CPF 634.944.696-87

Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Enquadramento terá a seguinte competência:
I – Analisar e conferir a autenticidade da documentação apresentada para o enquadramento, promoção e progressão;
II – Propor abertura de sindicância caso conste alguma irregularidade na documentação apresentada.

Art. 3º. Os servidores ora designados ficam liberados de suas atribuições quando do exercício das atividades inerentes à Comissão de Avaliação e Enquadramento.
Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:8882F067

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 50/2025 ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL LEI 2834

TERMO DE FOMENTO Nº 50/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL. O presente projeto tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Funchal, nº 83, bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada por sua Presidente Ana Carolina Aparecida dos Reis Damásio, residente e domiciliado na Rua 183, nº 180, Bairro Risoleta, no município de Ibiá, CEP: 38.950-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 19.304.036 Órgão Expedidor PC/MG, e CPF sob o nº 143.063.256-95; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 50/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 50/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao

Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.545-X, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 40.000,00 SETEMBRO / 2025
2 R$ 40.000,00 OUTUBRO / 2025
3 R$ 37.500,00 NOVEMBRO / 2025
Valor Total R$ 117.500,00

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1240 - Dotação Orçamentária : 02 010 003 10 305 0112 4423 33504100 1500
Fonte : 1500 - Valor: 117.500,00
Conta corrente: 48.718-X BANCO BRASIL/ 575211914-2 CAIXA ECONÔMICA
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do

fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 11 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 11 de setembro de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMÁSIO
Presidente da ASPA

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:DB7D91CA

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 51/2025 ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO LEI 2834

TERMO DE FOMENTO Nº 51/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem por objeto o apoio financeiro à Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo para a execução continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas, aposentadas e pensionistas, no âmbito da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 309, bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada por sua Presidente Edma Delmeire Foseca de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Sebastião Leopoldino de Souza, Bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.959.863 Órgão Expedidor PC/MG, e CPF sob o nº 700.957.526-68; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 51/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 51/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo para a execução continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas, aposentadas e pensionistas, no âmbito da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 50.499-8, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 36.800,00 SETEMBRO / 2025
Valor Total R$ 36.800,00

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1259 - Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4443 33504100 1500
Fonte : 1500 - Valor: 36.800,00
Conta Corrente: Conta: 35.705-7 Banco do Brasil / 149-0 Caixa Econômica
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário),

a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 11 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 11 de setembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

EDMA DELMEIRE FOSECA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:D6E2C483

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 12º TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO 125/2022, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA-IBGE. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 88.827,54 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 28/07/2025. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4674959E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 099/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE CONFORME ÍNDICE IPCA-IBGE. DATA DO ADITIVO: 28/07/2025. VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2026. VALOR ESTIMADO: R$ 100.817,16 (CEM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CONTRATADA: SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:96721B8F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 123/2023 POR MAIS 12 MESES. DATA DO ADITIVO: 10/07/2025. VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2026. VALOR ESTIMADO: R$ 126.800,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADA: L.M. DE SOUSA TRANSPORTES LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE. JOYCE FABIULA RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEONE MARCOS DE SOUSA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:75A1ABAF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 124/2023 POR MAIS 12 MESES. DATA DO ADITIVO: 10/07/2025. VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2026. VALOR ESTIMADO: R$ 584.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS). CONTRATADA: CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE. JOYCE FABIULA RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E9DFD791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 53 DE 09 DE SETEMBRO 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, **Sr. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições da legislação específica;

CONSIDERANDO a escassez de água nas regiões afetadas pela seca;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade comprovadamente afetadas pela seca, de acordo com estabelecido pelo Formulário de Informações do Desastre em anexo;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater as situações emergenciais.

CONSIDERANDO os impactos decorrentes das perdas significativa na agricultura e agropecuário da região;
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de São João da Ponte – MG, **atingidas por desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0 (Relatório/Formulário de Informações do Desastre em anexo)**, nos termos da Portaria no 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, ou no Inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º - Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

São João da Ponte – MG / 09 de setembro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:44C7CA1A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 054 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA DE INOVAÇÃO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.339 de 19 de agosto de 2025, Lei Federal nº. 13.019/2014 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de capacitação contínua dos professores da rede municipal de ensino, com a disponibilidade de plataformas digitais, equipamentos tecnológicos e mentoria de profissionais graduados;

CONSIDERANDO, que monitorar, fiscalizar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano de Trabalho, o caráter de aprimoramento necessário;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo aos seus servidores.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA DE INOVAÇÃO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS**, os seguintes membros da Secretaria M. de Educação:

I – Leandro Gonçalves de Oliveira (Matrícula: 1688);
II – Valdenice de Jesus mendes (Matrícula: 803);
III – João Batista Cardoso de Jesus (Matrícula: 754);
IV – Diego Ruas Almeida (Matrícula: 14657);
V – Ana Paula da Silva (Matrícula: 16835).

Art. 2º -Art. 2º São atribuições da Comissão:

I- Monitorar, fiscalizar, analisar e propor medidas pertinentes ao Plano de Trabalho em conformidade com os dispositivos legais, bem como as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II- Acompanhar a realização das etapas do Plano de Trabalho, assim como os repasses financeiros ao instituto realizador da capacitação;

III – Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos quanto as fases de execução do Plano de Trabalho para Secretaria de Municipal de Educação – SME;

IV- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias adotadas, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Comissão entender.

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para

atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

VI – É dever da Comissão interromper, a qualquer tempo, a continuidade do processo de **CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA DE INOVAÇÃO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS,** quando verificar que não estão sendo atendidas as diretrizes do Plano de Trabalho, bem como, os dispositivos legais.

Art. 10 -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 11 de setembro de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:7F8E595D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 125/2025, Concorrência Pública Presencial N°. 008/2025. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de finanças e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Presencial para Permissão de exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoes>. DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA: das 08h00m do dia 15/09/2025, até às 08h29min do dia 20/10/2025, envelopes serão protocolados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de São João da ponte. Data da sessão: às 08:30 do dia 20 de outubro de 2025. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, 11 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
. Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9605B62A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, por através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Edital n° 052/2025, Procedimento Administrativo Nº 124/2025, Pregão Eletrônico n° 022/2025. obj: **Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano/modelo 2025/2025 tipo minivan ou superior, destinado ao fortalecimento e à modernização do atendimento nos estabelecimentos de saúde do município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Resolução SES Nº 10.303, de 14 de julho de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Abertura: 26/09/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 11/09/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D5575EB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 020/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para **execução de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção da rede viária ruas do município de São João da Ponte - MG**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 007/2024, procedimento licitatório n° 007/2024 pregão eletrônico nº 002/2024 no CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: LM EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 32.109.890/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 5.241.389,19 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (29/08/2025 a 28/08/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 29 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9507330D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - COMAR.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 118/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para execução de **infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção da rede viária ruas do município de São João da Ponte - MG**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 007/2024, procedimento licitatório n° 007/2024 pregão eletrônico nº 002/2024 no CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, em

atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: LM EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 32.109.890/0001-60
VALOR: R$ 5.241.389,19 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 29 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EFC8A43A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE Nº 010/2021

Prefeito Municipal **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social a Srta. **Genilza Mendes Ribeiro,** neste ato simplesmente denominados CONTRATANTES; **COMUNICA** ao locador **Lucio Souza Freitas**, inscrita no CPF: nº 034.148.336-20, com endereço na rua Geraldina Sarmento Mourão, n° 753, bairro Jardim São Luiz, Município de Montes Claros – MG, da **Rescisão** Administrativa **Unilateral do Contrato Nº 010/2021**, referente a locação de imóvel, localizado na Rua Honorato Campos, nº 110 – Centro - São João da Ponte - MG, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de São João da Ponte- MG, conforme termo de referência, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, nos termos a seguir:

Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93
Tendo em vista o ofício nº 142/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando a necessidade de rescisão unilateral do contrato junto a pessoa física, **Lucio Souza Freitas**, inscrita no CPF: nº 034.148.336-20, informando que não há mais interesse da administração na continuidade dos respectivos serviços.
Fica, desde o dia 29/08/2025, rescindido **o Contrato Nº 010/2021**, proveniente do Processo Licitatório nº 016/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021, sendo o presente termo pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São João da Ponte - MG, 04 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

GENILZA MENDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

CHARLES CORRÊA AGUIAR
Assessor Jurídico do Setor de Licitações
OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3633B68E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE Nº 085/2024

Prefeito Municipal **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social a Srta. **Genilza Mendes Ribeiro,** neste ato simplesmente denominados CONTRATANTES; **COMUNICA** ao locador **Matheus Evaristo Lima**, inscrita no CPF: nº 103.340.146-38, com endereço na rua Julião abreu n° 512 bairro das pedras, Município de São João da Ponte – MG, CEP 39.430-000, da **Rescisão** Administrativa **Unilateral do Contrato Nº 085/2024**, referente a Locação de imóvel para instalação e funcionamento do **CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social**; pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, nos termos a seguir:

Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 139 da Lei 14.133/21;
Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;
Tendo em vista o ofício nº 142/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando a necessidade de rescisão unilateral do contrato junto a pessoa física, **Matheus Evaristo Lima**, inscrita no CPF: nº 103.340.146-38, informando que não há mais interesse da atual administração na continuidade dos respectivos serviços.
Fica, desde o dia 29/08/2025, rescindido **o Contrato Nº 085/2024**, assinada em 12 de março de 2024, proveniente do Processo Licitatório nº 115/2024, Inexigibilidade de licitação nº 011/2024, sendo o presente termo pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

São João da Ponte - MG, 04 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

GENILZA MENDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Asssitencia Social

CHARLES CORRÊA AGUIAR
Procurador Jurídico do Município
OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9CAB9522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº074-2025. Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa INB COMERCIO LTDA sob o CNPJ: 43.029.546/0001-88, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de mobiliário, artigos de escritório, eletrodomésticos, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de São José do Goiabal. Fica registrado o valor total da ata R$: 5.131,50 (cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 10 de setembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:8BB9548B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº080-2025. Aos

10 dias do mês de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA sob o CNPJ: 49.014.354/0001-84, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de mobiliário, artigos de escritório, eletrodomésticos, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de São José do Goiabal. Fica registrado o valor total da ata R$: 39.170,00 (trinta e nove mil, cento e setenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 10 de setembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:3DC0A9CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº079-2025. Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA sob o CNPJ: 60.624.992/0001-50, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de mobiliário, artigos de escritório, eletrodomésticos, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de São José do Goiabal. Fica registrado o valor total da ata R$: 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 10 de setembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:6AE37E05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº078-2025. Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA sob o CNPJ: 08.394.735/0001-59, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de mobiliário, artigos de escritório, eletrodomésticos, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de São José do Goiabal. Fica registrado o valor total da ata R$: 10.314,84 (seis mil e quatrocentos e setenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 11 de setembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:E854DC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0301/2025 – DISPENSA Nº 0084/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.901.645/0001-60, com o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0301/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0084/2025.

São Lourenço, 10 de Setembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0301/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0084/2025, que tem como objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento e internação compulsória de dependente químico, conforme determinação judicial constante no Processo nº 5003929-74.2025.8.13.0637.

São Lourenço, 10 de Setembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B6DE62D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0302/2025 – DISPENSA Nº 0085/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.901.645/0001-60, com o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0302/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0085/2025.

São Lourenço, 10 de Setembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0302/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0085/2025, que tem como objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento e internação compulsória de dependente químico, conforme determinação judicial constante no Processo nº 5003858-72.2025.8.13.0637.

São Lourenço, 10 de Setembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:102D890A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0300/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0137/2025

Aquisição de materiais para uso dos participantes das oficinas de artes, teatro e tecelagem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Crer Ser em consonância com a Emenda Impositiva nº 48. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/09/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/09/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/09/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:08F612A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0303/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0138/2025

Aquisição de materiais e equipamentos para uso dos participantes da oficina de ginástica artística do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Crer Ser em consonância com a Emenda Impositiva nº 016. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/09/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/09/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/09/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7C21B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.288 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 596.933,64 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.288

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 596.933,64 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 596.933,64 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -- - -R$ 9.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 9.800,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.501.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - R$ 40.593,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 40.593,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - R$ 21.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - R$ 21.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - R$ 120.000,00
2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 136.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 207.393,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.288
Folha 02

2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - -- - - - - - - - - R$ 76.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 76.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - -- - R$ 76.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - R$ 1.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - R$ 4.470,05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 4.470,05

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.500.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - R$ 100,00

Total da Unidade 08 - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 4.570,05

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.288
Folha 03

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - R$ 2.970,59

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.970,59

Total da Unidade 14 -- - - - - - - - - R$ 2.970,59

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 596.933,64

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 596.933,64

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - - - - - R$ 6.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.33.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - - - - R$ 3.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 9.800,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 9.800,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - -- - -R$ 21.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.501.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - -- - - - - - - - R$ 14.448,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.448,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.501.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - -- - - - - - - - - - R$ 26.145,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.288
Folha 04

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 26.145,00

Total da Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 61.593,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 120.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - R$ 1.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - -- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 126.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 126.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - - - - - - R$ 6.955,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.621.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - R$ 140.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - - - R$ 160.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - R$ 306.955,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 306.955,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 9.045,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - - - - - - - - R$ 9.045,00

Total da Unidade 07 - -- - - - - - - - - - R$ 9.045,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - R$ 4.470,05

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.288
Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 4.470,05

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.470,05

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - - -R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.122.0001.2.0805-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SERVIÇO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS - - - - - - - - - - - - - R$ 2.970,59
2.14.00.18.122.0001.2.0805-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SERVIÇO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS - - - - - - - R$ 76.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 78.970,59

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - R$ 78.970,59

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - R$ 596.933,64

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 596.933,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E7CD71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.290 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 944.705,82 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.290

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 944.705,82 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 944.705,82 (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.501.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - - - - - R$ 513.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 513.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 513.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - -- - - - - - - - - - - R$ 431.705,82

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 431.705,82

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 431.705,82

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 944.705,82

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 944.705,82

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de setembro de 2025.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.290
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:903038B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24 de setembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para toda administração da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, itens fracassados do pregão eletrônico nº 040/2025. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 11 de setembro de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:08A2ADE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5.261

LEI MUNICIPAL Nº 5.261
PROJETO DE LEI Nº 5732

"INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia, com o objetivo de oferecer atendimento especializado, promover a qualidade de vida das pessoas com fibromialgia e garantir os seus direitos fundamentais de cidadania.

Art. 2º O Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia deverá contemplar as seguintes ações:

I - disponibilização de atendimento multidisciplinar composto por profissionais como médicos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas

ocupacionais, nutricionistas e outros especialistas necessários ao atendimento integral dos pacientes;

II - diagnóstico e acompanhamento de pacientes com fibromialgia, promovendo a identificação precoce da condição e o tratamento adequado;

III - promoção de programas de reabilitação que incluam atividades físicas supervisionadas, terapias ocupacionais e suporte psicológico;

IV - realização de ações de orientação e apoio às famílias de pacientes com fibromialgia;

V - desenvolvimento de campanhas de conscientização e educação sobre a fibromialgia para a população em geral; e

VI - estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e aperfeiçoamento de tratamentos voltados para fibromialgia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:497C2305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5262

LEI MUNICIPAL Nº 5.262
PROJETO DE LEI Nº 5737

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE INCÊNDIOS E QUEIMADAS EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para que o Poder Executivo promova ações preventivas contra incêndios e queimadas, especialmente os de origem criminosa, em áreas institucionais de propriedade do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por aceiro a faixa de terreno desprovida de vegetação, natural ou artificialmente, destinada a dificultar ou impedir a propagação do fogo.

Art. 3º As diretrizes a que se refere esta Lei incluem:

I - a adoção de medidas preventivas de baixo impacto ambiental, como a abertura de aceiros, principalmente antes do período de estiagem;

II - a realização periódica de limpeza e manutenção das áreas institucionais, com o objetivo de reduzir a carga combustível;

III - a integração com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e órgãos ambientais para o planejamento e execução das ações;

IV - o incentivo a campanhas de conscientização sobre os riscos de queimadas e incêndios;

V - a priorização das áreas com histórico recorrente de focos de incêndio.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, indicando os órgãos responsáveis, os prazos e os critérios técnicos para a adoção das medidas previstas.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e os planejamentos plurianuais do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover palestras, campanhas educativas, oficinas e atividades de conscientização ambiental voltadas à preservação da fauna e da flora, especialmente nas áreas de preservação permanente e institucionais do Município.

§ 1º As ações poderão ser realizadas em escolas, associações de bairro, centros comunitários e demais espaços públicos.

§ 2º As atividades de que trata este artigo poderão contar com a participação de órgãos ambientais, universidades, ONGs e demais entidades públicas ou privadas atuantes na área.

§ 3º O conteúdo das atividades deverá abordar, entre outros temas:

I - os riscos e prejuízos das queimadas e incêndios;

II - a importância dos aceiros como medida preventiva;

III - a proteção da biodiversidade local;

IV - os deveres do cidadão e do Poder Público na conservação ambiental.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:780EFBB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5263

LEI MUNICIPAL Nº 5263
PROJETO DE LEI Nº 5709

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receita e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiando com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso:
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2°. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão especificadas de acordo com os programas e ações que serão estabelecidas na elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026-2029.
§ 1º. O Anexo de Metas e Prioridades será encaminhado com o Projeto de Lei do Plano Plurianual e o Projeto da Lei Orçamentária Anual no segundo semestre deste ano.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades a serem estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º. O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades a serem estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n° 42/1999.
Art. 4°. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n° 4.320/64.
Art. 5°. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2° e 22 da Lei n° 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000;
VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Artigo 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006:
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, podendo ser ainda consideradas na análise, as arrecadadas no exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, podendo ser revistas conforme o caso, para garantia do equilíbrio financeiro, no intuito de atingir as metas de resultado primário e nominal previstas nesta Lei.
Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita.
Art. 9°. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2°. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida fundada serão fixadas com base nas operações já contratadas até a data de sua elaboração.
Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.
Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.
Art. 19. Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, e ou, com a escassez dos mesmos para tais finalidades, publicando-se no diário oficial do Município e na página oficial do órgão na Internet, além do extrato do contrato, a motivação a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal observada o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1°. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.
§ 2°. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão:
III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial, e Territorial, Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tomar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2026.
§ 2°. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial

do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1 ° deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III- às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40. É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1°. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n°101/2000.
§ 2°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026.
§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2° desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.
Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;
II- avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9°, § 4°, da Lei complementar n° 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1°. A lei orçamentária poderá conter autorização e disporá sobre o limite ou valor para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3°. Dos créditos adicionais suplementares abertos por decretos do Executivo deverão ser encaminhadas cópias ao Legislativo Municipal até o 20° dia do segundo mês subsequente a emissão do decreto, acompanhados dos balancetes de receitas e despesas dos meses anteriores.
Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320/1964.
Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - outras despesas correntes e de capital, de caráter inadiável.
§ 1° - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2° - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes da lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 50. A oferta de merenda escolar nas escolas públicas adotará, de forma prioritária, o sistema de compra direta de no mínimo, 30% (trinta por cento) de produtos regionais da agricultura familiar, como previsto na Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009.
Art. 51. Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1º, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E821E30D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5268

LEI MUNICIPAL Nº 5268
PROJETO DE LEI Nº 5740

"AUTORIZA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5258/2025, O PAGAMENTO EM FORMA DE REPASSE FINANCEIRO AOS PROFESSORES VENCEDORES DO PRÊMIO EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício corrente, o pagamento em forma de repasse financeiro, como premiação aos professores vencedores do Prêmio Educação em Movimento, em conformidade ao disposto na Lei Municipal n° 5258, de junho de 2025, nos valores correspondentes:

I - 1º LUGAR: R$8.000,00 (oito mil reais) para o vencedor;
II – 2º LUGAR: R$5.000,00 (cinco mil reais) para o vencedor;
III – 3º LUGAR: R$2.000,00 (dois mil reais) para o vencedor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6B43846C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5269

LEI MUNICIPAL Nº 5269
PROJETO DE LEI Nº 5728

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n° 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R$2.377.334,32 (Dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
1840	02 008 003	10 301 1001 1.136 44905100000	R$2.377.334,32
	Total geral		R$2.377.334,32

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro em Balanço Patrimonial do exercício anterior calculado e apurado na DR 621 - Transferência de recursos do Estado para aplicação na saúde (conforme entendimento do TCEMG), e nos termos art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:09D49938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5271

LEI MUNICIPAL Nº 5271
PROJETO DE LEI Nº 5739

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO DIREITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica garantido o atendimento prioritário às mães atípicas em todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como nas empresas concessionárias de serviços públicos e nos estabelecimentos privados situados no município.
§1º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que tenha sob sua responsabilidade legal e afetiva filho(a) com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doença rara, crônica ou neurológica.
§2º O direito ao atendimento prioritário se aplica mesmo quando a mãe não estiver acompanhada da criança.
Art. 2º - Para usufruir do benefício, a interessada deverá apresentar documento comprobatório da condição de saúde da criança, bem como declaração de responsabilidade legal.
Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D00FAF56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5273

LEI MUNICIPAL Nº 5273
PROJETO DE LEI Nº 5747

"DISPÕE SOBRE O DIREITO DE OS CORRETORES DE IMÓVEIS SOLICITAREM DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS OU REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos Corretores de Imóveis, o direito de solicitar documentos e informações técnicas, junto aos órgãos ou repartições competentes da Administração Pública Municipal, com o objetivo de colher prova ou informação que facilite o exercício da sua profissão, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º. É assegurado aos Corretores de Imóveis, o direito de requerer fotocópias de documentos necessários ao desempenho de suas funções exclusivamente profissionais, junto às repartições competentes da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de processos de loteamentos, desmembramentos, remembramentos, desdobros, condomínios e demais processos de parcelamento do solo urbano, inclusive cópias de plantas de loteamentos e projetos de parcelamentos e edificações, em geral, mediante justificativa de finalidade.

Art. 3º. Fica assegurado aos Corretores de Imóveis o direito de requerer junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, avaliações de imóveis para fins de expedição e recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, mediante apresentação de autorização de um dos contribuintes envolvidos na transação.

Art. 4º. Para fins de aplicação desta Lei, Corretor de Imóveis é o profissional liberal do ramo imobiliário, assim reconhecido nos termos da legislação vigente que, além de satisfazer as exigências legais, também esteja devidamente inscrito e em situação ativa permanente perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/MG da 4a. Região.

Art. 5º. O direito assegurado nos arts. 1.º, 2.º e 3.º desta Lei fica condicionado e só poderá ser exercido pelo Corretor de Imóveis que, no momento da apresentação do requerimento junto aos órgãos públicos, exibir ou juntar a sua carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI da 4a. Região do Estado de Minas Gerais, devendo ainda ser declarada a finalidade profissional específica da solicitação.

§1º. Os órgãos e repartições públicas municipais deverão manter registro das solicitações feitas pelos Corretores de Imóveis, contendo:

I - Identificação do solicitante e número do CRECI;
II - Finalidade declarada da solicitação;
III - Documentos fornecidos;
IV - Data da entrega.

§2º. Os registros de que trata o parágrafo anterior devem ser mantidos em conformidade com os princípios da **transparência, rastreabilidade e segurança da informação**.

Art. 6º. O Corretor de Imóveis que, no exercício dos direitos assegurados nos Artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, fizer uso indevido, desvirtuado, fraudulento, doloso ou com o objetivo de obter vantagem indevida, de documentos, informações técnicas ou avaliações fornecidas por órgãos públicos, **responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados**.

§1º. Considera-se uso indevido, para fins deste artigo, dentre outros:

I – A utilização de documentos obtidos para fins diversos daqueles previstos nesta Lei;
II – A falsificação, adulteração ou manipulação de informações obtidas junto aos órgãos públicos;
III – O fornecimento de documentos ou informações sigilosas a terceiros, sem autorização ou sem finalidade profissional legítima;
IV – A solicitação de dados ou documentos mediante falsa declaração de finalidade ou mediante coação, ameaça ou fraude.

§2º. A apuração da responsabilidade será feita pelos órgãos competentes, podendo ser instaurado, mediante representação:

I – Processo administrativo junto ao CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
II – Inquérito civil ou criminal, conforme o caso, pelos órgãos do Ministério Público;
III – Procedimento disciplinar, quando envolver servidor público que tenha colaborado com o uso indevido.

§3º. A comprovação de má-fé na obtenção ou uso das informações poderá acarretar no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso:

I – Multa administrativa, conforme regulamento;
II – Responsabilização penal, nos termos do Código Penal Brasileiro, se configurados os crimes de falsidade ideológica, uso de documento falso, violação de sigilo funcional ou outros correlatos.

Art. 7º. O disposto nesta Lei **não autoriza o acesso a dados pessoais sensíveis, protegidos por sigilo legal**, nem se sobrepõe às normas da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** e demais leis específicas que tratem da proteção de dados, do sigilo fiscal, bancário, comercial ou judicial.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1C607AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5274

LEI MUNICIPAL Nº 5274
PROJETO DE LEI Nº 5753

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA WILSON STICCA.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"WILSON STICCA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C687B5F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5275

LEI MUNICIPAL Nº 5275
PROJETO DE LEI Nº 5749

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO AOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Subvenção Social e Auxílio Financeiro aos Ternos de Congo, Moçambique e membros do Reinado que participarão da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso-MG no ano de 2025, no valor total de **R$361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**, que será distribuído da seguinte forma:

A) TERNOS DE CONGO:

1. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO CANÁRIOS PARAISENSE**, CNPJ nº 23.767.189/0001-48, o valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
2. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO CHAMBÁ**, CNPJ nº 20.933.149/0001-30, o valor de R$ 28.600,00,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).
3. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO SABIÁ,** CNPJ nº 07.660.676/0001-50, o valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
4. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO UNIÃO**, CNPJ nº 20.932.869/0001-81, o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
5. **GRÊMIO FOLCLÓRICO VETERANOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, CNPJ nº 18.530.867/0001-14, o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
6. **TERNO DE CONGO BELA VISTA**, CNPJ nº 64.478.068/0001-63, o valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
7. **TERNO DE CONGO FILHAS DE PARAÍSO**, CNPJ nº 21.206.400/0001-28, o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
8. **TERNO DE CONGO IPIRANGA**, CNPJ nº 64.477.995/0001-69, o valor de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
9. **TERNO DE CONGO NOVA GERAÇÃO**, CNPJ nº 54.881.384/0001-28, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
10. **TERNO DE CONGO NOVO MILÊNIO**, CNPJ nº 07.769.884/0001-92, o valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
11. **TERNO DE CONGO OS ANJOS DE SÃO BENEDITO**, CNPJ nº 07.797.682/0001-54, o valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

B) TERNOS DE MOÇAMBIQUE:
1. **TERNO DE MOÇAMBIQUE DIAMANTE**, CNPJ nº 04.986.380/0001-36, o valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
2. **TERNO DE MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, CNPJ nº 04.799.459/0001-58, o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
3. **TERNO DE MOÇAMBIQUE SANTA ISABEL**, CNPJ nº 54.303.023/0001-02, o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
4. **TERNO DE MOÇAMBIQUE SANTOS DUMONT**, CNPJ nº 04.799.459/0001-58, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
5. **TERNO DE MOÇAMBIQUE ZAMBIÊ DE ANGOLA**, CNPJ nº 08.464.378/0001-58, o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º – A Subvenção Social a que se refere o Artigo 1º desta Lei será liberada mediante apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, além da assinatura de Termo de Compromisso, sendo o valor creditado em conta bancária Pessoa Jurídica em nome do Terno de Moçambique ou Congo, sem desconto de Imposto de Renda.

Art. 3º – É vedada a cobrança de qualquer tarifa administrativa e/ou bancária nas contas dos beneficiados Pessoa Jurídica (CNPJ) a que se refere o Artigo 1º desta Lei até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º – O Auxílio Financeiro para o Reinado será feito em nome do representante ROGÉRIO ANTÔNIO CABRAL, CPF nº 616.837.526-00, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, além da assinatura do Termo de Compromisso, sendo o valor creditado em conta bancária Pessoa Física em nome do beneficiário, com desconto de Imposto de Renda conforme alíquota vigente.

Art. 5º – O valor repassado deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de despesas do Terno e Reinado para sua participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2025 como: aquisição e/ou reforma de instrumentos; confecção de vestimentas; compra de adornos, aviamentos e enfeites; alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes; prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros; transporte e combustível; serviços de papelaria e escritório de contabilidade.

Parágrafo único. O pagamento das despesas ou serviços citados deverá ser feito mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica contendo o nome completo e dados da agremiação e/ou pessoa beneficiada com o recurso, além dos dados completos do emitente.

Art. 6º – As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (FUMPAC), criado por meio de Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, item II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
xxxxx	021602	13 392 1302 2.393 335043	R$344.000,00
xxxxx	021602	13 392 1302 2.393 339048	R$17.000,00
Total			**R$361.000,00**

Parágrafo único. Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais criados neste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial, DR 2.899 (Outros Recursos Vinculados), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º – Para a formalização do Termo de Compromisso com o Município e recebimento do recurso financeiro, os Ternos de Congo, Moçambique e Reinado de São Sebastião do Paraíso-MG deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia do Estatuto Social da Agremiação, com os nomes dos integrantes da Diretoria atual;
c) Cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – somente para o representante do Reinado;
d) Cópia do comprovante atualizado de endereço do beneficiário;
e) Número da agência bancária e conta-corrente para o repasse e movimentação do recurso financeiro, não podendo ser conta conjunta, conta-salário, conta poupança e nem conta para recebimento de benefícios federais;
f) Certidão Negativa atualizada de Débito Federal, Estadual e Municipal;
g) Plano de Trabalho contendo informações de como se pretende utilizar o recurso.

Art. 8º – Os beneficiados com a Subvenção Social e o Auxílio Financeiro previstos nesta Lei deverão emitir Notas Fiscais somente após o recebimento do recurso e até o dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2026, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Notas Fiscais emitidas após esta data deverão conter a devida justificativa, que poderá ou não ser aceita pela Comissão de Avaliação dos Repasses Financeiros.

Art. 9º – Os Ternos de Congo, Moçambique e Reinado devem prestar contas do valor recebido, anexando todas as Notas e/ou Cupons Fiscais, até o dia 30 (trinta) de janeiro de 2026, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

§1º A não utilização dos valores recebidos dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho implicará no ressarcimento (devolução) do numerário ao município em conta bancária específica após a análise e conclusão da Prestação de Contas.
§2º A não apresentação da Prestação de Contas dentro do prazo estabelecido, bem como a não aprovação total e/ou parcial da mesma, implicará na suspensão de novos repasses financeiros ao Terno e/ou Reinado enquanto a situação irregular não estiver sanada.
§3º Em caso de falecimento do beneficiário representante do Reinado, fica qualquer membro integrante do mesmo responsável pela Prestação de Contas do recurso, respeitando-se os prazos acima estabelecidos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por meio de Decreto, as dotações de Créditos Adicionais Especiais abertos no Artigo 6º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3F871352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5276

LEI MUNICIPAL Nº 5276
PROJETO DE LEI Nº 5736

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE GUARDA-CORPOS EM OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COM VISTAS À PREVENÇÃO DE ESCALADAS E QUEDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A instalação de guarda-corpos em todas as obras e edificações públicas sob responsabilidade do Município de São Sebastião do Paraíso deverá garantir a segurança dos usuários e prevenir acidentes, especialmente quedas e escaladas por crianças.
§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se às obras públicas municipais concluídas, em execução ou futuras, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes espaços:
I – escolas, creches e demais unidades de ensino;
II – unidades básicas de saúde, hospitais e centros de atendimento;
III – praças, parques, jardins e demais áreas públicas de lazer;
IV – edificações administrativas e sedes de órgãos da administração municipal;
V – terminais rodoviários, pontos de ônibus cobertos e similares sob gestão municipal;
VI – centros culturais, esportivos e de convivência.
§ 2º É vedada, nas obras e edificações referidas no caput, a instalação ou manutenção de guarda-corpos com configuração ou elementos construtivos que facilitem a escalada por crianças, tais como barras, travessas ou desenhos ornamentais horizontais.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e implementar um plano de adequação dos guarda-corpos existentes, priorizando os locais com maior circulação de crianças, como escolas, creches e áreas de lazer, observando a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo.
Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, para sua fiel execução.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E3F30454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5277

LEI MUNICIPAL Nº 5277
PROJETO DE LEI Nº 5743

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS ADEQUADAS PARA AMAMENTAÇÃO E CUIDADOS COM BEBÊS EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei institui a política de incentivo à criação de espaços apropriados para amamentação e cuidados com crianças de até três anos de idade, nos prédios públicos municipais e demais locais de grande circulação sob gestão do Poder Público.
Art. 2º Os espaços referidos nesta Lei têm como finalidade oferecer condições dignas para:
I – amamentação;
II – troca de fraldas e higienização infantil;
III – breve descanso para mães ou responsáveis.
§ 1º Esses espaços deverão, sempre que possível, garantir acessibilidade, privacidade, higiene e conforto às pessoas responsáveis pelo cuidado com bebês.
§ 2º Os locais destinados poderão ser adaptados ou incorporados a áreas já existentes, como salas de espera, recepções e espaços familiares, respeitando-se os critérios de funcionalidade e segurança.

Art. 3º A implementação dos espaços será de responsabilidade do Poder Executivo, observadas as possibilidades orçamentárias e a conveniência administrativa, podendo ser feita de maneira progressiva.
Parágrafo único. Serão prioritários os seguintes locais para instalação:
I – unidades de saúde e hospitais municipais;
II – escolas, creches e centros de atendimento à infância;
III – terminais e pontos de transporte coletivo;
IV – prédios públicos com alto fluxo de atendimento;
V – praças, parques, centros culturais e esportivos.
Art. 4º O Município poderá celebrar parcerias e cooperações com entidades públicas ou privadas, visando à implantação, manutenção e funcionamento desses espaços.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor definir os critérios de implantação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2E2ACFAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5278

LEI MUNICIPAL Nº 5278
PROJETO DE LEI Nº 5748

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.866, DE 29 DE MARÇO DE 2012, PARA INSTITUIR A POLÍTICA PÚBLICA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS MEDIANTE PINTURA EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.866, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, a política pública de identificação de logradouros públicos mediante pintura em postes de iluminação pública, como forma complementar ou alternativa à sinalização tradicional com placas.*

§1°- (...)
§ 2º – A autorização deverá ser requerida previamente pelo órgão competente do Poder Executivo ou por entidade parceira devidamente habilitada.
§ 3º – A execução da pintura somente poderá ocorrer após emissão de autorização expressa, com indicação do local, modelo e materiais permitidos.
§ 4º – Caso a concessionária negue a autorização em determinados postes, caberá ao Poder Executivo readequar o planejamento da identificação na localidade, sem prejuízo à continuidade da política pública.

Art. 2º *(...)*

I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – Escrita na orientação vertical, preferencialmente de cima para baixo;
V – Altura e largura proporcionais à área disponível do poste, de forma que permita a leitura à distância;
VI – Preferencialmente no lado da via correspondente à numeração crescente dos imóveis.

Art. 2º-A *A implementação da política pública de identificação de logradouros poderá ocorrer de forma gradual, com prioridade para:*

I – Bairros ou regiões com maior deficiência na identificação dos logradouros;
II – Áreas com elevado fluxo de pessoas, entregas ou atendimentos de emergência;
III – Comunidades periféricas, loteamentos, zonas rurais ou vias onde não haja condições técnicas para instalação de placas convencionais.

Art. 2º-B *A execução desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, incluindo os critérios técnicos, modelo-padrão de pintura, cronograma de implementação e parcerias institucionais.*

§ 1º – O Poder Executivo poderá, para a execução desta política pública, firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com a concessionária de energia elétrica responsável pela rede de iluminação pública, bem como com entidades comunitárias e empresas interessadas.
§ 2º – As ações decorrentes da presente Lei deverão respeitar as normas técnicas e de segurança da concessionária de energia elétrica, sendo vedada qualquer intervenção que comprometa a integridade dos postes ou a prestação do serviço.

Art. 3º *(...)*
Art. 4º *(...)"*

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 1° da Lei Municipal n° 3.866 passa a ser renumerado como §1°.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:CBA54D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5279

LEI MUNICIPAL Nº 5279
PROJETO DE LEI Nº 5750

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, A CAMPANHA AGOSTO CARAMELO, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.183, DE 09 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso o "Agosto Caramelo", campanha de conscientização dos direitos e defesa do bem-estar dos animais.

Parágrafo único - A campanha será feita anualmente no mês de agosto sobre a conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais, com o objetivo de educar a população sobre a importância de proteger os animais de todas as formas de violência, abandono e negligência.

Art. 2º - Durante o mês de agosto serão feitas campanhas visando a conscientização dos direitos dos animais, principalmente nos seguintes segmentos:

•
Meios de comunicação oficial;

•
Rede escolar;

•
Entidades protetoras de animais;

•
Poderes Executivo e Legislativo;

•
Associações civis.

Parágrafo único - No mês de agosto serão realizadas feiras de adoção responsável de animais, ações educativas nas escolas e bairros, campanhas de vacinação, mutirões de castração, dentre outros eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.183, de 09 de abril de 2015.

São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8F3D3C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5280

LEI MUNICIPAL Nº 5280
PROJETO DE LEI Nº 5751

"INSTITUI O EVENTO CULTURAL: 'MARIA ENGOMADA: A LENDA DE PARAÍSO' COM PARTE INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, RECONHECE A LENDA COMO MANIFESTAÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o evento cultural "Maria Engomada: A Lenda de Paraíso", a ser realizado anualmente no dia 25 de outubro, como extensão das comemorações oficiais do aniversário da cidade.

Art. 2º O evento tem por finalidade:

I – valorizar o patrimônio imaterial, o folclore e a memória cultural local;
II – promover atividades artísticas, educativas, turísticas, sociais e comunitárias;
III – fomentar a economia criativa local, o voluntariado e a solidariedade;
IV – contribuir para a consolidação da identidade cultural de São Sebastião do Paraíso no cenário regional e estadual.

Art. 3º O evento será organizado pela própria estrutura municipal, podendo contar com apoio de instituições, associações, artistas locais e voluntários.

Art. 4º As atividades do evento poderão incluir, entre outras:

I – Apresentações teatrais, musicais e intervenções artísticas inspiradas na Lenda da Maria Engomada;
II – Concurso municipal de desenho, poesia, redação e composição musical sobre o tema;
III – Feira de artesanato, exposição artística, venda de souvenires e lembranças relacionadas ao aniversário da cidade e à lenda;
IV – Praça de alimentação com possibilidade de destinação parcial de receitas a entidades filantrópicas locais;
V – Espaço Kids com brinquedos, oficinas e atividades infantis, mediante parcerias e voluntariado;
VI – Prestação de serviços gratuitos à comunidade, como cortes de cabelo, emissão de documentos, aferição de pressão arterial e glicemia, entre outros;
VII – Feira de adoção de animais do Canil Municipal;
VIII – Apresentações musicais acústicas e outras ações culturais que respeitem os limites sonoros da vizinhança;
IX – Encerramento com apresentação teatral da Lenda da Maria Engomada.

Art. 5º A realização do evento será viabilizada preferencialmente com estrutura e recursos já disponíveis no Município, como o uso do palco da Praça da Fonte, iluminação, tendas, equipamentos de som, materiais e mão de obra de servidores.

Art. 6º A Prefeitura poderá, por meio de regulamentação, conceder autorizações para uso do espaço público da Praça da Fonte aos expositores, comerciantes e entidades participantes, resguardando a organização e o interesse público.

Art. 7º Poderá ser mantido o cadastro de voluntários, artistas locais, artesãos e entidades interessadas em colaborar com o evento, mediante chamamento público ou convite.

Art. 8º O Poder Executivo poderá desenvolver e divulgar o selo "Maria Engomada – Lenda de Paraíso", como identidade visual oficial do evento, com a finalidade de fomentar o turismo cultural e a economia criativa do município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada para apoio e patrocínio ao evento, vedada a criação de despesas obrigatórias sem prévia dotação orçamentária.

Art. 10. Fica reconhecida a Lenda da Maria Engomada como manifestação de relevante interesse cultural para o Município de São Sebastião do Paraíso, recomendando-se ao Poder Executivo que avalie, por meio dos órgãos competentes, sua eventual inscrição como patrimônio cultural imaterial, nos termos da Lei Municipal nº 3.413, de 31 de agosto de 2007.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data desuapublicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:346B71F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5281

LEI MUNICIPAL Nº 5281
PROJETO DE LEI Nº 5757

"INSTITUI DIRETRIZES PARA A SINCRONIZAÇÃO DE SEMÁFOROS NAS VIAS DE GRANDE FLUXO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, como diretrizes para a política municipal de mobilidade urbana e segurança viária, à adoção e manutenção de sistemas de sincronização de semáforos em avenidas e vias de grande fluxo no Município.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se sincronização entre semáforos a coordenação dos tempos de sinal verde, amarelo e vermelho, com o objetivo de otimizar o fluxo de veículos, reduzir paradas desnecessárias e contribuir para a segurança viária.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei deverão observar:

I – a realização de estudo técnico prévio para identificar vias prioritárias;
II – a compatibilização da velocidade regulamentada com a programação semafórica;
III – a preservação da segurança de pedestres;
IV – a revisão periódica do sistema, no mínimo a cada 12 (doze) meses, para adequação às mudanças no fluxo de tráfego.

Art. 4º O Poder Executivo deverá incluir, em seu planejamento de mobilidade urbana, metas para implantação, expansão e manutenção do sistema de sincronização, observando os prazos fixados nesta Lei.

Art. 5º O resultado dos estudos técnicos, bem como os cronogramas de implantação e as revisões periódicas, deverão ser publicados no portal oficial do Município, de forma a garantir transparência e acompanhamento pela população.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B5A0A99F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 069/2025 PRC 12474/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**12474/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**069/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, COM ENTREGA IMEDIATA, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), S & G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 28622594000191, no valor de R$ 4.920,00), VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 07490775000131, no valor de R$ 7.890,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:0BFCDE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRAO CONTRATO Nº85 COLETA DE LIXO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 085/2025
PROCESSO Nº 241/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADO: THV SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.571.302/0001-21
VALOR: R$1.975.000,00
VIGÊNCIA:10/09/2025 a 10/09/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PEAD E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SAPUCAÍ-MIRIM (MG), PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI FEDERAL 14133/2021**

Sapucaí-Mirim,11 de setembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:9DE5824A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº84

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 084/2025
PROCESSO Nº 254/2025
ADESÃO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46
VALOR: TAXA 0,0
VIGÊNCIA:01/09/2025 a 01/09/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, COM CHIP ELETRÔNICO OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), EM ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM (MG), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025, PROCESSO 002/2025, PREGÃO 002/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM.**

Sapucaí-Mirim,11 de setembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:51C0105D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 008/2025. Extrato da Ata Registro de Preço nº 110/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto aparelho de ginastica não assistida, a serem entregues montados/instalados na sede do Município, nos Distritos e Zona Rural. Empresa Vencedora: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: 42.438.369/0001-01,** com sede na rua Nelson Oliveira Morais, Bairro Padre Ermelindo, nº 91, São José do Goiabal, MG, CEP: 35.986-000 pelo valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 01 R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), para o item 02. Sem Peixe, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:2AC50268

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto aparelho de ginastica não assistida, a serem entregues montados/instalados na sede do Município, nos Distritos e Zona Rural. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: 42.438.369/0001-01**, com sede na rua Nelson Oliveira Morais, Bairro Padre Ermelindo, nº 91, São José do Goiabal, MG, CEP: 35.986-000, pelo valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 01 R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), para o item 02. Sem Peixe, 11 de setembro de 2025. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 008/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: 42.438.369/0001-01,** com sede na rua Nelson Oliveira Morais, Bairro Padre Ermelindo, nº 91, São José do Goiabal, MG, CEP: 35.986-000 pelo valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 01 R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), para o item 02. Sem Peixe, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7AEB31B8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 089/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 042/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 042/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de segurança do trabalho, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **SESTRA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.104.708/0001-18, que tem sede na Rua Monsenhor Horta, nº 81 - Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).
Sem Peixe, 09 de setembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 087/2025, Dispensa 042/2025. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de segurança do trabalho, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do art. 75 inciso I, da lei 14.133/21, da empresa **SESTRA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.104.708/0001-18, que tem sede na Rua Monsenhor Horta, nº 81 - Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).
Sem Peixe, 09 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 089/2025, Dispensa Nº 042/2025, Contrato: 107/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de segurança do trabalho, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do art. 75 inciso I, da lei 14.133/21. Contratado: **SESTRA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.104.708/0001-18, que tem sede na Rua Monsenhor Horta, nº 81 - Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).
Sem Peixe, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:E677F0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 000026/2025

Objeto: O objeto deste contrato é Locação de um imóvel para o funcionamento de ESF nas comunidades de Beira de Guanhães e Goiabeiras para atendimentos em saúde.
Locador: Reinaldo da Silva Moura – CPF n° *** 597.066**
Vigência contratual: 01/09/2025 até 31/08/2026.
Valor global: R$ 7.200,00 *(Sete mil e duzentos reais).*

ELIANE FRANÇA
Diretora de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:F21C2E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 000027/2025

O objeto deste contrato é Locação de imóvel para aluguel social com finalidade de abrigar a família de Mateus Souza Generoso, devido ao fato de sua propriedade estar em situação de risco de desabamento,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Serro/MG.
Locador: Tatiana Kelly dos Santos – CPF n° *** 979.466**
Vigência contratual: 01/09/2025 até 31/08/2026.
Valor global: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais.)

ELIANE FRANÇA
Diretora de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:2FF41C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ITENS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO "NOITE CULTURAL"**, A SER REALIZADA DE **12/09/2025, A PARTIR DAS 18H00**, NO PAIOLÃO MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, EM TAPIRA/MG.
MODALIDADE: Credenciamento por ordem de inscrição, com possibilidade de sorteio público caso necessário.
Recebimento de propostas e documentos: A partir de **10/09/2025**, de **08h30 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município de Tapira/MG.
PRAZO: Credenciamento permanecerá aberto até data anterior suficiente à análise e implementação das ações do evento, com encerramento mediante decisão da Administração.
Edital completo e anexos: Disponíveis na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e no portal eletrônico oficial.
Informações: planejamento@tapira.mg.gov.br
Tapira/MG, 09 de Setembro de 2025**.**

FERNANDA ROSA DE REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CE12014A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço nº 34/2024 - Município de Tapira e a empresa **KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C955A35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço nº 36/2024 - Município de Tapira e a empresa **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:999D513E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço nº 38/2024 - Município de Tapira e a empresa **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CE3F9122

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço nº 39/2024 - Município de Tapira e a empresa **RC RAMOS COMERCIO LTDA**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA RC RAMOS COMERCIO LTDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A6C99793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço nº 64/2024 - Município de Tapira e a empresa **GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4F0FE336

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024
Processo 72/2024 – Pregão Eletrônico 009.023/2024 – Ata de Registro de Preços 42/2024. Objeto: Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Tapira/MG. Itens: 06, 07, 17, 38, 39, 64, 65, 68, 84, 85, 86, 99, 100, 109, 114, 130, 131, 132, 133, 134, 150, 154, 159, 204, 214, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 246, 247, 248, 249, 250, 270, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 305, 306, 311, 313, 316, 317, 318, 324, 329, 330, -336, 341, -365, -374, 387, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 416**.** Fica rescindido a Ata de Registro de Preços 42/2024 a partir do dia 10/09/2025, por interesse de ambas as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 11/09/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A93AC2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 - Nº PROC. ADM. 72/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENCIADOS PELA TABELA SICOR-MG S/ DESONERAÇÃO.

Data de publicação do processo: 10/09/2025 - 17:07
Data início das propostas: 11/09/2025 - 08:00
Data final das propostas: 25/09/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 25/09/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 583.802,00.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-39-2025-2025-420836 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:08B8D0F4

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO VALE FEIRA INCLUINDO TAXAS ADMINISTRATIVA E DE EMISSÃO**. Contratado: **TOPCARD CARTOES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.920/0001-54, com sede na Rua Giobbe Zandonadi, nº 72, Loja 01, Vila Betânia, na cidade de Venda Nova Do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000. Valor total: R$ 12.678,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e oito reais). Vigência: até 10/09/2026 contados do dia 10/09/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:E9442CD2

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DO TIPO SPT, COM ANÁLISE GEOTÉCNICA E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, VISANDO SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG**. Contratado: **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.972.896/0001-31, sediada na Rua C17, Quadra 59, Lote 15, Setor Novo Horizonte, Goiânia/GO, CEP: 74365730. Valor total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência: até 11/09/2026 contados do dia 11/09/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:F221D1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SESSÕES DE JULGAMENTOS - EDITAL 0011

EDITAL Nº 011/2025

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia 17 de Setembro de 2025, às 12:00 h, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.02.0683.001.00080-3**– Reclamado/Recorrente: **CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA**; Recorrido: **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**; Relator (a): Camila Vaz Costa;
Processo nº: **25.04.0683.001.00039-3** - Reclamado/Recorrente: **MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS S/A**; Recorrido: **ADEVANIR SOFFIET DE SOUZA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.03.0683.001.00051-3** – Reclamado/Recorrente: **BANCO MERCANTIL S/A**; Recorrido: **NEUSA ESTEVES LEAL**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

_____
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia 17 de Setembro de 2025, às 18:00 h, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.02.0683.001.00073-3**– Reclamado: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERIAS – COPASA MG**; Reclamante: **ALESSANDRA SANTOS MAGALHÃES**; Relator (a): Camila Vaz Costa;
Processo nº: **25.02.0683.001.00056-3** - Reclamado: **STARLINK BRAZIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**; Reclamante: **ADELIA RODRIGUES VILAS BOAS ALVES**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.02.0683.001.00063-3** – Reclamado: **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA**; Reclamante: **PERLA PEREIRA RAMOS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;
Teófilo Otoni, 11 de Setembro de 2025.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:F0318912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – 2ª NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – 2ª NOVA DATA – Considerando a necessidade de NOVA RETIFICAÇÃO do EDITAL, o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a NOVA DATA para a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2025 no dia 25/09/2025, com recebimento das propostas até as 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos que serão destinados às Secretarias Municipais**. A íntegra do edital retificado e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 11/09/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:281D6692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2025 no dia 29/09/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalizar o programa de estágio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 11/09/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:35E72AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.
Processo nº056/2024.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E FELDNER SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FELDNER SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 44.876.400/0001-30, com sede em Tupaciguara/MG, na rua Bueno Brandão, nº300 B, Primavera, CEP 38.4800-000, neste ato representada pelo **Sra. Geni Ferreira Feldner**, brasileira, Medica Veterinária, solteira, portadora da identidade de medicina veterinária sob o nº. 22226 MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 072.608.626-61, residente e domiciliada em Tupaciguara/MG, na rua Bueno Brandão, nº. 330, fundo, bairro Primavera, CEP 38.480-000, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A vantajosidade em aditivar por mais um ano o contrato de prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, firmado com empresa especializada FELDNER SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, está fundamentada na continuidade e eficiência das ações de controle populacional de animais no município de Tupaciguara/MG.

A manutenção do contrato garante a execução ininterrupta de um serviço essencial de saúde pública, contribuindo diretamente para a redução da superpopulação de animais, minimizando riscos de zoonoses, acidentes e problemas de ordem sanitária. Além disso, evita-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, o que resultaria em maior dispêndio de tempo e recursos administrativos.
O aditivo também assegura a continuidade do atendimento à comunidade, permitindo a ampliação do número de animais beneficiados e fortalecendo as políticas públicas de bem-estar animal. Ressalta-se que os valores contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública.
Assim, a prorrogação do contrato revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e eficaz para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Dessa maneira, a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses configura medida administrativa plenamente vantajosa, alicerçada nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 268/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2025 até 13 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL.R$
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE **CÃES MACHOS**, INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (ORQUIETOMIA)	SE	50,00	123,00	6.150,00
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE **CADELAS**, INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (OVARIO-HISTERECTOMIA)	SE	250,00	125,00	31.250,00
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE **GATOS MACHOS**, INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (ORQUIETOMIA)	SE	50,00	123,00	6.150,00
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE **GATAS**, INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (OVARIO-HISTERECTOMIA)	SE	50,00	124,00	6.200,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Ficha nº329, fonte de recurso de nº 01.500.0000.0000 (CO 1002).
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:19592127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**.**

ONDE SE LÊ: ... REF.: PROCESSO Nº 038/2024;

LEIA-SE: "... REF.: PROCESSO Nº 029/2024.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref. Mun. de Turmalina/MG, 11 de setembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6AE0157B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº031/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE** Credenciado: Ivan Ramos Queiroz ; Vigência 02/09/2025 a 02/09/2026 Valor cachê R$ 1.000,00.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:836C0B8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº032/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU**

ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE Credenciado: Gean Rodrigues Brito-Me Vigência 09/09/2025 a 09/09/2026 Valor cachê R$ 5.000,0.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5045BBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 01 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025. Diante da impugnação apresentada e acolhida pela comissão de Licitação, **EXCLUI-SE do cadastro do certame o Decreto nº 7030/25 com a exigência de que a empresa licitante possua sede ou filial localizada em até 100 km da sede da Prefeitura, e ABRE-SE novos prazos para entrega de documentação.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 01/09/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/09/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 25/09/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 10 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:107116FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 80/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO.

I – RELATÓRIO

A empresa N M LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.339.425/0001-23, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025, questionando a exigência editalícia que restringia a participação às empresas situadas em até 100 km da sede da Prefeitura, conforme print abaixo:

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme analise, foi acolhida impugnação apresentada pela empresa acerca restrição do cadastro no site LICITANET, reconhecendo-se a ausência de justificativa técnica suficiente para a manutenção da exigência de localização geográfica.

Dessa forma, determinou-se a retificação do edital para suprimir a exigência em questão, bem como a reabertura dos prazos do certame.

III – DECISÃO

Ante o exposto, conheço e acolho a impugnação apresentada pela empresa N M LICITACOES LTDA.

Assim, determino:

A republicação do edital, com reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a ampla divulgação e participação.

O registro desta decisão nos autos do processo administrativo, com a devida publicidade no sítio eletrônico oficial e no portal da plataforma de realização do certame.

União de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:89895CF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025 -CREDENCIAMENTO DE Nº 10/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 084/2025 CREDENCIAMENTO de nº 10/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **SILVA&BUSSE LTDA – CNPJ 58.375.938/0001-76, itens 01, valor Total R$ 127.416,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A9D99BE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 10/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 10/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025. Às **08:24 horas do dia 11 de setembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido credenciamento online que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO CLINICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS PARAREALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UBS PARA ATENDIMENTO**

DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, DE FORMACOMPLEMENTAR AO SUS, DE ACORDO COM A PORTARIA: 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Das empresas participantes: **SILVA&BUSSE LTDA – CNPJ 58.375.938/0001-76** representada pelo seu representante legal. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:24 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 08:47 min do dia tendo a empresa pelo fornecedor: **SILVA&BUSSE LTDA – CNPJ 58.375.938/0001-76**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital - **SILVA&BUSSE LTDA – CNPJ 58.375.938/0001-76, itens 01, valor Total R$ 127.416,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais).** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1EB57968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 28/2025
CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 28/2025 CONTRATO Nº 66/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01 a 47 – Valor total R$ 22.404,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE MAQUIAGEM DO CRAS/PAIF, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.** UNIÃO DE MINAS, 11 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AEBDDC05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025 -CREDENCIAMENTO DE Nº 10/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 084/2025 CREDENCIAMENTO de nº 10/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **SILVA&BUSSE LTDA – CNPJ 58.375.938/0001-76, itens 01, valor Total R$ 127.416,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** UNIÃO DE MINAS/MG, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D97E3546

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 28/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 28/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01 a 47 – Valor total R$ 22.404,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 11 de setembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:90C9855F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 28/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 28/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01 a 47 – Valor total R$ 22.404,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 11 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E410137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5818, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5818, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 738, de 17/12/2013 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de quatro anos, conforme Art. 10 da referida Lei:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TITULAR: Samira Real de Arruda
SUPLENTE: Luís Otávio Q. Severino de Freitas

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Rosa Lúcia da Costa
SUPLENTE: Guilhermina Rosa Neta

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Lais de Jesus Santos
SUPLENTE: Josiane Tiago de Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Igreja Só o Senhor é Deus
TITULAR: Eurandina Neves Ferreira
SUPLENTE: Julieny Ferreira Silva

b) Santa Casa de Misericórdia de União de Minas
TITULAR: Andriele Aparecida Souza Ribeiro
SUPLENTE: Breno Manoel da Silva

c) Representantes da Associação São Vicente de Paulo
TITULAR: Cristiano Donizete de Freitas
SUPLENTE: Lelis Omar de Freitas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 11 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8BE31821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº247/2025–VINCULADO EM ADESÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /**CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.481.030/0001-10**. Objeto:**Adesão como Órgão ou Entidade não participante para contratação de serviços técnicos especializados para suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão pública sob licença general public license (gpl), disponível no portal do software público brasileiro – spb, direcionado à customização e o desenvolvimento de novas funcionalidades, bem como a implantação e conversão de base de dados do sistema rpps.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a iniciar a partir da assinatura dia em 10/09/2025.O Valor Global é R$ 123.602,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e dois reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de setembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:08125233

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº248/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 068/2025, Credenciamento 013/2025 Procedimento Administrativonª 130/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /**CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.995.249/0002-91**. Objeto:contratação de Clínica Médica ou Comunidade Terapêutica Especializada no Serviço de Reabilitação/Recuperação e Reinserção Social de Pacientes com transtornos Psíquicos, Mentais, Dependência Química ou Álcool, Para Tratamento Voluntário, Involuntário e Compulsório em Adolescentes, Adultos e Terceira Idade, do Sexo Masculino ou Feminino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em Atendimento a Ordens Judiciais.Vigência:A vigência do contrato é de 12 meses a inicia-se a partir da assinatura dia 11/09/2025.O Valor global do contrato é **R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 140/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 068/2025, CREDENCIEMENTO 013/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de setembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:184BF8DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº249/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 077/2025, Procedimento Administrativonª 146/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **49.501.040 AFONSO HERNRIQUE MESQUITA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.501.040/0001-06**. Objeto:**Contratação de Dupla regional renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "112ª Tradicional Festa de Urucuia" no dia 20 de setembro de 2025**.Vigência:A vigência do contrato é de 60 dias a inicia-se a partir da assinatura dia 11/09/2025.O Valor global do contrato é **R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 146/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 077/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 setembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:85D1D55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação de uma dupla regional renomada, "LUCAS ALVES E GUILHERME" consagrado artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical no "112ª Tradicional Festa de Urucuia" no dia 20 de setembro de 2025, através da empresa 49.501.040 AFONSO HENRIQUE MESQUITA DE JESUS, situada na Q Quadra 5 Conjunto 5H, Armz Deposito de Bebidas, Jardim Roriz (Planaltina), Brasília/DF, Cep:

73.340-508, CNPJ: 49.501.040/0001-06, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de Vigência 60 (sessenta) dias, Dotação Orçamentária:
300113.391.0008.2074 3339039000000 Ficha:431 Fonte: 15000000;
300113.392.0001.2075 3339039000000 Ficha:438 Fonte: 15000000;
300113.392.0001.2099 3339039000000 Ficha:445 Fonte: 15000000;
300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:452 Fonte: 15000000;
300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:453 Fonte: 15010000, conforme Processo Administrativo nº 146/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia/MG, 11 de setembro de 2025. (A)

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:ED754EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, a realizar-se no dia 29/09/2025 ás 08:30h. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA-MG.** Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:44B6C9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 24/09/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°097/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°010/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de funerária e serviço funerário conforme descrito no termo de referência (anexo I), destinados a atender demandas do centro de referência da secretaria de assistência social do Município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:2B7B7A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG x **CONSORCIO SPA TRANSPORTES** - CNPJ **40.857.557/0001-68**.
Fica acrescida uma nova linha ao Contrato nº 008/2025 com percurso Comunidade Verde Minas e Comunidade Verde Água, totalizando o valor estimado de R$ 59.385,00 (cinqüenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais). Processo Licitatório nº 008/2025 - Adesão nº 004/2025 - com vigência até 07 de Fevereiro de 2026, permanecendo as demais cláusulas já existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:6A0FA2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.**CREDENCIADO:** Rondiney Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 327.***.***-47, Termo de Credenciamento nº 051/2025. Valor global máximo da contratação por credenciado: R$ 40.000,00(quarenta mil reais). Assinatura: 05/09/2025, Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitações@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:7C1444BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.**CREDENCIADA:** Ereny do Nascimento Rodrigues, inscrito no CPF: 056.***.***-84, Termo de Credenciamento nº 052/2025. Valor global máximo da contratação por credenciado: R$ 40.000,00(quarenta mil reais). Assinatura: 08/09/2025, Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitações@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:6C782CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 092/2023 – P.L. 094/2023 – C.P. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de construção de campo de futebol e vestiário no bairro caieiras, pelo período de 08 meses, com aplicação do reajuste de preços no percentual de 7,21% (índice INCC-FGV de 06/2025), em atendimento a Comunicação Interna nº 190/2025 da Secretaria Municipal de Obras, anexada ao Protocolo Externo nº 7912/2025. **VLR DO REAJUSTE:** R$ 212.997,07. **FDO:** 519 e 652.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:14BB24EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EVENTO "FIV SABORES 2025

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, informa que, infelizmente, o evento “FIV SABORES 2025” foi cancelado devido à baixa adesão dos empreendimentos locais do setor gastronômico, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 004/2025. O principal objetivo

do FIV Sabores 2025 era fomentar o setor da gastronomia local, incentivando a participação de bares e restaurantes, com sede no município de Vespasiano, promovendo o fortalecimento da economia criativa, o estímulo ao turismo local e a valorização da cultura.
Foram disponibilizadas 20 vagas para os estabelecimentos interessados em compor a Praça de Alimentação, no entanto, ao final do período regular de inscrições, foram recebidas apenas 3 propostas válidas. Com o intuito de ampliar a participação e garantir a viabilidade do evento, a Prefeitura prorrogou o prazo de inscrições por mais 3 (três) dias. Apesar de todos os esforços de divulgação e extensão do prazo, não houve novas adesões.
Dessa forma, diante da insuficiência de estabelecimentos participantes para compor minimamente a estrutura planejada do evento, tornou-se inviável sua realização. A Prefeitura , através da Secretaria de Cultura, possui o dever de atuar com responsabilidade e zelo pelos recursos públicos. A realização de um evento de grande porte com baixa participação do público-alvo acarretaria gastos injustificáveis, além de não alcançar os objetivos sociais, culturais e econômicos para os quais foi concebido. Ressaltamos que a Prefeitura permanece comprometida com o apoio e incentivo à gastronomia local, e seguirá trabalhando no desenvolvimento de novas ações que promovam a valorização da cultura, o estímulo ao empreendedorismo e a geração de renda.
A Prefeitura agradece a compreensão de todos e reafirma compromisso com a transparência, a responsabilidade e o respeito com os recursos públicos e com a população de Vespasiano.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes
Vespasiano - MG
(31) 3621-4444

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:DE5B12C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA - PEB II ARTES

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II - ARTES – 3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 12/09/2025
HORÁRIO: 09:00

"A VAGA DESTINA-SE AO PREENCHIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) AULAS, CORRESPONDENTES A UM CARGO COMPLETO DE PROFESSOR II – ARTES, PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DA ESCOLA MUNICIPAL ORDELINA LOURDES COSTA, SENDO 8 (OITO) AULAS NO TURNO DA MANHÃ E 8 (OITO) AULAS NO TURNO DA TARDE.

DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O PRIMEIRO CANDIDATO COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NESTA UNIDADE DE ENSINO QUE SE PRESENTAR NA DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO ACIMA SERÁ IMEDIATAMENTE CONTRATADO.

AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PSS 006/2024."

Convocação dos Candidatos a partir do Nº 34

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6CEBB42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA – AVISO DE RETIFICAÇÃO - PAL 161/2025 PE 017/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal (com locação de cilindros) e material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde de Virgem da Lapa/MG. Nova data da Sessão: 09:00 horas de 24/09/2025. Edital republicado para devida retificação mediante a identificação que influencia na disputa. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

***FLÁVIA SOARES PRIMO* -**
Pregoeira.

***AVERALDO MOREIRA MARTINS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:CAA1DB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 124/2025. Dispensa de Licitação nº 087/2025. Contrato Administrativo nº 83/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. 54.456.449 ELIAS JOSE CABRAL MATHEUS DUARTE DA SILVA. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL 2025.** Valor Total: R$ 8.550,00. Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0076 – (1.500.000) 11/09/2025. YTALLO JARDIM DE SOUZA – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 11 de setembro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:F437DC9B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 125/2025. Dispensa de Licitação nº 088/2025. Contrato Administrativo nº 082/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. M M MAZINE VIGILANCIA. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR 38 (TRINTA E**

OITO) COLABORADORES, PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL: R$ 5.700,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.0076 – 1.500.000 02/09/2025.

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 11 de setembro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:06ED8232

PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais(ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG**, CNPJ Nº 17.710.690/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito, **IVAN SOARES PULLIG**, CPF nº 740.077.266-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Volta Grande/MG, em 11 de setembro 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito do Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:DB15C4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho FuncionalMunicípio de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, **Geraldo Magela Marques,** matrícula funcional nº **1965-5,** inscrito no CPF sob nº **200.091.276- 15,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, **Geraldo Magela Marques,** matrícula funcional nº **1965-5,** CPF nº **200.091.276-15,** apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal– Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, **Geraldo Magela**

Marques, matrícula funcional nº **1965-5,** inscrito no CPF sob nº **200.091.276- 15,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, **Geraldo Magela Marques,** matrícula funcional nº **1965-5,** CPF nº **200.091.276-15,** apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FFE63884

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/10/2025 à 18/11/2025 para a servidora pública municipal **Lucinei Alves da Cunha,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 000346-8, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 e 18/08/2022.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:354E5609

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/10/2025 à 25/10/2025 para a servidora pública municipal **Franciele Caetano de Carvalho,** ocupante do cargo público de Coordenador de Saúde, Matrícula funcional nº 03291-2, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 e 07/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:657B2752

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/10/2025 à 01/11/2025 para a servidora pública municipal **Patrícia Aparecida Leite Ribeiro,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar, Matrícula funcional nº 02647-8, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 e 09/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:43194645

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/10/2025 à 25/10/2025 para a servidora pública municipal **Isabel Cristina Ferreira,** ocupante do cargo público de Recepcionista, Matrícula funcional nº 02208-8, referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 e 03/08/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D00C1B53

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 886/2024 informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Carolina de Andrade Pereira**, matrícula funcional nº 02815-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/07/2019 e 28/07/2024, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 11/09/2025 à 10/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:402278CA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 886/2024 informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Alfredo Gontijo Júnior**, matrícula funcional nº 02951-3, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/07/2019 e 28/08/2024, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 12/09/2025 à 11/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D123A563

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 886/2024 informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Alexis Lúcio de Faria**, matrícula funcional nº 02990-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/07/2019 e 28/07/2024, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 15/09/2025 à 14/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:789AD9BB

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 886/2024 informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Alexis Lúcio de Faria**, matrícula funcional nº 02990-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/07/2019 e 28/07/2024, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 15/09/2025 à 14/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:51F53F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCAIMENTO nº 16/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21, referente a chamamento público para credenciamento para futura contratação de empresa/pessoa juridica especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais especializados e de plantão presencial, em regime de escala predefinida, visando ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde do município, a favor de PLENA SAÚDE INTEGRADA LTDA, CNPJ: 60.246.837/0001-47. Valor Total da Contratação: R$ 3.109.240,00 (três milhões, cento e nove mil, duzentos e quarenta reais); 3S SOLUÇÕES MÉDICAS S.A., CNPJ: 40.084,157/0001-67. Valor Total da Contratação: R$ 1.835.300,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais); DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ

42.435.382/0001-26. Valor Total da Contratação: R$ 913.600,00 (novecentos e treze mil e seiscentos reais). Data 11/09/2025. Dotação orçamentaria – fichas 269, 294 E 302.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D4C33A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 14/2025

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 219/2025, Inexigibilidade 114/2025, Credenciamento 14/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE CONSULTAS, EXAMES BÁSICOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ESF'S MUNICIPAIS**.**

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 11 de Setembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6D5010FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 - Avisa a todos que fará realizar no dia**23/09/2025**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º042/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2025**, que tem como A presente contratação tem como O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds e bancos, em conformidade com a Resolução SEGOV n.º 16, de 29 de abril de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Antônio Prado de Minas/MG,11 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:F166EC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do aditamento do contrato Nº 036/2024, originado do Processo Licitatório Nº 083/2024, Inexigibilidade Nº 017/2024, cujo objeto é a Aquisição de reagentes para o equipamento analisador por fluorescência semiautomático utilizado para realização de exames bioquímicos no laboratório de análises bioquímicas do Centro de Saúde Elazir Lataliza Macedo do município de Arapuá/MG. Contratada: ARGUS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.323.117/0001-54. Representante Legal: Maiber Alexandre Mariano. Aditivo de Vigência para mais 12(doze) meses a partir de 01/10/2025. Arapuá/MG, 11 de setembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:03A4814E

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do aditamento do contrato Nº 037/2024, originado do Processo Licitatório Nº 068/2024, Credenciamento Nº 007/2024, cujo objeto é aContratação de empresas especializadas para prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Arapuá/MG. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.381.787.0001-30. Representante Legal: Maria José Ferreira das Chagas Cappuzo. Aditivo de Vigência para mais 12(doze) meses a partir de 08/10/2025. Arapuá/MG, 11 de setembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:92A16D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2025
2ª Retificação

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que tendo em vistas as alterações promovidas no edital em referência, ficou redesignado para o dia 24/09/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 11/09/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E15F3C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Eletrônico nº 65/2025. Vencedores: Comercial Prime Ltda - CNPJ: 55.176.303/0001-51, Eletroduarte Santa Bárbara Ltda ME – CNPJ: 41.132.335/0001-40, Multi Negócios LTDA – CNPJ: 46.789.706/0001-85, Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda – CNPJ 07.062.925/0001-06 e TEC Construções Ltda – CNPJ 11.235.693/000118. Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Infraestrutura. Valor Total: R$ 193.524,0870. Vigência: 12 meses. Bela |Vista de Minas, 11 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2082CABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00115 / 2025
Inexigibilidade Nº: 000008 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de inscrições para os cursos na modalidade online: Dispensa de Licitação e Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações**,** solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **ASSOCIAÇAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 05 de setembro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:7539A229

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 04 de setembro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:944D45EB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto

enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 25 de agosto de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1BEDC9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.508/2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º 4.508/2025

Autoriza a permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Bocaiuva por execução de serviços de engenharia e dá outras providências

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bocaiuva autorizado a permutar com a empresa EMPAC – EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.781.376/0001-06, com sede na cidade de Tocantins (MG), na Fazenda Cachoeira dos Macacos, s/nº, Km 1,5, lado direito, Zona Rural, CEP 36.512-000, por si ou por quaisquer de suas filiais, um imóvel, de propriedade do Município de Bocaiuva/MG, constituído por uma área de terreno com 37.100,85 (trinta e sete mil e cem metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme levantamento topográfico elaborado para essa finalidade, estando referida área de terreno objeto desta permuta compreendida dentro de uma área maior, a qual se encontra descrita na matrícula de nº. 5.199, AV-6, do Livro nº 2 R-G, no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiuva/MG, por execução da obra de construção de uma usina de Triagem e Compostagem de lixo, conforme projeto de Engenharia anexo ao presente projeto de lei e de acordo com a planilha orçamentária também anexa, no valor estimado de R$ 889.815,42 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). (**REDAÇÃO DADA POR EMENDA MODIFICATIVA**)
§ 1º - O imóvel descrito no caput foi previamente avaliado por Comissão de Avaliação Imobiliária, regularmente constituída pelo Município de Bocaiuva, em R$ 840.334,25 (oitocentos e quarenta mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cujo valor é atribuído à permuta a ser realizada.

§ 2º - A totalidade dos serviços de engenharia a serem executados pela empresa EMPAC – EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. estão avaliados no valor de R$ 889.815,42 (oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).
§ 3º - A permuta de que trata esta Lei se processará sem torna ou reposição financeira por quaisquer das partes.
Art. 2º - Para consecução do disposto no art. 1º, o Município de Bocaiuva firmará, provisoriamente, com a empresa EMPAC – EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., um contrato de promessa de permuta, data a partir da qual a empresa permutante poderá ser imitida na posse provisória e precária do imóvel.
Parágrafo único - Fica concedido à EMPAC – EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato de promessa de permuta, para concluir a totalidade dos serviços de engenharia objeto da permuta, cujo prazo poderá ser motivadamente prorrogado por igual período.
Art. 3º - O contrato de promessa de permuta mencionado no artigo anterior será elaborado pelo Município após o início da vigência da presente Lei e poderá conter obrigações adicionais a serem impostas à empresa permutante.
Art. 3º - A - Deverá constar do Contrato de Promessa de permuta a ser entabulado entre as partes, a obrigação de prestação de contas por parte da EMPAC, através de notas fiscais, de todos os valores gastos com a execução da obra da Usina de Triagem e compostagem de lixo. (**REDAÇÃO DADA POR EMENDA ADITIVA**)
Art. 4º - A permuta autorizada no art. 1º somente será objeto de lavratura da escritura pública após a emissão, pelo Município de Bocaiuva, do termo de recebimento definitivo dos serviços de engenharia permutados.
§ 1º - Para fins de lavratura e registro da escritura pública de permuta deverá o município proceder ao desmembramento e/ou regularização da área permutada.

§ 2º - Os custos da lavratura da escritura pública de permuta e seu respectivo registro correrão por conta da empresa EMPAC – EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Art. 5º - A empresa EMPAC – EMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. poderá realizar os serviços de engenharia objeto da permuta por si ou através de terceiros.
Art. 6º - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fiscalização das obrigações decorrentes da presente Lei.
Art. 7º - A área a ser permutada não poderá ser utilizada para outra finalidade senão para a execução das atividades da empresa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 11 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:33A27CBB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.504/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.504/2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Alessandro José Costa Amorim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Alessandro José Costa Amorim, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 11 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:FC15A1BB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.505/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.505/2025

"Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Maria do Rosario Oliveira Costa, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a SRA. MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 11 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:020A88A9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.506/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.506/2025

Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Natalício Durães Monteiro, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao **Sr. Natalício Durães Monteiro**, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 11 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:AC43DA0B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.507/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.507/2025

Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Wanderson Fabiano de Souza, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao **Sr. Wanderson Fabiano de Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 11 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:14B8E05A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o –

P.L. 166/2025 – Pregão Eletrônico 84/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 30/09/25 as 09h30min.

P.L. 169/2025 – Pregão eletrônico 85/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de iluminação e decoração natalina para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente. Sessão dia 01/10/25 as 09h30min.

P.L. 90/2025 – Pregão Eletrônico 45/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança de medicina e segurança do trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Sessão dia 08/10/25 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:19BAA051

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e BRUNA LIPIANI PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 179; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 47/2025. Valor Global: R$ 70.000,00 Vigência: 09/09/2025 Até 08/10/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:18D26285

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SEBRAE-SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPR. DE MG. CONTRATO nº 174; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SUPORTE EMPRESARIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; LICITACAO: Dispensa 19/2025 Valor Global: R$ 35.370,56. Vigência:27/08/2025 Até 26/08/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0A913943

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e EMP BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CONTRATO nº 180; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRÁFOS (ECT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 43/2025. Valor Global: R$ 100.000,00. Vigência:09/09/2025 Até 05/09/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FD4975C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 139/2025 – Pregão Eletrônico: 71/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
Ata nº 294/2025. Fornecedor: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. Valor total: R$ 267.813,00
Ata nº 295/2025. Fornecedor: LOCBEM LOCACOES & SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 439.697,00
Vigência da(s) ata(s): 09/09/2025 até 02/09/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2216E4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Aviso de Credenciamento. Processo n° 133/2025, Credenciamento n° 02/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas especializadas na prestação de serviços médicos nas áreas de ginecologia, obstetrícia e dermatologia, compreendendo consultas ginecológicas e obstétricas; realização de pequenas cirurgias obstétricas, como retirada de cistos, lipomas, sinais, verrugas, drenagem de abscessos e correção de pequenas lesões de pele e tecidos subcutâneos; consultas dermatológicas e exames de ultrassonografia, a serem prestados de forma contínua conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a garantir atendimento especializado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Bom Jesus da Penha, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 15/09/2025 a 15/09/2026.O Edital estará disponível através do Site https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ ,https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915ou Email:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.
Bom Jesus da Penha,11/09/2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:72B88E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital n.º 01/2024, **homologado em 06 de setembro de 2024**, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o provimento em cargos efetivos da Administração Municipal, conforme a seguir:

AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS: Adeílson Cândido do Carmo. Data de nascimento: 25/10/2004. Classificação: 3º.

SERVENTE CONTÍNUO: Letícia Aparecida da Silva. Data de nascimento: 22/02/1985. Classificação: 5º.

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão se apresentar no ato da posse, às suas expensas, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, n.º 170, Centro/Bonfim, **em até 30(trinta) dias,** contados da publicação deste ato de nomeação, conforme §2º do art. 13, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião da posse, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações passíveis de serem realizadas por servidor público do Município de Bonfim/MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal

nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
i) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
j) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
k) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Parágrafo segundo - O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no parágrafo anterior estará impedido de ser empossado.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, terão o prazo de 15(quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §1º do art. 14, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bonfim, 11 de setembro de 2025.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:B803A3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Perfazendo o valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 176/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESPAÇADORES INALATORIOS E MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFOS).
Borda da Mata/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 176/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:45D3E4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 865,80 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 831.620,00 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais). JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628. Perfazendo o valor total de R$ 3.758,40 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 836.244,20 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 202/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E AFINS.
Borda da Mata/MG, 11 de setembro de 2025.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 202/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:75F05882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESPAÇADORES INALATORIOS E MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFOS). EMPRESA REGISTRADA: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26. VALOR ESTIMADO: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). . DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de setembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9912DD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88. VALOR ESTIMADO: R$ 831.620,00 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais). . DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/209/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B3AEC0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.774/0001-30. VALOR ESTIMADO: R$ 3.758,40 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1CA842C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E AFINS. EMPRESA REGISTRADA: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02. VALOR ESTIMADO: R$ 865,80 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:65483DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 214/2025 – DISPENSA 061/2025

OBJETO: "*contratação de empresa especializada para revisão de 20.000 km do veículo nº 189 - modelo Marruá AM200MO da marca Agrale, placa: TDG 9D48"*. **CONTRATADA:** MOTORBUS VEICULOS LTDA , CNPJ nº 14.295.407/0001-06. **VALOR:** R$ 1.838,04 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BE840342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 113/2024 - PROCESSO Nº 200/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 113/2024 - PROCESSO Nº 200/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA LOCALIDADE. **CONTRATADA**: SILVIA GRAZIELLA BRANDÃO KREPP, inscrita no CPF sob o nº 100.129.706-18. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, com vigência de 23 de agosto de 2025 a 28 de novembro de 2025. **ASSINATURA:** 22/08/2025.
Borda da Mata/MG, 09 de setembro 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2399C361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a decisão proferida no Processo Judicial nº nº 5001016-32.2025.8.13.0084, em trâmite na Vara Única da Comarca de Botelhos/MG;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços de internação compulsória da paciente E.N.O., em atendimento à determinação judicial expedida no processo nº 5001016-32.2025.8.13.0084, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 05 de setembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por a autorizo a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços de internação compulsória da paciente E.N.O., em atendimento à determinação judicial expedida no processo nº 5001016-32.2025.8.13.0084, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **142/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **47/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 05 de setembro de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:E4E9C926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretes, com veículo e motorista próprios da empresa, via sistema de registro de preços, objetivando atender as necessidades da Prefeitura de Botelhos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 342.820,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 15/09/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 30/09/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 30/09/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:8293D7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de alimentos básicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 347.879,20 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 15/09/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 25/09/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/09/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA–
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:75A02DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de alimentos básicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 347.879,20 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 15/09/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 25/09/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/09/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:2916DF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento e tratamento do paciente, em conformidade com o ofício 446/2025;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços de acolhimento ao paciente M.A.E., em atendimento ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento e tratamento do paciente, em conformidade com o ofício 446/2025.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 10 de setembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por a autorizo a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, prestação de serviços de acolhimento ao paciente M.A.E., em atendimento ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento e tratamento do paciente, em conformidade com o ofício 446/2025, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **146/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **48/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 10 de setembro de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:8E549C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a Errata 01 - Processo Licitatório 123/2025 - Pregão Eletrônico 032/2025. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE SEGURANÇA, MATERIAL DE APRIMORAMENTO DE REDE, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA COMPUTADORES DE USO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Do Edital: Do Anexo I – Termo de Referência. - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO: Do item 19 - Conforme informado pelo responsável técnico desta Prefeitura, após identificação de erro de digitação, onde se lê: Item 19 - Computador montado com processador com 6 núcleos físicos real de clock 3,3Hz e tubo até 4,3GHz e 12MB, Cache, com memória RAM DDR4 de 8GB de 3200MHz, placa mãe com chip set B760 das seguintes fabricantes MSI, GIGABITY, ASUS, ASROCK, Com placa de rede integrada 10/100/1000, 4 portas USB 3.2 Gen 1, 4 portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos, fonte de 400Wats 80 Plus, SSD m.2 de 240GB com leitura 2.000MB/s, Gravação 1100MB/s, com sistema operacional Windows 10 Pro original incluso e válido pela Microsoft. Lê-se corretamente: Item 19 - Computador montado com processador com 4 núcleos físicos real de clock 3,3Hz e tubo até 4,3GHz e 12MB, Cache, com memória RAM DDR4 de 8GB de 3200MHz, placa mãe com chip set B760 das seguintes fabricantes MSI, GIGABITY, ASUS, ASROCK, Com placa de rede integrada 10/100/1000, 4 portas USB 3.2 Gen 1, 4 portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos, fonte de 400Wats 80 Plus, SSD m.2 de 240GB com leitura 2.000MB/s, Gravação 1100MB/s, com sistema operacional Windows 10 Pro original incluso e válido pela Microsoft. Mantém-se a data de abertura do certame no dia 23/09/2025 às 09:00 horas, através da plataforma Compras BR, no site www.comprasbr.com.br . Brazópolis/MG, 11/09/2025.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F0A9D136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 042/2025

REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 021/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de
marketing, comunicação e publicidade, voltados as atividades institucionais conforme
especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades
das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, por motivo de
conveniência e oportunidade, para readequação das condições e disposições editalícias.
Determino a publicação deste despacho para que, se houver interessados, realizem a
manifestação recursal contra esta revogação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis
contados de sua publicação. - VINICIUS BARROSO ARAUJO.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:E9960113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 115/2025

REVOGAR o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, zero km, tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, por motivo de conveniência e oportunidade. Determino a publicação deste despacho para que, se

houver interessados, realizem a manifestação recursal contra esta revogação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:6458B91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 364/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 2.999/2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública *Neide Maria de Almeida* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistências, de Provimento em Comissão, a partir de 11.09.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:09EFB5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 11 09 2025

PAL 177/2025 – Dispensa Eletrônica 069/2025 – **APARELHOS DE GLICEMIA E TIRAS** – Aquisição de kit de aparelhos medidores de glicemia (glicosmetros) e tiras de reagentes compatíveis para suprir a demanda da farmácia básica do SUS no município com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando que o processo não foi publicado no Diário Oficial da AMM, considerando a necessidade de retificar o critério de julgamento preliminarmente estabelecido, republica se. A retificação na íntegra poderá ser baixada no seguinte endereço: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes. Nova data para apresentação das propostas, até: 19.09.2025 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 11/09/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:47A1A8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE ADMINIDTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais com orientação, acompanhamento, ensino, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial administrativo para área de contabilidade e setores afins da Prefeitura Municipal.
Contratada: **FOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 12.485.524/0001-07. **Valor Total**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Prazo de Vigência**: 28/08/2025 a 28/08/2026. *Secretária Responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago.*

Cambuquira, 5 de setembro de 2025.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:BC1A264A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 071/2024

V TERMO ADITIVO ao contrato 056/2024 da FAST INTERNET E INFORMATICA LTDA referente à adição de novo ponto de internet para atender os setores de contabilidade e tesouraria no período de 05/09/2025 a 27/03/2026 com o valor mensal de R$ 92,00 (noventa e dois reias) e total do aditivo de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais). *Secretária responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago.*

CAMBUQUIRA - MG, 05 de setembro de 2025.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:7676A2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025
Processo Adm: Nº 168/2025

Objeto: Execução e instalação de refletores com tecnologia LED para modernização da iluminação dos equipamentos esportivos situados no município de Cambuquira, com inscrição em ata de Registro de Preços;

Empresas vencedoras valor total: R$ 53.880,00(cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais):**JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA**(20066677000130) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 11 de setembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4C0A7361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
Processo Adm: Nº 172/2022

IV TERMO ADITIVO ao contrato 126/2022 da empresa SÉRGIO RODRIGO VILAS BOAS & CIA LTDA, CNPJ 33.206.166/0001-18, referente à prorrogação contratual no período de 17/09/2025 a 16/06/2026 que se justifica pelo aumento expressivo na demanda por atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde. *Secretário responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*

CAMBUQUIRA - MG, 11 de setembro de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F7C32946

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PAL Nº 277/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n°142/2024

RESCISÃO UNILATERAL firmada no **CONTRATO n° 389/2024** da empresa D S J CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ 48.911.914/0001-30,** cujo objeto foi a aquisição de itens para composição do KIT GESTANTE da Secretaria Municipal de Saúde. **Motivo**: o reiterado e injustificado descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, notadamente a não entrega regular, tempestiva e integral dos produtos solicitados por meio de Autorização de Fornecimento (AF) nº 1084/2025. Secretário responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.

CAMBUQUIRA - MG, 10 de setembro de 2025

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:5A7528B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

RETIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, mediante registro de preços, com fornecimento conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Íntegra da retificação encontra-se disponível no endereço oficial da prefeitura na aba licitações, bem como na plataforma BLL.

Nova data para recebimento das propostas: Até 29/09/2025 às 09:59 h
Nova data para disputa: 29/09/2025 às 10 h

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:48344DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **10° Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2022**. **Processo Licitatório n.º 039/2022 e Tomada de Preços n.º 006/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de estabilização e operação regular do aterro sanitário de Carmo do Paranaíba, e contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de conformação e regularização do aterro, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos. **CONTRATADO: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.º **66.343.518/0001-36**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento acrescentará em aproximadamente 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro centavos) o valor contratual, acrescendo o montante pago para R$273.349,24 (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2141/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 04/09/2025.

Carmo do Paranaíba, 04 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1E736079

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 080/2024. Processo Administrativo n.º 083/2024**, **Inexigibilidade por Credenciamento n.º 006/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Grupo 02) do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtose e Prótese e Materiais especiais do SUS - SIGTAP, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais. **CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CRUZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.381.787/0001-30. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento ora firmado resultará no acréscimo do saldo contratual, totalizando-se em **R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais**, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **05 (cinco) meses**, até o dia 18/01/2026, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3.053/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13/08/2025. Carmo do Paranaíba, 13 de agosto 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EB786630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretariaMunicipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: ALIANÇA ESPORTE CLUBE, inscritanoCNPJsobonº03.671.565/001-99.
OBJETO:"**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA RODRIGUES, Nº 355, CENTRO, CONFINS/MG, CEP 33500-000 (ALIANÇA ESPORTE CLUBE), PARA**

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CUIDAR E DOS CAMPEONATOS E JOGOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER."
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Segunda do Contrato 089/2019**.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 086/2019, por **12 (doze) meses**,bem como a renovação de saldo para o referido periodoa partir de 19deSETEMBRO de 2025, **ATÉ 19 DE SETEMBRODE 2026**, para fins de conclusão dos serviços objeto deste contrato.
Valor: R$41.000,00 (quarenta e um mil reais)
DATA DE ASSINATURA:01/09/2025
CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer, Sr.Joe Blaine Ramos.
CONTRATADA: Sr. Geraldo Lúcio dos Santos Costa,MG-3573417SSP/MG,CPF:522.376486-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:12/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:C33E15E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano.**
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, inscritanoCNPJsobonº00.204.293/0001-29.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTEAMENTOS IRREGULARES IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, ETAPAS 6 E 7, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no§4º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Segundado Contrato nº 081/2019.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 081/2019, por **12 (doze) meses**, a partir de 03de julho de 2025, **ATÉ 03 DE JULHODE 2026**, para fins de conclusão dos serviços objeto deste contrato, o presente aditamento não promove qualquer tipo de alterações de valores.
DATA DE ASSINATURA:03/07/2025
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sra.Suzany Aparecida Santos.
CONTRATADA: Sra. Maiara Vieira,MG-11.979.609PC/MG,CPF:086.111.266-02.
DATA DA PUBLICAÇÃO:12/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:DC633233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA PELO ART 75, §7º DA LEI 14.133/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA PELO ART 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Aos 11/09/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, instituiu dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, para os veículos da frota municipal de saúde, com vistas à conservação do patrimônio público e à garantia de disponibilidade de locomoção de pacientes.
Objeto da dispensa: Serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, para os seguintes veículos da frota municipal de saúde:
Placa CLIO PYK 2835
Placa FIORINO QPI 1742
Placa GOL RTD 1E63

JUSTIFICATIVA
A dispensa justifica-se pela necessidade de manutenção emergencial/continuidade dos serviços da rede de saúde, visando a conservação do patrimônio público e a disponibilidade constante de veículos para o translado de pacientes, bem como a continuidade dos atendimentos à população.

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

INTERESSADOS
Órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/Fornecedor: MECANICA UNIVERSAL LTDA - CNPJ: 20.704.672/0001-95

FORMA DE ADMISSÃO
A presente dispensa foi adotada mediante justificativa técnica e econômica, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com adoção dos mecanismos de controle interno e transparência.

Publicidade e Transparência
Este extrato será publicado nos diários oficiais e disponibilizado no portal da transparência para acesso público, visando assegurar o cumprimento dos princípios da transparência e da accountability na gestão de recursos públicos.

Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo." Fica determinado o prazo de vigência da data de sua publicação até 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:FE115940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025. Processo Licitatório Nº 111/2025 – Pregão Presencial Nº 044/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais, por maior desconto percentual sobre a tabela SUS - SIGTAP. Valor: de R$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta

reais). Vigência: 10/09/2025 à 09/09/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002
Publicado no mural em 10 de setembro de 2025

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:36ECC5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2025

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059//2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2025
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI (Regional e Local conforme Decreto nº 558/2024)
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e telefonia, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 282.866,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
DATA DA SESSÃO: 24/09/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 04 de Setembro de 2025.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:4A024ABD

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2025

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060//2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2025
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI (Regional e Local conforme Decreto nº 558/2024)
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para a vigilância epidemiológica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 48.032,20 (Quarenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte centavos).
DATA DA SESSÃO: 25/09/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS REVINOTTE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:F8F7C88A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 061/2024 INEX 0004/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 030/2025. Contratado: Consórcio Ótimo De Bilhetagem Eletrônica – Consórcio Ótimo, CNPJ: 10.426.715/0001-64. Objeto: Aquisição de Vales Sociais de Transporte Metropolitano para fornecimento aos assistidos pelo Centro De Referência de Assistência Social – CRAS Dona Bilica. Valor R$ 1.611,00. Vigência: 12 meses. 10/09/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 004/2025 DL 0001/2025 – Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato nº 030/2025. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25. Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos da Prefeitura Municipal de Florestal, nos termos do termo de referência e seus anexos. Valor aditado R$ 1.121.750,52. 21/08/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:625908F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
REF. PROCESSO 50/2025 – CONCORRÊNCIA 05/2025
OBJETO: "contratação de empresa de engenharia para construção de alambrado no Centro Comunitário do bairro "Barra do Lambari" no município de Gonçalves/MG."
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que, conforme informado na primeira sessão deste processo, a qual foi suspendida para efeitos de diligência, a sessão será retomada em **16 de setembro de 2025 às 08:00 horas**, pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.
Gonçalves, 1 de setembro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:1FC465CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 136/2025 - Dispensa Eletrônica nº 080/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em Jogos e Campeonatos realizados no Município de Ibitiúra de Minas, nas modalidades futebol de campo, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 02.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1A6B7DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 136/2025 - Dispensa Eletrônica nº 080/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em Jogos e Campeonatos realizados no Município de Ibitiúra de Minas, nas modalidades futebol de campo, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 02.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0F437683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA Nº 032/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo nº 038/2025 – CIMINAS. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: GNC AUTOMOTORES LTDA, valor global: R$ 136.444,00, firmam aquisição de veículo da linha leve (carro utilitário 7 lugares) para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Iraí de Minas/MG. Prazo de vigência: 16/12/2025.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 18/08/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:73E275E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 24/2025. Processo nº 075/2025. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM, valor global: R$ 5.508,00, firmam contratação dos serviços prestados pela AMM – Associação Mineira de Municípios para efetuar as publicações dos avisos de licitação, sendo eles: extrato de contrato, termo aditivo, revogação, editais e demais atos administrativos inerentes ao desenvolvimento as atividades da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG. Prazo de vigência:12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 06/08/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:065CEB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 019/2025. Processo 77/2025. O Município de Iraí de Minas - MG torna público a aquisição de máquina e equipamento tipo retroescavadeira, nova, zero hora, ano/modelo 2025, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, para atendimento ao Convênio nº 975259/2025 – transferegov.br nº 022914/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. Acolhimento das propostas dia 12/09/2025 a partir das 13:00 horas até 25/09/2025 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 25/09/2025 às 08:35 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.iraideminas.mg.gov.br no dia 12/09/2025. Setor de Licitações: 0(34)3845-1210.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1B508025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de 01 linha de corte, acionamento por cardan, mínimo de 12 facas com regulagem de corte para apoio e suporte dos Conselhos e Associações de Pequenos Produtores Rurais do município de Lagoa Formosa/MG. Conforme Convênio Plataforma+Brasil Proposta nº 032088/2022. Exclusiva para participação ME/EPP e equiparadas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 083/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 30 de setembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 11 de setembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:3DDFA4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 116/2025

Modalidade Dispensa nº: 048/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°116/2025**, dispensa **n° 048/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA E NO ESPAÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Lassance, 11 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 128/2025

Processo Licitatório nº 116/2025, Dispensa de Licitação nº 048/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: RAIMUNDO GOMES FERNANDES, RESIDENTE DOMICILIAR NA RUA ALVARENGA PEIXOTO, N° 2051 BAIRRO PINLAR, VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP 39260-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA E NO ESPAÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Valor Global**: R$5.406,75 (Cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Vigência:De 11/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 11 de Setembro de 2025.

ALINE ANTÔNIA SOARES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:73D9F21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **302 DE SETEMBRO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6FA27A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

OPERADOR DE MÁQUINAS

N°	Nome	Pontuação	Situação
01	ADAUTO MARIANO DA SILVA	80	Classificado
02	JOSÉ ADUIR DA CRUZ FILHO	55	Classificado
03	LÚCIO FLAVIO FERREIRA	45	Classificado
04	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	30	Classificado

MOTORISTA

N°	Nome	Pontuação	Situação
01	LÚCIO FLAVIO FERREIRA	85	Classificado
02	LIBÉRIO APARECIDO DA SILVAS	80	Classificado
03	JOSÉ ADUIR DA CRUZ FILHO	65	Classificado
04	RONALDO FERREIRA DA SILVA	62,5	Classificado – desempate idade
05	ALEXANDRE LEITE DE LACERDA	62,5	Classificado – desempate idade
06	EMERSON RODRIGUES MOREIRA	60	Classificado – desempate idade
07	ROBERTO DA SILVA RABELO JÚNIOR	60	Classificado – desempate idade
08	HÉLIO DA SILVA HIRLE FILHO	60	Classificado – desempate idade
09	GERALDO LÚCIO DOS SANTOS	55	Classificado – desempate idade
10	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	55	Classificado – desempate idade
11	GERALDO ALVES DE VASCONCELOS	55	Classificado – desempate idade
12	HELYSMAR DINIZ DOS SANTOS BARCELOS	47,5	Classificado
13	IAGO FARIA LEMOS	45	Classificado
14	ANTÔNIO CARLOS APARECIDO	40	Classificado – desempate idade
15	JEILSON FERREIRA SILVA	40	Classificado – desempate idade
16	CRISTINA BATISTA BARCELOS	30	Classificada
17	EUDINEI TEIXEIRA VITOR	20	Classificado – desempate idade

18	RODRIGO MAIA BENTO	20	Classificado – desempate idade
19	MARCOS HENRIQUE BENTO TEIXEIRA	20	Classificado – desempate idade

O PRAZO DE RECURSOS INICIA-SE NO DIA 12/09/2025, TERMINANDO NO MESMO DIA AS 15H, EXCLUSIVAMENTE CONFORME O EDITAL DE ABERTURA.

LEANDRO FERREIRA, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:9C3F6FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2025 - PREGÃO 14/2025

Processo Licitatório nº 162/2025, Pregão nº 14/2025. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 24/09/2025 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h00min. Mais informações pelo e-mail licitacao@leandroferreira.mg.gov.br. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 11 de setembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:CD12A616

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 165/2025 DISPENSA 192/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA Torna pulico
Processo Licitatório nº 165/2025, Dispensa nº 192/2025. Objeto – Aquisição de 01 (um) armário cofre destinado à guarda segura de armas de fogo, visando atender às necessidades do Quartel da Polícia Militar do Município de Leandro Ferreira/MG. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Entrega das propostas até o dia 19/09/2025 às 08:29 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 11/09/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:EACD876F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO 040/2025

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 040/2025, referente Credenciamento para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, empresa contratada para prestação dos serviços: **SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.050.220/0001-31. Vigência: 11/09/2025 a 10/09/2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:56ADE7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 0144/2025-PREGÃO 036/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 144/2025, em referência destinada o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de rélogio de ponto eletrônico, visando atendimento de diversas secretarias municipais do Município de Luminárias/MG.

PREGAO ELETRÔNICO 036/2025 – Ata de Registro de Preços nº097/2025. EMPRESA**: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.672.602/0001-46, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 325, Apto 203, Bairro: Centro, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, neste ato representado pela Sra. Lucimar Monteiro Reis, brasileira, casada, odontóloga, portadora da carteira de identidade nº372063307 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº618.584.986-00. Cujo valor total da contratação é de R$83.998,00(oitenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 04/09/2025 a 03/09/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 04/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F566C170

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 131/2025-PREGÃO 032/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 131/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas infantil adaptada, visando atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luminárias/MG.

PREGAO ELETRÔNICO 032/2025 – Ata de registro de preços nº093/2025. EMPRESA**: ETP – EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.692.553/0001-64, com sede na Rua Guiricema, nº570, Bairro: Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-740, neste ato representado pela Sra. Christina Dutra Baptista, brasileira, terapeuta ocupacional, portadora da carteira de identidade nºMG-3.xxx.068 e inscrita no CPF sob o nº714.xxx.xxx-68. Cujo valor total da contratação é de R$5.690,00(cinco mil e seiscentos e noventa reais).

Vigência: 12/08/2025 a 11/08/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 12/08/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:87D2A7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025
PREGÃO 013/2025

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de neurocirurgião para consultas e apoio à equipe de Saúde do Município de Luminárias/MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B2DC3732

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 151/2025, referente ao credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG.
Inexigibilidade 010/2025- Credenciamento 08/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**:52.483.448 PAULO FRANCISCO DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.483.448/0001-07, com sede na Comunidade Ribeirãozinho, SN, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representado pelo Sr. Paulo Francisco de Souza, brasileiro, autonômo, portador da CI/RG nº 63837241 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.823.986-53. Data credenciada: 11 de setembro de 2025.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 11/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E51CA96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 049/2025 – PROCESSO 155/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto do presente certame é a prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas destinadas ao uso da equipe de apoio e organização do evento 7º Agrofest em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Luminárias-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.002,50 (dois mil e dois reais, e cinquenta centavos);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 12/09/2025 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 17/09/2025 - 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 17/09/2025 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A1159311

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 153/2025 - DISPENSA 043/2025
OBJETO: dispensa para aquisição de equipamentos para implantação do Posto de Identificação para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional) no Município de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, b do art. 75 da Lei 14133/2021, devido ao fracasso dos itens no pregão eletrônico 025/2025 por estarem acima dos valores praticados no mercado
CONTRATADO: FIVE SOLUCOES EM IMAGENS LTDA.
CNPJ: 21.783.963/0001-89
VALOR: R$ 4.621,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 153/2025– DISPENSA nº 043/2025, destinado à DISPENSA de licitação com fundamento no inciso III, b do art. 75 da Lei 14133/2021, devido ao fracasso dos itens no pregão eletrônico 025/2025 por estarem acima dos valores praticados no mercado, que tem como objeto a: "dispensa para aquisição de equipamentos para implantação do Posto de Identificação para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional) no Município de Luminárias - MG."
CONTRATADO: FIVE SOLUCOES EM IMAGENS LTDA.
CNPJ: 21.783.963/0001-89
VALOR: R$ 4.621,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).

Luminárias, 9 de setembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:277618E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Luciana Yukiko Inohuê, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito à servidora LUCIANA YUKIKO INOHUÊ, Mat. E-2626, admitida em 25/01/2018, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A59D1BF3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora Alexssandra Nogueira Alves conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora ALEXSSANDRA NOGUEIRA ALVES, Mat. E-2194, admitida em 04/02/2019, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, pelo período de 03/09/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A059FAF8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora Luciana Yukiko Inohuê Hirata conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora LUCIANA YUKIKO INOHUÊ HIRATA, Mat. E-2026, admitida em 25/01/2018, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, pelo período de 22/09/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:033A0C7C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora Mircia Marlene Souza Cruz conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora MIRCIA MARLENE SOUZA CRUZ, Mat. E-2357, admitida em 10/03/2020, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, pelo período de 09/09/2025 a 08/10/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A5D2B581

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA N.º 135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 03/2025, instaurado pela Portaria n.º 93, de 23 de junho de 2025 e alterado pela Portaria n.º 104, de 10 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal e considerando os argumentos da solicitação da Comissão Processante nomeada pela Portaria n.º 104/2025;

Considerando, ainda, que a Portaria n.º 104/2025 em seu art. 2º, reinicia a contagem do prazo para conclusão do PAD n.º 03/2025 em razão da substituição total dos membros da Comissão Processante designada pela Portaria n.º 93/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido para conclusão do PAD n.º 03/2025 que expirará em 10 de outubro de 2025 por força do art. 232, da Lei n.º 819, de 01 de julho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D926982C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de Termo de Parceria 06/2025 para realização do projeto GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO " 4 Festa Nacional da cachaça de Alambique", também conhecida como "Festa da cachaça". Signatários: Renilton Ribeiro Coelho, Prefeito Municipal e o representante da OSCIP, Instituição Companhia Alma Dell´Art, no valor de R$483.350,00 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reias). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Secretário Municipal de Cultura Rodrigo Costa Marques, faço saber, por meio da presente publicação, que o servidor Wellington Thiago de Souza Passos fica designado como fiscal do Termo de Parceria nº 06/2025, decorrente do processo licitatório n° 241/2025, cujo objeto CONCURSO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP VENCEDORA , VISANDO A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO 4° FESTA NACIONAL DA CACHAÇA A SER REALIZADA EM 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do termo de parceria, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:E996D5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TROCA DE FISCAL DE CONTRATO PR 924/2024 P.E 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG
PUBLICAÇÃO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 924/2024
Pregão Eletrônico nº 40/2023 (Lei 10.520/02)
Contrato Administrativo nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG torna público que, por motivo de **licença saúde**, a servidora **Maria da Consolação do Carmo**, matrícula nº **4472**, fica dispensada da função de Fiscal do **Contrato Administrativo nº 001/2024**, firmado com a empresa **Prime Ponto Soluções**, inscrita no **CNPJ nº 40.143.346/0001-63**, referente ao Processo Administrativo nº 924/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2023.
Fica designada como nova Fiscal do referido contrato a servidora **Kleice Aparecida de Assis dos Santos**, matrícula nº **153052**, a quem competirá o acompanhamento, fiscalização e atesto do objeto contratado, conforme legislação vigente.
Mateus Leme/MG, 11 de Setembro de 2025.

GIANCARLO FRANCISCO DE CARVALHO
Coordenador Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:CCD999DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LOCADOR: 29.752.566 ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO, CNPJ Nº 29.752.566/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto do presente a contratação e a CONTRATAÇÃO DA CANTORA ALESSANDRA CRISPIM PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SAMBA COM VIOLA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, DE MIRAÍ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor do show será de R$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária
Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0044
Fonte: 1.500.000
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA E VIOLA
Valor: R$ 6.650,00

Miraí, MG, 10 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:CDC2AF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LOCADOR: JOJO E TATA COLCHOES LTDA, CNPJ Nº 25.112.040/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto do presente a contratação e a CONTRATAÇÃO DA CANTORA TATA DA VIOLA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SAMBA COM VIOLA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, DE MIRAÍ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor do show será de R$ 3.000,00 (três mil reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária
Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0044
Fonte: 1.500.000
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA E VIOLA
Valor: R$ 3.000,00

Miraí, MG, 10 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:0AD276DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LOCADOR: WMA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.050.800/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto do presente a contratação e a CONTRATAÇÃO DA CANTORA SANDRA PORTELA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SAMBA COM VIOLA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, DE MIRAÍ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor do show será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária
Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0044
Fonte: 1.500.000
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA E VIOLA
Valor: R$ 8.500,00

Miraí, MG, 10 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:56DA5781

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LOCADOR: 33.615.986 DANIEL MONNERAT NOEL, CNPJ Nº 33.615.986/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto do presente a contratação e a CONTRATAÇÃO DO CANTOR DANIEL MONNERAT PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SAMBA COM VIOLA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, DE MIRAÍ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor do show será de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária
Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0044
Fonte: 1.500.000
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA E VIOLA
Valor: R$ 6.800,00

Miraí, MG, 10 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:193EE9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LOCADOR: TIUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.169.43/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto do presente a contratação e a CONTRATAÇÃO DOS CANTORES RAMON E ROZADO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SAMBA COM VIOLA DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, DE MIRAÍ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor do show será de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária
Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0044
Fonte: 1.500.000
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA E VIOLA
Valor: R$ 6.900,00

Miraí, MG, 10 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:AA1875A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 020/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e a empresa VITOR HUGO DE SOUZA BATISTA CONTRATO nº 020/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIIA, A FIM DE REALIZAR CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITAÇÃO: Credenciamento 001/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste. MOEDA/MG, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:FE88953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 087.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO nº 0087/2025; OBJETO:ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA NO LEVANTAMENTO DOS VALORES DEVIDOS E EFETIVA

COBRANÇA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA REFERENTE AO IRRF RECOLHIDO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS E DEVIDO AO MUNICÍPIO, RELATIVO À ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, NAS CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DE BENS, CONFORME IN RFB N°1234/2012 E IN RFB N°2145/2023.; LICITACAO: Inexigibilidade 0023 / 2025 Valor Global: R$247.193,16Vigência:04/09/2025Até:04/09/2026.
MOEDA/MG,Quinta-feira , 04 de Setembro de 2025

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:04D0CA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 089.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NOVA COMERCIAL LTDA. CONTRATO nº 0089/2025; OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000058/2025/SEGOV, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0039 / 2025 Valor Global: R$102.590,00Vigência:11/09/2025Até:11/09/2026.
MOEDA/MG,Quinta-feira , 11 de Setembro de 2025

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:16992899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025
Contratação de empresa para manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde Alvim Álvares da Silva e Antônio Pedro de Oliveira, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8429 DE 09 de novembro de 2022. Início de recebimento de propostas: 15/09/2025 às 09:00h até às 08:00h do dia 02/10/2025. Julgamento: 02/10/25 às 09:00h. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br .
Morada Nova de Minas/MG, 11 de setembro de 2025

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:DE84DBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 181/2025 - Pregão Eletrônico RP n.º 056/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de artesanato para as oficinas do Serviço de Convivência da Assistência Social e oficinas terapêuticas da Saúde Mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 18/09/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/09/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/09/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/09/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Canal de Suporte: 0800 730 5455.

HANDERSON ALEX RIBEIRO -
Diretor de Governo.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:3F7E76BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 055/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Coleção Educacional denominada “Baú do Tito”, contendo jogos pedagógicos e terapêuticos para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação do Município de Paraisópolis – Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 15/09/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/09/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/09/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 25/09/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.comprasbr.com.br.

MARLENE CARVALHO -
Diretora de Educação.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:083309A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 035/2024, do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024, cujo objeto consiste no “Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado”, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-Jequitinhonha/MG.
Cujo fornecedor é a empresa MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Autorama, nº 1200 – Bairro: Santa Luzia, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ Nº 18.707.422/0001-67, no valor global de R$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação.

Passabém, 11 de setembro de 2025.
Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:6DFE51EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 188/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 117/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 188/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 117/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEAE - CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 25 de setembro de 2025 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de setembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:01B172A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 189/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 118/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 189/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 118/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de setembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de setembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9F597119

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 122/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 122/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA ISADORA POMPEO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CELEBRAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.468.033/0001-26, situada à Av. João Alves do Nascimento n° 1.452, em Patrocínio MG, CEP 38.747-050, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro**

CONTRATADO: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.673.878-0001/44.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **local de realização do show**, constante do Contrato 122/2025, firmado entre as partes.
A alteração contratual encontra amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações por acordo entre as partes, desde que não implique modificação do objeto ou afronta à isonomia.

Cláusula Segunda – Da Alteração
2.1. Onde se lê:
"Evento: Show artístico com a cantora Isadora Pompeo para realização de o evento CELEBRAR no município de Patrocínio/MG.
Local: Espaço Cultural - Av. Juscelino Kubistchek, Morada do Sol, Patrocínio/MG.
Data: 12/09/2025
Horário: 20h.
Duração do show: 1 hora e 30 minutos."
2.2. Leia-se:
"Evento: Show artístico com a cantora Isadora Pompeo para realização do evento CELEBRAR no município de Patrocínio/MG.
Local: Av. Marciano Pires, 625, Parque de Exposições Brumado dos Pavões - Distrito Industrial, CEP: 38.740.500, Patrocínio/ MG.
Data: 12/09/2025
Horário: 20h.
Duração do show: 1 hora e 30 minutos."

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DA74F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 152/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ROSA DE SARON PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CELEBRAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.468.033/0001-26, situada à Av. João Alves do Nascimento n° 1.452, em Patrocínio MG, CEP 38.747-050, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro**

CONTRATADO: **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.474.129/0001-06.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **local de realização do show**, constante do Contrato 152/2025, firmado entre as partes.
A alteração contratual encontra amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações por acordo entre as partes, desde que não implique modificação do objeto ou afronta à isonomia.

Cláusula Segunda – Da Alteração
2.1. Onde se lê:
"Evento: Show artístico com a Banda Rosa de Saron para realização de o evento CELEBRAR no município de Patrocínio/MG.
Local: Espaço Cultural - Av. Juscelino Kubistchek, Morada do Sol, Patrocínio/MG.
Data: 13/09/2025
Horário: 20h.
Duração do show: 1 hora e 30 minutos."
2.2. Leia-se:
"Evento: Show artístico com a Banda Rosa de Saron para realização do evento CELEBRAR no município de Patrocínio/MG.
Local: Av. Marciano Pires, 625, Parque de Exposições Brumado dos Pavões - Distrito Industrial, CEP: 38.740.500 - Patrocínio/ MG.

Data: 13/09/2025
Horário: 21h.
Duração do show: 1 hora e 30 minutos."

Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A988016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 172/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 172/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PAULO CESAR BARUK PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CELEBRAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.468.033/0001-26, situada à Av. João Alves do Nascimento n° 1.452, em Patrocínio MG, CEP 38.747-050, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro**

CONTRATADO: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.648.622/0001-32.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **local de realização do show**, constante do Contrato 172/2025, firmado entre as partes.
A alteração contratual encontra amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações por acordo entre as partes, desde que não implique modificação do objeto ou afronta à isonomia.

Cláusula Segunda – Da Alteração
2.1. Onde se lê:
"Evento: Show artístico com o cantor Paulo Cesar Baruk para realização de o evento CELEBRAR no município de Patrocínio/MG.
Local: Espaço Cultural - Av. Juscelino Kubistchek, Morada do Sol, Patrocínio/MG.
Data: 14/09/2025
Horário: 20h.
Duração do show: 1 hora e 30 minutos."
2.2. Leia-se:
"Evento: Show artístico com o cantor Paulo Cesar Baruk para realização do evento CELEBRAR no município de Patrocínio/MG.
Local: Av. Marciano Pires, 625, Parque de Exposições Brumado dos Pavões - Distrito Industrial, CEP: 38.740.500, Patrocínio/ MG.
Data: 14/09/2025
Horário: 21h.
Duração do show: 1 hora e 30 minutos."

Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BE496731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 - O Município de Planura torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório n° 065/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 025/2025, cujo objeto Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de minigeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e resolução normativa ANEEL nº 1000/2021 e 1.059/2023, em atendimento às demandas dos dados do ente municipal conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, publicado em 23/07/2025 no Diário dos Municípios Mineiros, Pág. 7, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - edição 4069, no átrio e no site do município. Desta forma, designou-se NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Inicio do recebimento de Propostas: 15/09/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 30/09/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/09/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. ESCLARECIMENTOS através do telefone (34) 3427-7014 e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16:0H, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:F43342E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14305

DECRETO No 14.305/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Danilo do Carmo Sales, do cargo de Coordenador I de Cadastro Econômico, conforme requerimento protocolado sob o nº 4.787/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DCB3EA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14306

DECRETO No 14.306/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Danilo do Carmo Sales, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº 4.787/2025.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2F7505D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2025. PROCESSO Nº 036/2025

Extrato de 1o Termo de Aditamento do Contrato Nº 021/2025. Processo Nº 036/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025. Objeto: Aditamento de aproximadamente 9,69% ao valor do contrato para contratação de serviços de telefonia fixa comutada, incluindo os serviços de PABX em nuvem através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (CISLESTE). Contratada: FACILITA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.045.960/0001-10. Valor total do aditamento: R$ 139.244,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:553F6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025. PROCESSO Nº 129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

Extrato de Contrato nº 081/2025. PROCESSO nº 129/2025 – Pregão Eletrônico nº 068/2025. Objeto: Aquisição de implante subdérmico contraceptivo por adesão à Ata de Registro de Preços nº 229/2024 da Prefeitura de Ouro Preto/MG. Contratada: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 82.873.068/0008-16. Valor total: R$

192.800,00 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:06A51957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA164

PORTARIA Nº 164/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 131/2025, cujo objeto é a aquisição de fardamento para atender a SEMUT, os seguintes servidores:
Fiscal: Glaucio Alves Soares, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5449
Gestor: Felipe Dimas de Godoi, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5449

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4C6AD071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 124/2025.

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 124/2025 Processo Licitatório nº 072/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, tendo por objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À TRAVESSA JOSÉ ARCANJO FERREIRA, 90, BAIRRO CHIQUINHO DA ILHA, NA CIDADE DE PORTO FIRME/MG, PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: José Maria Pereira. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.
DAT Porto Firme/MG, 11/09/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A62547BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CORRENCIA 003/2025

PROC. LICITATÓRIO 82/25 - Concorrência 03/25 – Obj: Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal de Prudente de Morais. Será facultado a entrega da documentação e proposta no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: R. Pref. João Dias Jeunnon, 56, Centro, CEP 35738-000 ou em licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
Início receb. de doc/propostas: 11/09/25, 9h. Limite p/ receb. doc./propostas
31/10/25, 8:30h.
Abertura propostas e sessão: 31/10/25, 9h. Edital: www.prudentedemorais.mg.gov.br. Inf: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais, 9/09/25.

CLAUDINEY ARAÚJO,
Ag. de Contratações.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:C7897460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 181/2025
Inexigibilidade n° 060/2025

Objeto: Aquisição de livros didáticos de Educação Financeira para atender ao Ensino Fundamental no município de Rio Pomba/MG

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 17.283.276/0001-27 Valor Total de R$ 48.729,24 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) RIO POMBA, 10 de Setembro de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BF229B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
030 - 2024 - P.E. 016 - 2024 - R.P. 011 - 2024 - OFICINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 016/2024, **Registro de Preço** Nº 011/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 034/2024 – Contratado: **49.567.768 FATIMA APARECIDA SOARES**, sob o CNPJ Nº 49.567.768/0001-30, no valor global de R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais) - Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação pessoa física ou jurídica para oficinas da rede municipal de educação, conforme quantidade e descrição dos serviços. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de maio de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E7023935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
034 - 2024 - P.E. 019 - 2024 - R.P. 013 - 2024 - CESTA BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 045/2024 – Pregão Eletrônico Nº 027/2024, **Registro de Preço** Nº 017/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 039/2024 – Contratado: **EDINILSON RODRIGUES LOURENCO 08506290635**, sob o CNPJ Nº 40.252.745/0001-62, no valor global de R$ 58.750,00 (Cinquenta e Oito mil e Setecentos e cinquenta reais) – Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de operador de e manuseio de maquinas pesadas em território do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme descritivo e horas trabalhadas em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:ADEED90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
034 - 2024 - P.E. 019 - 2024 - R.P. 013 - 2024 - CESTA BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024, **Registro de Preço** Nº 013/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 034/2024 – Contratado: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, sob o CNPJ Nº 21.016.690/0001-47), no valor global de R$ 8.145,00 (Oito mil e cento e Quarenta e cinco reais) - Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para montagem de cestas Básicas para distribuição gratuita, de acordo com cadastro da secretaria de assistência social, atendendo a Lei Nº 686/2021, conforme descritivo e quantidade em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:96249FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
037 - 2024 - P.E. 021 - 2024 - R.P. 014 - 2024 - OFICINAS EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 021/2024, **Registro de Preço** Nº 014/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 037/2024 – Contratado: **54.040.612 LUIZ ANTONIO FERREIRA AUGUSTO**, sob o CNPJ Nº 54.040.612/0001-37, no valor global de R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e oitocentos reais) – Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação pessoa física ou jurídica para oficinas da rede municipal de educação, conforme quantidade e descrição dos serviços. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:FA07C603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
037 - 2024 - P.E. 021 - 2024 - R.P. 014 - 2024 - OFICINAS EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 021/2024, **Registro de Preço** Nº 014/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 036/2024 – Contratado: **53.570.484 RODRIGO FRANKLIN DA SILVA**, sob o CNPJ Nº 53.570.484/0001-70, no valor global de R$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais) - Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação pessoa física ou jurídica para oficinas da rede municipal de educação, conforme quantidade e descrição dos serviços. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F40CC672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
055 - 2021 - P.P. 029 - 2021 - LAVAGEM DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 055/2021 – Pregão Presencial n° 029/2021, **QUARTO TERMO ADITIVO** referente ao contrato Nº 038/2021 – Contratado: **JOSÉ DANIEL SILVÉRIO 01927031613**, sob o CNPJ Nº 42.321.127/0001-52, no valor global de R$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais)) - Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e limpeza dos veículos da frota do município de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, conforme anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:127CE30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
061 - 2025 - D.L. 019 - 2025 - SOCORRISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 061/2025, D.(L). Nº 019/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI móvel para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/09/2025, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de setembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA
Agente de contratação e pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0891ECB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
086 - 2022 - P.P. 046 - 2022 - ASSESSORIA EM LICITAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 086/2022 – Pregão Presencial n° 046/2022, **QUINTO TERMO ADITIVO** referente ao contrato Nº 055/2022 – Contratado: **40.137.490 DIEGO EDUARDO SOARES MELQUIADES**, sob o CNPJ Nº 40.137.490/0001-97, no valor global de R$ 78.394,80 (Setenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) - Objeto Contratação especializada para prestação de serviços in loco de assessoria administrativa em apoio técnico nas conduções do setor de licitações e contratos perante a nova Lei de licitações, conforme descrição de serviço em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:78ED80AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 008/2025", com a finalidade de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK**, **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO**, **CAMINHÃO PRANCHA**, a fim de atender as necessidades do município de Santa Fé de Minas/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.
Santa Fé de Minas/MG, 11 de Setembro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9383C57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

licitação n.º 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço por Item, para a Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Juliana, cuja sessão será no dia 25/09/2025 às 08:30 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br, Santa Juliana – MG, 11 de setembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:90282B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
EXTRATO DO CONTRATO N. 181/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de duas fotocopiadoras multifuncionais laser monocromáticas, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Copiadoras Uberaba Comércio Ltda – ME – Valor: R$30.000,00 – Vigência: 15/07/2025 a 31/12/2025. AVISOS DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 015/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/07/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 015/2025 à: Copiadoras Uberaba Comercio Ltda - ME, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 183/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisições de óculos de grau, com lentes e armações inclusas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Ação Social do Município de Santa Juliana – MG. Contratada: TH Ótica e Foto Ltda ME – Valor: R$ 60.108,00 – Vigência: 29/07/2025 a 28/07/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 016/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/07/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 016/2025 à: TH Ótica e Foto Ltda ME, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 184/2025- Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de

preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. Contratada: Sanderson S. Vilharga Ltda – Valor: R$ 35.750,00 – Vigência: 29/07/2025 a 28/07/2026. AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 017/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/07/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 017/2025 à: Sanderson S. Vilharga Ltda, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 185/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME – Valor: R$ 1.068.343,55 – Vigência: 06/08/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME – Valor: R$ 1.068.343,55 – Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/08/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 029/2025 à: Otília da Silva Oliveira – ME, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 186/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo setor de odontologia do Município de Santa Juliana/MG. Contratada: Luiz Antônio Oliveira Junior 02659728682 – Valor: R$ 339.510,00 – Vigência: 08/08/2025 a 31/12/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/08/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 030/2025 à: Luiz Antônio Oliveira Junior 02659728682, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 187/2025- Objeto: Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de Clinica Geral. Contratada: ISG Serviços Médicos Ltda – Valor: R$ 897.076,00 – Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 002/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/08/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 002/2025 à: ISG Serviços Médicos Ltda, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 188/2025- Objeto: Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de Clinica Geral. Contratada: Clinica Medica Carvalho Ltda – Valor: R$ 897.076,00– Vigência: 20/08/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 002/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/08/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 002/2025 à: Clinica Medica Carvalho Ltda, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 189/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: C.A. Hospitalar Ltda – Valor: R$ 957.880,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2025- Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual COMPRA DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: C.A. Hospitalar Ltda – Valor: R$ 957.880,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. EXTRATO DO CONTRATO N. 190/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: Cirúrgica Clara Comercio de Medicamentos Ltda – Valor: R$ 1.298.774,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2025- Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual COMPRA DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: Cirúrgica Clara Comercio de Medicamentos Ltda – Valor: R$1.298.774,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026– Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. EXTRATO DO CONTRATO N. 191/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda – Valor: R$ 828.700,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2025- Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual COMPRA DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda – Valor: R$ 828.700,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. EXTRATO DO CONTRATO N. 192/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda – Valor: R$ 216.260,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2025- Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual COMPRA DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda – Valor: R$ 216.260,00 – Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:064CD826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 90

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
PREGÃO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, neste ato representada pela senhora **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 123.210.896-01.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:58B26213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 90

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
PREGÃO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Rio Casca/MG, CEP 35.370-000, neste ato representada pelo **senhor MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES**, portador do CPF nº 839.282.946-87.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7DAE2E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 97

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025
DISPENSA Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços e aquisição de cortinas blackout, para todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama /MG.

CONTRATADO: 59.208.177 EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 59.208.177/0001-20, com sede na Rua Coronel José Vieira, nº 515, Bairro Centro, Rio Casca/MG representante legal o Sr (a) EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, e inscrito no CPF sob o nº 591.254.976-34.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:85EABDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 161/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025
Processo nº 161/2025
Ata de registro de preço nº 060/2025 Vigência: até 10/09/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Fornecedor: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO CNPJ n.º 20 522 473/0001-66
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na atualização e execução de serviços de topografia para o levantamento planialtimétrico cadastral urbano, cadastro social na residência do munícipe, elaboração de projeto de regularização fundiária e consultoria/assessoria, e treinamento de pessoal em desenvolvimento profissional e gerencial para a Regularização Fundiária Urbana (REURB) dos Núcleos Vila Palmira e Boa Vista
Valor global: R$ 81.960,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais).
Fundamento legal: Inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 09/09/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D6E2690D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Pregão Eletrônico nº 056/2023 - 2º T.A a Contrato nº 102/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Rodrigo Mendes Gomes08582479689
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 24 de agosto de 2026
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A973B0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025

Processo Administrativo: nº 086/2025
Concorrência Eletrônica: nº 004/2025
Contratante: Município de São Miguel do Anta – CNPJ nº 18.133.926/0001-10
Contratada: Prestadora e Conservadora Farias Ltda – CNPJ nº 30.335.682/0001-54
Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente da construção de quadra escolar coberta com vestiário – Termo de Compromisso nº 16876 FNDE.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 126/2025, com nova redação para a dotação orçamentária, visando à adequação da fonte dos recursos financeiros.

Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Motivação: Adequação da cobertura orçamentária, considerando a exigência de contrapartida financeira do Município com recursos próprios, em conjunto com recursos do FNDE.
Dotação Orçamentária (nova redação):

Ficha 174 – Fonte: Recursos Próprios (Contrapartida) - R$ 74.460,39
Ficha 175 – Fonte: Vinculado FNDE – R$ 445.539,61
Valor Total do Contrato (inalterado): R$ 520.000,00
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025
Vigência: Mantida conforme o contrato original.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 126/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C4B36D17

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025 Registro de Preços nº 031/2025, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Data Julgamento: 25/09/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:45BAB0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 55)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 174/2025, DISPENSA 55/2025, que possui por objeto "a Contratação de serviço de revisão de 500 horas para a retroescavadeira - chassi: HBZN110CERAH36200 da frota municipal de São Pedro da União, no período de garantia técnica em concessionária autorizada", a empresa consagrada vencedora foi **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS** com valor total de **R$ 5.456,91 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 01 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:CEE34CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 58)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 180/2025, DISPENSA 58/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM PARA O VEÍCULO NISSAN SENTRA ADV CVT - PLACA: SYW9B48 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.", a empresa consagrada vencedora foi **ORIENT AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** no valor total de **R$ 1.564,00 (Um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 01 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:A7A1F9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 59)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 184/2025, DISPENSA 59/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000 KM PARA O VEÍCULO CHEV/ SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX- PLACA: TDD9C29 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.", a empresa consagrada vencedora foi **RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** no valor total de **R$1.411,63 (Um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 01 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:15312F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 84/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : MAICON MARLUZ GOMES
ENDEREÇO : RUA JOÃO JACOB MIQUERI , N.º: 56, CENTRO, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.904.336 -XX

DATA ADMISSÃO : 08/09/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : ENGENHEIRO CIVIL

SALÁRIO : R$5.092,77 (CINCO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de Engenheiro Civil, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 10/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Engenheiro Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$5.092,77 (Cinco Mil, Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 08 de Setembro de 2025 e término previsto para o dia 08 de Setembro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 08 de Setembro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MAICON MARLUZ GOMES
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:EC1110F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 86/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): NADIANA APARECIDA DOS SANTOS PIERAZZO
ENDEREÇO : RUA OVÍDIO BANDEIRA DE LIMA, N.º: 56, SÃO GERALDO, JACUÍ - MG
CPF: XXX.466.136-XX

DATA ADMISSÃO : 08/09/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.920,66 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.920,66 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 08 de Setembro de 2025 e término previsto para o dia 08 de Setembro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 08 de Setembro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

NADIANA APARECIDA DOS SANTOS PIERAZZO
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:06E65F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO 85/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): DENISE APARECIDA DA SILVA
ENDEREÇO : RUA JOÃO MESSIAS, N.º: 102, JARDIM AEROPORTO, GUAXU PÉ - MG
CPF: XXX.291.556-XX

DATA ADMISSÃO : 08/09/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.920,66 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.920,66 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 08 de Setembro de 2025 e término previsto para o dia 08 de Setembro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143,

todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 08 de Setembro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

DENISE APARECIDA DA SILVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:AB411893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 51 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 12/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 12/2025, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 15 de agosto de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 15 de agosto de 2025.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 12/2025 foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 08 de setembro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 08 de setembro de 2025.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 12/2025 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 12/2025**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 11 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C24B54F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2025

PRC 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA - **CNPJ:** 74.400.052/0004-34

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e cetentos reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 102/2025

PRC 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 02.858.842/0001-04

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 103/2025

PRC 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **CNPJ:** 26.325.797/0001-90.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 104/2025

PRC 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: LEONE E SALLES COM. E DIST. DE PROD. NUTR. LTDA **CNPJ:** 28.738.688/0001-20.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 105/2025

PRC 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: N M LICITACOES LTDA **CNPJ:** 52.339.425/0001-23

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.108,00 (Hum mil e cento e oito reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026

São Pedro da União-MG, 11 de setembro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:507E73D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.339/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR); DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENOS; DESONERAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados, passando a integrar a categoria de bens dominicais, os seguintes lotes devidamente registrados no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaxupé:

Matrícula	Lote	Quadra	Área m2
35.688	22	E	300,00
35.689	23	E	300,00
35.690	01	F	250,00
35.691	02	F	250,00
35.692	03	F	250,00
35.693	04	F	250,00
35.694	05	F	250,00
35.695	06	F	250,00
35.696	07	F	225,82
35.697	08	F	231,59
35.698	10	F	250,00
35.699	11	F	250,00
35.700	12	F	300,00
35.701	13	F	300,00
35.702	14	F	300,00
35.703	15	F	300,00
35.704	16	F	300,00
35.705	17	F	300,00
35.706	18	F	300,00
35.707	19	F	300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal no 10.188, de 12/02/2001, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, os lotes descritos no art. 1º da presente lei.

§ 1º - Os lotes já se encontram urbanizados, com toda a infraestrutura exigida na Lei Municipal nº 939/2011 e Lei Federal nº 6.766/1979, realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Por meio da doação serão construídas 20 (vinte) unidades habitacionais, destinadas a moradias de famílias com renda mensal de até R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Faixa 1.

Art. 3º - Os lotes descritos no art. 1° desta Lei serão destinados, exclusivamente, no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 – e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4° - A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da lei de doação e reversão do bem a titularidade do Município.

Art. 5° - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 6º - Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

Art. 7º- A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelos meios próprios pela Donatária para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 8º - Os imóveis objeto de doação, considerando sua finalidade social, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como as taxas incidentes, durante a fase de construção e até a transferência do imóvel para o seu titular beneficiado;
II - Taxas de expediente relativas aos terrenos urbanos que integrem o programa objeto desta Lei.

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o serviço de execução de obra de construção civil vinculada ao PMCMV do Governo Federal e objeto desta lei.

Parágrafo único. Uma vez transmitida a posse do bem doado ao beneficiário final, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura de São Pedro da União lançar os tributos devidos em nome dos adquirentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 11 de setembro de 2025

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal de São Pedro da União

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CC85E0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3011/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ANTÔNIO CÉSAR DA CRUZ CUSTÓDIO,** Matrícula n.º: 001327, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Motorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 01 de Setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0B54A264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO contrato 006/2025 do Processo Administrativo: 003/2025– Inexigibilidade 002/2025-. Órgão Solicitante: Prefeitura municipal de São Pedro dos Ferros. Contratado JFS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa com notória especialização para assessoria e consultoria em Contabilidade Pública para prestação de contas para Prefeitura de São Pedro dos Ferros, para o exercício financeiro de 2025.

Prefeita de Municipal de São Pedro Dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:D6581CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Procedimento Licitatório nº 075/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços visando a Aquisição de Kits de Cestas Básicas para distribuição em atendimento a Resolução CMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **24 de setembro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 10 de setembro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5AFB1EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 065/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Exonerar a Senhorita **VITORIA ALEXANDRINA VOLPE**, inscrita no CPF sob o nº. 118.369.346-02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2025.

São Tomás de Aquino/MG, 08 de Setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E3D4A7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 066/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Nomear o Senhor, **RODRIGO ALVES DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº. 125.273.266-09, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 08 de Setembro de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 08 de Setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8805F74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 067/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Exonerar o Senhor **CAIO HENRIQUE DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 135.424.806-65, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Suprimentos, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2025.

São Tomás de Aquino/MG, 08 de Setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0CD9C07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO A.R.P. 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 145/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 18.917.657/0001-83. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE. Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG. - Valor total estimado R$ 1.400.000,00. Vigência 365 dias. Data de assinatura 11/09/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A0BA6A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 49/2025 REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 471/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2025, que teve como objeto a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador, zero hora, novo, do com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 398.644/25 e Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 347.540/22, firmados com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Sericita/MG, 11/09/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:FB3C18AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO EM VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG**. DATA DE ABERTURA: 24/09/2025 ÀS 13:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:58F19A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática para o atendimento à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Tapiraí – MG**. Data da sessão: 29 de setembro de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 11 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:097BA0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 185º, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e;
CONSIDERANDO o Edital n.º 015/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
– **Wellington Wagner de Oliveira**, servidor efetivo, Enfermeiro – Presidente;
– **Jaime César Ribeiro Junior**, servidor efetivo, Enfermeiro – Secretário;
- **Yasmim Rosa Da Silva Rodrigues,** servidora comissionada, Superintendente De Saude, membro.
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, dia 11 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:94923C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de selecionar profissionais para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal. A contratação será por tempo determinado, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da homologação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.520, de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária – e o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

DAS VAGAS

O Processo Seletivo será regulamentado por este edital e conduzido, supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Organizadora, nomeada por portaria e instituída exclusivamente para este fim.

A validade do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Os contratos firmados para substituição de cargos por vacância serão rescindidos após a homologação do concurso público.

Os contratos firmados para substituição de servidores efetivos em cargos comissionados terão vigência durante o afastamento do titular, podendo ser encerrados a qualquer momento, caso o servidor retorne ao seu cargo de origem.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo descrito a seguir:

Cargo: Médico da Família – ESF
Número de Vagas: 01
Requisitos: Nível superior com CRM
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Bruta: R$ 12.916,57[1]

[1] A remuneração bruta é composta pelo salário base de R$ 4.335,93, acrescido do adicional de insalubridade de R$ 303,60, da gratificação por atividade suplementar de R$ 4.138,52 e da gratificação pela integração ao ESF, também de R$ 4.138,52.

São exigidas as seguintes condições para os candidatos:

Ser de nacionalidade brasileira ou portuguesa (no último caso, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme o § 1º do art. 12 da Constituição Federal);

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar regularizado junto ao CPF;

Estar em situação regular quanto ao Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

Possuir, no mínimo, 18 anos completos na data de inscrição;

Apresentar aptidão física e não possuir deficiência que o incapacite para o exercício da função;

Não ter antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado por crime ou contravenção incompatíveis com o cargo;

Não acumular cargos públicos, conforme o inciso XVI do art. 37 da CF/88, ressalvando a possibilidade de acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horários.

A seleção ocorrerá por meio de análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato interessado deverá encaminhar sua inscrição por e-mail para saude@tiradentes.mg.gov.br ou comparecer pessoalmente (ou por meio de procurador constituído) à Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes, localizada na Rua Manoel Batista Junior, nº 502, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP 36.325-000.

O período de inscrição é de 15/09/2025 a 19/09/2025, das 8h às 12h. Para inscrições por e-mail, o envio poderá ser realizado até as 23h59min59seg do último dia. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição conforme descrito no ANEXO II deste edital.

No requerimento de inscrição, é necessário anexar um currículo com, no mínimo, as seguintes informações:

Nome completo;

Data de nascimento;
Sexo;
Estado civil;

Endereço completo;
Telefones de contato;
E-mail;
Escolaridade;
Indicação se é portador de necessidades especiais;
Outras informações pertinentes à avaliação, conforme o ITEM 3 deste edital.

O candidato é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição e responderá por eventuais erros no preenchimento.

Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, fax, entre outros.

A inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

Após o preenchimento, assinatura e entrega do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante prévio de inscrição.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

Os currículos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Experiência Profissional	Atividade inerente ao cargo, comprovada conforme o ANEXO I deste edital.	Um décimo por mês trabalhado, limitado a 3 pontos.	
Capacitação	Curso na área compatível com o cargo pretendido.	Máximo de 1 ponto	Conforme critérios descritos no ANEXO I.
Especialização	Curso de especialização ou outro curso superior na área compatível, devidamente comprovado.	Máximo de 1 ponto	Conforme critérios descritos no ANEXO I.
Mestrado	Título de mestre na área compatível com o cargo pretendido.	4 pontos	Pontos computados mesmo que o candidato possua doutorado.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Doutorado	Título de doutor na área compatível com o cargo pretendido.	5 pontos	

Cada candidato receberá a pontuação total correspondente à soma dos títulos e requisitos apresentados.

Os títulos exigidos como requisitos para o ingresso não serão pontuados.

Diplomas de graduação emitidos por universidades estrangeiras só serão aceitos se revalidados por universidades públicas com curso equivalente, em conformidade com acordos internacionais.

Caso o diploma não seja emitido até o momento, serão aceitas, para pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, desde que o curso seja finalizado até o encerramento das inscrições. As declarações devem conter o histórico do curso, data de conclusão, aprovação da monografia e comprovação da defesa da dissertação/tese.

As declarações deverão conter timbre ou carimbo (com CNPJ), data de conclusão, assinatura do responsável e data de emissão.

A classificação final será decorrente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios deste edital.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Maior nível de escolaridade;

Maior idade.

O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no endereço eletrônico: www.tiradentes.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

Serão aceitos recursos nas seguintes situações:

Indeferimento preliminar da inscrição: prazo de 2 dias úteis (das 8h às 12h ou, para inscrições por e-mail, até as 23h59min59seg do último dia), a contar da divulgação no site www.tiradentes.mg.gov.br.

– Resultado do Processo Seletivo Simplificado: prazo de 2 dias úteis (das 8h às 12h ou, para protocolização por e-mail, até as 23h59min59seg do último dia), a partir da data de publicação do resultado.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e protocolado por e-mail no endereço saude@tiradentes.mg.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Manoel Batista Junior, nº 502, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP 36.325-000), conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

Nos dias 22/09/2025 e 23/09/2025, os recursos serão realizados exclusivamente por e-mail,

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será convocado para contratação por meio de contato telefônico e/ou correspondência enviada ao e-mail informado no formulário de inscrição. O convocado deverá comparecer na data, local e horário indicados para assinatura do contrato e entrega dos seguintes documentos:

Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
Fotocópia e original do CPF;
Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se houver);
Laudo médico favorável, emitido pelo Serviço de Medicina Municipal;
1 (uma) fotografia (3x4);
Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Fotocópia e original do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou outra comprovação de idoneidade (ou, na presença de registros, esclarecimentos e provas);
Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhada do comprovante de escolaridade, se aplicável;
Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos nos critérios do item 3.1 e no ANEXO I;
Declaração de bens;
Declaração de acumulação de cargos públicos e de compatibilidade de horários, indicando local e carga horária semanal, conforme os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Documentos apresentados de forma parcial não serão aceitos; a ausência de qualquer documento implicará o não atendimento dos requisitos para a contratação.

O não comparecimento do candidato convocado poderá ensejar sua exclusão do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de rescisão contratual durante a validade do processo seletivo, poderão ser chamados candidatos classificados, obedecendo estritamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.

O candidato contratado estará sujeito ao regime de trabalho aplicável aos servidores municipais, conforme as disposições legais pertinentes.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou às notas dos candidatos. Para esse fim, os resultados serão publicados no endereço eletrônico: http://www.tiradentes.mg.gov.br.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado confere apenas a expectativa de direito à contratação, estando a efetivação condicionada ao interesse e conveniência da Administração, ao cumprimento das disposições legais e à rigorosa ordem de classificação.

Informações complementares sobre o processo seletivo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 12/09/2025;
Período de Inscrições: 15/09/2025 a 19/09/2025;
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas: 22/09/2025;
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar: 26/09/2025;
Prazo para Recurso contra o Classificação Preliminar: 29/09/2025;
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: 30/09/2025.

Tiradentes, 11 de setembro de 2025.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 15/2025
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Órgão Público:
a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.
II - Em Empresa Privada:
Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL Nº15/2025

CARGO PRETENDIDO: NOME COMPLETO:			INSCRIÇÃO N°:
ENDEREÇO: BAIRRO:			N°
CIDADE:		ESTADO:	
CPF:			
RG:	ORGÃO EMISSOR:		

DATA DE NASCIMENTO:
IDADE:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NÚMERO DE DEPENDENTES:
NOME DA MÃE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
ESCOLARIDADE – ENSINO: ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( )DOUTORADO
*Certifique-se de preencher os dados para contato corretamente e atualizados, pois o contato para chamamento será feito por eles
Título a ser considerado como requisito:
Título a ser considerado para pontuação:
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.
Tiradentes/MG, de de 2025.

Assinatura do candidato

Anexo III
MINUTA PARA RECURSO

Tiradentes - MG, / /2025

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A10FA43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Ratifico, na forma do Artigo 75, Inciso I, alínea A, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, as conclusões da procuradoria jurídica favorável a dispensa de licitação, referente à contração de franquia de seguro para FIAT/MOBI EASY 2017/2018 placa: QNR-0199 para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado no Departamento de Saúde da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5CF6BD28

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI/MG, CNPJ 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Maria Cantuária, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5FC1FDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
SUSPENSÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO RP - 028/2025 Nº PROC. ADM. 061/2025 N° EDITAL 035/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA/ORIGINAL E GENUINA/MONTADORA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TOLEDO MG PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA**. Nova data será marcada.Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
Toledo MG, 11 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:CA75BF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 013/2025 - DISPENSA N.º 013/2025

O Município de Tombos - Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - Processo n.º 013/2025 - Dispensa n.º 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o setor de Licitações. Empresa Vencedora: CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 02.343.306/0001-76, Valor Total: R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). Tombos/MG, 09 de setembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:F916B94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE **URUCÂNIA** A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 10 de Setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:49EE6D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 – PROCESSO Nº 113/2025 OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de informática destinados à reposição dos itens danificados em decorrência do alagamento ocorrido na Prefeitura de Visconde do Rio Branco/MG, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2025- 039649001-001 da Polícia Militar de Minas Gerais. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br.** Link do Aviso de Dispensa: **https:viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Período para apresentação de propostas: de 15/09/2025 até 17/09/2025, às 08h. Sessão: 17/09/2025 às 09h** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 11 de setembro de 2025.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9F07E2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Torna pública o 1º aditivo à ata de registro de preços nº 23/2024.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços acima indicada.

Contratante:
SAAE Itaguara
CNPJ 20.898.672/0001-73

Contratada:
Conceito Solução em Publicação Ltda
CNPJ: 20.068.898/0001-47

Vigência 11/09/2025 a 10/09/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:3DA49397

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 37/2025 – Processo Licitatório nº 74/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de ração extrusada para alimentação dos peixes nos tanques de biomonitoramento na Estação de Tratamento de Água – ETA I do SAAE Pirapora/MG". Data de abertura da sessão:18/09/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 11/09/2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D4FDF8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N 36/2025.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E AGENTE DE CONTRATAÇÕES do SAAE de Ibiá-MG, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação de ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 14/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 11 de setembro de 2025, em sua página 297, edição 4105.

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025;

Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025".

A referida publicação passa a ter a seguinte redação

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico de 01/11/2023 no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2025, visando a aquisição futura de MATERIAIS HIDRÁULICOS (FERRO FUNDIDO E BORRACHA), que será realizado no dia "23/09/2025 às 08h00min (oito horas)", horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 9 8893 9695 ou através do e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

A íntegra do referido processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 11 de setembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E2993082

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS"

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratações, legalmente Instituída pelas Portarias 02 e 03/2025 a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 36/2025, que tem como objeto a aquisição de "**MATERIAIS HIDRÁULICOS"** conforme a seguir:

1º - Retifica-se o número do referido PREGÃO ELETRÔNICO, observado o devido processo legal o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":
"PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025."

"LEIA-SE":

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025"

2º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

Ibiá/MG, 11 de setembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4F9EC590

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PL Nº 031/2025-SRP Nº 010/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PL Nº 031/2025-SRP Nº 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, vidrarias, reagentes e utensílios a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Água – ETA SEDE, Estação de Tratamento de Água – ETA ACURUÍ e Unidade de Tratamento de Água – UTA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. T**ipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **29/09/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3C1C3C4A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº029/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PL 018/2025 – SRP 003/2025.

EXTRATO DA ATA Nº029/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PL 018/2025 – SRP 003/2025.Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tornearia. **Contratada: ELETROMECÂNICA MANI LTDA**- CNPJ:21.993.878/0001-45- **Valor Total:** R$44.765,50(quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/09/2026

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:10C641F9

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº030/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PL 029/2025 – SRP 008/2025

EXTRATO DA ATA Nº030/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PL 029/2025 – SRP 008/2025.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, com fornecimento de material e mão de obra, para fabricação e montagem de peças, componentes e estruturas em perfis e chapas metálicas para as áreas de manutenção, operação e tratamentos na sede e distritos dos sistemas de Água e Esgoto, sistema de Drenagem e setor de Comunicação do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, **Contratada: ELETROMECÂNICA MANI LTDA**- CNPJ:21.993.878/0001-45- **Valor Total:** R$210.504,15(duzentos e dez reais ,quinhentos e quatro reais e quinze centavos). Vigência: 12/09/2026

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:1C5C1149

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA-EPP. **Objeto:** Aquisição de materiais de saneamento, destinados para execução de trecho de rede de emissário esgoto em extensão aproximada de 420,00 metros e 7 (sete) poços de visitas (PVs) ao decorrer deste, a fim de propiciar o lançamento na Estação Elevatória de Esgoto São Domingos. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 027, "44905100000 - Obras e Instalações: 03030010.1751200170.135 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto". Processo

Licitatório n° 087/2025. Pregão Eletrônico nº026/2025 Passos/MG, 11 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F690E2AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais de saneamento, destinados para execução de trecho de rede de emissário esgoto em extensão aproximada de 420,00 metros e 7 (sete) poços de visitas (PVs) ao decorrer deste, a fim de propiciar o lançamento na Estação Elevatória de Esgoto São Domingos. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 027, "44905100000 - Obras e Instalações: 03030010.1751200170.135 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto". Processo Licitatório n° 087/2025. Pregão Eletrônico nº026/2025 Passos/MG, 11 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:23369F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

O SAAE-LAGOA DA PRATA-MG, representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria N.º 37/2025, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresaCALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº54.892.266/0001-15, analisar suas razões para, ao final, decidir motivadamente a respeito conforme segue:

RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 29 de agosto de 2025. Participaram do processo licitatório, 04 (quatro) empresas, conforme apresentado na Ata de propostas, juntada ao processo e disponibilizada na plataforma www.licitardigital.com.br. Após a etapa de negociações, declaração do vencedor, e abertura da oportunidade para manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo, a empresa CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA se manifestou. Os recursos foram apresentados nos prazos e condições previstos no edital, sendo assim tempestivos. As contrarrazões não foram apresentadas, e, sim uma solicitação do fornecedor FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687, vencedor dos lotes 04, 08 e 09, de declínio de sua proposta para o lote 4, como apresentado a seguir: "Com o devido respeito, declino da proposta referente ao Lote 4, não tendo interesse em sua aceitação, razão pela qual deixo de prosseguir com a habilitação deste lote específico. Ressalto que tal decisão não implica qualquer contradição em relação aos demais lotes, tampouco à habilitação da empresa para a execução dos serviços correspondentes.".

DOS MEMORIAIS DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, argumentou que, os valores ofertados, tanto para o fornecedor FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687, como para o fornecedor USIMAN ENGENHARIA se apresentavam inexequível, e que, "... cobre sequer os custos mínimos para a execução do objeto licitado...", e ainda, "A discrepância entre o valor apresentado e os preços de mercado demonstra a inviabilidade prática da execução do contrato, colocando em risco a fiel prestação dos serviços e a própria Administração Pública, que pode vir a sofrer prejuízos em razão de futura rescisão contratual ou má execução.". Ao final requer, o não conhecimento da habilitação das empresas USIMAN ENGENHARIA e FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687, por inexequibilidade de suas propostas e reavaliação das demais propostas classificadas, em observância ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO JULGAMENTO

Analisando as razões recursais da empresa CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, observou-se que argumentação foi a de que as propostas vencedoras se apresentavam inexequível e que os preços ofertados inviabiliza a execução do contrato, e que, a administração pública poderia sofrer prejuízos em razão de futura rescisão contratual ou má execução. A Pregoeira, informa que, o recurso apresentado não tem fundamento para se julgar inexequível as propostas, e ainda que, os licitantes vencedores já prestaram estes serviços ao SAAE, tendo assim, ciência dos mesmos e até a presente data não houve nada que os desabone, demonstrando condições técnicas para executar objeto pretendido pela Administração. Quanto ao valor ofertado, os preços de 3 empresas entre as 4 participantes ficaram bem próximas do valor dos vencedores, demonstrando que o valor ofertado é suficiente para arcar com todos os custos da Contratação. Pelo demonstrado, entendo que, não assiste razão à impugnante, motivo pelo qual não acolho os recursos administrativos interpostos pela CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA. Quanto ao pedido de declínio apresentado pela empresa FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687, informo que, não foi apresentado fundamento pela solicitante para aceite do pedido.

4. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que, julgou o processo com isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, quando, declarou vencedora para os lotes 4, 8 e 9 a empresa FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687 e vencedora para os lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11 a empresa USIMAN ENGENHARIA. Assim a Pregoeira, mantém-se, sua decisão de declarar vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 as empresas FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687-CNPJ Nº 31.231.678/0001-09 e USIMAN ENGENHARIA-CNPJ Nº 24.751.044/0001-11 para os lotes apresentados acima.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para sua Decisão.

Publique-se.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:419B8B3A

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 058/2025 – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 24 de setembro de 2025, às 8h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.
A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A1356CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025, 33/2025, 34/2025 E 35/2025

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao **Processo Licitatório nº 213/2025, Pregão Eletrônico nº 41/2025**:
Ata nº 32/2025 – WTrade Intermediação de Negócios Ltda.
Itens: 4 – R$ 34,93; 6 – R$ 4,17; 7 – R$ 34,93; 8 – R$ 1,93; 10 – R$ 4,17; 15 – R$ 3,68; 25 – R$ 2,77; 27 – R$ 18,13; 31 – R$ 104,93; 32 – R$ 5,57; 34 – R$ 2,56; 39 – R$ 11,97; 46 – R$ 13,27; 47 – R$ 1,05; 49 – R$ 62,93; 51 – R$ 1,81; 52 – R$ 3,61; 57 – R$ 5,57. **Vigência:** 08/09/2025 a 08/09/2026.
Ata nº 33/2025 – Comercial Forte Ltda.
Itens: 3 – R$ 6,25; 9 – R$ 6,23; 11 – R$ 4,90; 12 – R$ 2,40; 13 – R$ 4,10; 14 – R$ 5,55; 17 – R$ 3,00; 18 – R$ 1,59; 19 – R$ 1,30; 22 – R$ 2,20; 29 – R$ 4,15; 30 – R$ 6,80; 33 – R$ 1,29; 50 – R$ 2,16. **Vigência:** 02/09/2025 a 02/09/2026.
Ata nº 34/2025 – Interfort Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. Item: 53 – R$ 9,05. **Vigência:** 02/09/2025 a 02/09/2026.
Ata nº 35/2025 – Maria dos Anjos Rosa Leal. Itens: 1 – R$ 8,00; 2 – R$ 4,00; 5 – R$ 13,22; 16 – R$ 1,92; 20 – R$ 23,03; 21 – R$ 16,41; 23 – R$ 26,00; 24 – R$ 34,50; 26 – R$ 10,40; 28 – R$ 18,00; 35 – R$ 9,00; 36 – R$ 5,00; 37 – R$ 2,50; 38 – R$ 3,96; 40 – R$ 22,00; 41 – R$ 34,00; 42 – R$ 14,00; 43 – R$ 20,00; 44 – R$ 23,00; 45 – R$ 9,00; 48 – R$ 19,50; 54 – R$ 3,51; 55 – R$ 9,00; 56 – R$ 17,12; 58 – R$ 25,00; 59 – R$ 27,00; 60 – R$ 80,00; 61 – R$ 14,95; 62 – R$ 62,72; 63 – R$ 15,11.
Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.
Assinatura das Atas: 02/09/2025, 03/09/2025 e 08/09/2025.
Carangola/MG, 11 de setembro de 2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:6A7800B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo Licitatório Nº 006/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº 006/2025.
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL BASEADO EM PROTOCOLO SIP, TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DIGITAL DA SOLUÇÃO, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL, PERMITINDO, PREFERENCIALMENTE A PORTABILIDADE DOS 32 NÚMEROS EXISTENTES, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 006/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, foi devidamente instruído e concluso, para autorização de compra, contendo o julgamento da proposta que determinaram como vencedora do certame a seguinte licitante, nos respectivos Itens:

1) EMPRESA: Método Telecomunicações e Comércio Ltda

Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
URA Autoatendimento - Código 9716	12,00	SV	194,82	2.337,84
Canais SIP TRUNK com ligações ilimitadas - Código 9717	384,00	SV	27,60	10.598,40
Software de tarifação – Código 9719	12,00	SV	74,68	896,16
Comodato de Aparelho Tipo I Mesa - Código 9720	204,00	SV	5,20	1.060,80
Comodato de Aparelho Tipo II Sem fio – Código 9721	168,00	SV	13,38	2.247,84
Comodato de Aparelho Tipo III Softphone – Código 9722	12,00	SV	3,25	39 , 00
Licença p/ Aparelho Tipo I – Código 9723	204,00	SV	2,92	595,68
Licença p/ Aparelho Tipo II – Código 9724	168,00	SV	3,57	599,76
Licença p/ Aparelho Tipo III – Código 9725	12,00	SV	2,04	24 , 48

à Valor total contratado: R$ 18.399,96 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Formiga/MG, 08 de setembro de 2025.

FLÁVIA GONÇALVES PINTO
Presidente Interino da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A245CA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATOS DE CONTRATOS REF PROCESSO Nº 106/2025 - PREGÃO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato dos Contratos referentes ao Processo nº 0106/2025 Pregão nº 40/2025 — Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA.**

Contrato nº 271/2025 - Contratada: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.915.446/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Major Querino nº 119 Bairro Residencial Santa Rita, Pouso Alegre MG CEP nº 37.558-735 Vigência :12 meses– Valor global R$ 16.245,00

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
2	54478	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML) 25%	DANONE/DANONE	L	500	32,49	16.245,00

Contrato nº 272/2025 - Contratada: M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV FRANCISCO SALES, 1614 - SALA 1502, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.150-224 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.149.874/0001-00, Vigência : 12 meses– Valor global R$ 9.711,00

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
3	54477	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (7,5 GAMAS/ML)	FRESENIUS	L	234	41,50	9.711,00

Campanha, 11 de Setembro de 2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:02E08897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO DE NOVOS CREDENCIADOS PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO DE NOVOS CREDENCIADOS PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

Às 14h15min do dia dez de setembro de dois mil e vinte cinco, na sala de reunião da Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, reuniram-se os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Valdete Guimarães Silva, membros de Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 053/2025, para análise e julgamento da qualificação técnica bem como a classificação dos interessados habilitados na sessão pública ocorrida no dia 10/09/2025, conforme disposto no Edital do Processo nº 002/2025 - Credenciamento 001/2025.

Segue abaixo a relação dos novos interessados habilitados na sessão ocorrida no dia 10/09/2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	15.038.606/0001-93	Banda mínimo 04 componentes	HABILITADO
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	56.901.521/0001-74	Trio Regional	HABILITADO
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	15.038.606/0001-93	Artista Regional	HABILITADO
Cristiano Garcia Queiroz 73557595153	27.016.470/0001-08	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO

A Comissão Especial de Avaliação, analisou a documentação referente a qualificação técnica de todos interessados, onde os mesmos apresentaram documentação suficiente para atestar a capacidade técnica de cada interessado de acordo com a categoria pretendida.

Concluída a análise, os novos interessados, foram separados por categoria e estilo musical e sendo classificados por ordem de credenciamento, conforme disposto no item 10.3, do Termo de Referência.

A ordem de classificação seguirá de forma sequencial respeitando a ordem das classificações anteriores.

Segue abaixo a lista dos novos credenciados e sua ordem de classificação, conforme a categoria pretendida:

BANDA GRANDE PORTE MÍNIMO DE 10 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME ARTISTICO	ESTILO MUSICAL
20º	Cristiano Garcia Queiroz 73557595153	GARCIA DO PISEIRO	FORRÓ

BANDA PEQUENO PORTE MÍNIMO DE 04 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME ARTISTICO	ESTILO MUSICAL
8º	Sandro de Souza Tolentino 99343266634	BANDA SADE	AXE, SERTANEJO, FORRO, ROCK/POP

TRIO REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME ARTISTICO	ESTILO MUSICAL
5º	56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	OS FELIPES	MPB, ROCK/POP

ARTISTA REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME ARTISTICO	ESTILO MUSICAL
4º	Sandro de Souza Tolentino 99343266634	SANDRO TOLENTINO	AXE, SERTANEJO, FORRÓ MPB, PAGODE/SAMBA, ROCK/POP

A lista de novos credenciados, será publicada no Diário Oficial e estará permanentemente disponível e atualizada no site oficial do Município de Guaraciaba/MG, disponível em https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php

A ata da sessão será enviada no e-mail de cada interessado, para conhecimento.

Às 14h40min, foi encerrada a sessão de análise da qualificação técnica e classificação dos habilitados do Processo 002/2025, Credenciamento 001/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Avaliação e demais presentes.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Membro Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro Comissão Especial

VALDETE GUIMARÃES SILVA
Membro Comissão Especial

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:1D181FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE NOVA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE NOVA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

Às 13:00 horas do dia dez de setembro de dois mil e vinte cinco, na sala de reunião da Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores: Natália Luciana Bailon, Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes e Vanice Águida Vigiano, Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 215/2025 e os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Valdete Guimarães Silva, membros de Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 053/2025, registra-se a presença da Diretora de Departamento de Cultura e Turismo a Sra. Flávia Cabral Senna. A reunião teve como objetivo nova análise e julgamento dos documentos referente ao Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos. Conforme previsto no edital, as solicitações foram enviadas por e-mail. Nenhum interessado se fez representar na sessão de abertura e julgamento.

NOVAS SOLICITAÇÕES:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA PRETENDIDA
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	15.038.606/0001-93	Banda mínimo 04 componentes
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	56.901.521/0001-74	Trio Regional
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	15.038.606/0001-93	Artista Regional
Cristiano Garcia Queiroz 73557595153	27.016.470/0001-08	Banda mínimo 10 componentes

RESUMO DA ANÁLISE

NOME/RAZÃO SOCIAL	ANÁLISE
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	Apresentou todos os documentos em conformidade com o Edital
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	Apresentou todos os documentos em conformidade com o Edital
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	Apresentou todos os documentos em conformidade com o Edital
Cristiano Garcia Queiroz 73557595153	Apresentou todos os documentos em conformidade com o Edital

Durante a análise dos documentos apresentados pelo Sr. Felipe Evaristo dos Reis, verificou-se a juntada de requerimento assinado pelo Sr. Felipe Salgado Lopes, solicitando o descredenciamento da categoria "Trio Regional", em razão de alteração do representante legal da Banda "Os Felipes". No mesmo e-mail, foram encaminhados os documentos relativos ao credenciamento da empresa Felipe Evaristo dos Reis – CNPJ nº 56.901.521/0001-74, na categoria Trio Regional, para apresentação musical da Banda "Os Felipes, cujo representante legal é o próprio Sr. Felipe Evaristo dos Reis.

A empresa Sandro de Souza Tolentino 99343266634, apresentou separadamente, uma solicitação de credenciamento para categoria "Banda mínimo 04 componentes" e uma solicitação de credenciamento para categoria "Artista Regional", conforme previsto no item 2.4 do Edital.

Em consonância com o que dispõe o item 4.10 do Edital, a Agente e Equipe de Apoio realizaram consultas aos sites eletrônicos oficiais, para verificar a regularidade da empresa 56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis, perante a Fazenda Nacional, uma vez que a certidão apresentada encontrava-se vencida na data da sessão. Após diligencia, foi emitido nova Certidão Negativa de Débitos Federais, comprovando a regularidade da empresa.

Ressaltamos que, a presente sessão refere-se exclusivamente a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

JULGAMENTO:

Considerando que, após diligências, todos os interessados apresentaram a documentação em conformidade com o Edital, os mesmos serão Habilitados.

CONCLUSÃO

Encerrado a análise dos documentos de habilitação, segue abaixo a situação dos novos interessados:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	15.038.606/0001-93	Banda mínimo 04 componentes	HABILITADO
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	56.901.521/0001-74	Trio Regional	HABILITADO
Sandro de Souza Tolentino 99343266634	15.038.606/0001-93	Artista Regional	HABILITADO
Cristiano Garcia Queiroz 73557595153	27.016.470/0001-08	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO

A ata da sessão será enviada ao e-mail de cada interessado, para conhecimento e ciência de todos.

A Comissão Especial de Avaliação irá se reunir para análise da qualificação técnica e classificação dos novos credenciados, conforme disposto no item 10.3, do Termo de Referência, anexo do Edital.

Às 14:08 horas, foi encerrada a sessão de nova análise e julgamento do Processo 002/2025, Credenciamento 001/2025. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e demais presentes.

NATÁLIA LUCIANA BAILON
Agente de Contratação

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS FERNANDES
Membro Equipe de Apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Membro Equipe de Apoio

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Membro Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro Comissão Especial

VALDETE GUIMARÃES SILVA
Membro Comissão Especial

FLÁVIA CABRAL SENNA
Diretora Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:D0CD1712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Art. 79, II, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

EMPRESA: EDUARDO DE CARVALHO VELOSO LTDA
CNPJ: 50.626.890/0001-10
ASSINATURA: 11/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**CARDIOLOGIA** Atendimento especializado em Cardiologia com oferta de consultas, avaliação e emissão de laudo para risco cirúrgico.	Serviço	80 consultas	960 consultas	R$ 110,22	R$ 105.811,20

Guaraciaba/MG, 11 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:3072F862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031|2025

OBJETO: Aquisição de 03 (três) equipamentos de eletrocardiograma em atendimento a Atenção Primária do Município de Guarani/MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 089|2025 – Dispensa de Licitação nº 031|2025, cujo objeto é Aquisição de 03 (três) equipamentos de eletrocardiograma em atendimento a Atenção Primária do Município de Guarani/MG, com base no Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 38.408.899/0001-59

Nº Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	32501	MEDIKEE MK-1203D	Eletrocardiógrafo contendo as seguintes descrições: Tela LCD, Exames em apenas 1 toque, 12 derivações, Software para PC, Display: LCD Colorido, Derivações:12 derivações, Modo de aquisição:10 eletrodos simultâneos, Tensão de calibração:1Mv, Impedância de entrada: ≥2,5MΩ, Ruído: ≤12µVp-p, Tensão de polarização duradoura: ±610mV, Alimentação: Bivolt Automática, Tensão: 100-240V, Frequência: 50Hz,60Hz, Potência de entrada: ≤150VA, Bateria:7,4 V, 2000mA h bateria de lítio recarregável, Papel de Impressão:50mm*20m, Dimensão:315mm (C) x 215mm (L) x 77mm (A), Peso:1.5Kg, Tempo de impressão automática: 3s,6s,10s,12s,15se20s, Ganho (sensibilidade): 2.5,5,10,20mm/mV (±2%), Velocidade de impressão: 5,6.25,10,12.5,25,50mm/s (±5%). FILTRO: FiltroAC: On/Off, FiltroDFT: On/Off, FiltroEMG: On/Off, CMRR: >105dB.	UNI	03	R$ 3.340,00	R$ 10.020,00

VALOR TOTAL: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Guarani-MG, 11 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:ABB8DB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 061/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS DOS CAIXAS ESCOLARES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 061/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis para a manutenção da regularidade fiscal, preparação de documentos, transmissão de arquivos e declarações mensais voltados para atendimento à todas as caixas escolares (caixa escolar José Eustáquio Borges – CNPJ:01.958.647/0001-93, caixa escolar Paulo Jacinto de Mendonça CNPJ:37.582.339/0001-53 e caixa escolar São Simão CNPJ:02.600.426/0001-01), sendo 1 serviço mensal para cada caixa escolar, em cumprimento ao disposto no inciso k, art. 6º, resolução 15, de 16 de setembro de 2021 - FNDE, por um período de 12 (doze) meses.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JR ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - 10.608.293/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	36,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 200,00	R$ 7.200,0000	R$ 213,62	R$ 7.690,32	6,3758 %	R$ 490,32

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS E DECLARAÇÕES MENSAIS VOL-TADOS PARAATENDIMENTO À TODAS AS CAIXAS ESCOLARES (CAIXA ESCOLAR JOSE EUSTAQUIO BORGES CNPJ:01.958.647/0001-93, CAIXA ESCO-LAR PAULO JACINTO DE MENDONCA CNPJ:37.582.339/0001-53 e CAIXA ESCOLAR SAO SIMAO CNPJ:02.600.426/0001-01), SENDO 1 SERVIÇO MENSAL PARA CADA CAIXA ESCOLAR, EM CUM-PRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO K, ART. 6º, RESOLUÇÃO 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - FNDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: - TRANSMISSÃO DE DCTF MENSAL DE TODAS AS CAIXAS ESCOLARES; - ELABORAÇÃO DE ECF MENSAL; - ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS COM EMIS-SÃO DE GUIAS MENSAIS - DARF; - VERIFICAÇÃO E PESQUISAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS MENSAIS PARA EVITAR O BLOQUEIO DE CND DAS CAIXAS ESCOLARES.

					Subtotal Adjudicado:	**R$ 7.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$7.690,32**	**6,3758%**	**R$490,32**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.200,00	R$ 7.690,32	6,3758 %	490,32

Japaraíba - Minas Gerais, 11 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:261FCC90

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UMA PRÓTESE OCULAR INDIVIDUALIZADA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 063/2025 referente à *Contratação de empresa especializada na Confecção de uma prótese ocular individualizada partir da moldagem da cavidade anoftálmica, pintura de íris e esclera realizada junto ao paciente., destinada ao atendimento de paciente específico, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OCULART CENTRO DE CUIDADOS LTDA - 07.029.896/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	BENS	BENS	R$ 3.990,00	R$ 3.990,0000	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Confecção de uma prótese ocular individualizada partir da moldagem da cavidade anoftalmia, pintura de íris e esclera realizada junto ao paciente										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.990,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$3.990,00**	**0,0000 %**	**R$0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 3.990,00				R$ 3.990,00		0,0000 %		0,00		

Japaraíba - Minas Gerais, 10 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:B3C63822

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 061/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS DOS CAIXAS ESCOLARES

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis para a manutenção da regularidade fiscal, preparação de documentos, transmissão de arquivos e declarações mensais voltados para atendimento à todas as caixas escolares (caixa escolar José Eustáquio Borges – CNPJ:01.958.647/0001-93, caixa escolar Paulo Jacinto de Mendonça CNPJ:37.582.339/0001-53 e caixa escolar São Simão CNPJ:02.600.426/0001-01), sendo 1 serviço mensal para cada caixa escolar, em cumprimento ao disposto no inciso k, art. 6º, resolução 15, de 16 de setembro de 2021 - FNDE, por um período de 12 (doze) meses.*

Fornecedor : JR ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - 10.608.293/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	36,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 200,00	R$ 7.200,00	R$ 213,62	R$ 7.690,32	6,37	R$ 13,62
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARAA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS E DECLARAÇÕES MENSAIS VOL-TADOS PARA ATENDIMENTO À TODAS AS CAIXAS ESCOLARES (CAIXA ESCOLAR JOSE EUSTAQUIO BORGES CNPJ:01.958.647/0001-93, CAIXA ESCO-LAR PAULO JACINTO DE MENDONCA CNPJ:37.582.339/0001-53 e CAIXA ESCOLAR SAO SIMAO CNPJ:02.600.426/0001-01), SENDO 1 SERVIÇO MENSAL PARA CADA CAIXA ESCOLAR, EM CUM-PRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO K, ART. 6º, RESOLUÇÃO 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - FNDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: - TRANSMISSÃO DE DCTF MENSAL DE TODAS AS CAIXAS ESCOLARES; - ELABORAÇÃO DE ECF MENSAL; - ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS COM EMIS-SÃO DE GUIAS MENSAIS - DARF; - VERIFICAÇÃO E PESQUISAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS MENSAIS PARA EVITAR O BLOQUEIO DE CND DAS CAIXAS ESCOLARES.									
Subtotal Adjudicado						R$ 7.200,00	Subtotal Orçado: R$	7.690,32	6,3758 %	R$ 490,32
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 7.200,00					R$ 7.690,32		6,3758 %		490,32	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:8364D3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 (PARTE 1)

EDITAL Nº 08/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú – João Monlevade / MG CEP 35930-468, publica o presente Edital de Convocação para preenchimento de uma vaga temporária e formação de cadastro de reserva em conformidade com o Edital Nº 08/2024 e Lei Municipal 2011/2012 e das Leis Municipais n.º 2.158/2015 e 2.178/2016. Os candidatos deverão apresentar-se **às 8h, do dia 17 de setembro de 2025**, no Espaço Cultural da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas,214, Bairro Baú – João Monlevade / MG munidos de toda a documentação necessária para a aferição das informações prestadas no ato da inscrição e para a imediata contratação, conforme item 17.3.1. **"O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados."**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO:	NOME COMPLETO:
76º	TAMARA ESCOLÁSTICA DO CARMO
77º	EVA DA PENHA DE OLIVEIRA PRISCO
78º	DAMIANA FRANCISCA MOREIRA
79º	CLARICE APARECIDA MELO
80º	MARIA APARECIDA LEONARDO
81º	ROSILENE DA SILVA
82º	ANTONIO GERALDO DA COSTA
83º	JOSE CARLOS ROSA
84º	LEA ARANDA PINTO
85º	CLAUDUA VENANCIO
86º	FÁBIO MAGNO COTTA
87º	REGIANE OLIVEIRA ALVES SILVA
88º	ANTONIA ALVES FERREIRA DE ARAUJO
89º	ALEXANDRA RUHANNA MARTINS OLIVEIRA
90º	ALDA MENEZES FERREIRA SANTOS

No ato da pré-contratação, o candidato deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

original e xerox de documento de Identidade; **ORIGINAL PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS FORNECIDOS:**

b) Originais que comprovem os dados fornecidos no ato da inscrição das informações referentes à formação profissional, tempo de serviço e aos cursos específicos conforme item 12.1 do edital. **Atenção! O não comparecimento no ato da pré-contratação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital**.
c) Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
d) Após a aprovação na pré-contratação, respeitada obrigatoriamente a ordem de classificação, o candidato que preencher os requisitos do Edital, deverá apresentar-se ao RH da Fundação Municipal Crê-Ser com o Anexo I deste edital devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos. Após a conferência e aprovação dos documentos, o candidato será encaminhado para consulta admissional com o Médico do Trabalho contratado pela Fundação.
e) Ao aceitar a vaga e assinar a ata de pré-contratação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser conforme Lei n.º 2011/2012
f) No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

João Monlevade, 11 de setembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
EDITAL Nº 08/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cargo	Vagas	Local De Trabalho	Turno De Trabalho	CH	Motivo	Data Da Pré-Contratação	
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Fundação Municipal Crê-Ser	Diurno	40h/sem.	-	17/09/2025	8h

João Monlevade, 11 de setembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:4DC9F295

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2736/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para Organizações da Sociedade Civil - OSC.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, no quantum descrito na planilha do Anexo Único desta Lei, para organizações da sociedade civil – OSC.

Parágrafo único. As entidades beneficiárias, com respectivos Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, dotação orçamentária e respectivo valor, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor previsto no caput do art. 1°, para reforço das dotações constantes no Anexo Único desta Lei, com utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 43 da lei 4.320/1964.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 25 de agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO ÚNICO

Identificação da Entidade	CNPJ	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor R$	Origem
Associação Cãopanhia do Bem	19.090.278/0001-25	02014002.1854118012.142	17100003210	50.000,00	Deputado Estadual Adriano Alvarenga
Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade	38.201.329/0001-93	02014002.1854118012.096	17100003210	90.000,00	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Associação Cultural Congado Laranjeiras	18.266.106/0001-05	03003003.1339113032.133	17100003210	50.000,00	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Casa De Umbanda Luz Com Deus	55.514.585/0001-50	03003003.1339113032.133	17100003210	10.000,00	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Caritas Diocesana de Itabira	20.962.437/0001-13		17100003210	150.000,00	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Industrial Esporte Clube	18.401.638/0001-08	02010002.2781127012.060	17100003210	30.000,00	Deputado Estadual Marquinhos Lemos
Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade - ATLIMARJOM	04.709.727/0001-01	02014002.1854118012.096	27100003210	293.179,00	Deputado Estadual Ana Paula Siqueira
Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e região - APAS-MON	04.280.580/0001-79	02015001.1030210032.103	27100003210	40.000,00	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Serviço Voluntário de Resgate -SEVOR	04.261.306/0001-52	02015001.1030210032.103	27100003210	10.000,00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano	01.257.931/0001-32	02015001.1030210032.103	27100003210	10.000,00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade	48.346.587/0001-11	02011002.0824408022.066	27100003210	10.000,00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação Metodista de Assistência Social	07.119.710/0001-84	02011002.0824408022.066	27100003210	15.000,00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Projeto Vida Nova	23.945.595/0001-53	02011002.0824408022.066	27100003210	15.000,00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação de Pais e Amigos dos Autistas - ASPAAS	29.859.968/0001-50	02011002.0824408022.066	27100003210	10.000,00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação Monlevade de Ensino Cooperativo - AMEC	18.267.203/0001-04	02011002.0824408022.066	27100003210	100.000,00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação de Pais e Amigos dos Autistas - ASPAAS	29.859.968/0001-50	02011002.0824408022.066	27100003210	57.000,00	Deputado Estadual Eduardo Azevedo
Ação de Assistência Social Filadélfia de Joao Monlevade	02.537.428/0001-01	02011002.0824408022.066	27060003110	200.000,00	Deputado Federal Lincoln Portela
Ação de Assistência Social Filadélfia de Joao Monlevade	02.537.428/0001-01	02011002.0824408022.066	27060003110 25000000000	350.000,00	Senador Carlos Viana
Industrial Esporte Clube	18.401.638/0001-08	02010002.2781127012.060	27100003210	30.000,00	Deputado Estadual Marquinhos Lemos
Liga Monlevadense de Futebol	18.40.588/0001-50	02010002.2781127012.060	27100003210	80.000,00	Deputado Estadual Celinho Sintrocel

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FA2D568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
34ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: VIDE TABELA ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
229	TANIA MARTINS MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 09:00 HORAS
230	IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 09:00 HORAS
231	MAILDE DA SILVA E COSTA BARROS	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 09:00 HORAS
232	MARCELO DE LIMA VALADARES	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 09:00 HORAS
233	LUZILENE VEIGA MACHADO ALVES	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 09:00 HORAS
562 (12º PCD)	PHILIPPE JARDEL MARTINS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS
234	VERA LUCIA COELHO CRUZ	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS
235	ADRIANA APARECIDA DE LIMA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS
236	SISLENE AVELAR DA MATA	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS
237	ANDREIA ALVES DE FREITAS CASTRO	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS
238	LUCIENE GUILHERME	Agente de Serviços Escolares	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS
12	RAQUEL MACHADO ADAID	Psicologo Educacional	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS
13	MICHELLE FRANCISCA MOREIRA	Psicologo Educacional	11/09/2025	SEGUNDA – FEIRA, 15/09/2025 – 13:00 HORAS

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:FD280C3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.736, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento da Gleba A, situada no lugar denominado "Sítio Campinho", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de DIANA – Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7778-24-LST-DES;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do desmembramento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana n.º 24/2025/Processo SEI n.º 2430.01. 0000090/2025-83;

Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre Município de Lagoa Santa e DIANA – Empreendimentos Imobiliários Ltda. para cercamento e plaqueamento das áreas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento da Gleba A, situada no lugar denominado "Sítio Campinho", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de DIANA – Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrada sob a matrícula n.º 57.552, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Gleba A, com área de 29.403,89m² (vinte e nove mil quatrocentos e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados)	Quadra n.º 11	Lote n.º 01, com área de 525,60m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) Lote n.º 02, com área de 527,93m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados) Lote n.º 03, com área de 743,74m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) Lote n.º 04, com área de 1.313,05m² (mil trezentos e treze metros quadrados e cinco centímetros quadrados) Lote n.º 05, com área de 1.734,60m² (mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta

		centímetros quadrados) Lote n.º 06, com área de 1.671,75m² (mil seiscentos e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) Lote n.º 07, com área de 1.724,14m² (mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados e quatorze centímetros quadrados) Lote n.º 08, com área de 1.706,60m² (mil setecentos e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) Lote n.º 09, com área de 1.702,56m² (mil setecentos e dois metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados) Lote n.º 10, com área de 1.726,87m² (mil setecentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) Lote n.º 11, com área de 4.605,01m² (quatro mil seiscentos e cinco metros quadrados e um centímetro quadrado) Lote n.º 12, com área de 1.603,00m² (mil seiscentos e três metros quadrados) Lote n.º 13, com área de 858,94m² (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados) Lote n.º 14, com área de 817,56m² (oitocentos e dezessete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados) Lote n.º 15, com área de 728,98m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) Lote n.º 16, com área de 627,71m² (seiscentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados) Lote n.º 17, com área de 566,13m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e treze centímetros quadrados) Lote n.º 18, com área de 363,83m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados) Lote n.º 19, com área de 372,93m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados) Lote n.º 20, com área de 376,12m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados e doze centímetros quadrados) Lote n.º 21, com área de 373,44m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) Lote n.º 22, com área de 365,23m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados) Lote n.º 23, com área de 362,76m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados) Lote n.º 24, com área de 364,06m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e seis centímetros quadrados) Lote n.º 25, com área de 364,15m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e quinze centímetros quadrados) Lote n.º 26, com área de 365,76m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados)
	Áreas Públicas	Área Institucional, com área de 1.489,91m² (mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) Área de Preservação Ambiental (APP), com área de 1.421,53m² (mil quatrocentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados)

Art. 2º A proprietária fica obrigada a promover o registro individualizado das áreas públicas em nome do Município de Lagoa Santa.

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7778-24-LST-DES.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária descrita no registro do imóvel.

Art. 5º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 6º Após os registros, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas atualizadas dos imóveis particulares e das áreas públicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:59D451F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV 20/06/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev 20/06/2024.
Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Claúdia Braga Dutra (presente), Sidney Cristino (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (ausente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Júlio César Prata (membro aupelnte), Claúdia Braga Dutra (membro efetivo), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de abril e maio de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de abril e maio de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de abril e maio de 2024; 4 – Pagamento da 1ª parcela (50%) do 13º 2024 aos aposentados e pensionistas. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de abril e maio de 2024**: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de abril e maio de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo a abril e maio de 2024:** o consultor financeiro recomenda para o mês de abril de 2024, a estratégia de investimentos que considera que apesar do juro estar em queda, as taxas no mercado secundário ainda estão elevadas. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Em abril, Alguns fatores têm levado aos agentes a reprecificar o ciclo de queda da taxa de juros. O risco fiscal voltou a pesar sobre as expectativas e o posicionamento do Banco Central. Neste sentido, o presidente do Banco Central voltou a destacar que a deterioração fiscal eleva o risco de pressão nos núcleos de inflação. No orçamento, o governo revisou a meta de resultado primário para os próximos anos, prolongando a trajetória de estabilização da dívida pública. Desta forma, a mudança da meta fiscal tende a impactar o andamento da política monetária, diante do aumento da incerteza. Em resposta, a mediana das expectativas da Selic - final de ano passou de 9,25% para 9,75% em 2024 e 8,50% para 9,00% em 2025, de acordo com o Focus – Banco Central. A perspectiva mais cautelosa em relação à trajetória de juros nos EUA impactou a curva de juros lá fora, o que levou a um fortalecimento do Dólar. Consequentemente, houve uma depreciação na taxa de câmbio de diversos países, incluindo o Brasil. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 0,52%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de - 1,61%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 1,70%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,89%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -4,16%, enquanto o dólar teve valorização de 3,53% no mês, com a cotação de R$ 5,19.3. Em relação a abril de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7373% em face da meta atuarial de 0,7761%. Para o mês de maio/junho de 2024, a estratégia de investimentos que considera uma possível estabilização da SELIC e inflação elevadas. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Ao longo das últimas semanas de maio, o contexto macroeconômico tem gerado uma crescente incerteza em relação às taxas de juros, tanto em escala global quanto doméstica. Internamente, a última ata do Copom indicou um cenário prospectivo mais desafiador para a inflação, refletido no aumento das projeções do mercado para o IPCA, que se encontram em 3,86% para 2024 e 3,75% para 2025, acima da meta de 3%. Diversos fatores contribuíram para esse quadro, incluindo o impacto ascendente decorrente da calamidade no Rio Grande do Sul, a desencorajem das expectativas e a política monetária restritiva dos Estados Unidos. Em resposta, as expectativas da Selic estão em 10% para 2024 e 9,00% para o final de 2025, de acordo com o Focus – Banco Central. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,33%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,04%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,83No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 4,8%, enquanto o dólar teve valorização de 1,07% no mês, com a cotação de R$ 5,25. Em relação a maio de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7526% em face da meta atuarial de 0,8564%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de abril e maio de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em abril de 2024, R$ 8.439,39, em maio de R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Pagamento da 1ª parcela (50%) do 13º 2024 aos aposentados e pensionistas:** versa a a proposição do pagamento acima descrito com previsão para 10/07/2024. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:53 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-PREV:

CLAÚDIA BRAGA DUTRA

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

JÚLIO CÉSAR PRATA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-PREV

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE ABRIL E MAIO DE 2024

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM ABRIL/2024 – RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1	**Receitas Correntes**	**3.051.959,09**	**13.428.270,63**
1.2	**Contribuições**	**1.371.397,47**	**6.159.581,32**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.371.397,47**	**6.159.581,32**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.371.397,47**	**6.159.581,32**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.368.118,41**	**6.148.431,22**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.248.516,37**	**5.694.506,56**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.248.516,37**	**5.694.506,56**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.246.528,75**	**5.686.907,65**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.434,91	59.746,39
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	960.473,47	4.583.429,28
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	232.049,43	908.179,68
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	33.216,74	127.553,17
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.354,20	7.999,13
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.987,62	7.598,91
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**118.136,05**	**447.073,86**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	118.136,05	447.073,86
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**6.850,80**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	6.850,80
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.279,06**	**11.150,10**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.279,06**	**11.150,10**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.279,06**	**11.141,64**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.279,06	11.141,64
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.671.796,23**	**7.226.855,38**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.671.796,23**	**7.226.855,38**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.671.796,23**	**7.226.855,38**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**1.854,46**	**9.503,30**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**1.854,46**	**9.503,30**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	1.854,46	9.503,30
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.669.941,77**	**7.217.352,08**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.605.556,76	6.884.596,36
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	64.385,01	332.755,72
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.765,39**	**41.833,93**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**326,00**	**912,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**326,00**	**912,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**736,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**736,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	736,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**176,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**176,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	176,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**40.921,77**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**40.921,77**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**40.921,77**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	40.921,77
Total Receitas Correntes		**3.051.959,09**	**13.428.270,63**
Total Geral da Receita		**3.051.959,09**	**13.428.270,63**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM ABRIL/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.783.398,56**	**12.735.177,71**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.677,21**	**78.553,09**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.677,21	78.553,09
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.337.803,67	6.384.975,24
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	323.212,11	1.264.965,49
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	46.266,16	177.663,31
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01.00.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.564,33	61.824,57
7.9.9.9.01.00.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	810.914,40	3.870.276,95
7.9.9.9.01.00.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	195.916,25	766.763,69
7.9.9.9.01.00.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	28.044,43	130.155,37
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.783.398,56**	**12.735.177,71**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.835.357,65**	**26.163.448,34**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM ABRIL/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	914,89	3.789,43
02.007	Gêneros de alimentação	914,89	2.867,11
02.015	Material de expediente	0,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	8.724,21	30.914,69
03.001	Condomínios	648,64	1.958,40
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.381,80	1.381,80
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	1.560,00
03.007	Estagiários	1.815,00	6.900,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	1.995,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	14.215,08
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.080,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	14.919,36	41.003,43
04.008	Manutenção de software	9.090,75	28.870,17
04.011	Locação de softwares	3.700,90	4.003,60
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	810,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	1.540,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.545,29	4.514,81
04.030	Serviços de água e esgoto	81,65	325,10
04.043	Serviços de telecomunicações	117,87	502,05
04.064	Serviços bancários	33,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	239,70
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	407,47	1.447,47
06.002	Restituição	407,47	1.447,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	7.632,51
13.002	Inss patronal	2.544,17	7.632,51
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	1.800,00
17.018	Contribuições	1.200,00	1.800,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.400,73	93.936,97
23.001	Serviço de Consultoria	24.400,73	93.936,97
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.805.923,03	22.672.498,90
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.408.166,68	21.065.950,34
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	397.756,35	1.564.734,83
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	41.813,73
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.859.033,86**	**22.896.993,34**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/04/2024 ATÉ 30/04/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/03/2024		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 30/04/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	79.957.866,53		6.235.504,07	7.223.741,40	78.969.629,20
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.071.472,83		22.211,47	58.003,23	3.035.681,07
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.952.858,09		46.486,06	0,00	7.999.344,15
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	204.267,76		9.633,39	0,00	213.901,15
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.255.715,34		202.319,64	0,00	30.458.034,98
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	36.465.259,83		345.470,42	0,00	36.810.730,25
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	52.379.538,17		418.455,39	0,00	52.797.993,56
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	317.260,03		1.854,46	0,00	319.114,49
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.636.131,02		47.810,49	0,00	2.683.941,51
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.329.745,39	7.281.744,63	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			213.240.369,60	12.032.273,30	12.080.274,06	213.288.370,36
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			104.994.873,57	11.009.735,84	12.032.273,30	103.972.336,11
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			108.245.496,03	1.070.538,22	0,00	109.316.034,25
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	213.240.369,60	19.362.018,69	19.362.018,69	213.288.370,36
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.329.745,39	7.281.744,63	213.288.370,36
DISPONÍVEL (R=D+I)						103.972.336,11

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42

2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até abril	2.647.491,26	222.338,23	8,40	11.035.025,22
Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.				

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador Muriaé-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MAIO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1	**Receitas Correntes**	**3.098.966,64**	**16.527.237,27**
1.2	**Contribuições**	**1.374.652,69**	**7.534.234,01**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.374.652,69**	**7.534.234,01**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.374.652,69**	**7.534.234,01**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.366.282,88**	**7.514.714,10**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.243.876,82**	**6.938.383,38**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.243.876,82**	**6.938.383,38**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.241.936,75**	**6.928.844,40**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	17.978,28	77.724,67
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	937.573,41	5.521.002,69
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	251.214,98	1.159.394,66
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.872,20	160.425,37
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.297,88	10.297,01
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.940,07	9.538,98
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**120.940,07**	**568.013,93**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	120.940,07	568.013,93
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**8.316,79**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	8.316,79
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**8.369,81**	**19.519,91**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.200,63**	**14.350,73**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.200,63**	**14.342,27**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.200,63	14.342,27
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**5.169,18**	**5.169,18**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	5.169,18	5.169,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.715.724,56**	**8.942.579,94**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.715.724,56**	**8.942.579,94**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.715.724,56**	**8.942.579,94**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.425,79**	**11.929,09**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.425,79**	**11.929,09**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.425,79	11.929,09
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.713.298,77**	**8.930.650,85**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.628.621,19	8.513.217,55
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	84.677,58	417.433,30
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**50.423,32**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**1.062,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**1.062,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**886,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**886,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	886,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**49.361,16**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**49.361,16**

Código	Descrição	Arrecadado Period	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**49.361,16**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	49.361,16
TOTAL - Receitas Correntes		**3.098.966,64**	**16.527.237,27**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.098.966,64**	**16.527.237,27**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MAIO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.773.248,75**	**15.508.426,46**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**

7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.041,18**	**103.594,27**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.041,18	103.594,27
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.305.905,12	7.690.880,36
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	349.906,98	1.614.872,47
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.786,23	223.449,54
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.178,81	77.003,38
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	791.579,44	4.661.856,39
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	212.097,46	978.861,15
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.753,53	157.908,90
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.773.248,75**	**15.508.426,46**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.872.215,39**	**32.035.663,73**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM MAIO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	527,77	4.317,20
02.007	Gêneros de alimentação	273,77	3.140,88
02.015	Material de expediente	254,00	364,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	7.214,73	38.129,42
03.001	Condomínios	520,96	2.479,36
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	1.381,80
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	1.950,00
03.007	Estagiários	1.815,00	8.715,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	2.660,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	17.768,85
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.350,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	10.392,58	51.396,01
04.008	Manutenção de software	6.402,91	35.273,08
04.011	Locação de softwares	1.300,90	5.304,50
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	1.080,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	2.310,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.367,74	5.882,55
04.030	Serviços de água e esgoto	81,65	406,75
04.043	Serviços de telecomunicações	119,48	621,53
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	319,60
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	496,00	1.943,47
06.002	Restituição	496,00	1.943,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	10.315,85
13.002	Inss patronal	2.683,34	10.315,85
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	2.400,00
17.018	Contribuições	600,00	2.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.400,73	118.337,70
23.001	Serviço de Consultoria	24.400,73	118.337,70
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.875.236,62	28.547.735,52
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.460.474,28	26.526.424,62
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	400.424,96	1.965.159,79
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	14.337,38	56.151,11
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.921.551,77**	**28.818.545,11**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/05/2024 ATÉ 31/05/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 30/04/2024	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/05/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	78.969.629,20	6.290.278,88	7.749.981,92	77.509.926,16
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.035.681,07	469.663,21	65.051,48	3.440.292,80
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.999.344,15	60.808,16	0,00	8.060.152,31
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	213.901,15	10.065,45	0,00	223.966,60
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.458.034,98	235.718,99	0,00	30.693.753,97
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	36.810.730,25	324.064,75	0,00	37.134.795,00
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	52.797.993,56	407.400,74	0,00	53.205.394,30
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	319.114,49	2.425,79	0,00	321.540,28
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.683.941,51	22.468,64	0,00	2.706.410,15

		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	7.822.894,61	7.815.033,40	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		213.288.370,36	16.401.421,52	16.409.282,73	213.296.231,57
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		103.972.336,11	15.409.183,27	16.401.421,52	102.980.097,86

TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		109.316.034,25	1.000.099,46	0,00	110.316.133,71
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	213.288.370,36	24.224.316,13	24.224.316,13	213.296.231,57
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.381.646,07	7.373.784,86	213.296.231,57
DISPONÍVEL (R=D+I)					102.980.097,86

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até maio	2.647.491,26	282.990,76	10,69	11.500.445,11

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador Muriaé-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FAC3EFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Processo nº 000154/2024
Adesão a ata de registro preços nº 90022/2024
PROCESSO ADM: 013/2025

Ratifico, o referido processo para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE VEÍCULOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 14439.808000/1240-04 DO MINISTERIO DA SAUDE E O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS – MG, - ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – SENDO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO Eletrônico Nº 90022/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000154/2024.** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: **R$ 268.000,00(DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS),** JUNTO À EMPRESA **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ nº 51.552.005/0001-68**, DETENTORA DA ATA, COM VIGÊNCIA 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TABLEA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA / MODLEO	QTDE	VR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
22	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO X, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XLT 3.2 TURBO AT CD, CHEVROLET S10 LT 2.8 TURBO AT, MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE 2.4 TURBO AT E TOYOTA HILUX SR 2.8 TURBO AT. TRANSMISSÃO:	Uni	NISSAN / FRONTIER ATTACK	01	R$ 268.000,00	R$ 268.000,00

	AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4263)					

Pedrinópolis – MG, 10 de Setembro de 2025.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:AF40B827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 10/09/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **PRONAI COMERCIO DE LIVVROS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.748.147/0002-07,** sediada em BIRIGUI-SP, na Rua Bento da Cruz, n° 729, bairro Centro, CEP: 16.200-108 e **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.088.993/0001-11,** sediada em CURITIBA-PR, na Rua Almirante Barroso, n° 78, bairro São Francisco, CEP: 80.510-240, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS E FANTASIA DO ZÉ GOTINHA COM FINALIDADE DE ATENDER OS REQUISITOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E SALA DE ESPERA DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO EM ANEXO SES/MG N° 9.842 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

PRONAI COMERCIO DE LIVVROS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.748.147/0002-07,** vencedora do item de **n° 02**, perfazendo o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

PRONAI COMERCIO DE LIVVROS LTDA-ME						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	02	KIT	Kit Atenção Básica, composto por: Manual didático preservativo DST, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27 cm x 27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75 cm x 88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático doação de sangue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77 cm x 57 cm, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático saúde bucal, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático vacinação, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper. Manual didático endemias, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático teatro temático SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. Manual didático campanhas de saúde, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático mosquito da dengue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o mosquito da dengue, composta por cabeça	Própria/Própio	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00

			confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático Super SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o zé gotinha, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.			
VALOR TOTAL:						**R$ 15.000,00**

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.088.993/0001-11,** vencedora do item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	01	UN	Fantasia de Zé Gotinha – modelagem do corpo em espuma de alta densidade, cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva, tronco em espuma revestido, figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem, capacete anatômico, pés com solado antiderrapante.	Ze gotinha/Fantasia of ze gotinha SUS	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
VALOR TOTAL:						**R$ 6.200,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. **Prazo de Entrega:**
4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposta formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Rua Paraná nº 530, Bairro: Oliveira – Prata MG no horário de 07h30min ás 17h00min.

4.3. **Condições de recebimento:**
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
4.3.1.4. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.1.5. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.1.6. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.1.7. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.1.8. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.1.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002.000 – Ident. das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30 – Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30 – Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30 – Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30 – Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

PRONAI COMERCIO DE LIVVROS LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n° 10.748.147/0002-07
Item de n° 02.

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n° 11.088.993/0001-11
Item de n° 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:83EC9E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI COMPLEMENTAR 156 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 156, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei altera a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - A administração pública municipal compreende a administração direta e a administração indireta.

Parágrafo único. Os órgãos e a entidade da administração pública municipal relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica ou vinculação.

Art. 3º - A administração pública municipal, direta e indireta, atuará mediante a observância dos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, assim como os seguintes: razoabilidade, probidade administrativa, interesse público, planejamento governamental, transparência, eficácia, efetividade, segurança jurídica, celeridade, economicidade e do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Aplica-se à administração municipal o disposto no Decreto-Lei nº 4.657/42 (LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º - Fica delegada ao Prefeito Municipal competência para alterar e estabelecer, mediante decreto, a estrutura e subdivisões dos órgãos e unidades administrativas que integram as Secretarias Municipais e os demais órgãos de assessoramento direto, respeitadas as competências previstas nesta lei.

§1º - Ficam mantidas as subdivisões existentes dos órgãos e unidades administrativas e suas respectivas competências, até a publicação de ato normativo do Poder Executivo.

§2º - Após a publicação do ato normativo previsto no § 1º, ficam revogadas as disposições contrárias, em especial aquelas previstas na Lei Complementar nº 01/1993 e na Lei Ordinária nº 3.567/1993.

Art. 5º - A estrutura organizacional, atribuições dos órgãos e suas unidades atenderão:

I - a gestão descentralizada, participativa, transparente e integrada.

II - o atendimento às demandas populares.

III - o suporte às ações de planejamento, implementação e monitoramento de políticas, inclusive as orçamentárias.

IV - o desenvolvimento sustentável.

V - a inclusão social e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º - A administração pública indireta constitui-se da autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - SISPREV-TO, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos de lei municipal específica.

Art. 7º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - SISPREV-TO, tem sede e foro na cidade de Teófilo Otoni.

Art. 8º - Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - SISPREV-TO, compete a administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 9º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - SISPREV-TO possui estrutura administrativa própria, determinada por lei específica.

Art. 10 - A administração municipal direta constitui-se de órgãos, sem personalidade jurídica, criados por lei, e compreende:

I - órgãos de assessoramento;

II - secretarias municipais;

III - órgãos autônomos.

Art. 11 - São órgãos de assessoramento que compõem a administração direta municipal:

I - Gabinete do Prefeito.

II - Consultoria de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional.

Art. 12 - O Gabinete do Prefeito, órgão responsável por assistir diretamente o Prefeito e o Vice-prefeito no desempenho de suas atribuições e na integração de suas atuações, tem como atribuições:

I - o assessoramento administrativo para instrução e análise de matérias de interesse do Prefeito.

II - a prestação de apoio pessoal ao Prefeito e ao Vice-prefeito, no âmbito de suas atribuições.

III - a gestão da agenda pessoal e da correspondência encaminhada ao Prefeito e ao Vice-prefeito.

IV - a coordenação de ações intersetoriais do Poder Executivo, com o apoio da Secretaria de Governo.

V - a avaliação prévia de documentos, pronunciamentos e despachos a serem assinados pelo Prefeito.

Art. 13 - A Consultoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Organizacional, órgão responsável pelo assessoramento do Prefeito nos assuntos afetos às atividades relacionadas à gestão estratégica, tem como atribuições:

I - a coordenação dos trabalhos de elaboração e atualização do planejamento estratégico organizacional, monitoramento e avaliação do desempenho da gestão municipal.

II - a participação em conjunto com as demais secretarias do processo de elaboração, revisão e acompanhamento dos instrumentos de gestão do município.

III - a representação do Município junto a órgãos e entidades colegiados que demandem a presença de integrante do Governo para tratar de assuntos ligados à gestão estratégica;

IV - a realização da assessoria técnica do processo de planejamento, gestão e monitoramento da estratégia organizacional.

Art. 14 - As secretarias municipais que compõem a administração direta e suas respectivas competências são as enumeradas nesta lei.

§1º - Compõem a estrutura organizacional da administração direta municipal as seguintes secretarias:

I - a Secretaria Municipal de Administração – SMADM.

II - a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento – SMA.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

IV - a Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

V - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Solidária – SMDETES.
VI - a Secretaria Municipal de Educação – SMED.
VII - a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL.
VIII - a Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA.
IX - a Secretaria Municipal de Governo – SMGO.
X - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS.
XI - a Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SMPMF.
XII - a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.
XIII - a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG.
XIV - a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
XV - a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.
XVI – a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB
§2º - As secretarias municipais são responsáveis pela elaboração de diretrizes internas para o cumprimento de suas competências.
Art. 15 - A Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável por elaborar, propor, implantar e gerenciar as diretrizes, políticas, modelos e padrões de planejamento e gestão dos recursos municipais além de exercer o apoio técnico e administrativo às demais secretarias, tem como competências:
I - planejar e coordenar as ações administrativas governamentais.

II - elaborar, propor e gerir sistemas de informações que ampliem a capacidade de tomada de decisão por parte dos gerentes de todos os órgãos municipais.
III - desenvolver, orientar e implementar ações e políticas de gestão de pessoas, direcionadas à capacitação, qualificação, avaliação, valorização do servidor público, gerir as políticas de saúde ocupacional.
IV - promover a orientação normativa, a execução, o controle e a coordenação da logística das atividades relativas ao patrimônio, compras, suprimentos, transporte, bem como da gestão das unidades administrativas.
V - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da administração municipal.
VI - estabelecer as diretrizes voltadas para o sistema de protocolo e comunicação, no âmbito da administração municipal.
VII - promover a gestão, o recolhimento, a preservação, o arquivo e a difusão do patrimônio documental do município, disponibilizando informações de modo a servir ao administrador, ao cidadão e demais interessados.
VIII - planejar, coordenar, avaliar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.
IX - coordenar, supervisionar e executar, por meio da unidade competente, os procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas e aos processos licitatórios, nos termos da legislação vigente;
X - instituir normas e procedimentos padronizados para o planejamento anual de contratações, elaboração de termos de referência, estimativas de preços e documentos de formalização de demanda das demais secretarias, em conformidade com o Plano Anual de Contratações;
XI - assegurar o cumprimento da legislação de licitações e contratos, promovendo capacitação contínua dos servidores envolvidos, bem como apoio técnico e orientação normativa às demais secretarias quanto à conformidade de seus processos;
XII - coordenar, quando aplicável, a centralização das compras compartilhadas entre secretarias, promovendo a economicidade e a padronização dos itens adquiridos;
XIII - manter sistema informatizado de controle de requisições, almoxarifado, contratos e atas de registro de preços, garantindo transparência e eficiência na gestão dos processos de aquisição e suprimento;
XIV - organizar e manter o cadastro de fornecedores e de contratos administrativos vigentes no âmbito do Município.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento tem como competência planejar, promover, organizar, regular, avaliar e executar as ações setoriais sob responsabilidade do município relativas:
I - à política agrícola do município.
II - ao desenvolvimento sustentável do meio rural.
III - ao desenvolvimento e à competitividade do agronegócio.
IV - à implementação de políticas que promovam a produção de alimentos seguros e a segurança alimentar e nutricional sustentável.
V - ao desenvolvimento do espaço rural, da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais.
VI - ao planejamento, à gestão, à fiscalização e à execução de projetos de logística de infraestrutura rural e de engenharia.
VII - à promoção da regularização fundiária rural.
VIII - à coordenação, à gestão e à fiscalização, de forma direta das unidades de mercado livre (feiras) e da Central de Abastecimento Municipal.
IX - à formulação e à ampliação, ao fortalecimento da produção, ao processamento e ao consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais.
X - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.
Art. 17 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação tem como competência formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas:
I - à execução e coordenação da política de assistência social como política pública de direito do cidadão e dever do Estado, no sistema de proteção social.
II - à coordenação, formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a política estadual e nacional de assistência social.
III - à promoção do Plano Municipal de Assistência Social.
IV - àproteção e defesa dos direitos humanos e às ações voltadas para a redução de desigualdades sociais e ao enfrentamento da pobreza.
V - ao estabelecimento de diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regulação das relações entre o Município e organização da sociedade civil.

VI - ao desenvolvimento de programas especiais de apoio à população em situação de risco e vulnerabilidade social no município.
VII - à realização e gestão do cadastro de famílias beneficiárias dos programas socioassistenciais do município.
VIII - à garantia do exercício do controle social e apoio operacional aos conselhos no âmbito da Secretaria.
IX - à formulação e à promoção de planos, programas e projetos que compõem a política de habitação.
X - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Cultura é órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura e tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas:
I - à formulação de políticas culturais democráticas, transversais, participativas, transparentes e descentralizadas para o Município.
II - ao pleno exercício dos direitos culturais e à democratização e universalização do acesso à cultura.
III - ao incentivo à produção, à valorização e à difusão das manifestações artístico-culturais do município.
IV - à promoção da diversidade cultural e étnico-racial.
V - à proteção do patrimônio cultural material e imaterial.
VI - à formalização de políticas e programas para valorização dos setores artístico-culturais do Município, incluindo as manifestações das culturas populares tradicionais e urbanas, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras.
VII - ao fomento da pesquisa em artes, cultura e gestão cultural.
VIII - à elaboração da política municipal de proteção do patrimônio histórico, artístico e urbano, em articulação com a política urbana do Município.
IX - ao incentivo à aplicação de recursos privados em atividades culturais, com a promoção e a coordenação de sua captação e aplicação.
X - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas competências, atuará em cooperação com os demais entes federados e com os diferentes segmentos culturais na articulação dos sistemas de cultura.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Solidária tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas:
I - à política municipal de desenvolvimento econômico.
II - às políticas públicas referentes à ciência, à tecnologia e à inovação.
III - à atração de investimentos para o município.
IV - às ações de fomento ao negócio e ao empreendedorismo no município.
V - às políticas de fomento, estímulo e desenvolvimento da economia solidária.
VI - ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, do cooperativismo e do associativismo municipal.
VII - às políticas de planejamento e desenvolvimento regional e urbano no município.
VIII - às ações de regularização fundiária urbana.
IX - à proposição e à coordenação da política municipal de turismo.
X - à implementação da política municipal de turismo, em articulação com órgãos e entidades das esferas de governo federal e estadual.
XI - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas:
I - à formulação e à coordenação da política municipal de educação e ao exercício da supervisão e à avaliação do ensino das unidades de sua área de competência.
II - ao estabelecimento de diretrizes que regulamentam o ensino público municipal.
III - à promoção e ao acompanhamento das ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas escolares.
IV - à pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, a fim de viabilizar a organização e o funcionamento da escola.
V - ao desenvolvimento de parcerias, no âmbito de sua competência, com a União e com o Governo de Minas Gerais, na forma da lei.
VI - à gestão e à adequação da rede de ensino municipal, ao planejamento e à caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, ao fornecimento de equipamentos e suprimentos às escolas e às ações de apoio ao aluno.

VII - às ações da política de capacitação dos profissionais da educação da rede pública de ensino municipal.
VIII - à divulgação das ações da política educacional municipal e de seus resultados;
IX - à organização da ação educacional para a garantia de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes do campo, indígenas, quilombolas e educação de jovens e adultos, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade em todos os aspectos, entre os quais os sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, de geração e de etnia.
X - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Integram a área de competência da Secretaria Municipal de Educação:
I - o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.
II - o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
III - o Conselho Municipal de Educação - CME.
Art. 21 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como competências:
I – planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Município que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relacionadas ao esporte e ao lazer.
II – coordenar as práticas de esportes, atividades físicas e de lazer para a população.
III – planejar as atividades de implantação e controle de equipamentos esportivos no Município.
IV - à implementação da política municipal de esporte e lazer, em articulação com órgãos e entidades das esferas de governo federal e estadual.
V - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Fazenda tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas:
I - à política tributária e fiscal bem como à gestão dos recursos financeiros.
II - à orientação normativa, à supervisão técnica e ao controle das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município.
III - à participação na formulação da política municipal de desenvolvimento econômico, no âmbito de sua competência.
IV - à formalização e ao exercício do controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados a sua liquidação.
V - à revisão, em instância administrativa, do crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte.
VI - à aplicação de medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive de representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária.

VII - à orientação de seus servidores, mediante a promoção regular de ações preventivas observadas as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.
VIII - à promoção de programas, projetos e atividades relativos ao aperfeiçoamento, à atualização, à capacitação, à especialização e ao treinamento dos seus servidores visando à obtenção de níveis de excelência no desempenho das atribuições institucionais da secretaria.
IX - ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência.
X - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.
Art. 23 - A Secretaria Municipal de Governo tem como competência assessorar diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições relativas:
I - à coordenação do alinhamento institucional à política governamental.
II - à coordenação da articulação política bem como da relação com a sociedade civil organizada, em especial nas atividades de representação e de defesa dos interesses governamentais do município.
III - à coordenação e ao planejamento das atividades de cerimonial e eventos do governo.
IV - à coordenação da política e das atividades de comunicação social do governo.

V - à coordenação dos convênios e às parcerias com municípios, órgãos e entidades públicos, consórcios públicos e organizações da sociedade civil que envolvam a saída de recursos da administração direta.
VI - à edição e à gestão das publicações nos Diários Oficiais.
VII - ao acompanhamento das proposições e das atividades parlamentares junto à Câmara Municipal;
VIII - à análise técnico-legislativa dos atos normativos de competência do Prefeito.
IX - à assistência aos órgãos da administração pública direta do município na elaboração de minutas de atos normativos.
X - à análise prévia de constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos atos normativos de governo, com vistas a subsidiar as decisões do Prefeito no desempenho de suas atribuições legais, em articulação com a Procuradoria Geral do Município.
XI - à elaboração de estudos técnicos, por solicitação do Prefeito.
XII - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão responsável pela agenda ambiental, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do município relativas:

I - à aplicação de instrumentos de gestão ambiental.
II – à elaboração de projetos ambientais com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável no município.
III – à análise em conjunto com outras secretarias e no que lhe compete, projetos de obras e loteamentos, e aprová-los conforme a legislação municipal e demais legislações vigentes.
IV - à formulação, ao desenvolvimento e à implementação das políticas públicas relativas ao saneamento básico, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração.
V - ao desenvolvimento, ao planejamento e à execução de ações e instrumentos relativos à melhoria da gestão ambiental dos resíduos sólidos e demais resíduos especiais.
VI - à determinação de medidas emergenciais e à redução ou suspensão de atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em caso de prejuízo econômico para o município.

VII – à elaboração, proposição, implantação, manutenção e atualização da política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente.
VIII - ao planejamento, ao monitoramento e à execução de atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos naturais bem como ao controle da poluição e da degradação, em articulação com os demais órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais e da União.
IX - ao desenvolvimento, ao planejamento, à execução e ao monitoramento de programas, projetos, pesquisas, ações e instrumentos relativos ao planejamento ambiental territorial, aos zoneamentos e às avaliações ambientais.
X - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do município relativas:

I - ao planejamento, à coordenação e à execução de obras de edificações e de infraestrutura de interesse da administração pública.
II - ao planejamento das obras de infraestrutura que serão realizadas no município em cada exercício.
III - à direção e execução das obras públicas municipais, elaboração dos respectivos projetos e acompanhamento da sua execução, em consonância com o planejamento municipal.
IV - à administração dos contratos de obras e serviços de engenharia do município.
V - à direção e execução, por meios próprios ou através de terceiros, da construção e conservação de prédios e equipamentos públicos, das vias urbanas e estradas vicinais.
VI - ao registro, realização e arquivamento dos serviços topográficos, plantas, desenhos e projetos.
VII - à análise, aprovação e fiscalização das obras particulares executadas no município.
VIII - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e da Família tem como competência formular, coordenar e executar políticas e diretrizes de garantia dos direitos das mulheres e da família relativas:

I - à execução das políticas públicas municipais em consonância com a política estadual e nacional de proteção e promoção dos direitos da mulher.
II - à formulação e implementação de políticas públicas que contribuam para o exercício da cidadania e participação política das mulheres.
III - à elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Política para as Mulheres.
IV - ao enfrentamento da violência e à inclusão social e produtiva das mulheres.
V - às políticas transversais de governo relativas à igualdade entre mulheres e homens e ao combate às violências, aos preconceitos de origem, raça, cor, sexo e idade e a qualquer outra forma de discriminação.

VI - à promoção de ações afirmativas e ao enfrentamento da discriminação contra a população LGBTQIA+ e da discriminação racial contra a população negra, indígena, quilombola e de comunidades tradicionais.
VII - ao fortalecimento de instrumentos de valorização da família assim como ao monitoramento, à mediação e à resolução de conflitos sociais no âmbito da família.
VIII - ao planejamento, à coordenação, à avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Planejamento, órgão responsável pelo planejamento estratégico de Teófilo Otoni e pela coordenação do processo de estruturação e eventuais modificações organizacionais, tem como competências:

I - coordenar e gerir o sistema de planejamento e de orçamento municipal.
II - participar em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda do processo de elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Plurianual de Ação Governamental, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
III - acompanhar a execução das políticas públicas das demais secretarias e modernização da gestão organizacional.
IV - promover a orientação normativa e a supervisão técnica relativas às parcerias públicos privadas realizadas pelo município.
V - realizara gestão dos convênios e dos contratos de repasse celebrados pelo município.

VI - promover a orientação normativa e a supervisão técnica relativas às parcerias entre o Poder Executivo, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
VII - planejar, coordenar, avaliar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Saúde tem como competências:

I - formular, regular e fomentar as políticas de saúde pública no município, atuando em cooperação com os demais municípios da micro e da macrorregião, na prevenção, na promoção, na preservação e na recuperação da saúde da população.
II - gerenciar, coordenar, controlar e avaliar as políticas do Sistema Único de Saúde
- SUS - no município.
III - promover a qualificação dos profissionais do SUS, por meio da realização de pesquisas e atividades de educação em saúde.
IV - promover e coordenar o processo de regionalização e descentralização dos serviços e ações de saúde.
V - coordenar e executar ações e serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, nutricional e de saúde do trabalhador.
VI - planejar, coordenar, avaliar e acompanhara execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Integram a área de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

I - o Conselho Municipal de Saúde.
II - por subordinação técnica, o Hospital Raimundo Gobira e a Unidade de Pronto Atendimento de Teófilo Otoni.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, órgão responsável por implementar e acompanhar a política municipal de defesa social tem como competência planejar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Município relativas:

I - às políticas municipais de segurança pública, conjugando estratégias de prevenção à violência, de modo integrado com as corporações que compõem o sistema estadual de segurança pública.
II - às ações necessárias à adequação de todas as políticas públicas municipais às orientações e às normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública.
III - à elaboração, no âmbito de sua competência, do Plano Municipal de Segurança Pública; das propostas e acompanhamento dos convênios com outros órgãos das administrações estadual e nacional.
IV - à promoção de educação, informação e prevenção com vistas à redução do uso problemático de drogas lícitas e ilícitas.
V - àadministração, dentro de sua competência e em alinhamento com os demais órgãos do Poder Público que atuam no setor, do sistema de defesa civil municipal. **VI** - à elaboração e execução da política municipal de trânsito através de órgão executivo municipal, integrante do Sistema Nacional de Trânsito.
VII - à defesa, à orientação, à educação e à proteção dos consumidores nas relações de consumo.
VIII - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do município relativas:

I - aos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos e iluminação pública no município.
II – à manutenção dos cemitérios municipais.
III- à manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas e passeios públicos.
IV – à administração dos contratos de prestação de serviços urbanos de zeladoria.
V – ao manejo, à poda e à supressão de arbóreos em áreas públicas e, excepcionalmente, em áreas privadas, em coordenação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VI - ao planejamento, a coordenação, a avaliação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 31 - Os órgãos autônomos do Poder Executivo subordinados ao Prefeito Municipal são:

I - Controladoria-Geral do Município.
II - Procuradoria-Geral do Município.

Art. 32 - A Controladoria-Geral do Município tem por finalidade o exercício das funções de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do município e das atividades atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade, do controle social e da democracia participativa.

Art. 33 - A Controladoria Geral do Município tem como competências:

I - estabelecer normas e procedimentos de auditoria, correição, transparência, integridade e controle social a serem adotados pelos órgãos da administração municipal.
II - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e nos demais sistemas administrativos e operacionais.
III - acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração municipal, em apoio ao exercício do controle externo pelo Poder Legislativo.
IV - instaurar ou requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar e outros processos administrativos em desfavor de qualquer agente público municipal, e avocar os que estiverem em curso em órgão ou entidade da administração pública, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível, se for o caso.
V - requisitar agentes públicos municipais para integrar temporariamente comissões de investigações preliminares, processos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, sem prejuízo do vencimento, da remuneração ou das vantagens decorrentes do exercício do cargo ou função pública.
VI - declarar a nulidade de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro processo administrativo sancionador, bem como, se for o caso, promover a imediata e regular apuração dos fatos constantes nos autos.

VII - instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública municipal.
VIII - apurar as denúncias que lhe forem encaminhadas por órgãos externos de controle.
IX - realizar inspeções, propor normas e diretrizes sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao assédio moral na administração municipal.
X - realizara produção, a classificação, a custódia e o acesso aos documentos públicos de natureza sigilosa que digam respeito à segurança da sociedade e do Estado e à intimidade do indivíduo.
XI - publicar decisões administrativas com orientações técnicas relativas as suas atribuições institucionais.
XII - planejar, coordenar, avaliar e acompanhara execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade.

§1º - A Controladoria Geral do Município terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, salvo em hipóteses de restrição expressamente previstas em lei.

§2º - O Controlador Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração, será exercido por profissional com formação de nível superior, com idoneidade moral e reputação ilibada, com conhecimento nas áreas jurídica e de controle interno da administração pública.

§3º - Para fins de vencimento, o Controlador Geral do Município equipara-se ao Secretário Municipal.

Art. 34 - A Procuradoria-Geral do Município tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município, notadamente no que se refere às atividades de:

I - consultoria e assessoramento jurídico à administração direta e assistência ao prefeito nos assuntos relativos a entidade da Administração Indireta;
II - representação do Município em qualquer juízo ou tribunal;
III - execução judicial, em caráter privativo, da dívida ativa;
IV - coordenação e implementação de honorários decorrentes de sua atuação em juízo, observado o critério de participação coletiva dos procuradores municipais;

V - representação de servidores públicos do Poder Executivo em ações judiciais e processos administrativos nos quais figurem como parte em razão de atos praticados no exercício regular de cargo ou função, desde que em consonância com as orientações normativas municipais.

§1º - A representação pela Procuradoria Geral do Município de interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal dar-se-á mediante regime de colaboração, formalizado pela entidade e autorizado pelo prefeito.

§2º - As competências dispostas no inciso II poderão ser delegadas, no todo ou em parte, por prazo indeterminado e especificará as matérias, os poderes transferidos e os limites da atuação do delegado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - São competências comuns dos órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo, sem prejuízo de outras competências previstas em leis:

I - participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.
II - promover e executar contratos, convênios, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, concernentes aos seus serviços.
III - administrar a execução orçamentária, realizando o gerenciamento das despesas, os indicadores, as metas, os limites e os saldos previstos no PPA, LDO e LOA.
IV - ordenar e liquidar despesas da Secretaria e respectivas unidades orçamentárias.
V - elaborar relatório trimestral e anual de suas atividades e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo.
VI - elaborar propostas normativas relacionadas às matérias de sua competência.

Art. 36 - A cada secretaria municipal prevista nesta lei corresponde um cargo de Secretário Municipal.

Art. 37 - Integra a área de competência de cada Secretaria Municipal o respectivo Conselho Municipal.

Art. 38 - A gestão dos Fundos Municipais será determinada pela respectiva lei de criação.

Art. 39 - São ordenadores de despesas os secretários municipais, os dirigentes das entidades da administração indireta, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 40 - Para a estrutura administrativa alterada e regulamentada nesta Lei, ficam criados os cargos de provimento em comissão, conforme descrição prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 41 - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 01, de 02 de junho de 1993, passando este a viger nos termos das vagas acrescidas pelo Anexo II desta Lei.

Art. 42 - Integram a presente Lei Complementar os seguintes anexos:

I – Anexo I: Cargos de Provimento em Comissão, com a devida descrição individualizada, criados por esta Lei Complementar.
II – Anexo II: Tabela de novas vagas a Cargos em Comissão previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/1993 - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS.
III – Anexo III: Organograma e atribuições das subdivisões da Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SMPMF.
IV – Anexo IV: Organograma e atribuições das subdivisões da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.

Art. 43 - Será de recrutamento amplo o cargo de Coordenador Pedagógico, criado pela Lei Complementar 90/2011.

Art. 44 - Os Cargos de Assessores de Nível Superior I, II e III poderão atuar em qualquer Secretaria, a partir de lotação definida pelo Chefe do Executivo, tendo como requisito Curso Superior, preferencialmente, na área de atuação.

I – Assessor de Nível Superior I: desempenhará atividades de natureza técnica e administrativa de menor complexidade, compreendendo a elaboração de relatórios simples, coleta e organização de dados, acompanhamento de processos e execução de tarefas auxiliares aos projetos da Secretaria, sob orientação direta do diretor de divisão superior imediato.

II – Assessor de Nível Superior II: exercerá funções de assessoramento técnico de complexidade intermediária, participando do planejamento de programas e projetos setoriais, elaborando estudos e análises técnicas, prestando suporte especializado aos gestores e propondo soluções para a melhoria dos serviços públicos, com relativa autonomia funcional.

III – Assessor de Nível Superior III: será responsável por funções de assessoramento estratégico e alta complexidade, incluindo o assessoramento de equipes técnicas, elaboração de pareceres e projetos estruturantes, assessoramento direto aos secretários e ao Chefe do Executivo em decisões estratégicas, definição de metas e indicadores de desempenho, além da representação institucional quando designado.

§1º - As atribuições descritas nos incisos deste artigo não afastam outras atividades compatíveis com a origem e natureza do cargo e a área de atuação do órgão de lotação.

§2º - Ficam revogadas as disposições em contrário previstas na Lei Complementar 103/2024, em especial aquelas previstas no § 2º do art. 1º da referida Lei.

§3º - Retroagem os efeitos deste artigo à 01 de janeiro de 2025.

Art. 45 - A Ementa da Lei Complementar nº 01/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a política de pessoal do Poder Executivo, fixa as suas diretrizes e dá outras providências".

Art. 46 - Ficam alterados os artigos 1º e 48 da Lei Complementar nº 01/1993, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - A Política de Pessoal do Executivo Municipal de Teófilo Otoni será fundamentada na valorização do servidor, com base na dignificação da função pública, tendo por objetivo os seguintes princípios de:

Art. 48 - A presente Lei será regulamentada por Decreto."

Art. 47 - Fica revogado o artigo 52 da Lei Complementar nº 01/1993

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargos de Provimento em Comissão criados pela Lei Complementar nº. 155/2025 e incluídos ao Anexo I da Lei Complementar Nº 01/1993

Cargo	Vagas	Jornada	Recrutamento	Natureza	Vencimento
Controlador Geral do Município	1	40h	Amplo	Comissionado	Subsídio (equiparação - Secretário Municipal)
Diretor Geral da UPA	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44
Diretor do PROCON	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44
Ouvidor Municipal	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44
Diretor da Atenção Especializada	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44
Diretor da Atenção Primária	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44

Diretor de Planejamento em Saúde	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44
Diretor de Regulação	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44
Diretor de Vigilância em Saúde	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44
Coordenador da Defesa Civil	1	40h	Amplo	Comissionado	R$4.202,44

1 - Controlador Geral do Município
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Controlador Geral do Município é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de chefiar a controladoria interna municipal, coordenando todas as ações de controle, auditoria e fiscalização da administração pública municipal.; também deve fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos públicos, com foco na legalidade, legitimidade e economicidade.; também deve realizar auditorias preventivas e corretivas nos órgãos e entidades do poder executivo municipal, emitindo relatórios, pareceres e recomendações.; também deve acompanhar e avaliar o cumprimento das metas do plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária anual (LOA).; também deve monitorar a gestão fiscal e patrimonial do município, verificando a conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares.; também deve fornecer subsídios técnicos para decisões do chefe do executivo, promovendo a melhoria contínua da gestão pública.; também deve implementar políticas de integridade e prevenção à corrupção no âmbito municipal, em articulação com demais órgãos de controle.; também deve coordenar treinamentos e capacitações voltados à melhoria dos mecanismos de controle interno e da governança pública.
Superior Imediato:
Prefeito Municipal
Requisito de Formação:
- Formação de nível superior.
Remuneração: Subsídio (equiparação - Secretário Municipal)
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h
2 - Diretor Geral da UPA
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Diretor Geral da UPA é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de coordenar e supervisionar a unidade de pronto atendimento (upa), assegurando o funcionamento contínuo e eficiente do serviço de urgência e emergência no município.; também deve implementar e monitorar protocolos de atendimento em saúde, garantindo a humanização, resolutividade e segurança nos procedimentos.; também deve gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros da upa, buscando otimizar o atendimento à população.; também deve articular com a secretaria municipal de saúde, hospitais e unidades básicas para garantir o fluxo adequado dos pacientes.; também deve realizar a gestão administrativa da unidade, incluindo a escala de plantões, controle de insumos e supervisão dos contratos de apoio operacional.
Superior Imediato:
Secretário Municipal de Saúde.
Requisito de Formação:
- Formação de nível superior

Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h
3 - Diretor do PROCON
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Diretor do PROCON é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de coordenar as ações de proteção e defesa do consumidor no âmbito municipal.; também deve supervisionar o atendimento ao público, garantindo o tratamento adequado às demandas dos consumidores.; também deve planejar e implementar políticas públicas voltadas à educação e conscientização sobre direitos do consumidor.; também deve fiscalizar e aplicar sanções administrativas em caso de infrações ao código de defesa do consumidor.; também deve representar o órgão em eventos e articulações com o sistema nacional de defesa do consumidor..
Superior Imediato:
Procurador Municipal
Requisito de Formação:
- Formação de nível superior em Direito.
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h
4 - Ouvidor Municipal
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Ouvidor Municipal é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de chefiar a ouvidoria municipal, garantindo a mediação entre a sociedade e a administração pública.; também deve receber, processar e encaminhar manifestações da população, assegurando o direito à informação.; também deve monitorar o cumprimento dos prazos e a efetividade das respostas dos órgãos municipais.; também deve emitir relatórios periódicos com análises das demandas recebidas e propor melhorias nos serviços públicos.; também deve promover ações de fomento à cultura da participação cidadã e à transparência pública.
Superior Imediato:
- Controlador Geral Municipal
Requisito de Formação:
- Formação de nível superior
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h
5 - Diretor da Atenção Primária
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Diretor da Atenção Primária é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de coordenar as ações das unidades básicas de saúde

e das equipes de estratégia saúde da família.; também deve planejar e executar políticas públicas voltadas à atenção primária em saúde.; também deve monitorar indicadores de saúde e promover ações preventivas, educativas e assistenciais.; também deve integrar a atenção primária com os demais níveis de atenção e serviços especializados.; também deve capacitar as equipes de saúde para aprimoramento das práticas clínicas e organizacionais..

Superior Imediato:
Secretário Municipal de Saúde
Requisito de Formação
- Formação de nível superior ou técnico.
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h

6 - Diretor da Atenção Especializada
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Diretor da Atenção Especializada é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de coordenar os serviços de média e alta complexidade em saúde no município.; também deve planejar e monitorar o acesso aos serviços especializados, otimizando os fluxos de referência e contrarreferência.; também deve gerenciar unidades e serviços especializados, garantindo a qualidade dos atendimentos.; também deve implementar protocolos assistenciais conforme diretrizes do SUS.; também deve acompanhar os contratos e convênios com prestadores de serviços especializados..

Superior Imediato
Secretário Municipal de Saúde.
Requisito de Formação
- Formação de nível superior ou técnico.
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h

7 - Diretor de Vigilância em Saúde
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Diretor de Vigilância em Saúde é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de gerenciar os programas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.; também deve elaborar e executar planos de controle de doenças e agravos à saúde.; também deve supervisionar a notificação e investigação de surtos e epidemias.; também deve planejar campanhas de vacinação e ações de prevenção em saúde pública.; também deve coordenar a coleta, análise e divulgação de dados epidemiológicos..

Superior Imediato:
- Secretário Municipal de Saúde.

Requisito de Formação:
- Formação de nível técnico ou superior
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h

8 - Diretor de Regulação em Saúde
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Diretor de Regulação em Saúde é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de planejar, coordenar e executar ações de regulação do acesso aos serviços de saúde.; também deve gerenciar a central de regulação, organizando a oferta de serviços conforme critérios técnicos.; também deve definir fluxos assistenciais e critérios para agendamentos, internações e procedimentos especializados.; também deve acompanhar a rede contratada e conveniada, assegurando a eficiência do sistema regulador.; também deve elaborar relatórios e indicadores de desempenho da regulação.

Superior Imediato:
- Secretário Municipal de Saúde.
Requisito de Formação:
- Formação de nível técnico ou superior
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h

9 - Diretor de Planejamento em Saúde
ATRIBUIÇÕES:
O(a) Diretor de Planejamento em Saúde é responsável por desempenhar atribuições estratégicas, gerenciais e operacionais, conforme a natureza do cargo e as diretrizes da administração pública municipal. Entre suas funções, destaca-se a incumbência de elaborar e acompanhar o plano municipal de saúde e demais instrumentos de planejamento do SUS.; também deve monitorar indicadores de saúde e propor metas para os programas e ações da saúde pública municipal.; também deve assessorar tecnicamente os gestores na tomada de decisão baseada em evidências.; também deve promover a articulação intersetorial e o planejamento regionalizado da saúde; também deve produzir relatórios técnicos, balanços e prestações de contas do setor.

Superior Imediato:
- Secretário Municipal.
Requisito de Formação:
- Formação de nível técnico ou superior
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h

10 - Coordenador da Defesa Civil
ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Coordenador da Defesa Civil chefiar, organizar e coordenar as atividades do órgão municipal de proteção e defesa civil, atuando de forma integrada com os demais setores da administração pública e com a comunidade. O cargo exige atenção permanente aos riscos existentes no território municipal e responsabilidade técnica na adoção de medidas preventivas, corretivas e emergenciais, garantindo a segurança da população e a preservação do patrimônio diante de eventos adversos. Deve ainda manter relacionamento institucional com os órgãos estaduais e federais de defesa civil, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas nacionais e estaduais da área.

Superior Imediato:
Secretário Municipal
Requisito de Formação:
- Formação de nível técnico ou superior
Remuneração: R$ 4.202,44
Recrutamento: Amplo
Jornada de trabalho: 40h

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS ACRESCIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 155/2025,
Incluídas ao Anexo I da Lei Complementar Nº 01/1993

Cargo	Vagas
ADMINIST. REGIONAL	5
ASSESSOR DE INFORMATICA I	2
ASSESSOR TECNICO NIVEL SUPERIOR I	2
ASSESSOR TECNICO NIVEL SUPERIOR II	2
CHEFE DE SEÇÃO	17
COORDENADOR PEDAGÓGICO	19
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	1
DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	1
DIRETOR DE DIVISAO	6
DIRETOR ESCOLA I	6
DIRETOR TECNICO HOSPITALAR	1
VICE DIRETOR ESCOLAR	8

ANEXO III
Organograma e Atribuições
SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA
1 – Diretoria de Enfrentamento à Violência Doméstica

• Seção de Cumprimento das Medidas Judiciais
• Seção de Prevenção

2 – Diretoria de Políticas de Cuidado
• Seção de Autonomia Econômica
• Seção de Proteção de Direitos

3 – Diretoria de Articulação Institucional
• Seção de Participação Social e Diversidade
• Seção de Assuntos Legislativos

1 - DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
A Diretoria de Enfrentamento à Violência Doméstica tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar e executar políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, em articulação com a rede de proteção social e os demais órgãos da administração pública. Compete à Diretoria:
- Desenvolver, implementar e avaliar políticas públicas voltadas à prevenção e combate à violência de gênero;
- Coordenar ações intersetoriais com os órgãos de segurança pública, saúde, assistência social e judiciário para atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover campanhas educativas e de conscientização sobre a violência doméstica e familiar, inclusive com enfoque nos direitos das mulheres;
- Acompanhar e avaliar os serviços de acolhimento, proteção e atendimento às vítimas de violência;

- Fomentar parcerias com organizações públicas e privadas para o fortalecimento das políticas de proteção às mulheres.

a) Seção de Cumprimento das Medidas Judiciais
Compete à Seção de Cumprimento das Medidas Judiciais:
- Acompanhar a execução e o cumprimento das medidas protetivas de urgência, em articulação com o Poder Judiciário e a rede de apoio;
- Manter cadastro atualizado das mulheres assistidas e das decisões judiciais vigentes;
- Monitorar e emitir relatórios periódicos sobre os casos acompanhados;
- Atuar em conjunto com os órgãos de segurança para garantir a efetividade das determinações judiciais;
- Informar à Diretoria e aos órgãos competentes eventuais descumprimentos ou situações de risco.
b) Seção de Prevenção
Compete à Seção de Prevenção:
- Planejar e executar ações preventivas de enfrentamento à violência contra mulheres, com foco educativo e comunitário;
- Promover palestras, oficinas, rodas de conversa e eventos de sensibilização em escolas, centros comunitários e outros espaços públicos;
- Produzir e distribuir materiais informativos e de conscientização sobre direitos das mulheres e canais de denúncia;
- Estimular a formação de agentes multiplicadores da prevenção à violência de gênero;
- Trabalhar com dados estatísticos para mapear os locais e públicos prioritários para atuação preventiva.
2- DIRETORIA DE POLÍTICAS DE CUIDADO
A Diretoria de Políticas de Cuidado tem por objetivo coordenar a formulação e execução de políticas públicas que promovam a autonomia, proteção e inclusão das mulheres nos diversos contextos sociais, com especial atenção às situações de vulnerabilidade. Compete à Diretoria:

- Planejar, implementar e monitorar programas voltados à promoção do cuidado integral às mulheres;
- Articular políticas nas áreas de saúde, educação, trabalho e assistência social com enfoque de gênero;
- Apoiar iniciativas de geração de renda, qualificação profissional e empreendedorismo feminino;
- Elaborar diagnósticos e estudos sobre a realidade social das mulheres no município;
- Promover ações de formação, educação em direitos e empoderamento feminino.

a) Seção de Autonomia Econômica

Compete à Seção de Autonomia Econômica:
- Desenvolver programas de capacitação profissional e apoio ao empreendedorismo feminino;
- Promover parcerias com instituições públicas e privadas para inserção das mulheres no mercado de trabalho;
- Apoiar mulheres em situação de vulnerabilidade na obtenção de renda própria;
- Incentivar o cooperativismo, a economia solidária e o acesso a crédito orientado;
- Monitorar os resultados das ações implementadas e propor melhorias.

b) Seção de Proteção de Direitos

Compete à Seção de Proteção de Direitos:
- Garantir o acesso das mulheres a políticas públicas de saúde, educação, assistência e habitação;
- Promover ações de orientação jurídica e cidadania voltadas à defesa dos direitos das mulheres;
- Atuar na articulação com serviços públicos para garantir acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de risco;
- Apoiar campanhas institucionais de combate à discriminação de gênero e promoção da equidade;
- Produzir relatórios e dados estatísticos sobre as violações de direitos enfrentadas por mulheres no município.

3 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

A Diretoria de Articulação Institucional tem como atribuição promover o diálogo interinstitucional, a participação social e o fortalecimento das políticas públicas para mulheres e famílias no município. Compete à Diretoria:
- Articular a integração das ações da SMPMF com as demais secretarias, conselhos municipais e órgãos externos;
- Promover o fortalecimento dos conselhos de direitos da mulher, família e diversidade;
-Incentivar a participação ativa da sociedade civil na formulação de políticas públicas de gênero;
- Elaborar estratégias de comunicação institucional da SMPMF com foco na transparência e engajamento social;
- Acompanhar proposições legislativas de interesse da política municipal para mulheres e famílias.

a) Seção de Participação Social e Diversidade

Compete à Seção de Participação Social e Diversidade:
- Estimular e coordenar a atuação de grupos e coletivos de mulheres nos espaços institucionais de participação;
- Promover eventos, fóruns e conferências para debate de políticas públicas com enfoque em diversidade e equidade;
- Apoiar o funcionamento dos conselhos municipais vinculados à temática da mulher, da diversidade e da família;
- Garantir representação das mulheres em situação de vulnerabilidade nos espaços de controle social;
- Desenvolver ações que valorizem a diversidade cultural, racial, étnica, etária e sexual das mulheres.

b) Seção de Assuntos Legislativos

Compete à Seção de Assuntos Legislativos:
- Monitorar proposições legislativas federais, estaduais e municipais relativas aos direitos das mulheres e da família;
- Elaborar notas técnicas, pareceres e sugestões de projetos de lei voltados à pauta de gênero e políticas públicas;
- Apoiar a Diretoria e o Gabinete da Secretaria na interlocução com o Poder Legislativo;
- Acompanhar a tramitação de matérias legislativas de interesse da SMPMF;
- Garantir a atualização e normatização dos atos administrativos internos da Secretaria

ANEXO IV

Organograma e Atribuições

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1 – DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
• Seção Administrativa
• Seção de Videomonitoramento "Olho Vivo"

2 – DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
• Seção Operacional de Trânsito
• Seção Administrativa e Processamento de Infração – JARI
• Seção de Educação no Trânsito
• Seção Semafórica e Estrutura Viária

3 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RISCO E DESASTRE
• Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil
• Seção de Sistema e Comando de Operações

4 – DIRETORIA DE PREVENÇÃO
• Seção de Prevenção Ativa
• Seção de Apoio ao COMASP
• Seção de Apoio às NUPDEC

1- DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Compete à Diretoria Executiva Administrativa planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, financeiras, logísticas e de apoio da SMSP, garantindo o suporte adequado ao funcionamento das demais diretorias, assegurando a observância dos princípios da eficiência, legalidade e economicidade na gestão pública.

a) SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete à Seção Administrativa:
- Gerenciar os recursos humanos lotados na SMSP, incluindo controle de frequência, férias, licenças e demais atos funcionais;
- Controlar os bens patrimoniais e materiais de consumo da Secretaria, mantendo atualizados os registros de entradas, saídas e movimentações;
- Elaborar e acompanhar a execução da previsão orçamentária e dos contratos administrativos vinculados à SMSP;
- Acompanhar e processar documentos administrativos internos e externos, zelando pelo fluxo eficiente de processos;
- Prestar apoio administrativo às demais diretorias e seções da SMSP, centralizando as ações de suporte interno.

b) SEÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO "OLHO VIVO"
Compete à Seção de Videomonitoramento "Olho Vivo":
- Gerir o sistema de vídeo monitoramento urbano em parceria com os órgãos de segurança pública;
- Monitorar vias públicas, prédios municipais e áreas de risco por meio de câmeras integradas;
- Produzir relatórios técnicos e registros de imagens em apoio a investigações e operações de segurança;
- Manter a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de captação e armazenamento de imagens;
- Promover ações preventivas com base nos dados obtidos por videomonitoramento.

2- DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Compete à Diretoria de Trânsito e Transporte planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas de mobilidade urbana, transporte coletivo e ordenamento do trânsito municipal, conforme as normas do Sistema Nacional de Trânsito.

a) SEÇÃO OPERACIONAL DE TRÂNSITO
Compete à Seção Operacional de Trânsito:
- Fiscalizar o trânsito nas vias urbanas e rurais do município;
- Planejar e executar ações de ordenamento do tráfego, incluindo instalação de sinalização vertical e horizontal;
- Controlar a frota de transporte público e suas condições operacionais;
- Monitorar o funcionamento dos terminais, estações e pontos de parada;
- Analisar e propor novos itinerários e horários com base em estudos de mobilidade urbana.

b) SEÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO INFRACIONÁRIO – JARI
Compete à Seção Administrativa e Processamento Infracionário – JARI:
- Processar autuações e recursos administrativos de infrações de trânsito;
- Expedir notificações e acompanhar os prazos legais nos sistemas integrados ao DETRAN;
- Apoiar administrativamente a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI);
- Controlar os procedimentos internos de análise e decisão sobre penalidades aplicadas;
- Zelar pela conformidade legal dos atos administrativos relacionados ao trânsito.

c) SEÇÃO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
Compete à Seção de Educação no Trânsito:
- Elaborar e executar campanhas educativas permanentes de conscientização e respeito às normas de trânsito;
- Promover o Projeto “Trânsito nas Escolas” em parceria com a rede pública e privada de ensino;
- Realizar palestras, seminários e blitzes educativas em espaços públicos e privados;
- Produzir materiais didáticos e informativos com linguagem acessível;
-Coletar e divulgar dados estatísticos sobre acidentes e infrações para subsidiar ações pedagógicas.

d) SEÇÃO SEMAFÓRICA E ESTRUTURA VIÁRIA
Compete à Seção Semafórica e Estrutura Viária:
- Instalar, manter e atualizar os sistemas de sinalização semafórica do município;
- Acompanhar tecnicamente os projetos de engenharia viária em articulação com o setor de planejamento urbano;
- Implantar e manter a sinalização viária em áreas urbanas e rurais;
- Sugerir adequações na estrutura viária com base em estudos técnicos e relatórios de acidentes;
- Integrar a malha viária municipal a políticas de mobilidade sustentável.

3- DIRETORIA DE GESTÃO DE RISCO E DESASTRE
Compete à Diretoria de Gestão de Risco e Desastre planejar, coordenar e executar ações de defesa civil, com foco na prevenção, mitigação, preparação e resposta a situações de risco, desastres naturais e calamidades públicas.

a) **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
Compete à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil:
- Identificar, mapear e monitorar áreas de risco no município;
- Desenvolver e implementar planos de contingência e de resposta emergencial;
- Coordenar ações de socorro, assistência e restabelecimento em áreas afetadas por desastres;
- Articular com os demais órgãos públicos e com a sociedade civil para atuação em defesa civil;
- Realizar campanhas de conscientização e educação comunitária em áreas vulneráveis.

b) SEÇÃO DE SISTEMA E COMANDO DE OPERAÇÕES
Compete à Seção de Sistema e Comando de Operações:
- Implantar o sistema de comando em incidentes (SCI) para resposta rápida a emergências;
- Operar logística de distribuição de suprimentos e recursos em situações de desastre;
- Coordenar equipes de resposta, voluntários e agentes parceiros;
- Gerenciar os fluxos de informação e comunicação em tempo real com a central da SMSP;
- Elaborar relatórios de atuação, planos de melhoria e auditorias operacionais pós-evento.

4 - DIRETORIA DE PREVENÇÃO
Compete à Diretoria de Prevenção planejar, coordenar e executar ações preventivas de combate à criminalidade, ao uso de drogas e à violência, promovendo a cultura da paz, com atuação transversal e comunitária.

a) SEÇÃO DE PREVENÇÃO ATIVA
Compete à Seção de Prevenção Ativa:
- Desenvolver projetos sociais voltados à redução da vulnerabilidade e exclusão social;
- Articular com os órgãos do Sistema de Defesa Social, CREAS, Conselho Tutelar e CAPS;
- Apoiar ações do Programa “Fica Vivo” e outras estratégias estaduais de prevenção a homicídios;
- Implantar ações voltadas à juventude em áreas de risco com foco em cultura, esporte e educação;

- Integrar e acompanhar os indicadores sociais nas regiões atendidas.

b) SEÇÃO DE APOIO AO COMASP
Compete à Seção de Apoio ao COMASP:
- Promover a interface institucional com o Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública – COMASP;
- Apoiar reuniões, audiências públicas e campanhas de conscientização comunitária;
- Monitorar e sistematizar indicadores de segurança e meio ambiente no município;
- Assessorar tecnicamente o COMASP nas proposições de políticas públicas;
- Estimular a participação da sociedade civil nas ações preventivas.

c) SEÇÃO DE APOIO ÀS NUPDEC
Compete à Seção de Apoio às NUPDEC (Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil):
- Atuar junto ao Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC para mobilizar a comunidade;
- Promover ações de capacitação comunitária em prevenção de riscos e primeiros socorros;
- Apoiar a elaboração e execução de planos de ação local em áreas vulneráveis;
- Desenvolver atividades educativas e de sensibilização nas zonas urbana e rural;
- Acompanhar e avaliar a efetividade das ações desenvolvidas em parceria com a comunidade.

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:24413277

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA N° 15 CADASTRO ESCOLAR 2025

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boali, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

PORTARIA SMECT Nº 15/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE CADASTRO ESCOLAR E LEVANTAMENTO DE DEMANDA PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ORGANIZAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHE (BERÇÁRIO E MATERNAL), NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:
- o disposto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais nº 53/06 e 59/09;
- as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações;
- a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, os artigos 53 a 59 e 208;
- Resolução Nº 05, de 17 de Dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Lei Federal nº 12.796/2013 que altera o art. 4º da Lei Federal nº 9.394/96;
- a Lei Federal Nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Decenal de Educação;
- a Lei Federal Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e os Decretos Federais nº 3298/99 e nº 5.296/2004, e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008;
- a Lei Federal nº 13.845/2019, dá nova redação ao inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;
- a Lei Federal nº 14.685/2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;

- a Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento da educação infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade;
- a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução CNE/CEB nº 1/2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- a Lei Estadual Nº 20.817 de 29/07/2013 que dispõe sobre a idade de ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental;
- a Lei Municipal nº 5.028 de 20/11/2002 que dispõe sobre Sistema Próprio de Ensino no Município de Teófilo Otoni – MG;
- a Lei Municipal Nº 6888/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação de Teófilo Otoni;
- o Decreto Municipal Nº 7.762/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 e estabelece os Termos de Colaboração firmados entre o Município de Teófilo Otoni e as Organizações da Sociedade Civil para o atendimento em Creches Conveniadas;
- a Resolução CME-TO nº 01/2024, que institui normas para a realização de matrículas nas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal e Conveniada e, em especial, o artigo 7º e suas alterações;
- a política educacional de atendimento à demanda da educação infantil de forma contínua e transparente;
- a conveniência de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos;
- a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência, resolve:

DO CADASTRAMENTO

Art. 1°- O processo de organização do Cadastro de Demanda será realizado com o objetivo de proceder à inscrição dos candidatos às vagas existentes na Educação Infantil, em 2026, na Rede Pública e Conveniada de Ensino de Teófilo Otoni – MG e será coordenado pela Comissão de Cadastro Escolar e Matrícula da Educação Infantil.
Art. 2°- A Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula será constituída com os seguintes membros:
I. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II. 01 (um) diretor ou coordenador escolar, representando as Instituições Municipais de Educação Infantil;
III. 01 (um) diretor ou coordenador escolar, representando as Instituições Conveniadas de Educação Infantil;
IV. 01 (um) representante do segmento professor que atua na Educação Infantil;

V. 01 (um) representante de pais ou responsáveis por aluno da Educação Infantil;

VI. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII. 01 (um) representante do Ministério Público.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a realização do processo de escolha dos membros da Comissão de Cadastro Escolar e Matrícula.

§ 2º - A Comissão de Cadastro Escolar e Matrícula será assessorada pela Equipe Técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3° - São atribuições da Comissão de Cadastro Escolar e Matrícula:
I. escolher, entre seus membros, um representante que presidirá os trabalhos, com competência para convocar reuniões e executar outras atribuições definidas pela própria Comissão;
II. aprovar o zoneamento do Município para o atendimento ao candidato, público da Educação Infantil;
III. definir a prioridade de atendimento de cada escola, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento dos estudantes e melhor distribuição das vagas, viabilizando a matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência, sempre que houver vaga disponível;
IV. definir os critérios de prioridade para classificação dos candidatos às vagas na Educação Infantil;
V. acompanhar e orientar a comunidade escolar sobre as diversas situações que possam surgir após o cadastro, bem como participar do planejamento e execução do processo de matrículas da Educação Infantil das redes municipal e conveniada.

Art. 4° - São atribuições da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
I. assessorar a Comissão de Cadastro e Matrícula, fornecendo as informações solicitadas;
II. atualizar o zoneamento do Município para o atendimento ao candidato, público da Educação Infantil;
III. conferir, consolidar os dados informados no Cadastro e proceder à classificação dos inscritos conforme critérios definidos no art. 7º desta Portaria;

IV. coletar, conferir e consolidar os dados informados pelas escolas quanto ao quantitativo de vagas preenchidas após a renovação de matrículas e de vagas a serem ofertadas para o ano letivo de 2026, conforme a capacidade física das salas de aula e limite de estudantes estabelecidos nas normativas do sistema municipal de ensino e o tipo de atendimento prestado;
V. definir cronograma para o processo de divulgação e inscrição do Cadastro Escolar e de Renovação e Matrícula para a Educação Infantil para o ano de 2026.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5° - As inscrições no Cadastro Escolar e Levantamento de Demanda para a Educação Infantil estarão abertas aos candidatos residentes no Município de Teófilo Otoni no site oficial da Prefeitura de Teófilo Otoni, disponível em **https://teofilootoni.mg.gov.br** acessível através de **QR CODE** e serão realizadas no período de **15/09/2025** a **10/10/2025**, atendendo ao seguinte agrupamento/recorte etário**:**
I – Creche (período integral de estudo) – Levantamento de Demanda, conforme Lei Federal nº 14.851/2024:
a) Berçário: Bebês nascidos no período de 01/04/2024 até 01/08/2025;
b) Maternal I: 02 anos - crianças nascidas no período de 01/04/2023 a 31/03/2024;

c) Maternal II: 03 anos - crianças nascidas no período de 01/04/2022 a 31/03/2023.

II – Pré-Escola (período parcial de estudo) – Cadastro Escolar:

a) 1º período: 04 anos - crianças nascidas no período de 01/04/2021 a 31/03/2022;
b) 2º Período: 05 anos - crianças nascidas no período de 01/04/2020 a 31/03/2021.

§ 1º - Para ingresso de crianças inscritas no Levantamento de Demanda no Berçário, nas instituições de Educação Infantil, levar-se-á em consideração a idade mínima de 04 (quatro) meses no ato da matrícula, quando realizada no mês de dezembro de 2025.
§ 2º - Para as vagas abertas ao longo do ano escolar de 2026, **somente** poderão ser matriculadas as crianças a partir de **06** (**seis) meses de idade completos na data da matrícula**.
§ 3º - As crianças matriculadas e frequentes no Maternal II da rede conveniada terão direito à continuidade dos estudos em escolas municipais que oferecem pré-escolar a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e **NÃO DEVERÃO** ser cadastradas pelos pais e/ou responsáveis no Cadastro Escolar para o ano de 2026.

Art. 6°- As crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos **terão vaga assegurada** na Rede Municipal de Ensino, considerando a obrigatoriedade da lei, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 9º desta Portaria.
Art. 7°- A matrícula das crianças inscritas no Cadastro será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado, a etapa/fase de ensino ofertado, respeitando os critérios de prioridade definidos no art. 9º desta Portaria.
Art. 8°- A inscrição no Cadastro Escolar e Levantamento de Demanda das crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, **não** é garantia de vaga nas escolas da Rede Municipal e Conveniada de Educação Infantil, mas assegura o direito à lista de espera por vagas, conforme determina a Lei Federal nº. 14.851/2024, sendo necessário aguardar a disponibilidade e o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo município.
Parágrafo único- O processo de inscrição estabelecido nesta Portaria será válido durante todo o ano letivo de 2026.
Art. 9°- Havendo número de vagas inferior ao quantitativo de crianças de Educação Infantil, será gerada uma lista de espera obedecendo aos critérios definidos **na seguinte ordem**:

I. proximidade da residência do interessado, tendo por base a abrangência (zoneamento) da Escola;
II. criança declarada público da Educação Especial (deficiência física, mental e/ou intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista – TEA), conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
III. irmãos de crianças que já são estudantes na Educação Infantil da Rede Municipal e Conveniada do Município de Teófilo Otoni em 2025, **que permanecer(em) estudando na mesma escola de Educação Infantil em 2026**, desde que comprovado o vínculo no ato da matrícula;
IV. ser beneficiário do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), comprovado mediante folha resumo de inscrição atualizada no ato da matrícula;
V. criança sob medida protetiva ou filho(a) de adolescente cumprindo medida socioeducativa, mediante comprovação expedida pelo CREAS;
VI. criança em vulnerabilidade que resida apenas com um adulto (família monoparental), comprovada através da folha resumo de inscrição do CadÚnico atualizada no ato da matrícula;
VII. criança cujos pais ou responsáveis legais comprovem vínculo empregatício ou relação de trabalho que os impeçam de permanecer com a criança no período diurno, mediante comprovação;
VIII. em caso de empate, após a aplicação dos critérios de prioridade previstos nos incisos anteriores, terá preferência a criança de maior idade (data de nascimento mais antiga);

IX. permanecendo empate nos critérios dos incisos I a VIII, será utilizada a data mais antiga de realização do Cadastro Escolar de cada criança como critério de desempate.
§1º - As informações referentes aos critérios dos incisos de I a VII deverão ser fornecidas pelas famílias no Cadastro Escolar e confirmadas no ato da matrícula.
§2º- O critério definido no inciso III será considerado nos casos em que o(s) irmão(s), declarado(s) na inscrição do Cadastro Escolar da Educação Infantil, permanecer(em) estudando no mesmo endereço da unidade de Educação Infantil na Rede Municipal e/ou Conveniada em 2026.
§3º- No ato da matrícula, se o responsável, por quaisquer motivos, **não comprovar um ou mais requisitos de prioridade** – residência, idade, deficiência, período/etapa de escolaridade, situação de vulnerabilidade, vínculo empregatício do responsável legal - declarado na inscrição e que tenha sido determinante na classificação, estes não serão contabilizados como critério e a inscrição da criança no cadastro **passará a figurar no final da lista de espera do zoneamento declarado**.
Art. 10º - O período do cadastramento será amplamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
§1º - A inscrição é gratuita, sendo proibida a cobrança de quaisquer taxas aos pais ou responsáveis pela criança.
§2º - Ao efetuar o cadastro em formulário virtual disponível no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, o candidato deverá indicar um e-mail válido e, ao finalizar a inscrição, os pais ou responsáveis deverão salvar ou imprimir o comprovante do Cadastro Escolar.
§3º - As famílias que não possuem acesso à internet e necessitam de auxílio e/ou informações, poderão procurar o CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), localizado na Praça Tiradentes, nº 170, Centro (prédio da Câmara Municipal de Vereadores) no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, para efetuar as inscrições no Cadastro da Educação Infantil.
§4º - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
§5º - Cada criança **só poderá ser cadastrada uma única vez**.

§6º - Ocorrendo mais de um cadastro efetuado para uma mesma criança, **será considerado válido o último**.

§7º - No ato da inscrição, os pais ou responsáveis pelas crianças deverão fornecer as seguintes informações:

I. e-mail válido, preferencialmente GMAIL;
II. filiação ou nome do responsável legal;
III. número da carteira de identidade (RG) e CPF do responsável legal;
IV. informar se o responsável legal possui vínculo empregatício que o impeça de permanecer com a criança no período diurno;
V. profissão do responsável legal;
VI. número de telefone válido;
VII. endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;
VIII. nome completo e data de nascimento da criança;
IX. Cadastro de Pessoa Física - CPF da criança;
X. período/etapa de escolaridade pretendida;
XI. declaração se é criança em vulnerabilidade que resida apenas com um adulto (família monoparental);
XII. declaração se a criança possui deficiência;
XIII. informar se há irmão na mesma escola de educação infantil, **que permanecerá frequentando às aulas na mesma instituição** (municipal ou conveniada) **em 2026**, com o registro dos dados referentes a sua matrícula, a fim de possibilitar o atendimento, considerando a disponibilidade de vaga, conforme critérios definidos nesta Portaria.
XIV. declaração se a família é beneficiária do CadÚnico;
XV. informação se a criança está sob medida protetiva ou é filho(a) de adolescente cumprindo medida socioeducativa.

Art. 11º - O resultado do processo de Cadastro Escolar da Educação Infantil será divulgado posteriormente no site oficial da Prefeitura de Teófilo Otoni – MG por ordem de colocação, contendo o nome do responsável legal pela criança, as iniciais e data de nascimento da criança**.**
§1º - Não será possível alteração de inscrição diretamente no portal da Prefeitura, após o encerramento das inscrições.
§ 2º- As informações prestadas no formulário de cadastro e a conferência quanto ao preenchimento correto dos dados são de estrita responsabilidade dos pais ou responsáveis e poderão ser aferidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de necessidade de averiguar a veracidade dos dados.
§ 3º- Caso haja **digitação incorreta dos dados** ou necessidade de alteração do cadastro em virtude de mudança de endereço de moradia, a família poderá impetrar recurso para correção das informações divulgadas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar do Cadastro,** devendo preencher o formulário na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, munida dos documentos de identificação da criança e comprovante de endereço.
§ 4º- Após a divulgação do Resultado Final de Classificação, a realização de alteração de dados na inscrição que impacte diretamente na classificação do inscrito em qualquer unidade escolar resultará na perda de posição na classificação, sendo direcionada para o final da lista de Cadastro da Educação Infantil.
§ 5º- Todas as informações inseridas pelo responsável pela criança no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato matrícula.

Art. 12º- A lista do cadastro será organizada em conformidade com **os critérios constantes no art. 9º desta Portaria em escola(s) de abrangência de atendimento na região de residência da criança (zoneamento),** definidos pela Comissão de Cadastro e Matrícula e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme anexos I e II.
Parágrafo único - A relação das escolas por zoneamento será publicada no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni até o início do período de inscrição no Cadastro Escolar.

Art. 13º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Cadastro e Matrícula e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 14º - Fica revogada a Portaria SMECT nº 20/2024 de 23 de agosto de 2024.

Teófilo Otoni, 01 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

Comissão de Cadastro e Matrícula Ano escolar - 2026

Nome do representante	**Segmento**
Tatiane Campos Jardim	Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Amanda Pinheiro de Macedo Jesus	Diretor/Coordenador que atua na Educação Infantil Municipal
Mayara Silva Colen	
Lidiane Cantão de Souza Magalhães	Coordenador que atua na Educação Infantil Conveniada
Solange Gomes dos Santos	Professor da Educação Infantil
Karine Alves Figueira	Pai ou responsável por aluno da Educação Infantil
Rayssa Santos Rodrigues	Conselho Municipal de Educação
Licia Nara Correia de Almeida Matos	Conselho Tutelar
-	Ministério Público
Presidente da Comissão de Cadastro e Matrícula: Licia Nara Correia de Almeida Matos	

Equipe Técnica para Cadastro e Matrícula da Educação Infantil Ano escolar - 2026

Nome do representante	**Segmento**
Taiane Keller	Setor do Plano de Atendimento – Creches (PAE Creche)
Valéria Maciel Machado	Assessoria do Gabinete da SMECT
Ailton Ferreira dos Reis	Central de Processamento de Dados
Eduardo Souza Campos	
Marcelo Junio Campos Batista	Técnico responsável pelo Sistema de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - Sonner
Adriana Bezerra Novais	Núcleo Pedagógico de Suporte à Educação Infantil
Rosimar Costa de Carvalho	Núcleo de Apoio às Escolas com Direção
Andreia Pereira Machado	Apoio ao Serviço de Inspeção Escolar
Igor Fernandes de Souza	Núcleo de Apoio à Inclusão
Helane Leite Ribeiro Ana Carolina Oppe	Núcleo de Documentação Escolar
Kelly Rockstrok Batista Salzmann	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Luanda Kelly F. Lacerda Amaral Valente	
Neuza Eduarda Van der Maas Souza	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:DD1B0EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 127 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$83.921,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 83.921,43					
02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Ficha: 283			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**19.500,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**07**	**04**	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**		
Ficha: 893			08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS	**1.192,98**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	010	CRAS	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 846			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**17.464,55**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			0	Não se Aplica	
			018	FUNDEB 70%	
			002	FUNDEB	

Ficha: 848	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**17.464,55**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	0	Não se Aplica	
	018	FUNDEB 70%	
	002	FUNDEB	

02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**		
Ficha: 895			15.451.0013.3010.0000	OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE	**20.996,72**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			0	Não se Aplica	
			024	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
			033	CPAVIM	

Ficha: 894	15.451.0013.3010.0000	OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE	**7.302,63**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	0	Não se Aplica	
	024	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
	033	CPAVIM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**20.996,72**
Fontes de Recurso	
700 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.996,72
Superávit Financeiro:	**7.302,63**
Fontes de Recurso	
700 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.302,63

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Ficha: 288			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-19.500,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**07**	**04**	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**		
Ficha: 303			08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS	**-1.192,98**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
			0	Não se Aplica	
			029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
			000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 845			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-17.464,55**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			0	Não se Aplica	

	018	FUNDEB 70%	
	002	FUNDEB	
Ficha: 847	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**-17.464,55**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	0	Não se Aplica	
	018	FUNDEB 70%	
	002	FUNDEB	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:04A89538



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UMA PRÓTESE OCULAR INDIVIDUALIZADA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:
Contratação de empresa especializada na Confecção de uma prótese ocular individualizada partir da moldagem da cavidade anoftálmica, pintura de íris e esclera realizada junto ao paciente., destinada ao atendimento de paciente específico, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Fornecedor : OCULART CENTRO DE CUIDADOS LTDA - 07.029.896/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	BENS	BENS	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Confecção de uma prótese ocular individualizada partir da moldagem da cavidade anoftalmia, pintura de íris e esclera realizada junto ao paciente										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.990,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.990,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 3.990,00				R$ 3.990,00		0,0000 %		0,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:2F4CB3AC

